SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 16 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2905

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - PORTARIA 003/2020

O Presidente do AMVA – Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço no uso de suas atribuições conferidas pelo seu estatuto social, RESOLVE:
Art. 1º - Designar Comissão Especial Eleitoral, para coordenar o processo eleitoral da Associação para escolha do Conselho Administrativo de Prefeitos e Conselho Fiscal para mandato de 2 (dois) anos;
Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros, que atuarão sob a presidência do primeiro:
1°- Hudson Helder Eleto dos Santos
2° - Joel Avelino Souto; e
3° - Germana Maria de Melo Vitorino.
Art. 3º - Ficam designados como membros suplentes:
1° - Weyder Morais de Melo; e
2° - Maria José da Costa.
Art. 4º - A Comissão elaborará edital de eleição, que irá nortear as disposições contidas no Estatuto Social da AMVA.
§ 1°- Após a elaboração do edital, a Comissão deverá encaminhá-lo ao Presidente da AMVA, para que seja convocada Assembleia Geral com a finalidade de eleger o Conselho de Administração de Prefeitos e Conselho Fiscal para mandato no biênio de 2021/2022;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ipatinga, 08 de dezembro de 2020.

GERALDO MARTINS GODOY
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:A47B5732

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO CIMAG

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO CIMAG DE Nº 144/2020, FIRMADO ENTRE A EMPRESA MASTER PEÇAS E DISTRIBUIÇÃO EIRELI E O MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG
PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Empresa Master Peças e Distribuição Eireli/ Município de Lambari.
DATA: 18.11.2020.
MOTIVAÇÃO: Artigo 77, Caput, Incisos I, II, III, IV, V do Artigo 78, Inciso I do Artigo 79, todos da Lei federal de n°8.666/93 e alterações, restando a referida empresa SUSPENSA de participar de quaisquer licitações e contratar com o Consórcio Público CIMAG e Município de Lambari po 01 ano a contar de 18 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F1671B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, acato por inteiro o resultado do julgamento procedido pela comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, nomeada através da Portaria nº 001/2020, de 02/01/2020 **HOMOLOGANDO,** para fins de direito, o objeto do Processo Licitatório nº **007/2020, homologo** a adjudicação efetuada pelo pregoeiro Franklin Alves, nomeado pela Portaria nº 001/2020, de 02/01/2020, referente ao Processo Licitatório nº **007/2020**, Pregão Presencial nº **004/2020**, à empresa: **VIAVOZ EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.874.447/0001-03**, sediada em Belo Horizonte-MG, CEP: 30.112-021, para contratação eventual, futura e parcelada de empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura com a finalidade de prestação de serviços de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura e assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras dos municípios que fazem parte dos municípios consorciados do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG, objeto do retro mencionado Pregão, conforme valores adjudicados pelo Pregoeiro.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade do Município contratante, se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo dos serviços, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

Guaxupé-MG, 07 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal de Cabo Verde
Presidente do CIMOG

Publicado por:
Marco Antonio Godoy
Código Identificador:29FF81C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
RATIFICAÇÃO

Processo licitatório nº 07/2020
Inexigibilidade nº 05/2020
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Plenum Brasil
Objeto: Contratação da empresa Instituto Plenum Brasil para capacitação do vereador dessa Casa Legislativa, João Carlos de Oliveira, no curso "Final do mandato – cuidados especiais, improbidade administrativa e recomendações" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 15 a 18 de dezembro de 2020.**Fundamentação legal:** Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93
Ratificação: Rodrigo César Carvalho Rodrigues
Data: 14/12/2020

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:F29DD545

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PCR 36/2020

Contrato nº 008/2020
PRC 36/2020
Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35.
Objeto: Contratação prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais de efeito externo (Leis, Decretos, Resoluções e afins) em sítio eletrônico.
Valor Contratual: R$ 9.669,96
Período: 08/12/2020 a 07/12/2021
Dotação orçamentária 01 031 0101 2.008 339040 – Locação de Softwares

Publicado por:
Elaine Cristina Moreira Batista
Código Identificador:B7414F3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 81/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Mauro César Alves de Sousa – Mauro César, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em conformidade com os artigos 91, 256 e 257 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de analisar e exarar o parecer no Veto Parcial ao Projeto de Lei Complementar nº 74/2020, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Formiga e dá outras providências.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Joice Alvarenga Borges Carvalho – Joice Alvarenga – Presidente
José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha – Relator
Flávio Martins da Silva – Flávio Martins – Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Formiga, 14 de dezembro de 2020.

MAURO CÉSAR ALVES DE SOUSA - MAURO CÉSAR
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:2C9BA58E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 15/2018

Processo nº: 22/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 15/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE DDG (0800) PARA IMPLANTACAO DO PROCESSO DE OUVIDORIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 15.450,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:D4031E23

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 04/2019

Processo nº: 08/2019
Modalidade: Pregão
Edital: nº 04/2019
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL DE VOZ E DADOS PARA LIGAÇÕES LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA ILIMITADAS PARA FIXO E CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, SEMPRE UTILIZANDO CÓDIGO DE SELEÇÃO DA PRESTADORA- CSP PRÓPRIO, MÍNIMO DE 10 GB DE DADOS, E SHORT MESSAGE SERVICE - SMS COM 100 UNIDADES, PARA ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 47.401,20
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:897535BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 08/2018

Processo nº: 15/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 8/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ONNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE

INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM IP DEDICADO PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 22.992,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.7200100 - Despesas de Teleprocessamento
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.1300100 - COMUNICAÇÃO DE DADOS E REDES EM GERAL
01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.9900100 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:3EAAD576

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 14/2018

Processo nº: 21/2018
Modalidade nº: Pregão
Edital nº: 14/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e BW PRINT TECNOLOGIA E IMPRESSÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA LOCACAO DE COPIADORAS MULTIFUNCIONAIS A SEREM UTLIZADAS NA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 6.699,96
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1200100 - Locação de Máquinas e Equipamentos

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:7121002C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 08/2018

Processo nº: 08/2018
Modalidade: Pregão
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e W4M AUTOMAÇÃO E CONTROLES LTDA. EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADO, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL E REMOTO ILIMITADOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 129.628,20
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.40.06.00100 - Locação de Softwares
Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:34C2B56B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 13/2018

Processo nº: 13/2018
Modalidade nº: Tomada de preços
Edital nº: 2/2018
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e INTELLIGENTSIA & ATTITUDE COMUNICAÇÃO LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE AGENCIA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA AS CAMPANHAS A SEREM REALIZADAS PELA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 215.000,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6800100 - Serviços de Publicidade e Propaganda

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:683EBE2E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 77/2016

Processo nº: 77/2016
Modalidade: Pregão
Edital nº: 56/2016
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ESTEVES COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA MANUTENCAO NOS PORTÕES DA GARAGEM DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 23/06/2021
Valor global estimado: R$ 3.189,71
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.1400100 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:A98CAAFF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 70/2016

Processo nº: 70/2016
Edital nº: 49/2016
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e FRANCO BRASILIS LTDA - ME
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E PORTARIA PATRIMONIAL - SEGURANCA DESARMADA, PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO
Prazo: 1º/01/2021 a 29/03/2021
Valor global estimado: R$ 57.093,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.6000100 - Vigilância Ostensiva

Data: 11/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:2F954CF5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 01/2019

Processo nº: 01/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 01/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Objeto: Publicação e/ou divulgação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 4.080,00
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.39.33.00100 – Serviços de Comunicação em Geral

Data: 15/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:009F99F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO 04/2019

Processo nº: 04/2019
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 02/2019
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO e BRASIL CLOUD SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM LTDA-ME
Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE STREAMING (TRANSMISSAO AO VIVO) DE AUDIO E VIDEO DAS REUNIOES ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS E EVENTOS OFICIAIS DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCI
Prazo: 1º/01/2021 a 31/12/2021
Valor global estimado: R$ 6.850,39
Dotação: 01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Data: 15/12/2020

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:67AA6E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GABINETE/PRESIDÊNCIA
COMUNICADO

Remetente : Moisés Cardos Sanches
Destinatário : José Leonardo de Souza Filho
Assunto : Comunicação de renúncia do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG.
Data : 15 de dezembro de 2020

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG

Venho à presença de Vossa Excelência, informa-lo acerca de minha decisão de renunciar ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG., por mim, exercido atualmente, **a partir da data de 17 de dezembro de 2020.**
Minha decisão se dá em função de questões de caráter pessoal e de foro íntimo, assim sendo, solicito que sejam adotadas as formalidades próprias.
Agradeço o apoio e a confiança de todos os parlamentares em mim depositados durante o tempo em que exerci essa função, comprometendo-me desde logo, na continuidade do exercício de meu mandato de vereador, até o dia 31 de dezembro do corrente ano de 2020, contribuir em tudo o que estiver ao meu alcance para o andamento dos trabalhos da casa legislativa.
Solicito que os vereadores da casa sejam notificados do teor desse comunicado, bem como que sejam adotadas as providências legais no sentido de sua publicidade, especialmente em relação ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
Sendo o que se apresente para o momento, renovo votos de estima e consideração na medida em que coloco a disposição e aguardo a adoção das providências solicitadas nesse sentido.

Atenciosamente,

MOISÉS CARDOSO SANCHES

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:7D2E93E6

GABINETE/PRESIDÊNCIA
COMUNICADO

Remetente : Presidência da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG
Destinatários : Vereadores eleitos para a legislatura 2021-2024
Assunto : Notificação acerca de questões relacionadas a cerimônia de posse e eleição da mesa diretora para o biênio 2021- 2022.
Data : 15 de dezembro de 2020

Prezadas(os);
Cumprindo a missão de mantê-los informados acerca das providências relativas a posse, assim como da eleição destinada ao preenchimento dos cargos da mesa diretora para o biênio 2021-2022, essa presidência esclarece o que se segue:
No dia 10 de dezembro do corrente ano de 2020, por ocasião da Segunda Sessão Ordinária do mês de dezembro, momento em que fora realizada a prestação de contas das atividades de gestão levadas a efeito por essa presidência, fora informado as senhoras e senhores vereadores eleitos que a posse e eleição da mesa diretora ocorreria às 18 horas do dia 1 de janeiro do ano de 2021.
Cumpre esclarecer que a data e horário inicialmente fixados buscavam atender tanto as disposições da Lei Orgânica Municipal como a agenda simultaneamente do poder executivo e legislativo.
Ocorre que após diálogos com o poder executivo, e consideradas as tratativas, tem-se que ficou acordado que **a eleição da mesa diretora do poder legislativo será realizada às 10 horas do dia 1 de janeiro de 2021, no plenário da casa legislativa,** em cerimônia breve que atenderá aos ritos e ditames da Lei Orgânica Municipal assim como do Regimento Interno da Câmara.
Cada vereador, tal como já esclarecido anteriormente, poderá levar até 2 (dois) convidados em função do atual cenário de pandemia e das normas de distanciamento social vigentes.
Após a eleição da mesa, haverá a posse do prefeito e da vice-prefeita eleitos, a ocorrer às 11 horas na praça Cleves de Faria (em frente a prefeitura municipal), em cerimônia aberta ao público, oportunidade em que os vereadores eleitos que desejarem poderão fazer uso da palavra e realizar publicamente suas manifestações e considerações.
Esclarecemos que o papel e atuação dessa presidência se limita a tomar as decisões necessárias a contribuir para que a transição de poder no município se dê de forma serena e tranquila, oportunizando o cenário necessário a que os novos parlamentares possam desempenhar com brilho e eficiência suas atribuições.
Mantem-se inalteradas a data informada em relação a publicação do edital para a eleição dos cargos da mesa diretora, que será publicado no dia 18 de dezembro de 2020, após a diplomação dos vereadores eleitos.

Solicito a secretaria da presidência que notifique a todos os vereadores eleitos acerca do presente comunicado, pela via eletrônica (watsapp informado), certificando-se pela via telefônica de que o mesmo fora recebido pelas senhoras e senhores parlamentares eleitos.

Publique-se igualmente no diário oficial dos municípios mineiros.

Atenciosamente;

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara -MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:4B19C49C

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA DE Nº 029/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO QUE MENCIONA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO DE Nº 555/2020, DOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO DEMISSÍVEL "*AD NUTUM*" DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Resolução de nº **555/2020**, que dispõe sobre a Consolidação das normas referentes ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Bárbara e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31 de dezembro de 2020, dos cargos em provimento em comissão, demissível "*ad nutum*", os servidores abaixo relacionados**:**

- Davi Siman Viegas - Assessor Jurídico, carga horária de 20h, símbolo de vencimento CLN-04, vencimento R$2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais), recrutamento curso superior em Direito e registro no Conselho de Classe;
- Edimilson de Jesus Felisberto - Procurador Jurídico, carga horária de 30h, símbolo de vencimento CLN-01, vencimento R$4.228,00 (quatro mil duzentos e vinte e oito reais), recrutamento curso superior em Direito e registro no Conselho de Classe;
- Fernanda Aparecida Alves Carlos Perdigão - Diretor de Gestão, carga horária de 30h, símbolo de Vencimento CLN-03, vencimento R$ 3.241,85 (três mil duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), recrutamento curso superior completo;
- Mabel Souza Costa de Almeida - Gerente de Compras e Licitações, carga horária de 30h, símbolo de vencimento CLN-04, vencimento R$ 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais), recrutamento curso superior completo;
- Ricardo Cerqueira Lima - Assessor Contábil, carga horária de 30h, símbolo de vencimento CLN-04, vencimento R$ 2.819,00 (dois mil oitocentos e dezenove reais), recrutamento curso superior em Ciências Contábeis ou Economia com registro no Conselho de Classe ou Contabilista – Resolução CFC 560/83;
- Pollyanna de Barros Silva – Assessor de Comunicação Social, carga horária de 30h, símbolo de Vencimento CLN-04, vencimento R$ 2.819,00 (dois oitocentos e dezenove reais), recrutamento curso superior completo em Comunicação Social (Jornalismo ou Relações Públicas, ou Publicidade e Propaganda);
- Vera Lúcia de Prados Luz - Secretário Geral, carga horária de 30h, símbolo de vencimento CLN-02, vencimento R$ 3.382,80 (três mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), recrutamento amplo**.**
Art.2º- DETERMINAR a notificação pessoal e imediata dos setores de Recursos Humanos e Contabilidade da casa, para que cumpra e faça cumprir as disposições contidas na presente portaria, dando lhe efetividade.

Art. 3º. Esta **Portaria entra em vigor a partir de 31 de dezembro de 2020**, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG.

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:C2197618

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após o julgamento do Processo Licitatório n.º 057/2020, Pregão Presencial n.º 05/2020, para compra de 01 (um) Veículo Motor 1.8, com capacidade para 07 (sete) lugares, o **Pregoeiro** resolveu **ADJUDICAR** a proposta das **Empresa: ITN MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME,** inscrita no CNPJ, sob o n° 34.766.538/0001-23, como **vencedora do certame.**
O Processo transcorreu normalmente, não havendo recurso e sem qualquer ocorrência a registrar.

SÃO LOURENÇO, 15 de dezembro de 2020.

RENATO BACHA DE LORENZO
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Bacha de Lorenzo
Código Identificador:2C592C4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2020

PROCESSO 034/2020. Ratifico na forma do caput do art. 24 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, devidamente justificado, com fundamento nos termos do art.24, inciso II da Lei nº8.666/93. **OBJETO:**Aquisição de arranjos florais visando o atendimento na Sessão Solene de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito eleitos para Legislatura de 2021/2024. **Valor total:**R$ 790,00. **FORNECEDOR:**MARIA RITA CORRÊA DO NASCIMENTO ME, CNPJ: 05.974.121/0001-58.

Três Corações/MG, 14de dezembro de 2020,

HELDER DA FONSECA REIS
Presidente.

Publicado por:
Rodrigo Gomes da Conceição
Código Identificador:F5B2A380

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE COMPRA EMERGENCIAL - COVID 19

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Compra emergencial para o enfrentamento à pandemia do Coronavirus, entrega imediata, sem geração de contrato:

Processo Licitatório 053/2020 – Dispensa 022/2020. Objeto: Aquisição de luvas, para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI na prevenção e enfrentamento à emergência do COVID-19, nos termos do art. 4° da Lei Federal n° 13.979/20. Contratada: ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI, CNPJ: 09.182.725/0001-12. Valor total: R$ 52.194,00 (Cinquenta e dois mil, cento e noventa e quatro reais). Não foi gerado contrato para essa compra, por se tratar de dispensa com entrega imediata. O empenho referente a esse processo encontra-se no site do CISAMAPI: https://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C141440E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca **os senhores membros do Conselho Fiscal para Reunião Extraordinária a realizar-se no dia 21 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do Cisrun**, situada na Avenida Francisco Peres, nº 200 A, Bairro Interlagos, Montes Claros/MG **às 14h (quatorze horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e às **14:30 (quatorze horas)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:
1ª – Apresentação das contas do mês de Janeiro a outubro de 2020.

Montes Claros, 15 de dezembro de 2020

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:C29877E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - ORÇAMENTO 2021

DISPÕE SOBRE ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2021 CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS – CISRUN, no uso das suas atribuições Legais, RESOLVE aprovar e eu, Presidente promulgo a seguinte resolução nos termos da ata da reunião ordinária ocorrida em 09 de Dezembro de 2020:

Art. 1º - Fica estimada em R$ 53.500.000,00 (cinquenta milhões de reais) a receita do CISRUN para o exercício financeiro de 2021 conforme quadros em anexo.

Art. 2º - Fica fixada R$ 53.500.000,00 (cinquenta e três milhões e quinhentos mil reais) a despesa do CISRUN para o exercício financeiro de 2021 conforme em anexo:

Art. 3º - Durante a execução orçamentária de 2021 fica o ordenador de despesas autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estimado para as receitas, podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I - Anulação total ou parcial de dotações previstas, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
II – O Excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – O superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Montes Claros – MG 09 de Dezembro de 2020

SILVANEI BATISTA SANTOS
Presidente do Conselho Diretor
CISRUN / SAMU Macro Norte

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:4130656A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE-COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO– Contratos Administrativos – ProcessoLicitatório nº 009/2020 – Credenciamento n° 002/2020 – Objeto do Credenciamento:**Credenciamentopara CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DESERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO TABELA DO ANEXO II, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS.**
CREDENCIADA

ANTONYELLE MAIRA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.572.216/0001-80

VALOR ESTIMATIVO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de Dezembro de 2020.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:CBCFAC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE-COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO– Contratos Administrativos – ProcessoLicitatório nº 009/2020 – Credenciamento n° 002/2020 – Objeto do Credenciamento:**Credenciamentopara CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DESERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO TABELA DO ANEXO II, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOSCONSORCIADOS.**
CREDENCIADA

CERQUEIRA E CAMPOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.196.511/0001-06

VALOR ESTIMATIVO: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de Dezembro de 2020.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:8CEE32FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - CIMBAJE - COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO – Contratos Administrativos – Processo Licitatório nº 009/2020 – Credenciamento n° 002/2020 – Objeto do Credenciamento: **Credenciamento para CONTRATAÇÃODE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DESERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES NAS ESPECIALIDADES DE ACORDO TABELA DO ANEXO II, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**
CREDENCIADA

CRONOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.683.084/0004-71
VALOR ESTIMATIVO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Vista aos interessados no Consórcio para, querendo, manifestarem-se.

Jacinto /MG, 15 de Dezembro de 2020.

ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:A7527E73

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2020

Extrato de Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020 – Processo Administrativo nº 89/2020. Objeto: Contratação de Serviços Postais para envio de documentos e mercadorias do DMAES, conforme especificação detalhada no item 02 do Termo de Referência. Empresa contratada: ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09. Considerando se tratar de serviço exclusivo da contratada, por força do Art. 4º, §1º do Decreto 8.016/2013, caracterizando inviabilidade de competição, o que ensejou a presente Inexigibilidade. O valor total do contrato será de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). Assim, **Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2020, acatando a decisão da CPL de 10/12/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 15/12/2020. Essa ratificação se fundamenta no art. 25, *Caput* da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ponte Nova (MG), 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:A8B39BF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 247/2020

ADIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTODE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE –IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II, IX e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07,

R E S O L V E :

Art.1º. DETERMINAR que seja instaurado Sindicância Administrativa paraapurar os fatos relatados na Comunicação Interna DB nº 137/2020.

Art. 2º. Fica instituída a respectiva Comissão Sindicante, composta doservidorabaixo relacionado,para darcumprimento ao disposto no artigo anterior, obedecidas todas as formalidades legais:

Tatiane Moreira Muroni - chefe de seção de Benefícios

Art. 3º. Ficam designados, para equipe de apoio técnico e acompanhamento dos trabalhoss da referida Comissão os seguintes servidores:

Sérgio Antonio Claret de Assis - Assessor Jurídico
Lara Lindise Pereira Silva - Estagiária

Art.4º. A Comissão ora instituída tem o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a realização e conclusão de seus trabalhos, a contar da data da reunião de instalação da Comissão, podendo ser prorrogado por igual período mediantejustificativa.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário a presente portaria entra em vigor na data de suapublicação.

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora -Presidente

LUDMILLA THAÍS CABRAL SILVA
Diretora de Administração

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9A71615B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 228/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Maria Mônica de Siqueira,**matrícula nº 7565, portadora do CPF n° 413.402.486-20, no cargo efetivo de Inspetor de Alunos NA I TS 19, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:161CA71E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 230/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Irene dos Santos,**matrícula nº 9804, portadora do CPF n° 890.230.996-72, no cargo efetivo de Auxiliar de Odontologia NA I TS 25, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:C5DF091B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 232/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Rosana Águeda Lopes Ferreira,**matrícula nº 7528, portadora do CPF n° 506.239.586-00, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:F258A393

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 231/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Elisabete Villar,**matrícula nº 4410, portadora do CPF n° 929.618.606-44, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4A938F85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 229/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03 e do artigo 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Sonia Maria de Souza,**matrícula nº 7677, portadora do CPF n° 461.371.816-34, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA I TS 09, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A896081C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 233/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Marcelena do Couto,**matrícula nº 7563, portadora do CPF n° 739.138.396-15, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FA96D928

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 239/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, àservidora **Jana Darc de Oliveira,**portadorado CPF nº 471.451.296-04, matrícula nº 17744, no cargo efetivo de Cozinheira NA IIITS 08, a partir de 29/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/09/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:19A46CC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 238/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez,com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, ao servidor**Jorge Rodrigues Prado**,portador do CPF nº 211.798.839-34, matrícula nº 8301, no cargo efetivo de Auxiliar de ServiçoNA-I TS 14, a partir de 29/10/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/10/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:FA659143

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 237/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, àservidora**Diane Simões Aguilera,**matrícula nº 6104, portadorado CPF n° 786.488.236-68, no cargo efetivo deAgente AdministrativoNI-III TS 39, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4A34F274

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 235/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Cleusa Maria de**

Souza Leal,matrícula nº 6706, portadora do CPF n° 786.360.946-15, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:88DE5753

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 236/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDERaposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, aoservidor**José Carlos Siqueira,**matrícula nº 6441, portador do CPF n° 385.251.196-87, no cargo efetivo deOperador de BombaNA-III TS 20, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:ECE123C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 234/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora**Isabel Cristina da Rocha,**matrícula nº 4562, portadora do CPF n° 656.279.546-04, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:04C40B5D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 236/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, aoservidor **José Carlos Siqueira,** matrícula nº 6441, portador do CPF n° 385.251.196-87, no cargo efetivo deOperador de BombaNA-III TS 20, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:94004A16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 237/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC 47/2005, àservidora **Diane Simões Aguilera,** matrícula nº 6104, portadorado CPF n° 786.488.236-68, no cargo efetivo deAgente AdministrativoNI-III TS 39, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:A40A8FFD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 235/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos dos artigos 6º e 7º da EC nº 41/03, observando o disposto no § 5° do art. 40 da CF/88 e do artigo 18, §1º e art. 58 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Cleusa Maria de Souza Leal,** matrícula nº 6706, portadora do CPF n° 786.360.946-15, no cargo efetivo de Professor PII NI-II TS 91-01, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:13FDEF3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 238/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez,com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 c/c EC nº 70/2012 e artigos 14 e 59-A da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Jorge Rodrigues Prado**, portador do CPF nº 211.798.839-34, matrícula nº 8301, no cargo efetivo de Auxiliar de ServiçoNA-I TS 14, a partir de 29/10/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/10/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4441BF3B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 239/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Jana Darc de Oliveira,**portadorado CPF nº 471.451.296-04, matrícula nº 17744, no cargo efetivo de Cozinheira NA IIITS 08, a partir de 29/09/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 29/09/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:5211A219

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 245/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER **a Maria Celma Mendes de Souza**– portadora do CPF: 899.361.836-49, na condição de cônjuge do servidor ativo Joaquim Vieira de Souza, matrícula 12798, cargo efetivo de CapineiroNA-I TS 05, portador do CPF: 526.425.186-04, falecido em 03/11/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF, de 1988 c/c o disposto no art.2º da Lei 10.887 de 18/06/2004, e artigo 30, inciso II da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 1.324,08(um mil, trezentos e vinte e quatro reais e oito centavos), com cota correspondendo à 100% do valor do benefício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá seus efeitos a partir de 03/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:1BB1AD07

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 243/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade,com proventos proporcionais, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 4643/07 e do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88", àservidoraEdna Maria Martins Dias**,**portadorado CPF nº 929.626.296-87, matrícula nº 8700, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo INI-I TS 28, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:BC7A744F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 242/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por Tempo de Contribuição,com proventos integrais, com fundamento no art. 40, §1°, III, "a" da CF/88 e do artigo 16 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Francisca Imaculada dos Santos Ribeiro**,portadora do CPF nº 663.196.336-20, matrícula nº 13765, nocargo efetivo de Auxiliar deEnfermagem NI-I TS 27, a partir de 02/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 02/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:4D233133

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 240/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, à servidora **Solange de Jesus Andrade Correa,**portadora do CPF nº 738.999.336-72, matrícula nº 12943, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviço NA ITS 05, a partir de 13/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 13/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2AAA2C90

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 241/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da CF de 1988 e do artigo 14 da Lei Municipal 4643/07, ao servidor **Robson Cristiano de Paulo,** portador do CPF nº 176.252.758-84, matrícula nº 19273, no cargo efetivo de Cuidador Social NI IIITS 29, a partir de 13/11/2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 13/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:9AB979BC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 246/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Aurea Ferreira Otacílio**– portadora do CPF: 591.552.646-20, na condição de cônjuge do servidor Benedito Aparecido Otacílio- portador do CPF: 339.981.916-15, matrícula 564, aposentado na função de guarda civil municipal, falecido em 27/11/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, I da CF de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, I da Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 1.810,01(um mil, oitocentos e dez reais e um centavo), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 27/11/2020.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D0FC4A09

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM DB 244/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com os incisos V e XXII do artigo 73 e inciso III do artigo 76 da Lei 4643/07;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER a **Valdemir Gomes da Silva**– portador do CPF: 108.754.938-82, na condição de cônjuge daservidora ativa Simone dos Santos Silva- portadorado CPF: 185.895.248-41, matrícula 13822, no cargo efetivo de Professor PIII NS-I TS B-91-02,falecidaem 04/08/2020, o benefício de pensão por morte previsto no art.40, §7º, II da CF de 1988 e considerando o disposto no art.2º da Lei 10.887 de 18/06/04 e no artigo 30, IIda Lei Municipal 4643/07, no valor total de R$ 3.458,94(três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), **com cota correspondendo a 100% do valor do benefício, sujeita a sofrer as limitações previstas no §2º do artigo 24 da EC 103/2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroagirá seus efeitos a partir de 09/09/2020, data do requerimento administrativo neste Instituto.

Pouso Alegre, 11 de dezembro de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

JULIANA MOTA RIBEIRO
Diretora de Benefícios

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:2DDB5563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO
Pregão 038/2020

Referente ao Processo Licitatório nº 068/2020, Pregão Presencial nº 038/2020 – Objeto: Aquisição de Notebooks para atender as necessidades do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Abadia dos Dourados – MG, conforme Anexo I. FONTE DE RECURSO IGS SUAS. VENCECOR: a licitante: PRISMA INFOMOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.557.755/0002-23 no valor de R$ 7.898,00 (Sete mil oitocentos e noventa e oito reais). Data da homologação, 08 de dezembro de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:AF1D97C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº047/19

OBJETO: Fica realinhado o preço dos itens 02 – Gasolina Comum, 03 – Óleo Diesel e 04 - Óleo S10, do anexo I do contrato original, passando o valor unitário; item 02 – Gasolina Comum R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos) item 03 – Óleo Diesel R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) e 04 - Óleo S10 R$ 4,06 (quatro reais e seis centavos), em conformidade ao determinado no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/1993.

Contratada: POSTO AÇUCENA LTDA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Açucena/MG.

LÍVIA MARIA VENTURA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:5981D446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Extrato de Adjudicação- O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor da empresa AUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 03.963.959/0001-10 licitante vencedora do processo licitatório nº 063/2020, pregão presencial nº 016/2020, o objeto do referido processo.

Alagoa, 14 de dezembro de 2020.

MARCOS HENRIQUE MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:9D121F66

PROCURADORIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Extrato de Homologação- O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação no processo licitatório nº 063/2020, pregão presencial nº 016/2020, que tem como objeto:Aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Educação.

Alagoa, 14 de dezembro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:50E43D36

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 2020.12-005: Processo 063/2020, pregão presencial **nº 016/2020**. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA eAUTOGERAIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ: 03.963.959/0001-10. Valor do Contrato: R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) Objeto: Aquisição de veículos novos para Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 14/12/2020 até 31/12/2020.

Alagoa, 14 de dezembro de 2020.

JULIANO DINIZ DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:ADB685ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO PÚBLICA - PP 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 169/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020, À VISTAS da petição da comissão avaliadora, fica POSTERGARDA

a sessão pública de HABILITAÇÃO e manifestação da intenção de interposição de recursos, para o dia **22/12/2020 às 10:00h.** OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento de software por prazo determinado (locação) destinado a soluções de software integrada, cujo objetivo direto é promover o gerenciamento da Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), Protocolo Eletrônico/Workflow e o PAF (Plano de Ação do Fisco), acompanhado de garantias técnicas que irão apoiar a operacionalização da referida Solução de Software e dos serviços de implantação/Migração de dados, capacitação técnica e suporte, pelo período de 12 (doze meses), prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, de acordo com o artigo 57, inc. IV, da lei 8.666/93. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba 15/12/2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:8128D57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 495/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 495/2020

INEXIGIBILIDADE Nº033/2020

ADESÃO Nº001/2020

ADITIVO 002

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB ON LINE REAL TIME, COM UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DENOMINADOS TAG1S (ETIQUETA)COM TECNOLOGIA RFID PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM E S10) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE MINAS GERAIS ATRAVÉS DE EQUIPE ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SUBSIDIAR O USO DO SISTEMA DE GESTÃO E ACOMPANHAR O DESEMPENHO DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES QUANTO AOS INDICADORES DE GESTÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI, com CNPJ 12.039.966/0001-11, com sede a rua Rui Barbosa 449, Bairro centro, Buri/SP, neste ato representada por Henrique Jose da Silva, CPF: 414.165.158-36, RG48.784.843-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

I-O presente aditivo ao Contrato tem por objeto serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado Via Web On Line Real Time, com utilização de dispositivos denominados TAG1s (etiqueta)com tecnologia RFID para o fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10) e manutenção preventiva/corretiva em estabelecimentos credenciados no Estado de Minas Gerais através de equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho dos órgãos/entidades quanto aos indicadores de gestão da frota do município de Arcos/MG**,** em rede credenciada de oficinas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRESCIMO

Ficam suprimidas as dotações abaixo mencionadas num total de R$26.500,00 (vinte e sei mil e quinhentos reais) a saber:

Cultura 02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39.16 (382/1170) - R$5.000,00 empenho 5792
Educação 02.06.12.361.9010.2.410.000.3.3.90.39.16(146/1161) - R$3.000,00-empenho 5917
Limpeza
Pública 02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.39.16(544)-R$3.000,00-empenho 5794
Governo 02.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39.16 (35)- R$2.000,00 –empenho 5781
Integração
Social 02.07.04.122.9021.2.388.000.3.3.90.39.16 (196/1162) - R$2.000,00- empenho 5918
Lactário 02.07.08.306.9021.2.392.000.3.3.90.39.16 (222/1164) - R$1.500,00- empenho 5920
F.A.S./CRAS 02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39.16 (364/1169) - R$1.000,00-empenho 5921
Conselho
tutelar 02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.39.16 (206/1163) - R$3.000,00-empenho 5919
Conv.C.
Bombeiros 02.01.06.182.9005.2.432.000.3.3.90.39.16(52) - R$6.000,00- empenho 5786

II- Fica acrescida à dotação abaixo o valor de R$26.500,00 (vinte e sei mil e quinhentos reais) a saber:

F.M.S./Transporte 02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.39.16 (475/1172) - R$26.500,00

III- Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

ARCOS, 11 de dezembro de 2020.

MUNICIPIO D ARCOS/MG	***LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELLI***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A51F7A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 627/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 627/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2020

OBJETO: Aquisição de um aparelho de ultrassom para a secretaria municipal de saude.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2020 as 15:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 15 de dezembro de 2020..

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:47224E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 470/2020

RELATÓRIO

Ref.: Chamamento Público nº 014/2020 – Processo Licitatório nº 470/2020

Considerando a ATA de deliberação do Processo nº 470/2020, chamamento Público º 014/2020, o qual o objeto do presente Chamamento é selecionar pessoa jurídica de direito privado para receber em doação com encargos, bens imóveis destinados ao fomento da atividade empresarial, situados no Distrito Industrial, perímetro urbano do Município de Arcos – MG.

A comissão após verificar cada anteprojeto e a sua respectiva documentação, realizou a classificação por ordem de pontuação, a fim de selecionar e avaliar as empresas que atenderem aos requisitos previstos no edital, deste modo vem informar que;

A documentação da empresa Geplan Engenharia LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital. Importante destacar que a pontuação diverge da apresentada no anexo, uma vez que ao analisar o processo em relação ao número de empregados o valor atribuído pela empresa era incompatível com a documentação apresentada as fls. 1294 a 1352. Assim obteve o total de 280 pontos, aferido nas folhas 1260, 1261, 1294 a 1352, 1241 e 1355 do processo.

A documentação da empresa Francisco Lopes, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

A documentação da empresa RN Serviços e Locações Agrícolas LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, a mesma obteve o total de 250 pontos, aferido nas folhas 1035, 1036, 1055 a 1082, 1021 e 1083 do referido processo.

A documentação da empresa Maria dos Santos Oliveira Nunes, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

A documentação da empresa Laine Rodrigues Elétrica e Engenharia LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

A documentação da empresa Elisane Alves de Sousa Avelar, que manifestou interesse na **ÁREA 01**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital. Importante destacar que a pontuação diverge da apresentada no anexo, uma vez que não foram apresentados documentos que comprove impacto a vizinhança, bem como, documento que comprove impacto ambiental. Em tempo, ao analisar o processo em relação ao número de empregados o valor atribuído pela empresa era incompatível com a documentação apresentada as fls. 1591 a 1619 assim obteve o total de 210 pontos, aferido nas folhas 1577, 1578, 1591 a 1619, 1565 e 1620 do processo.

A documentação da empresa Antares Carvalho e Mello, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, o qual obteve o total de 260 pontos, aferido nas folhas 609, 619 a 655, 592 e 656 do processo.

A documentação da empresa Mesquita e Mori LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 01**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital. Importante destacar que a pontuação diverge da apresentada no anexo, uma vez que não foram apresentados documentos que comprove impacto a vizinhança, bem como, documento que comprove impacto ambiental, assim obteve o total de 260 pontos, aferido nas folhas 1415, 1359 a 1402, 1405 e 1373 do processo.

A documentação da empresa Cladmont Calderaria e Manuenção Industrial LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

A documentação da empresa Azul Cimento e Cal, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, o qual obteve o total de 230 pontos, aferido nas folhas 374, 330 a 366, 391 e 367 do processo.

A documentação da empresa Maxime Mecânica Industrial LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital. Importante destacar que a pontuação diverge da apresentada no anexo, uma vez que não foram apresentados documentos que comprove impacto a vizinhança, bem como, documento que comprove impacto ambiental. Em tempo, ao analisar o processo em relação ao número de empregados o valor atribuído pela empresa era incompatível com a documentação apresentada as fls. 1762 a 1810 assim obteve o total de 240 pontos, aferido nas folhas 1757, 1758, 1762 1810, 1703 a 1705 e 1811 do processo.

A documentação da empresa Dupla Móveis Projetos Eirele, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

A documentação da empresa LBD Engenharia Eirele, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, o qual obteve o total de 250 pontos, aferido nas folhas 808, 850 a 1001, 748 e 1002 do processo.

A documentação da empresa Capsul Brasil Indústria e Comércio, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

A documentação da empresa John Clay Edificações LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 01**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, o qual obteve o total de 210 pontos, aferido nas folhas 1435, 1469 a 1543, 1464 e 1453 do processo.

A documentação da empresa Oxmont Gases e Montagem Industriais LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 01**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital. Importante destacar que a pontuação diverge da apresentada no anexo, uma vez que não foram apresentados documentos que comprove impacto a vizinhança, bem como, documento que comprove impacto ambiental, assim obteve o total de 220 pontos, aferido nas folhas 280, 281, 156 a 274, 305 e 262.

A documentação da empresa Arcos Minas Pneus Eirele, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, o qual obteve o total de 230 pontos, aferido nas folhas 710, 677 a 699, 725 e 686 do processo.

A documentação da empresa LM Serviços Industriais LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 02**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção) está em conformidade com edital, o qual obteve o total de 230 pontos, aferido nas folhas 1844, 1854 a 1891, 1829 e 1892 do processo.

A documentação da empresa MG Reboque LTDA, que manifestou interesse na **ÁREA 20**, o que se refere o anexo III (lista de critérios de seleção), não foi avaliada tendo em vista que a empresa foi INABILITADA pela CPL conforme paginas 1962 e 1963.

Diante o exposto, a Comissão Coordenadora conclui como vencedoras deste chamamento público as empresas:

Área 01 - Mesquita e Mori LTDA
Área 02 - LBD Engenharia Eirele
Área 20 - Geplan Engenharia LTDA

Arcos, 09 de dezembro de 2020.

FLÁVIA ALVES CARVALHO
Presidente

WILMA APARECIDA RODRIGUES
Membro

EVÂNIA MARIA GONÇALVES RAMOS
Membro

SOLANGE MARIA DAS DORES
Membro

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D673615A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 626/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2020

OBJETO: Aquisição de um veículo, tipo caminhonete viatura para cessão à Policia Militar nos serviços prestados ao município de Arcos.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 29/12/2020 as 13:30 horas
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 15 de dezembro de 2020..

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B2077840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 568/2020

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 568/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 179/2020

OBJETO:Objeto: a aquisição de ambulâncias, 01 TIPO A e 01 TIPO D, para atender as demandas de atendimento precoce e resolutivo aos portadores de COVID-19

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 28 de dezembro de 2020 às 13:30 horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*fac-símile*/telefone: (37) 3359-7905
Departamento de Licitações e Contratos supracitado

Arcos, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:85456AE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5827/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.827 – 15/12/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "d", o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, os artigos 11 caput, 13, inciso I, 14 caput, 15 da Lei Municipal nº 1.453/93, Estatuto do Servidor Público e demais legislações vigentes e considerando a aprovação e classificação em Concurso Público de Provas e Títulos, realizado nos dias 17 e 18 de novembro de 2018 e homologado em 07 de janeiro de 2019,

DECRETA:

ArT.1º- Fica nomeado (a) para o cargo público de **SUPERVISOR (A) PEDAGÓGICO (A)** de natureza jurídica estatutária, de provimento efetivo, símbolo E, nível VII, padrão A, o (a) Sr (a) **HEBER SANTOS FERREIRA** que recebe neste ato a matrícula-MASPM de número 132424/1.

Parágrafo único – As atribuições, requisitos, vencimentos e outras informações inerentes ao cargo, estão dispostos na Lei Municipal nº 1.456/93, que trata do quadro geral de servidores, carreiras, cargos e salários.

Art. 2º - O (a) servidor (a) ora nomeado (a), prestará Termo de Compromisso e Posse dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ata, em pasta própria, no Departamento de Recursos Humanos – Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Após tomar posse, (o) a servidor (a) ora nomeado (a), entrará em exercício junto à Secretaria para a qual for lotado (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 15 de dezembro de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:888FDDA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO DESERTA PL-573-2020

PROCESSO LICITATORIO Nº573/2020
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2020
(Sistema de Registro de Preços – SRP Nº142/2020)

Objeto: Constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para Serviços funerários com custeio das despesas a ser concedido a título de benefício eventual pelo Município de Arcos/MG, com a consequente efetivação da Ata de Registro de Preços.

O processo foi deserto por não acudirem interessados no certame.

Arcos (MG), 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7A432969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PL-596-2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 596/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 190/2020

OBJETO: A presente licitação tem como objeto: Aquisição de cama box com colchões.

LICITAÇÃO FRACASSADA.

Arcos, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:28376893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arinos, Respaldado na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.065, publicada em 30 de setembro de 2020, justificativa da Secretária Municipal de Saúde e análise da Comissão Permanente de Licitações, RATIFICA a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 089/2020, visando a execução de serviços de procedimentos cirúrgico ao valor global de R$ 15.000,00, através da empresa, HOSPITAL OTORRINO CENTER LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.542.423/0001-82.

Arinos, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:6421755D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO E TERMO ADITIVO

Extrato do Contrato nº 236/2020- Pregão Presencial nº 023/2020- Objeto: prestação de Serviços para fornecimento e instalação de sistema de monitoramento por câmeras. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: START SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA. Valor Global R$ 39.760,00. Vigência: 31/12/2020**.**

Arinos 14 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 166/2019- Credenciamento n.º 001/2019, Inexigibilidade nº 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: ANA GABRIELA DE SOUZA. Da Vigência: prorrogação até 31 de dezembro de 2020, a vigência do contrato inicial**.**

Arinos 14 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:0E4A5822

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 07/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS-MG, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no parecer da Procuradoria Jurídica, HOMOLOGA e ADJUDICO, a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, tipo Menor Preço, no regime de empreitada por preço global, à empresa RR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 16.578.370/0001-40, objeto execução de serviços de Meio Fio e Sarjeta referente ao financiamento de pavimentação asfáltica contrato 284.535 BDMG URBANIZA, no valor Global de R$ 157.908.48.

Arinos, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:8959458D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 040/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 040/2020 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de combustível. Abertura dia 29/12/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 16/12/2020. Informações (32) 3727-1308, email: licitabarao@yahoo.com.br e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:F4E99E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REF. AO P.A.L N° 068/2020 P.E. N° 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **HOMOLOGAÇÃO** DO PROCESSO **Nº 068/2020** – PREGÃO ELETRÔNICO**N° 004/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2020

HOMOLOGADO DA SEGUINTE FORMA:

SALVI LOPES & CIA LTDA ME, CNPJ sob o N.º 82.478.140/0001-34- **Valor Total: R$ 3.352,08** (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos)

MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA ME, CNPJ sob o Nº 24.325.781/0001-52– **Valor Total: R$ 625,05** (seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos)

MULTI & USO PRODUTOS ODONTO HOSPIALARES EIRELI ME, CNPJ sob o N.º 22.445.814/0001-72- **Valor Total :R$ 84.422,05** (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI ME, CNPJ sob o N° 33.791.137/0001-60 – **Valor Total: R$ 6.290,00** (seis mil duzentos e noventa reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:C9D17860

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO P.A.L 068/2020 P.E. 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. EM PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADOS DA SEGUINTE FORMA:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 100/2020 - SALVI LOPES & CIA LTDA ME sediada à Avenida Gaturamo, n° 100, bairro Centro, na cidade de Arapongas/PR, CEP:86.702-000, inscrita no CNPJ sob o N.º 82.478.140/0001-34, valor total de **R$ 3.352,08** (três mil trezentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 101/2020 - MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA ME sediada à Av. Presidente Tancredo Neves, nº 2125, bairro Centro, na cidade de Caratinga/MG, CEP: 35.300-571, inscrita no CNPJ sob o N.º 24.325.781/0001-52, valor total de R**$ 625,05** (seiscentos e vinte e cinco reais e cinco centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 102/2020 - MULTI & USO PRODUTOS ODONTO HOSPIALARES EIRELI ME sediada à Vila Salomão, S/N- Antiga Distrimix, bairro Esplanada, na cidade de Caratinga/MG, CEP: 35.300-313, inscrita no CNPJ sob o N.º 22.445.814/0001-72, valor total de **R$ 84.422,05** (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 103/2020 - MINAS SOLUÇÕES EM IMAGENS EIRELI ME sediada à Rua Teófilo Otoni, nº 499- Sala 05, bairro Centro, na cidade de Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-007, inscrita no CNPJ sob o N.º 33.791.137/0001-60, valor total de **R$ 6.290,00** (seis mil duzentos e noventa reais).

Assinados em **14/12/2020**, vigência inicial em **14/12/2020**, vigência Final em **31/03/2021**.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:E4BC4AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE**.**

Da seguinte forma:

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 99/2019 – LUTERPLAN COSNTRUÇÕES E TERRALANAGEM LTDA. Objeto: O presente termo tem por objetivo do contrato 99/2020, celebrado nos autos do P.A.L 69/2020- ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2020, as quantidades abaixo relacionadas:

Item	Qtde	Unidade	Material/ Produto	Preço Unit.	subtotal
0 1	M³	1.250	Execução de encascalhamento incluindo, carga e descarga, umedecimento e espalhamento do material, inclusive o fornecimento do material.	R$ 79,00	R$ 98.750,00
VALOR TOTAL				**R$ 98.750,00**	

Valor global de R$ 98.750,00 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais) Assinatura em 15/12/2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:E270DD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
EXTRATO DE VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM SE INTERESSAR, O EXTRATO DE TERMO ADITIVO , DA SEGUINTE FORMA :

VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 058/2019 – FECON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA- ME. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do **Contrato Administrativo N° 058/2019**, passando o vencimento de 30/11/2020 para 30/01/2021.

Assinado em 30/11/2020

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ailza Aparecida de Souza
Código Identificador:D44D9158

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00631/2020

DECRETO Nº 00631, de 30 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 28.100,00 (vinte e oito mil cem reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
339030 - Material de Consumo	460	COVID	154	18.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	427	FNAS	129	10.100,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**28.100,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**28.100,00**
TOTAL DE RECURSOS	**28.100,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:683F8961

DECRETOS
DECRETO Nº 00637/2020

DECRETO Nº 00637, de 09 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 1º da Lei Municipal nº 888, de 28 de Agosto de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 9.449,49 (nove mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	492	EMASOC	129	878,25
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	494	EMASOC	129	5.278,80
319013 - Obrigacoes Patronais	495	EMASOC	129	3.292,44
TOTAL DE CRÉDITOS	**9.449,49**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**9.449,49**
TOTAL DE RECURSOS	**9.449,49**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 09 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7CFEC585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – A Prefeitura Municipal Retifica a Publicação de **Aviso de Licitação**. Publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros** dia 15/12/2020, página 22. Onde se lê: Pregão Presencial nº 066/2020. Leia-se: Aviso Pregão Presencial nº **68**/2020. Buritis - MG.

WELERSON N. SOUZA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Welerson Nascimento de Souza
Código Identificador:013B85E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA A PROFESSORA ELIANA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES.

PORTARIA Nº 133/2020

Interrompe, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida a Professora Eliana Aparecida Moreira Rodrigues.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida a Servidora **ELIANA APARECIDA MOREIRA RODRIGUES**, matrícula 2227, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Professor", nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 16 de dezembro de 2020, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-01212/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:7DE3708B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE INTERROMPE, A PEDIDO, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, CONCEDIDA A PROFESSORA MARISA DONIZETTI PASSOS BARBIERI.

PORTARIA Nº 132/2020

Interrompe, a pedido, Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida a Professora Marisa Donizetti Passos Barbieri.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper, a pedido, a Licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida a Servidora **MARISA DONIZETTI PASSOS BARBIERI**, matrícula 2234, detentora do cargo de provimento efetivo/permanente de "Professor", nos termos da Legislação vigente em nível Municipal, a partir dodia 16 de dezembro de 2020, conforme despacho exarado no Requerimento protocolizado sob o nº RHP-01211/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de dezembro de 2020.

EDSON JOSÉ FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Alberto Lourenço Filho
Código Identificador:27AF03BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00341/2020

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00076/2019 – Tomada de Preços n° 0002/2019 – Contrato nº 00341/2019 – Contratada: **Construtora Mineira MG Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.539.136/0001-28, com sede social na Rua Ovidia Maia Dias n° 770 – Morada do Sol - Campo Belo – MG., Cep 37.270-000 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DO ESF - (ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA) –CHAPADA - LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS DE OUTUBRO N° 132 – CHAPADA – CAMPANHA – MG - RECURSO PRÓPRIO** - Altera data de vigência do contato e termo aditivo de **11/12/2020** para até **18/12/2020**.

Campanha/MG, 10 de dezembro de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:86BAACA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2020, PREGÃO PRESENCIAL 037/2020 – SRP 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório nº 096/2020, Pregão Presencial 037/2020 – SRP 039/2020. Torna púbico o extrato de Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de leite pasteurizado, que será destinado ao cumprimento legal da merenda escolar e no programa de distribuição de leite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Contratada: ARP_SL 113/2020 INDUSTRIA ELATICINIOS TRADIÇÃO DE MINAS LTDA-ME, de CNPJ 02.272.495/0001-33, com valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais). Vigência: da sua assinatura, dia 03/12/2020, até que se completem 12 meses, dia 02/12/2021.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:A1BED893

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – **EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 120/2020 – Tomada de Preço Nº 09/2020**. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CANIL MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**. Contratado: IC Consultoria e Construções Eireli - EPP. Contrato nº. 244/2020. Vigência: 04 meses após a emissão da ordem de serviço. Data assinatura 15/12/2020. Valor Contrato: R$ 294.594,28.

Campos Altos – MG, 15/12/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C4229327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA
CONTRATADO: JUNIEBER VIEIRA DE MIRANDA CNPJ Nº 11.104.177/0001-54
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, NOS TERMOS DO ART. 24, INCISOS IV, DA LEI Nº 8.666/93, LEI FEDERAL N° 13.979/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 47.891/2020, DECRETO ESTADUAL Nº 113/2020, DECRETO MUNICIPAL Nº 675/2020.
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL: LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:3DFD5BE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
RDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG - AVISO DE LICITAÇÃO – RDC Nº 003/2020 – PROCESSO Nº 121/2020. O Município de Carmo da Mata/MG torna pública a realização do Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 003/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução das obras da 2ª etapa de construção de Parque Ecológico Municipal Sô Bem, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 887518/2019/MDR/CAIXA, celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Carmo da Mata-MG. **Nova data para a Sessão de recebimento de propostas e julgamento:** dia 14/01/2021, às 13:00 horas. Informações e editais: www.carmodamata.mg.gov.br.

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:5C71473F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020

PRC nº 317/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: **P M A CONSTRUTORA EIRELI – EPP**. Objeto: prorrogação de prazo e acréscimo de 6,41% do valor previsto no Contrato nº 085/2019, visando a execução de obras de substituição de calçamento poliédrico por pavimento pré-moldado intertravado de concreto e construção de redes de drenagem pluviais nas ruas: Juca Alves, Melquiades Leandro Rodrigues, Felício Alves, Euclides Mendes da Fonseca, Landes Mendes da Fonseca, do município de Catas Altas, em razão de acréscimo de serviços para reforma e construção de passeios. Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços até 12/02/2021 e de vigência contratual até 02/03/2021. Dá-se ao presente aditivo o valor de R$115.632,38; alterando-se o valor primitivo do contrato para R$1.919.198,35. Fund. legal: Art. 57, § 1º, inciso I e no art. 65, I, "a" e "b" e §1º da Lei 8666/93.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5F3B0984

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
COMUNICADO – TP Nº 022/2020

Tomada de Preços nº 022/2020 – PRC 365/2020. Objeto: serviços de apoio consultivo e fiscalização da obra de construção da ETE Ponte dos Perdões, em Catas Altas. A CPL comunica que o Parecer Jurídico nº 314/2020 e a Decisão do Prefeito em resposta ao recurso interposto pela proponente Saneamb Engenharia Ltda.-EPP estão disponíveis para apreciação no sítio: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes.

Catas Altas, 15 de dezembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:5ED7DBE5

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 104/2020

Instaura Processo Administrativo e designa Comissão para apurar irregularidades na execução do contrato do Processo de Licitação n.º 88/2019.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo e designar Comissão no âmbito do Município de Catas Altas, para apurar irregularidades na execução do contrato, ata de registro de preços n.º 084/2019, Processo de Licitação n.º**88/2019 – Pregão nº 016/2019**, com a empresa Victor Tiengos Coelho Correia**, ME inscrita no CNPJ: 25.838.040/0001-38,** cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente e escolar.

Art. 2º - Nomeia os seguintes membros:

I – Dainild Rodrigues Fonseca
II – Joemaxon A. O. Ravaiano
III – Maria Irene C. De Carvalho

Art. 3º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, admitindo sua prorrogação por mais 30 (trinta) dias por forma de motivo maior.

Art. 4º - O presente processo aproveitará todos os atos praticados pela Administração Pública e pela contratada, como relatórios, ordens de serviços, pareceres, conteúdo de e-mails, dentre outros.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:1CEBB223

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 236/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 15.332,00 (quinze mil trezentos e trinta e dois reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	699	COVID	154	7.873,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704	COVID	154	6.150,00
319013 - Obrigacoes Patronais	710	COVID	154	1.309,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**15.332,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.332,00**
TOTAL DE RECURSOS	**15.332,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B661F256

PROCURADORIA JURÍDICA
HOMOLOGAÇÃO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, torna pública a homologação do resultado das inscrições para o Cadastro Municipal de Cultura:

PESSOA FÍSICA	**SITUAÇÃO**
Junio Antônio Ferreira	DEFERIDO
Marly Maria Rodrigues	DEFERIDO
Vitor Manuel N. do Carmo	INDEFERIDO
Eduardo do C. Bittencourt	INDEFERIDO
Lucas do C. Bittencourt	INDEFERIDO
Vaneide Maria V. de Morais	INDEFERIDO
Dircilene da Cruz Mendes	INDEFERIDO

PESSOA JURÍDICA	**SITUAÇÃO**
APROVART	DEFERIDO
Corporação Musical Nossa S. da Conceição	DEFERIDO
Sabores do Morro	DEFERIDO
Associação Catas Reggae	INDEFERIDO
Maria Da Consolação Cota De Magalhães	INDEFERIDO
Espaço Cultural Arte e Movimento	INDEFERIDO

Comissão de Seleção:

_____
MARILANE DO NASCIMENTO BATISTA

_____
NATÁLIA APARECIDA PEDRO

_____
DIEGO PAULINELY FERREIRA

_____
NARA LÚCIA ALVES PEREIRA

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9331AE8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 286/2020 ADESÃO 022/2020 MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO–Processo 286/2020, **Adesão 022/2020**, autuado em 09/12/2020, torna público adesão às atas de registro de preços 004/2020 e 047/2020 da Instituição de cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, para aquisição de materiais médico-hospitalares (agulhas descartáveis, glicose 5%, agua para injetáveis, etc.). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde,através das empresas: ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, no valor total de R$ 484,40 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 05.524.742/0001-30, no valor totalde R$ 900,00 (novecentos reais), DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 16.366.888/0001-10, no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 13.008.903/0001-60, no valor total de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 27.130.979/0001-79, no valor totalde R$ 500,00 (quinhentos reais)e FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90, no valor total de R$ 2.110,00 (dois mil cento e dez reais)perfazendo valor global de R$ 5.024,40 (cinco mil e vinte e quatro reais e quarenta centavos) nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio 09de Dezembrode 2020.

JOSÉRODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6D731308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 277/2020 PREGÃO 058/2020 COMBUSTIVEIS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitaçãonº 277/2020, autuado em20/11/2020, PregãoPresencialnº 058/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se: o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, para toda a frota do Município, de acordo com especificações contidas no anexo II deste edital, à empresa:**AUTO POSTO CARVALHO LTDA** CNPJ n° 10.568.854/0001-22 no valor total de R$ 2.387.500,00(dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 15 de Dezembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.
Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,15 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:E34432B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA 078/2020 PRC 277/2020 COMBUSTIVEIS

Ata de Registro de Preços Nº078/2020

PROCESSO LICITATÓRIO 277/2020- REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 058/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, àsnove horas, reuniram-se Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, centro, em Cláudio (MG), CEP 35.530-000, a PregoeiraAndréia Aparecida de Oliveira e Equipe de Apoiocriada pela portaria nº 304/2020 Aline Aparecida de Andrade Santos, Lorena Gonçalves da Silva Fonseca, Yara Lúcia Meireles de Oliveira e Fernando do Nascimento Santos; e o licitante: Alexandre Silva de Carvalho inscrito no CPF n° 027.688.296-25 representante credenciado da empresa **AUTO POSTO CARVALHO LTDA** CNPJ n° 10.568.854/0001-22, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº 10.520/02 e Decreto Municipal do Pregão nº 66/2007 e do Registro de Preços 110/2008, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO 058/2020– PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a), publicada em: no **QUADRO DE AVISO NO HALL NO PREDIO DA PREFEITURA DE CLÁUDIO – MG, PROTOCOLADO NO DIA 20DE NOVEMBRO DE 2020NA IMPRENSA OFICIAL DE MINAS GERAIS NO DIA 24DE NOVEMBRO DE 2020,** e adjudicada pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 304/2020, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos deste edital, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO:
CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA TODA A FROTA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO II DESTE EDITAL.
Fica estimado o valor anual de R$ 2.387.500,00(dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais);
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.
3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.2. A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os setores da Administração Municipal, vinculadas ao anexo II do **PRC de nº 277/2020, Pregão nº 058/2020**, de acordo com a ordem de fornecimento.
4. DO PREÇO
4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 058/2020.**
4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 110 de 07 de janeiro de 2008, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e

condições constantes do Edital do **Pregão nº 058/2020**que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no **Pregão nº 058/2020**pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O abastecimento será diário na sede do licitante;

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, na Prefeitura do Município de Cláudio. **A EMPRESA VENCEDORA DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ TER CONTA BANCÁRIA NO BANCO DO BRASIL OU CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1.A Ata de Registro de Preços será formalizada no Setor de Compras e Licitações.

7.2. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3. Se a qualidade dos produtos/serviços entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa dos mesmos apresentados serão devolvidos à detentora para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula VIII Das Penalidades.

7.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5. Os produtos deverão estar acompanhados da nota fiscal.

7.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7.A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9. As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2.A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade de 10% (dez por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.5. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela detentora da ata**,** sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar ainda nas seguintes sanções:

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Advertência.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.7. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cláudio, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cláudio- MG.

8.8.O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Cláudio, em favor da **CONTRATANTE,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.9.À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cláudio, e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 058/2020,**o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9.3.O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

9.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0001.4.002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

04.122.0001.4.004 Manutenção das Atividades da Div. Administração;

06.181.0004.0.001Manutenção de Convênio com a Polícia Civil;

06.181.0004.0.027 Manutenção de Convênio com a Polícia Militar;

12.122.0013.4.079 Manutenção das Atividades Administrativas – FME;

13.392.0020.4.040 Manutenção das Atividades de Assessoria de Cultura;

27.122.0001.4.014 Manutenção das Atividades de Assessoria e Transporte;

20.122.0029.4.072 Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura;
20.601.0029.0.020 Manutenção do Conselho Municipal de Agropecuária;
15.122.0026.4.080 Manutenção Atividades Secretaria Obras e Serviços Públicos;
20.606.0027.4.067 Manutenção das Atividades da Seção de Serviços Rurais;
10.122.0021.4.046 Manutenção dos Veículos FMS;
10.304.0022.4.056 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária;
08.244.0010.4.018 Manutenção de Ações Desenvolvidas pela Assist. Social;
08.244.0010.4.023 Manutenção da COMDEC – Coord. Muni. De defesa Civil;
08.244.0010.4.024 Manutenção das Unidades de CRAS;
18.541.0023.4.058 Manutenção Ativ. Assessoria de Meio Ambiente;
04.129.0001.4.013 Manutenção Atividades Div. Tributação e Cadastro;
3390.30 – Material de Consumo

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2.A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

12 -DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Prefeitura Municipal de Cláudio-MG, através do **Chefe do Setor de Transportes**, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cláudio em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I -A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

j)a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

14. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela Administração, através da Ordem de fornecimento.

15-DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

15.1. Conforme mapa de apuração anexo fica estimado os valores abaixo discriminados:

AUTO POSTO CARVALHO LTDA CNPJ n° 10.568.854/0001-22 no valor total de R$ 2.387.500,00(dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Parágrafo único : Os valores acima discriminados, servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 058/2020**e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

16.2. Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 110/2008, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17. OBSERVAÇÕES:

Ressalto que após o encerramento da reunião, o processo em tela se encontra a inteira disposição, na sede da Prefeitura, dentro do horário de expediente, para que dele tenha vista qualquer cidadão. Eu, Aline Aparecida de Andrade Santos, que secretariei a reunião, lavrei a presente ata que após lida e julgada de acordo com os fatos ocorridos, será assinada pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a reunião.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

ALINE APARECIDA DE ANDRADE SANTOS

LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA

VICENTE ESTRELA DE FÁTIMA PRADO

AUTO POSTO CARVALHO LTDA

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4E4D1286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 272/2020 PAPEL A4

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o processo de licitação nº 272/2020, autuado em 13/11/2020, Pregão Eletrôniconº 0028/2020, atendido os requisitos exigidos pela lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores,com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 513 de 20 de Julho de 2020, considerando os critérios de julgamento adotados pela administração municipal no instrumento convocatório, adjudica-se:o registro de preços para futura e eventual a aquisição de papel A4para manutenção das atividades de todos os departamentos/secretarias do Município, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, à empresa: **DELTA ELETROMOVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o 32.396.720/0001-04no valor total de R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais);nos termos e condições das atas de abertura e julgamento da pregoeira e equipe de apoio.

Cláudio, 02 de Dezembro de 2020.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente.

Procedam - se às demais formalidades legais.

Cláudio,02 de Dezembro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:FF3644AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 184, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO CONCERNENTES AO NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o artigo 93 da lei Orgânica Municipal, resolve:
DECRETA
Art. 1° - Em razões das comemorações das Festas de Natal e Ano Novo, ficam Estabelecidos os seguintes "PONTOS FACULTATIVOS", no Âmbito das repartições Públicas Municipais em todo o território do Município De Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais:
I – 24 de dezembro de 2020 – quinta-feira, horário integral.
II – 31 de dezembro de 2020 – quinta – feira, horário integral.
§ 1° - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes e a Secretaria Municipal de Saúde deverão elaborar e estabelecer previamente, com respectiva divulgação, as escalas de funcionamento no Período citado no Caput deste artigo, dos serviços de Limpeza Urbana e Coleta de Lixo, Urgência e Emergência e Farmácia Básica da Saúde.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2CEB66D9

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 004/2020 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PICK-UP, 4X4, CABINE DUPLA.** Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 23/11/2020 com término em 22/11/2021 – Valor: **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)** -O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB** - CNPJ sob o n.º 19.221.229/0001-85.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:547442DB

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 077, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

EXONERA CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º – Exonera **CLEUDA RIBEIRO LESSA** inscrita no CPF nº 127.311.816-21, e portador do RG nº MG -19.231.026, do cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, do Município de Cônego Marinho-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 15 de Dezembro de 2020.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:7053230E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.300/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DE PLACAS EM OBRAS PÚBLICAS INAUGURADAS OU REINAUGURADAS NESSE MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado dentre outros dizeres constantes nas placas de obras públicas inauguradas ou reinauguradas, que obrigatoriamente conste expressamente:

§ 1º - O ano, a gestão e o gestor Prefeito (a) Municipal que iniciou a referida obra pública.

Art. 2º - Além da informação do §1º do art. 1º, o Prefeito (a) Municipal que inaugurou ou reinaugurou a referida obra pública, poderá incluir informações relevantes na placa da respectiva obra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conquista - Minas Gerais, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A67200A7

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Altera a Lei Complementar nº 050/2014, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências."

O Povo do Município de Conquista, Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 117 da Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que "Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências.", nos seguintes termos:

"*Artigo 117* - *O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:*
.....
XXII - do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09."
.....

§ 3oNo caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.
*§4º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 5º a 11 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do**caput**deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.*
§ 5º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta lei, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 6º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.
§ 7º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 8º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 9º. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa, o tomador é o cotista.
§ 10. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 11. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País."

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 120 da Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que "Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências.", nos seguintes termos:

Artigo 120 - Será responsável pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º. Os responsáveis a que se refere o caput estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2º São responsáveisas pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º da Lei Complementar 116/2003, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a este Código."
Artigo 3º - Ficam inseridos os artigos 134-A, 134-B, 134-C, 134-D e 134-E na Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que "Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências.", nos seguintes termos:
***"Artigo 134-A** O ISSQN devido em razão dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei será apurado pelo contribuinte e declarado por meio de sistema eletrônico de padrão unificado em todo o território nacional.*
*§ 1º O sistema eletrônico de padrão unificado de que trata o**caput**será desenvolvido pelo contribuinte, individualmente ou em conjunto com outros contribuintes sujeitos às disposições desta Lei e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA), nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar 175/2020.*
§ 2º O contribuinte deverá franquear ao Município acesso mensal e gratuito ao sistema eletrônico de padrão unificado utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.
§ 3º Quando o sistema eletrônico de padrão unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um contribuinte, cada contribuinte acessará o sistema exclusivamente em relação às suas próprias informações.
§ 4º O Município acessará o sistema eletrônico de padrão unificado dos contribuintes exclusivamente em relação às informações de suas respectivas competências.
§ 4º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços referidos no caput deste artigo, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte.
***Artigo 134-B** O contribuinte do ISSQN declarará as informações objeto da obrigação acessória de que trata o artigo anterior de forma padronizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de que trata o mesmo artigo até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos fatos geradores.*
*Parágrafo único. A falta da declaração, na forma do**caput** sujeitará o contribuinte às disposições deste Código.*
***Artigo 134-C** Caberá ao Município de Conquista fornecer as seguintes informações diretamente no sistema eletrônico do contribuinte, conforme definições do CGOA:*
I - alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei;
II - arquivos da legislação vigente no Município que versem sobre os serviços referidos no inciso I;
III - dados do domicílio bancário para recebimento do ISSQN.
*§ 1º O Município terá até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do sistema de cadastro para fornecer as informações de que trata o**caput**, sem prejuízo do recebimento do imposto devido retroativo a janeiro de 2021.*
*§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações de que trata o**caput**, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no sistema, observado o disposto noart. 150, inciso III, alíneas "b"e "c", da Constituição Federal,no que se refere à base de cálculo e à alíquota, bem como ao previsto no § 1º deste artigo.*
*§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados que esses prestarem no sistema previsto no**caput**, sendo vedada a imposição de penalidades ao contribuinte em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.*
***Artigo 134- D** O ISSQN de que trata o art. 134-A será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio*

bancário informado pelo Município, nos termos do inciso III do art. 134 -C.
§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.
§ 2º O comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN.
***Artigo 134-E** Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada ao contribuinte a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 134-A até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.*
*Parágrafo único. O ISSQN de que trata o**caput**será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.*
Artigo 4º- Ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar 175/2020, é vedada ao Município a imposição a contribuintes não estabelecidos em seu território de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a ao Código Tributário Municipal, inclusive a exigência de inscrição no cadastro municipal ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos no Município.
Artigo 5º- Ficam dispensados da emissão de notas fiscais os serviços descritos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei.
Artigo 6º - O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar n. 175/2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022 será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:
I - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;
II - relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;
III - relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.
§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o CGOA para regulamentação do disposto nocaputdeste artigo, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.
§ 2º Na hipótese em que os serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa ao Código Tributário Municipal forem prestados no domicílio do tomador do serviço, ficam asinstituições financeiras arrecadadoras obrigadas a reter e a transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN.
Artigo 7º - Fica revogado o inciso XXII do art. 117 da Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que "Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências' e dá outras providências."

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A225E606

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 30/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Projeto Escola de Tempo Integral das escolas localizadas nesta municipalidade.

A aquisição destes gêneros alimentícios visa também atender, em parte, os participantes do evento "10º Encontro de Folias de Reis", do município de Coqueiral – MG, promovido pela Diretoria de Cultura.
FORNECEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.014 - RED: 662 FONTE: 147.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 85/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 30/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Projeto Escola de Tempo Integral das escolas localizadas nesta municipalidade.
A aquisição destes gêneros alimentícios visa também atender, em parte, os participantes do evento "10º Encontro de Folias de Reis", do município de Coqueiral – MG, promovido pela Diretoria de Cultura.

FORNECEDOR: RUI SUPERMERCADO LTDA
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0251-2.080 – RED: 150 – FONTE: 244.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0251-2.016 – RED: 213 – FONTE: 244.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.080 – RED: 664 – FONTE: 147.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.016 – RED: 663 – FONTE: 247.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.016 – RED: 663 – FONTE: 144.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.014 – RED: 662 – FONTE: 147.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 010/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis, produtos plásticos e oxibiodegradáveis, de papel e gás GLP, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos estudantes da rede municipal de educação.

FORNECEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0403-2.066 – RED: 170 – FONTE: 247.00 22
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.066 – RED: 736 – FONTE: 247.00 22

COQUEIRAL,15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2020 - MODALIDADE: Pregão: 010/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis, produtos plásticos e oxibiodegradáveis, de papel e gás GLP, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos estudantes da rede municipal de educação.

FORNECEDOR: TAINNAH TALLULAH ESTANISLAU SILVA
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0403-2.066 – RED: 170 – FONTE: 247.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.066 – RED: 736 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 48/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 021/2020
OBJETO: Constitui objeto do presente processo à aquisição de produtos plásticos, de papel e oxi- biodegradáveis.

FORNECEDOR: JORGE TEMPESTA
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0403-2.066 – RED: 170 – FONTE: 247.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.066 – RED: 736 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 006/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 005/20220
OBJETO Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis "gasolina comum" e "óleo diesel s10" , objetivando o abastecimento da frota municipal (que deverá ser realizado na bomba da licitante vencedora, no perímetro urbano deste município e diretamente nos veículos autorizados), através das secretarias municipais do município de coqueiral, estado de minas gerais, fundos e convênios, conforme descrição deste termo de referência.

FORNECEDOR: FCJ PEREIRA COMBUSTIVEL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.304.0007-4.003 – RED: 465 – FONTE: 259.41
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 159.02
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.002 – RED: 368 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.303.0007-4.004 – RED: 458 – FONTE: 159.40
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.302.0005-2.090 – RED: 415 – FONTE: 102.00
DOTAÇÃO: 02.07.00-4490.30.00-15.451.0501-1.121 – RED: 493 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIELLE PATRICIA FERREIRA MARQUES PELOSO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 008/2020
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar/ambulatorial para manutenção das atividades das unidades da Rede de Emergência e Urgência e Rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde.

FORNECEDOR: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 024/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 013/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, conforme especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR: LUCAS LORENZO COMERCIO E SERVICOS EIRELI

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.362.1208-2.029 – RED: 192 – FONTE: 206.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.1208-2.067 – RED: 243 – FONTE: 206.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.1208-2.076 – RED: 184 – FONTE: 206.00
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 159.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza , utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 159.02
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-2.044 – RED: 336 – FONTE: 229.99
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.002 – RED: 368 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA.

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 006/2020
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultor Familiar e/ou Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, conforme censo escolar 2019.

FORNECEDOR: VICENTE PAULO DE CARVALHO

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.080 – RED: 664 – FONTE: 147.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.016 – RED: 663 – FONTE: 144.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.014 – RED: 662 – FONTE: 244.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.016 – RED: 663 – FONTE: 244.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 006/2020
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultor Familiar e/ou Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, conforme censo escolar 2019.

FORNECEDOR: ROGERIO PAULINO

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.014 – RED: 662 – FONTE: 147.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 006/2020
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultor Familiar e/ou Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, conforme censo escolar 2019.
FORNECEDOR: JOSÉ CARLOS

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.080 – RED: 664 – FONTE: 147.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2019 - MODALIDADE: ADESÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Compra Estadual de Medicamentos que compõe o Componente Básico através da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2019/ Processo SEI nº 1320.01.0049262/2019-91 firmada pelo Estado de Minas Gerais,

por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição eventual e futura de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

FORNECEDOR: MEDICOM EIRELI
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.32.00-10.303.0004-4.005 – RED: 447 – FONTE: 159.60

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2019 - MODALIDADE: ADESÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Compra Estadual de Medicamentos que compõe o Componente Básico através da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2019/ Processo SEI nº 1320.01.0049262/2019-91 firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição eventual e futura de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

FORNECEDOR: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.32.00-10.303.0004-4.005 – RED: 447 – FONTE: 102.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 091/2019 - MODALIDADE: ADESÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Compra Estadual de Medicamentos que compõe o Componente Básico através da Adesão a ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 153/2019/ Processo SEI nº 1320.01.0049262/2019-91 firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição eventual e futura de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

FORNECEDOR: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.32.00-10.303.0004-4.005 – RED: 447 – FONTE: 102.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 031/202 - MODALIDADE: PREGÃO: 017/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para veículos das marca LEVE: FIAT, HONDA, VOLKSWAGEN, YAMAHA, MERCEDES BENZ, TOYOTA, RENAULT, CHEVROLET, FORD, PEUGEOT E IVECO. Veículos da marca PESADO: MERCEDES BENZ , VOLKSWAGEN, CATERPILLAR, CASE, IVECO, VALMET, VOLARE, VOLVO, FIATALLIS, XCMG E JCB.

FORNECEDOR: JULIO CESAR DE SOUZA - CPF 377.329.006-34

DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.122.0052-2.033 – RED: 288 – FONTE: 229.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-2.044 – RED: 336 – FONTE: 229.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2018 - MODALIDADE: PREGÃO: 023/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGENIO E APARELHO RESPIRATÓRIO CONFORME INDICAÇÃO MÉDICA COM RELATÓRIO E PROTOCOLO MUNICIPAL.

FORNECEDOR: PROMEDICA MEDSERVICE LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.39.00-10.301.0005-4.006 – RED: 377 – FONTE: 102.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 002/2020
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de dieta enteral especializada para atendimento de mandados judiciais e prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica.

FORNECEDOR: ESPACO VIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 159.02

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 026/2019
OBJETO: Aquisição de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ainda, aquisição de pó de café e açúcar para Secretaria de Planejamento e Finanças e Secretaria de Saúde.

FORNECEDOR: RUI SUPERMERCADO LTDA.

DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-2.044 – RED: 336 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2020 - MODALIDADE: PREGÃ : 019/2020
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das secretarias municipais, com o intuito de manter e conservar o patrimônio público do município de Coqueiral / MG, incluindo o frete da origem até o município.

FORNECEDOR: COMAC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0403-2.066 – RED: 170 – FONTE: 147.00
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 259.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 017/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para veículos das marca LEVE: FIAT, HONDA, VOLKSWAGEN, YAMAHA, MERCEDES BENZ, TOYOTA, RENAULT, CHEVROLET, FORD, PEUGEOT E IVECO. Veículos da marca PESADO: MERCEDES BENZ , VOLKSWAGEN, CATERPILLAR, CASE, IVECO, VALMET, VOLARE, VOLVO, FIATALLIS, XCMG E JCB..
FORNECEDOR: JOSE MARIA PEREIRA EIRELI

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.302.0005-2.090 – RED: 415 – FONTE: 102.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.1208-2.067 – RED: 243 – FONTE: 245.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.1208-2.067 – RED: 243 – FONTE: 206.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.362.1208-2.029 – RED: 192 – FONTE: 206.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.362.1208-2.029 – RED: 192 – FONTE: 245.00
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.122.0013-4.008 – RED: 360 – FONTE: 102.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 014/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais gráficos, visando à implementação e manutenção das atividades de trabalho realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, Unidades de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, Vigilância Sanitária e Epidemiológica e fornecimento de material gráfico para uso da Secretaria Municipal de Obras conforme especificado neste termo de referência.

FORNECEDOR: DAYSI FAGUNDES DE FIGUEIREDO

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.002 – RED: 368 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 022/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de Registro de Preços, com finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, através das Secretarias Municipais, para manter e conservar o patrimônio público do município de Coqueiral-MG, incluindo o frete da origem até o município.

FORNECEDOR: ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

DOTAÇÃO: 02.03.00-3390.30.00-13.392.0473-2.002 – RED: 692 – FONTE: 100.99
DOTAÇÃO: 02.02.00-3390.30.00-04.122.0052-2.015 – RED: 52 – FONTE: 108.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

PALOMA DIAS VILAS BOAS
Diretora do Departamento de Planejamento e Orçamento

FRANCIANA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 096/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 035/2019
OBJETO: Aquisição de veículo automotor de fabricação nacional, 0 km, ano modelo/fabricação 2019/2019 ou superior, para manutenção dos serviços ofertados pela Atenção Básica.

FORNECEDOR: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 102.00
DOTAÇÃO: 02.06.00-4490.52.00-10.301.0005-1.141 – RED: 730 – FONTE: 155.99
DOTAÇÃO: 02.06.00-4490.52.00-10.301.0005-1.141 – RED: 730 – FONTE: 102.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 020/2020
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação para a futura e eventual contratação de empresas especializadas fornecimento medicamentos diversos(éticos, similares e genéricos) de maneira parcelada constantes da tabela CMED de A a Z em vigor, objetivando o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral, da Farmácia de Minas, Unidade Básica de Saúde, Pronto Atendimento Municipal, as pessoas assistidas pela Assistência Social e outras demandas.

FORNECEDOR: DROGARIA E PERFUMARIA MAT PLUS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.91.00-10.122.0013-4.008 – RED: 365 – FONTE: 102.00
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 102.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 122/2018 - MODALIDADE: PREGÃO: 063/2018
OBJETO: Contratação de espaço para propaganda e prestação de serviço de locação de veículo e gravação/propaganda volante para as campanhas da Secretaria Municipal de Saúde.
FORNECEDOR: JULIANO BENTO DA SILVA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.39.00-10.122.0024-2.047 – RED: 671 – FONTE: 154.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 030/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Projeto Escola de Tempo Integral das escolas localizadas nesta municipalidade.

A aquisição destes gêneros alimentícios visa também atender, em parte, os participantes do evento "10º Encontro de Folias de Reis", do município de Coqueiral – MG, promovido pela Diretoria de Cultura.
FORNECEDOR: JORGE PAULO PEREIRA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0251-2.080 – RED: 150 – FONTE: 244.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.080 – RED: 664 – FONTE: 147.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 030/2019
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal da Creche, do Pré Escolar, do Ensino Fundamental, Atendimento Educacional Especializado (AEE) e do Projeto Escola de Tempo Integral das escolas localizadas nesta municipalidade.A aquisição destes gêneros alimentícios visa também atender, em parte, os participantes do evento "10º Encontro de Folias de Reis", do município de Coqueiral – MG, promovido pela Diretoria de Cultura.

FORNECEDOR: JOEL VITOR DE LIMA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.016 – RED: 663 – FONTE: 144.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.014 – RED: 662– FONTE: 147.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.002 – RED: 368 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: RUI SUPERMERCADO LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: WOLTINE COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: LIMPE FACIL PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: MULTI SERVICOS TECNICOS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 028/2019
OBJETO: Aquisição de produtos de limpeza, utensílios domésticos e gás GLP 13kg para manutenção da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), e ainda, aquisição de materiais de limpeza para Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Obras.

FORNECEDOR: RUI TRANSPORTES LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.302.0005-2.090 – RED: 415 – FONTE: 102.00
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 159.01
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.302.0016-4.005 – RED: 432 – FONTE: 259.99
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.244.0125-2.044 – RED: 336 – FONTE: 129.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 043/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 022/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de Registro de Preços, com finalidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos, através das Secretarias Municipais, para manter e conservar o patrimônio público do município de Coqueiral-MG, incluindo o frete da origem até o município.

FORNECEDOR: ELETRO JM COMERCIAL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.08.00-3390.30.00-19.573.1316-4.012 – RED: 705 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

GUILHERME MOREIRA CAMILO
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 085/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 036/2020
OBJETO: Aquisição de tintas, solventes e microesferas para a Pintura de Sinalização Horizontal Urbana em Vias Diversas do Município de Coqueiral – MG conforme especificações no item 3 deste termo.

FORNECEDOR: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA

DOTAÇÃO: 02.03.00-3390.30.00-27.812.0720-2.031 – RED: 100 – FONTE: 100.99
DOTAÇÃO: 02.07.00-4490.30.00-15.451.0501-1.121 – RED: 493 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIANA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

DANIELLE PATRICIA FERREIRA MARQUES PELOSO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 082/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 034/2020
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos, através das Secretarias Municipais, com o intuito de manter e conservar o patrimônio público do município de Coqueiral / MG, incluindo o frete da origem até o município.

FORNECEDOR: ALEXANDRE APARECIDO DO NASCIMENTO 73896586653

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 159.01

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 259.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 098/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 098/2020
OBJETO: A presente adesão tem por objeto a aquisição de uma Ambulância Tipo A para simples remoção - tipo furgão original de fábrica em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde conforme especificações constantes no item 3 deste Termo de Referência.

FORNECEDOR: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-4490.52.00-10.302.0016-1.141 – RED: 731 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 088/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 039/2020
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de dieta para nutrição enteral especializada para atendimento de mandados judiciais e prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica.

FORNECEDOR: ESPACO VIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006– RED: 374 – FONTE: 159.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 014/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 008/2020
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de material médico-hospitalar/ambulatorial para manutenção das atividades das unidades da Rede de Emergência e Urgência e Rede de Atenção Básica e seringas e agulhas para Vigilância em Saúde.

FORNECEDOR: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 078/2019 - MODALIDADE: PREGÃO: 026/2019
OBJETO: Aquisição de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda da Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ainda, aquisição de pó de café e açúcar para Secretaria de Planejamento e Finanças e Secretaria de Saúde.

FORNECEDOR: MOEMA COMERCIAL LTDA.
DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.122.0024-2.047 – RED: 665 – FONTE: 154.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 060/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 025/2020
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa especializada para eventual e futura aquisição de dieta em pó especializada para atendimento a prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica.

FORNECEDOR: ESPACO VIDA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 159.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 151/2014 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA: 002/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE UM SISTEMA DE ESGOSTAMENTO SANITÁRIO COMPREENDENDO A CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOSTO E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA JP & MARTINS LTDA.

DOTAÇÃO: 02.07.00-4490.51.00-17.512.0017-1.030 – RED: 543 – FONTE: 124.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIELLE PATRICIA FERREIRA MARQUES PELOSO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 100/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 043/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o seguro total dos veículos da Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG.

FORNECEDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

DOTAÇÃO: 02.07.00-3390.39.00-15.122.0052-2.050 – RED: 488 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIELLE PATRICIA FERREIRA MARQUES PELOSO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 021/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 012/2020
OBJETO: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para atender as demandas das Unidades de Saúde, visando oferecer um atendimento de qualidade à população do município de Coqueiral/MG.

FORNECEDOR: DENTAL SÃO CRISTOVAO LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 031/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 017/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo, para veículos das marca LEVE: FIAT, HONDA, VOLKSWAGEN, YAMAHA, MERCEDES BENZ, TOYOTA, RENAULT, CHEVROLET, FORD, PEUGEOT E IVECO. Veículos da marca PESADO: MERCEDES BENZ , VOLKSWAGEN, CATERPILLAR, CASE, IVECO, VALMET, VOLARE, VOLVO, FIATALLIS, XCMG E JCB.

FORNECEDOR: VARFLEX AUTO PECAS LTDA

DOTAÇÃO: 02.07.00-3390.30.00-20.122.0052-2.022 – RED: 574 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DANIELLE PATRICIA FERREIRA MARQUES PELOSO.
Secretaria Municipal de Obras e Serviços

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 067/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 034/2020
OBJETO: Fornecimento de concreto não estrutural, usinado, com FCK 15Mpa, espessura 5cm, inclusive lançamento, para:

- Construção de calçadas públicas na Rua José Teodorinho e trechos da Rua Dona Assumpta Elias Lasmar e Rua Pains, no Bairro Dona Fiota, em Coqueiral - MG.
- Bases para duas unidades de PEV (Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos Sólidos) nas Praças da Bíblia e Capitão Aurélio, também neste município.
O Objeto deverá ser executado de acordo com todas as especificações do Projeto e Memorial Descritivo, os quais são parte integrante deste processo.
FORNECEDOR: CONCRELONGO SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA

DOTAÇÃO: 02.03.00-3390.39.00-27.812.0720-2.062 – RED: 108 – FONTE: 100.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

FRANCIANA DE ASSIS
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 035/2020
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços elétricos contínuos de manutenção preventiva e corretiva, para frota do Município de Coqueiral/MG, para veículos das marca LEVE: FIAT, HONDA, VOLKSWAGEN, YAMAHA, MERCEDES BENZ, TOYOTA, RENAULT, CHEVROLET, FORD, PEUGEOT E IVECO. Veículos da marca PESADO: MERCEDES BENZ e VOLKSWAGEN, CATERPILLAR, CASE, IVECO, VALMET, VOLARE, VOLVO, FIATALLIS, XCMG, JCB e NEW HOLAND.

FORNECEDOR: ALAN FARIA PENAFORTE

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.39.00-10.301.0005-4.006 – RED: 377 – FONTE: 259.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 006/2020
OBJETO: Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação de Agricultor Familiar e/ou Cooperativas de Agricultores e/ou Associações e Empreendedores Rurais Familiares para o fornecimento dos gêneros alimentícios de agroindústria conforme especificação no ANEXO I e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, conforme censo escolar 2019.

FORNECEDOR: Creber José Balbino

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.016 – RED: 663 – FONTE: 244.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 034/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 019/2020
OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção e ferramentas, através das secretarias municipais, com o intuito de manter e conservar o patrimônio público do município de Coqueiral / MG, incluindo o frete da origem até o município.

FORNECEDOR: KEILA JUNIA JACINTO SILVA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.006 – RED: 374 – FONTE: 259.01

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 044/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 023/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para aquisição de filmes especiais para radiologia digital, para impressora a seco (DRY FUJIFILM), para o novo aparelho de Raio X e toner TK 5232 original para a impressora KYOCERA P5021 CDN para a impressora do aparelho de Ultrassom.

FORNECEDOR: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.30.00-10.301.0005-4.023 – RED: 386 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 064/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 027/2020
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de locação com manutenção de concentradores de oxigênio e aparelho respiratório, conforme indicação médica com relatório e protocolo municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: PROMEDICA MEDSERVICE LTDA

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.39.00-10.301.0005-4.023 – RED: 389 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 046/2020
OBJETO: Aquisição de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ainda, aquisição de pó de café e açúcar para Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras.

FORNECEDOR: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0251-2.016 – RED: 213 – FONTE: 247.00
DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.014 – RED: 662 – FONTE: 244.00
DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 117/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: ADESÃO
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição da compra Estadual de medicamentos que compõe o componente básico através da Adesão á Ata de Registro de Preço do Estado de Minas Gerais Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°155/2020/Processo SEI 1320.01.0051358/2020-47 firmada pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG/Centro de Serviços Compartilhados para aquisição eventual e futura de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

FORNECEDOR: ALFALAGOS LTDA.

DOTAÇÃO: 02.06.00-3390.32.00-10.303.0004-4.005 – RED: 447 – FONTE: 155.99

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

RAFAELA GAMA REIS MARQUES
Secretaria Municipal De Saúde

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 046/2020
OBJETO: Aquisição de alimentos, hortifrutigranjeiro, carnes, pães e leite, para atender a demanda da Secretaria de Educação, Casa Lar e CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ainda, aquisição de pó de café e açúcar para Secretaria de Planejamento e Finanças, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras.

FORNECEDOR: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA

DOTAÇÃO: 02.05.00-3390.30.00-08.243.0023-2.047 – RED: 743 – FONTE: 156.98

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

SILVIA LUIZA C. CAMPOS
Secretaria Municipal de Ação Social

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 037/2020
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, ou seja materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, principalmente do Anexo I (planilha de itens e especificações).

FORNECEDOR: PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.068 – RED: 737 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 037/2020
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, ou seja materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, principalmente do Anexo I (planilha de itens e especificações).

FORNECEDOR: PRIMA LETTERA COMERCIO LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.068 – RED: 737 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 037/2020
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, ou

seja materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, principalmente do Anexo I (planilha de itens e especificações).

FORNECEDOR: PAPELARIA FERREIRA LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.068 – RED: 737 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 037/2020
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, ou seja materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, principalmente do Anexo I (planilha de itens e especificações).

FORNECEDOR: RUI SUPERMERCADO LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.068 – RED: 737 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 037/2020
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, ou seja materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, principalmente do Anexo I (planilha de itens e especificações).

FORNECEDOR: ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.068 – RED: 737 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 037/2020
OBJETO: O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de consumo, ou seja materiais de papelaria e escritório, conforme as especificações técnicas e condições constantes no Edital e seus anexos, principalmente do Anexo I (planilha de itens e especificações).

FORNECEDOR: MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.365.0023-2.068 – RED: 737 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 010/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis, produtos plásticos e oxibiodegradáveis, de papel e gás GLP, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos estudantes da rede municipal de educação.

FORNECEDOR: RUI SUPERMERCADO LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.066 – RED: 736 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2020 - MODALIDADE: PREGÃO: 010/2020
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, higiene, descartáveis, produtos plásticos e oxibiodegradáveis, de papel e gás GLP, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, para atendimento dos estudantes da rede municipal de educação.

FORNECEDOR: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.30.00-12.361.0023-2.066 – RED: 736 – FONTE: 247.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO: 018/2020 - MODALIDADE: DISPENSA: 051/2020
OBJETO: Contratação de prestação de serviço educacional, através de locação de Plataforma de Ensino Digital, hospedagem site próprio, da prestadora, que viabilizará a todos os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Coqueiral - MG, o acesso às atividades online, bem como aos vídeosaulas, dentre outras atividades competentes ao ensino municipal.

FORNECEDOR: EGOV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA

DOTAÇÃO: 02.04.00-3390.39.00-12.365.0403-2.068 – RED: 237 – FONTE: 101.00

COQUEIRAL, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DELMA DOS ANJOS VILELA FERREIRA.
Secretaria Municipal De Educação E Cultura

Publicado por:
Paloma Dias Vilas Bôas
Código Identificador:F5B2A446

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, SRP Nº 049/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, SRP Nº 049/2020. A PMC através da CPL que **FORMALIZOU** a licitação, para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item; para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Materiais e Insumos para distribuição gratuita a população portadora de doenças e acamadas crônicas no âmbito municipal no enfrentamento ao COVID-19, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao enfrentamento do Covid-19, conforme Decretos Federal, Estadual e Municipal n° 2.390/2020, Lei Federal n° 13.979/2020, frete incluso até a origem, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do Processo Licitatório. Justificativa da Contratação: Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais e insumos para distribuição a população portadoras de doenças crônicas e acamadas e pacientes oncológicos que se encontram em situação de maior vulnerabilidade de saúde no enfrentamento ao COVID-19, conforme planos de trabalho n° 207/7.165 e 207/7.166 em anexo. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Homologado / Adjudicado em **15/12/2020.** Celebrou Ata de Registro de Preços nº **111/2020**, Contrato Administrativo nº **201/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **66.200.015.0001-01**, com sede na Rua Presidente Kenndy, nº 581, Bairro Centro, no município de Extrema, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.640-000, no valor estimado de **R$ 25.050,00** (vinte cinco mil e cinquenta reais). e Ata de Registro de Preços nº **112/2020**, Contrato Administrativo nº **202/2020,** c/ a sociedade empresária denominada **OXI QUIMICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **65.271.868/0001-71**, com sede na Avenida Dr. Modena, nº 703, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Varginha, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.010-190, no valor estimado de **R$ 4.920,00** (quatro mil e novecentos vinte reais). Firmado em **15/12/2020.** Vigência **15/12/2020** a **14/06/2021**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 15 de dezembro de 2020.

ROMERO CÉSAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:94399E19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 113/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 067/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Terça-feira, 15 de Dezembro de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram a documentação e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME	25.774.522/0001-71	ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	11.960.562/0001-01	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	05.855.672/0001-00	HUGO LEAL DA SILVA
W & L COMERCIAL LTDA - ME	11.633.407/0001-72	ALESSANDRO AGUIAR RAMOS

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial. Os valores registrados nas propostas escritas foram lançados no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro das propostas, o pregoeiro elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou os representantes das licitantes classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura dos envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricados por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESAS HABILITADAS	REPRESENTANTE
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME	ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	VANILSON CARDOSO CASTRO
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	HUGO LEAL DA SILVA
W & L COMERCIAL LTDA - ME	ALESSANDRO AGUIAR RAMOS

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME	R$371.033,00
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS	R$478.338,50
COMERCIAL SUPER BOX LTDA	R$831.322,00
W & L COMERCIAL LTDA - ME	R$225.777,00

ENCERRAMENTO
Consultado os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE

Membro da comissão

_____
ANTONIO GILBERTO VELOSO DE MELO - ME
Rep. Legal: Antônio Gilberto Veloso De Melo

_____
F. S. RIBEIRO PRODUTOS ALIMENTICIOS
Rep. Legal: Vanilson Cardoso Castro

_____
COMERCIAL SUPER BOX LTDA
Rep. Legal: Hugo Leal Da Silva

_____
W & L COMERCIAL LTDA - ME
Rep. Legal: Alessandro Aguiar Ramos

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:C30E21BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO

1) EXTRATO DA RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – RATIFICAÇÃO Dispensa de Licitação nº 21/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL TRANSPORTE/ REMOÇÃO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES.** Ratifico a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à **REMOÇÕES RESENDE LTDA, CNPJ nº 11.504.523/0001-91,** no valor de **R$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos),** Coronel Xavier Chaves – MG –

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

2) PUBLICIDADE DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES - MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato para aquisição, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 21/2020. Contratado: **REMOÇÕES RESENDE LTDA, CNPJ nº 11.504.523/0001-91**. Valor Global: **R$ 17.502,50 (dezessete mil quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).**

FÚVIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA PINTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7379E821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

A Prefeitura Municipal de Couto Magalhães de Minas/MG torna pública a retificação da publicação ocorrida neste diário em 30 de dezembro de 2020, PAG 30.
ONDE SE LÊ: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL até **15/07/2020**...

LEIA-SE: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL até **15/07/2021**...
Maiores esclarecimentos serão prestados de segunda a sexta feira, de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas ou pelo Tel.:(38)3533-1244 ou e-mail: licita@coutomagalhaesdeminas.mg.gov.br, onde o edital e todos os seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:F74E7FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 312/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de peças e suprimentos de informática, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$7.609,71. Data: 02/12/2020 – **Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8BEDCE07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.378, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE LOTAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATENDER E APOIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE FISCALIZAÇÃO NO COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o remanejamento da lotação de servidores públicos da Administração Direta do Município de Curvelo, para atender e apoiar as atividades administrativas e de fiscalização no combate à disseminação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, durante o período de calamidade pública declarado na forma do Decreto nº 4.070, de 16 de abril de 2020.
Parágrafo único. O remanejamento é autorizado durante o período de calamidade pública declarado na forma do Decreto nº 4.070, de 16 de abril de 2020, podendo ser prorrogado por ato do Poder Executivo, na hipótese da pandemia da covid-19 ultrapassar este período.

Art. 2º Para atender o enfrentamento da emergência de saúde pública, os servidores públicos municipais poderão ter a lotação originária remanejada para outra unidade administrativa ou colocados para execução de outras atividades, inclusive adversas de suas funções originais, observados o grupo/classe hierárquico, jornada de trabalho, escolaridade e, sempre que possível, a capacidade técnica e profissional.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável autorizada a coordenar os remanejamentos de lotação entre as unidades administrativas.
Art. 4º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7FF9BE9F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.379, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ DENOMINAÇÃO DE "AVENIDA ZEZITO CORRÊA" AO LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Avenida Zezito Corrêa" o logradouro público que inicia na Rua Zaire, no Bairro Residencial Lourdes, até o entrocamento da Avenida Ipiranga, com Avenida Leite Ribeiro, Ruas "M" e "A", no Bairro Ipiranga, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9FD95CE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.380, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A PERMITIR À CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA LOCAL A EXECUTAR OS ATOS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a permitir que a concessionária de energia elétrica local deduza da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP -, os valores das faturas de energia elétrica, relativos ao consumo destinado ao serviço de iluminação pública.
Parágrafo único. O Município de Curvelo poderá autorizar a concessionária de energia elétrica local a compensar da arrecadação da CIP os débitos das unidades consumidoras cadastradas sob a titularidade do Município, não relacionados aos serviços de iluminação pública, desde que observados os limites estabelecidos pela Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:FFC23765

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.381, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA A INSTALAÇÃO DE ESTÁTUA NA ÁREA QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a instalação de uma estátua de Santo Antônio, na área próxima ao monumento do Centenário da Cidade, na Avenida Dom Pedro II, aos fundos da Matriz de Santo Antônio, em homenagem aos 300 anos da chegada a este território do Fundador de Curvelo, Padre Antônio Corvello de Ávila, e à Freguesia de Santo Antônio do Corvello.
Parágrafo único. A estátua referida no *caput* deste artigo será doada pela Paróquia de Santo Antônio ao Município de Curvelo, passando a mesma a pertencer ao seu acervo histórico como símbolo cultural e tradicional do Município.

Art. 2º As eventuais despesas para execução do objeto desta Lei correrão por conta da Paróquia de Santo Antônio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5666508E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.382, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os prédios públicos pertencentes ao Município de Curvelo, localizados no Centro Esportivo Prefeito Paulo Dayrell, passam a ter as denominações seguintes:
I - "Ernesto Ricardo", a quadra poliesportiva;
II - "Geraldo Nery Diniz (Capitão)", a quadra poliesportiva;
III - "Maria Izabel Boaventura Diniz", o Centro de Atendimento ao Turista - CAT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8A716ABF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.383, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ DENOMINAÇÃO AOS PRÉDIOS PÚBLICOS COMUNITÁRIOS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os prédios públicos comunitários pertencentes ao Município de Curvelo, situados nas localidades rurais e distrito que menciona, passam a ter as denominações seguintes:
I - "Cícero Alves Barbosa", o galpão comunitário localizado na comunidade de São José das Pedras, Município de Curvelo;
II - "Antônio da Rocha Santana Filho", o galpão comunitário localizado na comunidade de Currais, Município de Curvelo;
III - "Geraldo Soares de Paula", o Centro Comunitário localizado no Distrito de Tomaz Gonzaga, Município de Curvelo;
IV - "José Raymundo Barbosa", o galpão comunitário localizado na comunidade de Barra do Picão, Município de Curvelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9E4B4C40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ DENOMINAÇÃO DE "MISTER JAMES" - JAMES CAMPBELL CRAWFORD À LAGOA SITUADA NO BAIRRO BANDEIRANTE, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada "Mister James" - James Campbell Crawford a lagoa situada no Bairro Bandeirante, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:482993CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.385, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ENTIDADES FILANTRÓPICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA, OS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir às entidades filantrópicas prestadoras de serviços de saúde que especifica, os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde seguintes:
I - Hospital Imaculada Conceição: R$ 1.850.000,00;
II - Irmandade Santo Antônio do Curvelo: R$ 1.850.000,00.

Art. 2º Os recursos financeiros deverão ser aplicados em ampliação do espaço físico das entidades filantrópicas para fins de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

Art. 3º As entidades filantrópicas mencionados no art. 1º desta Lei receberão os recursos através de convênio, mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do atual exercício: 02.09.02.10.302.1005.2166.4.4.50.42.00-1094, fonte 1.02.00 - recursos próprios - Saúde, mínimo 15% - 3.700.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3AC987B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.386, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ESPAÇO MULTIUSO VANDERLÚCIO SOARES GUIMARÃES" AO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL LOCALIZADO NA RUA SANTO ANTÔNIO DA ESTRADA, Nº 310, CENTRO, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado "Espaço Multiuso Vanderlúcio Soares Guimarães" o antigo matadouro municipal localizado na Rua Santo Antônio da Estrada, nº 310, Centro, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:24A1FA68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.387, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com a organização da sociedade civil Lira Musical Padre Sérgio Ribeiro da Paróquia Sagrada Família, recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º O recurso transferido à organização da sociedade civil a que se refere o art. 1º desta Lei deverá ser destinado, exclusivamente, para a execução de despesas de investimento na execução dos Planos de Trabalhos aprovados pelos Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA -, Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e da Subsecretaria de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3º A organização da sociedade civil prevista no art. 1º desta Lei receberá o recurso estabelecido mediante celebração de Termo de Fomento devendo ser observadas na elaboração de tal instrumento as exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, já constante no orçamento vigente: 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-304-2.00.00 e da decorrente do exercício seguinte.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:63CFA187

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.388, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS PÚBLICOS QUE MENCIONA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os logradouros públicos que menciona, situados no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista, nesta cidade, passam a ter as denominações seguintes:
I - "Avenida Berta Corina Maldini Pitanguy", a Avenida 1 localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista;
II - "Rua Guilhermina Lange de Maldini", a Rua 13 localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista;
III - "Rua Celuta Speschit de Paula", a Rua 18 localizada no Loteamento Morada Real, no Bairro Bela Vista.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CF134302

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.966, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

NSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME, NO ÂMBITO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2020 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020, PROCESSO Nº 203/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

Considerando o Ofício nº 356/2020, da Secretaria Municipal de Educação, o Memorando nº 406/2020, da Procuradoria-Geral do Município, e o Memorando nº 167/2020, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, que solicitam a instauração de Processo Administrativo para apuração de infração cometida pela empresa ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 280/2020 oriunda do Pregão Presencial nº 052/2020, Processo nº 203/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva/preventiva dos veículos pertencentes à frota mecanizada da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para apuração de infração administrativa cometida pela empresa ODAIR JOSÉ CORREIA DA SILVA - ME referente ao descumprimento do item 13 - Das Obrigações do Licitante Vencedor, subitem 13.18 do edital, para o qual poderão ser culminadas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e no Decreto Municipal nº 3.558, de outubro de 2018.

Art. 2º Designar Comissão composta pelos servidores abaixo discriminados, para, sob a presidência do primeiro, no prazo de 60 (sessenta) dias, apurar os fatos, apresentar relatório e proposta fundamentada de decisão:
I - Presidente: Luciana Boaventura Mendes, CPF nº 067.299.526-36, matrícula 2.645-2;
II - Secretária: Anne Caroline Pereira Pinto, CPF nº 115.289.856-64, matrícula 77.737-9;
III - Membro: Gabriel Hammber Oliveira Gonçalves, CPF nº 107.606.806-55, matrícula 78.074-7.

Art. 3º À empresa deverá ser garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e artigos 9º e 14 do Decreto nº 3.558, de 25 de outubro de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 03 de dezembro de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8294F052

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
14/12/20	62525-6 - Fundeb	R$ 1.393,71
15/12/20	14777-X - PNAT	R$ 1.802,45

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:3E0BDA7D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 10.972, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERA A PORTARIA Nº 10.954, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO, COM VISTAS AO PROCESSO DE TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Oficio 10/2020, subscrito pelo Prefeito Eleito Luiz Paulo Glória Guimarães, datado de 14/12/2020,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 10.954, de 26 de novembro de 2020, que institui Comissão Especial de Organização e Sistematização Documental da Prefeitura Municipal de Curvelo, com vistas ao Processo de Transição Administrativa Municipal, passa a vigorar acrescido do seguinte membro: Tatianna Mello Pereira da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6AEF5BC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.370, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.30.00 263 Material de Consumo 572,53
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 572,53
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 572,53

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades de Proteção Social Básica/Especial
3.3.90.14.00 262 Diárias - Pessoal Civil 572,53
2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 572,53
TOTAL: R$ 572,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS DUPIM MATTOSO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:62D22957

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 005/2020 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DOS PROJETOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, PARA AS ENTIDADES QUE MENCIONA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA/CURVELO, no uso das suas atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 2.082, de 05 de julho de 2000, e alterações posteriores, em conformidade com o art. 88, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e com a Resolução do CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010, Resolução 001/2019 - CMDCA/Curvelo e Edital de Chamamento nº. 01/2019 - CMDCA/Curvelo,

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA gerir o fundo municipal, bem como, formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis e,

Considerando a deliberação, à unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar o projeto para aplicação de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentado pela entidade Projeto Amigo da Criança no valor de R$ 6.000,00, “Oficina de Capoeira”, conforme Resolução nº. 006/2019; uma vez que, apesar de autorizado por este Conselho, a referida verba ainda não foi liberada pelo Poder Executivo para a execução do plano de trabalho, pois as atividades da Entidade estão suspensas em razão da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2020.

ANASTÁTIA CÍNTIA AMARAL NASCIMENTO
Presidente do CMDCA/Curvelo

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:EFF9B2B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 004/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SUA POLÍCIA MILITAR/14ª RPM/42º BPM. - Objeto: O objeto do presente Termo é a Cessão de uso gratuito do imóvel pertencente ao Município de Curvelo, Inscrito no Cadastro Imobiliário sob o nº 06.01.019.0519.001, localizado na Rua São José, nº 202, Distrito de JK, Município de Curvelo/MG, com área de terreno de 1.298 m2 e uma área construída de 79 m2, destinado à instalação e funcionamento do 5º GP PM/2º PEL. PM/218ª, sendo empregado na CIA PM/42º BPM (Destacamento Policial do Distrito de JK), para área de segurança pública, com intuito de favorecer uma boa prestação de serviços à comunidade. - Do Prazo: O presente Termo de Cessão de Uso terá o prazo de 60 (sessenta) meses, a partir de 31 de dezembro de 2020. - Do Valor: R$ 321.846,54 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao valor venal do imóvel. - Data: 15/12/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:E48951C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – ERRATA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

Objeto: registro de preços p/ forn. de mobiliários em geral**.** No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2904, página 33, datado de 15/12/20, fica acrescida dos seguintes dizeres: "Fica redesignada a data da sessão pública para o dia 29/12/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com envio de proposta comercial ate as 8hs do mesmo dia".

Curvelo, 15/12/20.

ANA BERNADETE L. P.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:4480D598

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 316/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 064/2020. Objeto: Registro de preço para a aquisição de uniformes para servidores da Prefeitura Municipal de Diamantina. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$ 133.750,00:

MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 55.875,00
L. BACKES	R$ 51.000,00
ZÊNITE COMERCIAL LTDA ME	R$ 26.875,00

Diamantina 10 de Dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:AB304492

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 303/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 073/2020. Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Homologo o presente processo a favor da empresa DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA – ME, com valor global de R$ 11.567,25.

Diamantina 11 de Dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:145830C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 322/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 043/2020. Objeto: aquisição de material gráfico e camiseta para as ações do "Projeto Saúde Preventiva - Atividade Física" da Prefeitura Municipal de Diamantina. Fonte de Recursos: Convênio Plataforma +Brasil nº 897753/2020. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foram promovidas alterações no Anexo I do edital supra. Nos termos do § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, remarca-se a data de realização do certame que passa a ser: 13/01/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital retificado também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br, a partir de 16/12/2020.

Diamantina, 15 de dezembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E7B196ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 284/2020, Modalidade: Pregão Presencial n.º 054/2020. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos médicos hospitalares, equipamentos de proteção individual e produtos para atender diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Homologo o presente processo a favor das empresas, com valor global de R$: 298.289,78:

DISTRIBUIDORA LOPES AQUINO COM. DE PRODUTOS MÉDICOS HOSP	R$ 111.151,00
ATUANTE COMERCIAL LTDA-ME	R$ 79.731,70
MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA-ME	R$ 49.882,80
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 32.500,00
LINK & LAGEMANN CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	R$ 18.000,00
ALTS COMERCIO DE MAT E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	R$ 7.024,28

Diamantina 11 de Dezembro de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:7EF354DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.785, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei nº 4.007, de 28 de junho de 1996, que dispõe sobre a utilidade pública do "Conselho Comunitário Rural do Inhame e Jatobá", com sede e foro neste Município.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 4.007, de 28 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública o "Conselho Comunitário Rural do Inhame", com sede e foro neste Município."

Art. 2º O art. 1° da Lei nº 4.007, de 28 de junho de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o "Conselho Comunitário Rural do Inhame", fundado em 20 de abril de 1991, com sede e foro neste Município."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:97A7F959

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 8.786, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui a "Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico" e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico", a ser realizada anualmente na última semana do mês de Março.

Art. 2º A Semana Municipal de Desenvolvimento Econômico tem por objetivos:

I - Promover a diversificação das atividades econômicas de Divinópolis e região, o encontro entre potenciais empreendedores, indústrias, prestadores de serviços, comércio e turismo;

II - Promover o fortalecimento da economia local e o desenvolvimento sustentável do município;

III - Despertar nos empresários, investidores e a sociedade em geral a importância da região e seus municípios e as oportunidades de negócios no contexto de desenvolvimento socioeconômico de Minas Gerais e do Brasil;

IV - Atrair novos investidores, empresas e indústrias para o município de Divinópolis e região;

V - Oferecer capacitação empresarial e orientação técnica aos empreendedores e empresários das micro e pequenas empresas do município, induzindo a novas práticas de gestão;

VI - Realizar debates e discussões sobre o cenário econômico e as tendências de mercado, a fim de atualizar e fomentar o empresariado na tomada de decisões;

VII - Incentivar a capacitação e a qualificação da mão de obra.

Art. 3º A promoção da Semana de Desenvolvimento Econômico ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, que poderá celebrar convênios com órgãos públicos federais e municipais, com entidades de classe e da sociedade civil organizada, para a realização da semana.

Art. 4º A Semana Municipal de que trata a presente Lei será incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º A Semana de Desenvolvimento Econômico deverá incluir, entre outras, as seguintes atividades:

I - Cursos e palestras que promovem a capacitação dos empreendedores empresários;

II - Feira das empresas do comércio, indústria, prestação de serviços, agropecuária e turismo;

III - Painéis de Oportunidades e Rodadas de Negócios;

IV - Seminários e Workshop;

V - Treinamentos e Consultorias Técnicas;

VI - Cursos e palestras que promovam a capacitação dos colaboradores do comércio, indústria, prestação de serviços, agropecuária e turismo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:92F1B706

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 351/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 235/2020 - BANCO DO BRASIL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h30min do dia 05/01/2021. Data e horário do início da disputa: 13h00min do dia 05/01/2021. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br> editais. Contato: (37) 3229-8127.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:86C9A0E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 319/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RONNARA CRISTINA COSTA AMARAL. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:39406688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 350/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 232/2020 – BANCO DO BRASIL –

Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de brita e tubos para atender as diversas secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG. Data e horário do recebimento das propostas: até as 12:30 horas e trinta minutos do dia 29/12/2020. Data e horário do início da disputa: 13:00 horas do dia 29/12/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br área de licitações. Contato: (37) 3229-8127 ou 8128.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2020.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:95C30697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 320/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): EVELIN REIS MACEDO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6070D5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 321/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JHENIFER ALVES DE ARAÚJO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2013834A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 322/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BRENDA DOMINGOS VITORINO SANTOS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:44A2C608

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 323/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): GUSTAVO GALVÃO CUNHA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5FA65115

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 324/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): FERNANDA OLIVEIRA DE ASSIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D157329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 325/2020 AO CONVÊNIO UEMG

. Estagiário (a): PEDRO HENRIQUE AGUIAR. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BBF9F646

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 326/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): LAURA ANDRADE PINTO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2C2CA001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 334/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RAQUEL DE MENEZES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:091E2C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 335/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): REBECA CELES CHARCHAR. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2ABE38D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 336/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): RAFAELA CRISTINA MOREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B7FC72C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 337/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAYS CRISTINA PEREIRA BARBOSA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E5556775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 338/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JÚLIA MARIA LOPES GIOVANARDI. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E8812308

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 339/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ISABELLE APARECIDA DE SOUSA BERNARDES. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D4C297C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 340/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARÍLIA DE FARIA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6F374019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 341/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARINA CORREA ALVES DOS REIS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F039A206

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 342/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): JÚLIA LANCASTER DE CARVALHO FREITAS. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A51EA100

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 343/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): ALLAN DE MORAIS BESSA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F724F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 344/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): BÁRBARA JORDÂNIA RODRIGUES SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8D9FB286

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 345/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): CLARA RODRIGUES DE ANDRADE. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24ED9354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 346/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): MARLA ARIANA SILVA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0B892AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 347/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAIS MARTINS PEREIRA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:154FC31D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 418/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): THAMARA APARECIDA D'ALESSANDRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B31B360A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 419/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): TAYNÁ BESSA XAVIER. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/01/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29BF53C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 420/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): TAINARA FERREIRA LARA. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:60630451

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 421/2020 AO CONVÊNIO UEMG.

Estagiário (a): SHIRLEY NATALIA CARNEIRO. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 31/03/2021. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C08E4435

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 004/2020 – TERMO DE FOMENTO 008/2018 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, até 10/04/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 53.750,49. **ASS:** 09/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BC84EA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – TERMO DE FOMENTO 003/2019 – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, até 20/03/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 53.750,49. **ASS:** 03/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5028F999

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 002/2020 – TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 – ADEFOM – ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DO OESTE DE MINAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, até 01/03/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 54.736,20. **ASS:** 20/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6344D3E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TA 001/2020 – TERMO DE FOMENTO 007/2020 – OBRAS SOCIAIS MISSÃO MARIA DE NAZARÉ.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, até 30/03/2021, proporcionando, dessa forma, a continuidade dos serviços, acréscimo de R$ 31.226,96. **ASS:** 26/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1EDC7E20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2020 – APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ 20.161.899/0001-31.

OBJETO: Tem por objeto oferecer o atendimento especializado nas situações de vulnerabilidades, risco social e pessoal por violação de direitos a pessoas com deficiência em situação de dependência e suas famílias, e a habilitação e a reabilitação da pessoa com deficiência através das oficinas Centro Dia. **VALOR:** R$ 100.000,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.02.08.244.0017.2207.3.3.50.43.00 – Fundo Municipal de Assistência Social, referente à Emenda Parlamentar de nº. 202031860010. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 09/12/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8DAE574D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 015/2020 – INSTITUTO HELENA ANTIPOFF, CNPJ 20.167.813/0001-88.

OBJETO: Tem por objeto pagamento de um profissional de serviços gerais para realizar medidas de controle, limpeza e higienização de ambiente, equipamentos e materiais, recomendadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no âmbito do Instituto Helena Antipoff, para o enfretamento da Covid-19 causada pelo Coronavírus e compra de materiais para limpeza e higienização. **VALOR:** R$ 15.000,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** 02.05.03.08.243.0017.2217.3.3.50.43.00 – Ficha 438. **PRAZO:** 12 meses. **ASS:** 26/11/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DECB37F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 220/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. Antônio Sérgio Garcia Ferreira, Presidente da CIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores relacionados abaixo para a reunião ordinária da CIPA no dia 16/12/2020 (quarta-feira) às 12h no Centro Administrativo, sito na Av. Paraná nº 2.601 – São José – 3º andar.:

Inciso	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)
I	9903496-9	ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA
II	9903505-7	BRENO XAVIER CAMPOLINA
III	9902275-5	CACILDA FERNANDES MATEUS
IV	9902147-5	RAFAELA SANTOS SILVA
V	9903553-7	LORRAN ALEXANDRE TAVARES
VI	0102449-0	MARILZA ELÓI CHAVES
VII	9903539-0	MELINA DE MELO SANTOS
VIII	9902149-0	NELSON ANTÔNIO SANTOS

Art. 2º. Aos servidores serão concedidos 30 minutos para o deslocamento de ida e 30 minutos para o deslocamento de volta, totalizando com o tempo de reunião 2 horas de dispensa do expediente.
Parágrafo único. Considera-se como tempo de dispensa, com o deslocamento, o horário de 11h30 às 13h30, devendo o servidor retornar a suas atividades laborais, caso haja.

Art. 3º. Só serão dispensados os servidores os quais o horário da reunião coincidir com o do expediente.

Art. 4º. Todos os servidores acima convocados devem chegar impreterivelmente às 12h no local da reunião.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA FERREIRA
Presidente da CIPA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8941A4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 214/2020

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE DE ACESSO FÍSICO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017;
CONSIDERANDO a Versão 3.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS, aprovada na Reunião da Comissão de Credenciamento e Avaliação nos dias 18/05/2020 e 03/07/2020 e pela Portaria SPREV nº 20.532, de 08/09/2020, publicada no DOU nº. 173, de 09/09/2020;
CONSIDERANDO que o controle de acesso usado para identificar, registrar e rastrear os acessos de pessoas aos setores possui papel de prevenir riscos, protegendo as informações, recursos e a estrutura da organização;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído no **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV**, o controle de acesso físico dos servidores da autarquia aos setores especificados.
Art. 2º Os servidores designados serão os responsáveis pela guarda das chaves dos setores, bem como pelo processo de arquivamento, desarquivamento, acompanhamento de prestadores de serviços que exijam entrada nos setores e pela confecção de relatórios de acesso.

Art. 3º As chaves de acesso aos setores ficarão de posse dos servidores designados nos incisos do artigo 5º desta Portaria.
Art. 4º Como medida de segurança, uma cópia de todas as chaves ficará guardada no cofre situado na Gerência Financeira (GEFIN), sob a responsabilidade da Gerente Financeira Patrícia Antônia Rocha.
Art. 5º Ficam designados como responsáveis pelos respectivos setores os seguintes servidores:
I – ARQUIVO 1 (GERÊNCIAS DE BENEFÍCIOS E PESSOAL):

• Ana Flávia de Faria Gomes
• Tiago Luiz Pinto

II - ARQUIVO 2 (SUPERINTENDÊNCIA, GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTABILIDADE):

• Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier
• Giordano Francis Vieira
• Aparecida Lúcia Martins

III – CPD (CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS):

• Paulo Eduardo Santos
• Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier

IV - ARQUIVOS PATRIMÔNIO 1 E 2:

• Aparecida Lúcia Martins
• Roberta Christman Moraes Arantes Jáber Lamounier

V – ALMOXARIFADO:

• Dênis Alves Dias
• Fernanda de Paula Silva

VI – ARQUIVO LICITAÇÕES/CONTRATOS E CONVÊNIOS:

• Fernanda de Paula Silva
• Paulo Eduardo Santos

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendência

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1D6644AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 215, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRATATIVA DAS DEMANDAS NO CANAL "FALE CONOSCO" DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS – DIVIPREV.

A **Superintendência** do **Instituto de Previdência dos Servidores Município de Divinópolis – DIVIPREV**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.
CONSIDERANDO a Resolução nº 03, de 5 de outubro de 2020, da Superintendência que disciplina a organização e o funcionamento da Ouvidoria do DIVIPREV;

R E S O L V E:

Regulamentar a tratativa das demandas no canal "Fale Conosco" disponível no site do Instituto de Previdência dos Servidores Município de Divinópolis – DIVIPREV, nos seguintes termos:

Art. 1º - O DIVIPREV manterá em seu site um canal de comunicação no modelo "Fale Conosco".
Art. 2º - As demandas registradas no canal serão classificadas como:
I - sugestões;
II - reclamações;
III - informações;
IV - elogios; e
V - solicitações.
Parágrafo único: O canal visa proporcionar uma via de comunicação permanente entre o DIVIPREV e os seus segurados, beneficiários e a sociedade em geral, que nele possuam participação, investimentos ou outros interesses.
Art. 3º - As demandas registradas no canal serão direcionadas para o e-mail institucional do DIVIPREV e caberá ao Ouvidor do DIVIPREV fazer os encaminhamentos necessários das demandas recebidas aos setores responsáveis, que deverão observar os seguintes critérios:
I - Assegurar a confidencialidade e o sigilo dos registros;
II - Prover as informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações;
III - Promover avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento.
Parágrafo único. O Ouvidor do DIVIPREV elaborará relatório com periodicidade semestral sobre as demandas registradas no canal, que será encaminhado para apreciação do Superintendente, do Chefe do Executivo, do Poder Legislativo municipal do Controlador Interno e do Conselho de Administração.
Art. 4º - Os gestores deverão utilizar os relatórios de demandas do canal Fale Conosco" para aprimorar os serviços e a administração do DIVIPREV, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes.
Art. 5º - O Conselho de Administração, anualmente, deverá avaliar o funcionamento do canal e acompanhar as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de dezembro de 2020.

AGNALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendência

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:36B7411B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
15/12/2020	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 4.989.735,93
11/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.764,27
14/12/2020	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 2.694,18
10/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 57.802,71
11/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 8.235,07
14/12/2020	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 45.557,24

Divinópolis, 15 de dezembro de 2020.

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2F19CC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 438/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 214/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA**, que venceu oitem 1 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de Veículos tipo furgão zero km, capacidades mínimas especificadas conforme Anexo I e Termos de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 124.900,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/12/2020.

Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CA5A5CD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 439/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **IPI MOBILIDADE CORPORATIVA LTDA**, que venceu oitem 2 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisição futura de Veículos tipo furgão zero km, capacidades mínimas especificadas conforme Anexo I e Termos de Referência do Edital, em atendimento a demanda da Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG.

O valor total registrado foi de R$ 249.900,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 02/12/2020.

Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021.

Divinópolis, 02 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CCB38D6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 442/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIALNº 209/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**ESTRATTI VEGETAL FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA**, que venceu oitem 01, 08, 09, 12, 16 e 17 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos manipulados diversos para atender aos pacientes acobertados por mandados Judiciais e outros setores especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R$ 3.100,00- conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/12/2020.

Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:54398D00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 443/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 328/2020 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa**FARMÁCIA RENATO SÉRGIO DE FARIA LTDA**, que venceu oitem 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos manipulados diversos para atender aos pacientes acobertados por mandados Judiciais e outros setores especializados da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 41.322,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 14/12/2020.

Vigência: 02/01/2021 a 01/01/2022.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:889B2580

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS – AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 357/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 238/2020 - BANCO DO BRASIL(Nº848776) .

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, para contratação de laboratório para realização de testes moleculares para detecção de COVID-19 (técnica RT- PCR) conforme descritivo constante no anexo I e termo de referencia do Edital. Data11/01/2021 horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas- início da disputa de lances: 13:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e www.divinopolis.mg.gov.br . Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis,15 de dezembro de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4B92304D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/FMS – AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 357/2020 - PREGÃO ELETRÔNICONº. 238/2020 - BANCO DO BRASIL(Nº848776)

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, para contratação de laboratório para realização de testes moleculares para detecção de COVID-19 (técnica RT-PCR) conforme descritivo constante no anexo I e termo de referencia do Edital. Data 11/01/2021 horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas- início da disputa de lances: 13:30 horas. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônicowww.licitacoes-e.com.brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6825 /// 3229-6826 /// 3229-6827.

Divinópolis,15 de dezembro de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6249525E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMOB CONSELHO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA ATA REUNIAO DIA 03/12/2020

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas, em primeira convocação, reuniram-se no auditório da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, localizado à Rua Espírito Santo, n° 257, Bairro Vila Belo Horizonte, nesta cidade, os membros nomeados para composição do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, através do decreto 13.602/2019 de 20 de Dezembro de 2019, a seguir: Membros - Délcio Marques do Carmo Júnior - SEPLAM; Adelmo Coelho Saldanha – SEPLAM; Cleiton José de Sousa - SETTRANS; Rodrigo Amaral Ferreira – SETTRANS; Leonardo José Gomes Neto – SEMFOP; Gilberto Prado Barbosa – SEPLAM (suplente); a Coordenadora Presidente do COMOB Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana; Consuêlo dos Santos Tolêdo, Secretária Executiva suplente deste Conselho. Também estavam presentes Graciela Caputo, assessora da sra. Vereadora Janete e Rafaela Fernandes Ribeiro, engenheira civil, lotada na SETTRANS. A sra. Sandra dos Santos Passos, Gerente de Marketing e Publicidade justificou sua ausência. Consuêlo dos Santos Tolêdo, Secretária Executiva suplente deste Conselho, atuou em exercício. Assim, após a verificação do quórum, a reunião foi aberta pela Coordenadora Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, dando prosseguimento ao previsto em pauta: 1 – Parecer do COMOB para o empreendimento "Bairro Residencial Novo Belvedere", referente ao ofício 120/2020 – SEPLAM, que solicita definição da diretriz do eixo e largura da continuidade da via denominada Rua Wanir Notini Pereira projetada no referido empreendimento, sendo que a mesma coincide com o eixo viário D – Bairro Bom Pastor Parque de exposições constantes no anexo IV da Lei 8.643/2019 (Plano de Mobilidade). Délcio apresentou a proposta estudada pela Diretoria de Políticas Urbanas, que contemplou o traçado para composição da via a ser aberta no local a qual formará binário com a Avenida Paraná. A largura proposta foi de 15 metros, mantendo a continuidade das rua Wanir Notitni Pereira e Castro Alves, estabelecendo a ligação destas. A proposta foi aprovada pelo plenário do COMOB para definição das diretrizes de parcelamento de solo, devendo o Município proceder com o instrumento legislativo pertinente para indicação das áreas não edificáveis destinadas a abertura da referida via. 2 – Parecer do COMOB para o empreendimento "Bairro Residencial Chico Prata", referente ao ofício 119/2020 – SEPLAM, que solicita a definição da diretriz do eixo e largura da via a ser aberta para acesso ao referido empreendimento, visto que esta coincide com o eixo viário B – Bairro Nova Fortaleza/ Campina verde constante no anexo IV da Lei 8.643/2019. Délcio apresentou a proposta estudada pela Diretoria de Políticas Urbanas, que contemplou o traçado para composição da via a ser aberta no local. A largura proposta foi de 18 metros, por se tratar de uma via com função coletora secundária em conformidade com a Lei 2.429/1988, sendo esta via necessária para o acesso do empreendimento. A proposta foi aprovada pelo plenário do COMOB para definição das diretrizes de parcelamento de solo, devendo o Município proceder com o instrumento legislativo pertinente para indicação das áreas não edificáveis destinadas a abertura da referida via. 3 – A requerente DL Imobiliária LTDA solicita descaracterização da faixa não edificável adjacente à Av. Ayrton Senna (Estrada Municipal DIV-104), que coincide com o eixo viário J - Via Sul., descrito no anexo IV da Lei 8.643/2019, em alusão à Lei Municipal 8.525/2018, para o parcelamento de solo aprovado denominado "Bairro Heleno Ramos de Freitas". O plenário do COMOB foi favorável à descaracterização da estrada municipal, visto que se trata de uma gleba que foi objeto de parcelamento de solo urbano, cuja via está limítrofe ao parcelamento de solo, em conformidade com o artigo 1°-A da Lei Municipal 1.316/1977 (redação dada pela Lei 8.525/2018). A largura da via foi definida em função das características geométricas da Avenida Ayrton Senna da Silva, coletora principal (20 metros de largura) em conformidade com à Lei 2.429/1988, da qual estabelece o prosseguimento, não cabendo alterações para o trecho do parcelamento de solo em análise. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pela coordenadora, Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro, às onze horas, e eu, Consuêlo dos Santos Tolêdo, secretária executiva em exercício do Conselho de Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, lavrei a presente ata constituída de duas páginas, que será encaminhada aos Srs. Membros desta comissão, e após aprovada, será publicada no Jornal Oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis. Divinópolis, três de dezembro de dois mil e vinte. ASSINATURAS:

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:AAF54AE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 14.065, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis – COMDES.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para a composição do Conselho Municipal Desenvolvimento Econômico Sustentável de Divinópolis - COMDES -, conforme o art. 5 º da Lei Municipal Complementar nº 207, de 19 de novembro de 2020:

I - Pelo Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo:

1. Titular: Rafael Pinto Nogueira;
2. Suplente: Viviane Fátima Alves.

b) Procuradoria-Geral do Município:
1. Titular: Wendel Santos de Oliveira;
2. Suplente: Paula Souza Rossi.

c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana:
1. Titular: Flávia Mateus Gontijo D'Alessandro;
2. Suplente: Maria Eliza Carvalho Souto Madeira.

d) Secretaria Municipal de Cultura:
1. Titular: João Batista da Silva;
2. Suplente: Marcos Alves de Almeida.

e) Secretaria Municipal de Governo:
1. Titular: Roberto Antônio R. Chaves;
2. Suplente: Evandro Pereira Araujo.

f) Secretaria Municipal de Agronegócios:
1. Titular: Cláudia Antônia Santana;
2. Suplente: Gustavo Mendes Martins.

g) Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Divinópolis:
1. Titular: Karoliny de Cássia Faria;
2. Suplente: Bruno Cunha Gontijo.

II - Pelo Setor Produtivo:

a) FIEMG - Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais-Regional Centro-Oeste local:
1. Titular: Eduardo Augusto Nunes Soares;
2. Suplente: Ronan Eustáquio da Silva Junior.

b) CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de Divinópolis:
1. Titular: Luiz Angelo Coutinho Gonçalves;
2. Suplente: Kidare Araújo Morato.

c) SINDUSCON-CO - Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Centro Oeste de Minas:
1. Titular: Leonardo Teixeira Antunes;
2. Suplente: Eduardo Augusto Nunes Soares.

d) SINCOMÉRCIO - Sindicato do Comércio Varejista de Divinópolis:
1. Titular: José Libério de Souza;
2. Suplente: Gilson Teodoro Amaral.

e) ACID - Associação comercial, Industrial, agropecuária e serviços de Divinópolis:
1. Titular: Luis Eduardo Fonseca de Oliveira
2. Suplente: Alexandra Elisa Galvão

f) SINCONDIV- Sindicato dos Contabilistas de Divinópolis:
1. Titular: Viviane Cristina de Azevedo;
2. Suplente: Túlio César Silva.

g) SINVESD - Sindicato da Indústria de Vestuário de Divinópolis:
1. Titular: Jose Francisco Martins;
2. Suplente: Vinicius Henrique Almeida Sousa.

III - Pela Sociedade Civil:

a) Universidades e Institutos de Ciência e Tecnologia particulares e públicos locais que possuam *campus* físico no Município, indicados em comum acordo e em rodízio a cada mandato:
1. Titular: Ana Paula Martins Fonseca;
2. Suplente: Cinthia Tamara Vieira Rocha.

b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais local:
1. Titular: Vicente Paulo Soares;
2. Suplente: Gleyson Gustavo Manoel.

c) Sindicato dos Produtores Rurais local:
1. Titular: Irajá Ferreira Nogueira;
2. Suplente: Ivan Geraldo Borges.

d) Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Construção Civil local:
1. Titular: Policar Oliveira da Silva;
2. Suplente: Hudson Eugenio Davi.

e) Sindicato dos Trabalhadores do Comércio local:
1. Titular: Hilton Lopes Ferreira;
2. Suplente: Geraldo Fonseca e Silva.

f) Federação das Associações Comunitárias local:
1. Titular: Robson Alves Santos;
2. Suplente: Maria José de Sousa Silva.

g) Organizações Maçonaria, Rotary e Lions, indicado entre eles em comum acordo e em rodízio a cada mandato:
1. Titular: Rodrigo Souza Gomes;
2. Suplente: Celso de Araujo Sobrinho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RAFAEL PINTO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:9EC152D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO DIVIPREV/CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2017

Concursado: JOSIANE DE ALCANTARA AZEVEDO
Número de Inscrição: 1100463-0
Classificação: APROVADO EM 8º

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, através de seu Superintendente, Sr. Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, torna pública a convocação de Josiane de Alcantara Azevedo aprovada em concurso público para o cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, que deverá comparecer ao DIVIPREV, sito a Rua Rio de Janeiro, nº. 426, loja 2 – térreo, Centro, em Divinópolis/MG, a fim de conhecer e providenciar a documentação para admissão e imediato início das atividades.

Divinópolis, 15 de Dezembro de 2020.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2493D857

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, **SAMUEL PRADO CARRANO DIAS**, portador do documento de identidade nº 17.221.923, CPF: 016.592.406-38, residente e domiciliado à Rua Aluminio n° 397 apto 201, Niterói, na cidade de Divinópolis, venho respeitosamente declarar a desistência de Posse para o Cargo de Agente de Administração, conforme aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2017, tendo sido convocado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/12/2020, Ano XII, nº 2901.

Atenciosamente,

SAMUEL PRADO CARRANO DIAS
CPF: 016.592.406-38

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F1F89651

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - TJMG

De ordem do MM. Juiz de Direito, CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI, Coordenador da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG, CEPREC, divulga-se, para conhecimento de credores e advogados, a ABERTURA do processo para habilitação, classificação e pagamento de interessados em participar de acordos diretos previstos no EDITAL nº 01/2020 dos precatórios devidos pelo município de Divinópolis, Administração Direta e Indireta.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

MARILENE DE VASCONCELOS ALBRIGO
Assessora Técnica II

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE2C3040

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
EDITAL 01/2020 – MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

Conforme art. 102, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **Decreto nº 14.056 de 09/12/2020**, torno aberto o processo para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo município de Divinópolis, Administração Direta e Indireta.

1. DO OBJETO: O presente certame refere-se ao processo nº 01/2020, destinado à habilitação, classificação e pagamento, pela CEPREC, de credores beneficiários interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo município de Divinópolis, Administração Direta e Indireta.

2. DOS CREDORES BENEFICIÁRIOS: Para fins de participação nos acordos mencionados neste edital, são considerados credores beneficiários de precatórios, aptos à participação no certame:

a) o **credor originário**, pessoa física ou jurídica, devidamente apontado no ofício precatório, e que não tenha cedido a totalidade de seu crédito;

b) O **advogado**, quanto aos seus honorários contratuais **já devidamente destacados nos autos do precatório**, na data da publicação deste edital;

c) O **advogado**, quanto aos seus honorários **sucumbenciais**, constantes do ofício precatório;

d) O(s) **herdeiro(s)** de credores originários falecidos, quanto ao seu quinhão, desde que já habilitado nos autos do precatório, na data da publicação deste edital;

e) O **cessionário** do precatório cujo pedido de cessão **já esteja**

devidamente deferido e registrado nos autos do precatório e no Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, por este Juízo, na data da publicação deste edital.

f) o **cessionário** do precatório que tenha protocolado a comunicação de cessão entre 15/03/2020 - decretação da pandemia do covid 19 - e a data da publicação deste edital, e que se encontra **aguardando a retomada do curso do decêndio para eventuais impugnações.**

2.1 O falecimento do beneficiário habilitante **no curso do presente edital** não o exclui do certame, sendo que o crédito que eventualmente lhe tocar será reservado até que haja habilitação de seus sucessores, nos termos do **Aviso nº 05/2018**, junto à ASPREC, ou remetido ao Juízo universal de sucessões, se já definido.

2.2 Em precatórios cujo credor é um Espólio, pessoa física menor de idade ou incapaz, ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitação aos acordos previstos neste Edital nº 01/2020 ser feito pelos seus representantes legais devidamente apontados no ofício precatório, ficando cientes os habilitantes de que se selecionados ao recebimento do crédito, deverão juntar aos autos do precatório documento atualizado que comprove a capacidade do seu representante para transigir, receber e dar quitação, tais como certidão de inventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica.

2.2.1 Nos casos de não comprovação do que é exigido no item 2.2 na fase descrita no item 6.6, o respectivo crédito será reservado por 90 dias, já que a obtenção da documentação pode ser dificultada em razão da pandemia e do atendimento limitado nos juízos. Passado o prazo de dilação sem atendimento, o habilitante será excluído do certame.

2.3 Se houver litisconsorte ativo no precatório, cada credor poderá participar individualmente do edital.

2.4 Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que seus honorários continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital.

2.5 O presente edital tem o valor inicial de R$ 2.690.447,14, sem prejuízo de outros recursos que venham a integrar a conta de acordos do Ente devedor até 31/12/2020, respeitado o limite constitucional para tanto.

3. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do credor beneficiário abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente através de formulário de inscrição eletrônico que será disponibilizado no site do TJMG, acessível apenas durante o período descrito no item 3.2.2.

3.1 O formulário de inscrição, estabelecido pelo TJMG, é eletrônico e de utilização OBRIGATÓRIA, e contém campos para preenchimento das seguintes informações:

a) dados relativos ao precatório;

b) dados relativos ao beneficiário interessado;

c) a proposta ofertada ao município, identificando-se o percentual de deságio, observados o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu crédito, com uso de, no máximo, duas casas decimais.

3.1.1 Sendo o proponente cessionário, deverá indicar quem lhe cedeu o crédito. O proponente herdeiro, por sua vez, deverá informar o nome do credor a quem está sucedendo.

3.1.2 Fica o interessado ciente de que ele assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relacionada ao crédito, como a decorrente da existência de cessão de crédito, compensação e/ou constrição judicial não noticiada.

3.2. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO: o formulário para habilitação aos acordos previstos neste Edital deverá ser encaminhado unicamente por meio eletrônico, através do site do TJMG.

3.2.1 O pedido ENCAMINHADO pelo interessado, por meio diverso do estabelecido no item 3.2, qual seja, meio ELETRÔNICO, não será conhecido, ainda que protocolado em meio físico no Sodalício.

3.2.2 Somente o pedido encaminhado entre as 18:00hs do dia 14 de dezembro de 2020 e as 23:59hs do dia 31 de dezembro de 2020 será considerado habilitado para fins de análise classificatória.

3.2.3 O beneficiário poderá apresentar uma única proposta para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso deste processo (habilitação, classificação e pagamento), ficando uma eventual segunda habilitação, feita pelo mesmo beneficiário, referente ao mesmo crédito, de pronto, rejeitada para os fins do edital.

3.2.4 O pedido de habilitação, por si só, não garante ao credor beneficiário inscrito o direito de participar dos acordos diretos, ficando sujeito às forças do certame, segundo a classificação dos habilitados.

3.2.5 O pedido de habilitação de crédito que individualizado expresse valor superior ao descrito no item 2.5 será aceito, mas apenas contemplado se classificado conforme regras deste edital (item 5) e for abdicado o valor que supere as forças do certame.

3.2.6 Somente poderão ser habilitados os precatórios com vencimento até o ano de 2020.

4. DA IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO: Encerrado o prazo de habilitação, a CEPREC publicará, em até 3 (três) dias úteis, no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, um primeiro ANEXO contendo o nome de todos aqueles que encaminharam sua inscrição.

4.1 Da publicação do Anexo do item 4 será contado o prazo de 2(dois) dias úteis para recebimento de eventuais pedidos de impugnação, a serem juntados nos autos dos respectivos precatórios, à inclusão nesse anexo, caso em que o interessado deverá comprovar ter realizado a habilitação nos termos do item 3.

4.2 Nos termos do disposto no art 76, §1º, III, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, o beneficiário habilitado pode **DESISTIR** de sua proposta de acordo a qualquer tempo, desde que o faça antes do despacho que determinar o pagamento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS - O Tribunal de Justiça, através do Juízo da CEPREC, classificará os credores selecionados aos acordos diretos levando-se em conta os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum, de mesmo deságio.

5.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o maior percentual de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido:

I - do credor portador de doença grave;

II – dos credores maiores de 80 anos, conforme Lei Federal nº. 13.466/17, seguidos dos credores que contarem com 60 anos de idade, ou mais, na data do requerimento de habilitação nos acordos diretos;

III - do credor portador de deficiência;

IV - havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica.

5.2 A relação de classificados será periodicamente publicizada pela CEPREC no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), por meio de publicações ANEXAS.

5.2.1 A identificação dos selecionados relacionados nas publicações de que trata o item 5.2 far-se-á pelo nome do credor, número do precatório, seu ano de vencimento, sua natureza e o percentual de deságio.

6. DO PAGAMENTO - O pagamento do crédito será realizado mediante despacho nos autos do precatório classificado, determinando a transferência do valor acordado da conta do Ente devedor DIRETAMENTE para a conta de titularidade do credor beneficiário, indicada no formulário de habilitação.

6.1 O meio de pagamento a ser adotado pelo Tribunal será a emissão de alvará ao Banco do Brasil, determinando a transferência do crédito classificado à conta indicada na inscrição.

6.2 O crédito final a ser liberado ao credor beneficiário classificado no presente edital consistirá no valor de face atualizado, aplicando-se, após esta atualização, o deságio oferecido e os descontos dos tributos incidentes sobre o crédito do precatório, se for o caso.

6.3 A atualização do precatório será feita com observância das normas constitucionais, o entendimento firmado pelo STF no Julgamento das ADIs nº 4357 e 4425, que tratam especificamente de precatórios, além do art.
21 da Resolução nº 303/2019, do CNJ, sendo certo que o decidido no RE
870.497 trata de ações em curso, ainda na fase de liquidação, não se aplicando aos precatórios já expedidos.

6.4 – Os pagamentos serão efetivados nas contas indicadas, e o prazo para eventual impugnação dos cálculos será suspenso até o restabelecimento do atendimento presencial, conforme norma específica a ser publicada.

6.4.1 Eventual impugnação das partes deverá atender estritamente ao disposto no art. 27, Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2019.

6.5 Superada a suspensão dos prazos em razão da pandemia, e decorridos 5 (cinco) dias corridos sem que tenha o credor selecionado informado os seus dados bancários para depósito, o crédito será RESERVADO em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a) selecionado.

6.6 Caso a inscrição, nos termos do item 3.2, tenha sido feita pelo procurador do credor, ele deverá juntar aos autos do precatório procuração original e atualizada (expedida há, no máximo, 06 meses) que lhe confira poderes para acordar ou transigir em nome do beneficiário do crédito, o mesmo se aplicando, analogamente, aos habilitantes descritos no item 2.2.

6.7 O recebimento do crédito através do acordo pelo credor beneficiário conferirá ao devedor a plena quitação da obrigação que lhe deu origem, ficando o precatório extinto, não podendo as partes nada mais dele reclamar.

7. PERÍODO DE VALIDADE: O processo nº 01/2020 tem o seu

período de validade para efetivação dos pagamentos até o dia 30 do mês de junho de 2021.

7.1 Vencido o prazo de validade do edital, decai e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos credores originária deste processo nº 01/2020.

7.2 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9405E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 063/2020, Dispensa de Licitação nº 028/2020. Objeto: Aquisição de termômetro digital, dispenser p/papel, dispenser p/sabonete, galão de sabonete 5 litros, galão de cloro 5 litros, álcool, tapete higienizador, papel toalha, bobina pano multiuso, detergente 5 litros, desinfetante 5 litros, sabão em pó, lixeira, máscara infantil, caneca aço inox e rolo de fita adesiva vermelha para piso, em decorrência da transferência de incentivos aos Municípios para combate à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência do COVID 19, através da Portaria nº 1857/2020 do Ministério de Estado da Saúde Interino. Processo ratificado nesta data. Gilson L. Lacerda Ribeiro - ME com o valor total de R$ 11.034,40.

Estrela Dalva - MG, 15 de dezembro de 2.020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:FACE3C06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. AVISO DE RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório nº 064/2020. Dispensa de Licitação nº 029/2020. Objeto: Aquisição de 40 cestas básicas (2 pct de 5kg. de arroz tipo 1, 2 pct. de 5kg. de açúcar cristal, 1kg. de fubá, 1kg. de feijão preto, 1kg. de pó de café, 2kg. de macarrão tipo talharim, 2kg. de batata inglesa, 1kg. de farinha de mandioca, 1kg. de cebola, 2 óleo de soja de 900ml., 1 pote de tempero sal e alho de 500g., 1 extrato de massa de tomate de 340g., 1kg. sabão em pó, 2 barras de sabão de 200g., 1 detergente líquido de 500ml., papel higiênico com 08 unidades, 2 sabonetes de 90g., 2 cremes dentais de 90g. e 1 frango congelado de 2kg e 01 caixa de bombom 250 gramas) a fim de dar enfrentamento à Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em decorrência da Pandemia do COVID 19, com a distribuição de cestas básicas a pessoas carentes do Município, as quais mais sofrem com as consequências de uma Pandemia, através de auxílio financeiro da União, conforme Lei Complementar nº 173/2020. Processo ratificado nesta data. Supermercado Oliveira de Estrela Dalva Ltda. - ME com o valor total de R$ 7.838,00.

Estrela Dalva - MG, 15 de dezembro de 2.020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:B9D7A91C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2020. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 01 ao Contrato Administrativo nº 019/2020 firmado com a firma **Isabela Oliveira Tempera Ferreira/MEI**, com o objetivo de remanejar 600 (seiscentos) pães da Merenda Escolar (207.00.12.306.005.2.0040 (00.01.01) 3.3.90.30) para a Gestão do Serviço Administrativo (202.00.04.122.002.2.0009 (00.01.00) 3.3.90.30), a fim de se atender às necessidades do Setor Administrativo.

Estrela Dalva - MG, 30 de novembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:212E483E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 131, DE 15-12-2020

PORTARIA No 131, DE 15-12-2020

Concede férias regulamentares a Funcionária MARIA APARECIDA PEREIRA E SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **MARIA APARECIDA PEREIRA E SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 10.01.2020 a 09.01.2021, saindo de férias no dia 04 de janeiro de 2021 e retornando ao trabalho no dia 03 de fevereiro de 2021, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de dezembro de 2020.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:EEC6B9FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 117/2020, PREGÃO PRESENCIAL 48/2020

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2020 – Processo Licitatório 117/2020, do tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, para**contratação de empresa para aquisição de equipamentos para academias ao ar livre, conforme Resolução SEDESE nº 11/2020, em atendimento às necessidades do Departamento de Esporte e Lazer,** que será realizada na data 30/12/2020 às 12h:30min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação.**Licitaçãoexclusivapara ME, EPP, MEI e EQUIPARADOS**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753-1311, ramal 209.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:4370BBEC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 111/2020, PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 111/2020 – Pregão Presencial 44/2020, objeto: **contratação de empresa para fornecimento de Materiais Médicos, EPI'S, Saneantes e equipamentos para atender às necessidades do Departamento de Saúde no enfrentamento da pandemia do Coronavírus, com entrega imediata dos itens, de acordo com a requisição do Departamento em anexo**. Firmado com as empresas: COMERCIAL VENER LTDA - EPP no valor de R$ 55.645,00 (cinquenta e cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais), 2 R COMERCIAL LTDA - ME no valor de R$ 109.650,57 (cento e nove mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), ALFALAGOS LTDA no valor de R$ 87.829,10 (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais e dez centavos), DOMINUS COMERCIO EIRELLI - ME no valor de R$ 426.733,10 (quatrocentos e vinte e seis mil setecentos e trinta e três reais e dez centavos), NATHALIA DISTRIBUIDORA LTDA no valor de R$ 36.779,00 (trinta e seis mil setecentos e setenta e nove reais), MATMED HOSPITALAR LTDA no valor de R$ 12.352,50 (doze mil trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI no valor de R$ 70.450,00 (setenta mil quatrocentos e cinquenta reais), DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI no valor de R$ 73.083,30 (setenta e três mil oitenta e três reais e trinta centavos). **Valor Global de R$ 872.522,57 (oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Assinados em 09/12/2020, com vigência de 06 (seis) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:760612FD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 105/2020, PREGÃO PRESENCIAL 41/2020, ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, informa a homologação do Processo Administrativo 105/2020 de Adesão da Ata de Registro de Preços - Pregão Presencial 109/2019 – Processo 172/2019 do Município de Pompeu/MG: contratação de empresa para prestações de serviços de sinalização viária horizontal (pintura), sinalização vertical (placas) e dispositivo de segurança (tacha e tachão), na área urbana do município de Felixlândia/MG, em atendimento à demandas da Secretaria de Obras. Firmado com a empresa: Gilberto Donizete Resende - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 66.334.210/0001-24, estabelecida na Avenida Dr. Juca, nº 30, bairro Realengo, Bom Despacho/MG, valor global: R$ 65.450,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). Assinado em 13/11/2020, com vigência até 13/11/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:145701DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 184/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 184/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2020. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: Aquisição de quatro (04) veículos, zero KM, novos de fábrica, sendo um (01) veículo Sedan de 5 lugares, dois (02) veículos Pick-up de 2 lugares e, um (01) veículo van de 16 lugares, para atender às necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/12/2020 às 08:00h até dia 05/01/2021 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 05/01/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:702A15EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 187/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 187/2020 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de fossa séptica para atender as necessidades da Escola Municipal José João de Melo. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 28/12/2020 às 08:00h até dia 07/01/2021 às 08:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30h do dia 07/01/2021. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9C790AC4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 163/20 - PREGÃO ELETRÔNICO- 093/20

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **Grum Publicidade Ltda EPP,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$ 47.400,00(quarenta e sete mil e quatrocentos reais); vencedora no PRC- 163/20, Pregão Eletrônico- 093/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:BA0C1C9A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 179/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 179/20, Processo Licitatório nº. 169/2020

– Pregão nº. 098/2020 – Contratada: **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI =>** R$530.334,00**.** Vigência: 11/12/2020 a 11/12/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:B1F61D80

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 180/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 180/20, Processo Licitatório nº. 169/2020 – Pregão nº. 098/2020 – Contratada: **Auto Posto Serra Ltda =>** R$782.100,00**.** Vigência: 11/12/2020 a 11/12/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E1E12FAE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.169/2020 – PREGÃO Nº. 098/2020

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **POSTO SÃO RAFAEL EIRELI e Auto Posto Serra Ltda** vencedoras no Processo Licitatório nº.169/2020 – Pregão nº. 098/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D62F1093

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 172/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 172/20, Processo Licitatório nº. 159/2020 – Pregão nº. 091/2020 – Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP =>** R$11.078,00**.** Vigência: 25/12/2020 a 25/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:08BC7DF2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 173/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 173/20, Processo Licitatório nº. 159/2020 – Pregão nº. 091/2020 – Contratada: **Comercial Vener LTDA - EPP =>** R$12.832,00**.** Vigência: 25/12/2020 a 25/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:02469F8F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 174/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 174/20, Processo Licitatório nº. 159/2020 – Pregão nº. 091/2020 – Contratada: **ZENITE COMERCIAL LTDA - ME =>** R$8.063,00**.** Vigência: 25/12/2020 a 25/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C6058B5A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 175/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 175/20, Processo Licitatório nº. 159/2020 – Pregão nº. 091/2020 – Contratada: **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME =>** R$4.329,00**.** Vigência: 25/12/2020 a 25/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:0D4811B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 176/20

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 176/20, Processo Licitatório nº. 159/2020 – Pregão nº. 091/2020 – Contratada: **Treze Licitações e Comércio Ltda =>** R$6.468,00**.** Vigência: 25/12/2020 a 25/06/2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2C0F3994

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.159/2020 – PREGÃO Nº. 091/2020

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP, Comercial Vener LTDA – EPP, ZENITE COMERCIAL LTDA – ME, ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME e Treze Licitações e Comércio Ltda** vencedoras no Processo Licitatório nº.159/2020 – Pregão nº. 091/2020. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5952E243

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
4º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2020

TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 31/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO OURO NEGRO LTDA, firmada em 15/04/2020.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **POSTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO OURO NEGRO LTDA,** inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 33.327.286/0001-73, com sede de suas atividades na Avenida Abílio Machado, nº 1.126, Vila Nirmatele, Formiga-MG , neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **Sr. Caio Martins Cardoso**, portador do CPF nº 070.142.896-16 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 105/2020– Pregão PRP nº: 061/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustado o valor do seguinte item:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Etanol Comum	**R$ 3,257**	**R$ 3,490**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 *§* 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 09 de dezembro de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Posto De Combustível E Serviço Ouro Negro LTDA
CAIO MARTINS CARDOSO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E3DDE1AD

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0088/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2020 - SAAE FORMIGA/MG

A Pregoeira e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$49.800,00** (Quarenta e nove mil e oitocentos reais). Processo Licitatório nº **0088/2020**, na modalidade Pregão Eletrônico nº **075/2020 – Registro de Preços**. SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:ECA16276

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO NO: 0121/2020 - SAAE FORMIGA/MG

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço no: **0121/2020**. Processo Licitatório nº: **0088/2020**, Pregão Eletrônico nº: **075/2020** – Registro de Preços. Contratada: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, vencedora no item **02** no valor estimado de **R$49.800,00** (Quarenta e nove mil e oitocentos reais). Vigência: **15/12/2020 a 14/12/2021**.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6AE97791

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - TJMG

De ordem do MM. Juiz de Direito, CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI, Coordenador da CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO TJMG, CEPREC, divulga-se, para conhecimento de credores e advogados, aABERTURA do processo para habilitação, classificação e pagamento de interessados em participar de acordos diretos previstos no EDITAL nº 01/2020 dos precatórios devidos pelo município de Formiga, Administração Direta eIndireta.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

MARILENE DE VASCONCELOS ALBRIGO
Assessora Técnica II

EDITAL 01/2020 - MUNICÍPIO DE FORMIGA
Conforme art. 102, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, **Decreto nº 8.562 de 10/12/2020**, torno aberto o processo para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo município de Formiga, Administração Direta e Indireta.
1. DO OBJETO: O presente certame refere-se ao processo nº 01/2020, destinado à habilitação, classificação e pagamento, pela CEPREC, de credores beneficiários interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo município de Formiga, Administração Direta e Indireta.

2. DOS CREDORES BENEFICIÁRIOS: Para fins de participação nos acordos mencionados neste edital, são considerados credores beneficiários de precatórios, aptos à participação no certame:

a) o **credor originário**, pessoa física ou jurídica, devidamente apontado no ofício precatório, e que não tenha cedido a totalidade de seu crédito;

b) O **advogado**, quanto aos seus honorários contratuais já devidamente destacados nos autos do precatório, na data da publicação deste edital;
c) O **advogado**, quanto aos seus honorários sucumbenciais, constantes do ofício precatório;

d) O(s) **herdeiro(s)** de credores originários falecidos, quanto ao seu quinhão, desde que já habilitado nos autos do precatório, na data da publicação deste edital;

e) O **cessionário** do precatório cujo pedido de cessão **já esteja devidamente deferido e registrado nos autos do precatório** e no Sistema de Gestão de Precatórios - SGP, por este Juízo, na data da publicação deste edital.

f) o **cessionário** do precatório que tenha protocolado a comunicação de cessão entre 15/03/2020 - decretação da pandemia do covid 19 - e a data da publicação deste edital, e que se encontra **aguardando a retomada do curso do decêndio para eventuais impugnações.**

2.1 O falecimento do beneficiário habilitante **no curso do presente edital** não o exclui do certame, sendo que o crédito que eventualmente lhe tocar será reservado até que haja habilitação de seus sucessores, nos termos do **Aviso nº 05/2018**, junto à ASPREC, ou remetido ao Juízo universal de sucessões, se já definido.

2.2 Em precatórios cujo credor é um Espólio, pessoa física menor de idade ou incapaz, ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitação aos acordos previstos neste Edital nº 01/2020 ser feito pelos seus representantes legais devidamente apontados no ofício precatório, ficando cientes os habilitantes de que se selecionados ao recebimento do crédito, deverão juntar aos autos do precatório documento atualizado que comprove a capacidade do seu representante para transigir, receber e dar quitação, tais como certidão de inventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica.

2.2.1 Nos casos de não comprovação do que é exigido no item 2.2 na fase descrita no item 6.6, o respectivo crédito será reservado por 90 dias, já que a obtenção da documentação pode ser dificultada em razão da pandemia e do atendimento limitado nos juízos. Passado o prazo de dilação sem atendimento, o habilitante será excluído do certame.

2.3 Se houver litisconsorte ativo no precatório, cada credor poderá participar individualmente do edital.

2.4 Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que seus honorários continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital.

2.5 O presente edital tem o valor inicial de R$ 377.008,55, sem prejuízo de outros recursos que venham a integrar a conta de acordos do Ente devedor até 31/12/2020, respeitado o limite constitucional para tanto.

3. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do credor beneficiário abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente através de formulário de inscrição eletrônico que será disponibilizado no site do TJMG, acessível apenas durante o período descrito no item 3.2.2.

3.1 O formulário de inscrição, estabelecido pelo TJMG, é eletrônico e de utilização OBRIGATÓRIA, e contém campos para preenchimento das seguintes informações:

a) dados relativos ao precatório;

b) dados relativos ao beneficiário interessado;

c) a proposta ofertada ao município, identificando-se o percentual de deságio, observados o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu crédito, com uso de, no máximo, duas casas decimais.

3.1.1 Sendo o proponente cessionário, deverá indicar quem lhe cedeu o crédito. O proponente herdeiro, por sua vez, deverá informar o nome do credor a quem está sucedendo.

3.1.2 Fica o interessado ciente de que ele assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relacionada ao crédito, como a decorrente da existência de cessão de crédito, compensação e/ou constrição judicial não noticiada.

3.2. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO: o formulário para habilitação aos acordos previstos neste Edital deverá ser encaminhado unicamente por meio eletrônico, através do site do TJMG.

3.2.1 O pedido ENCAMINHADO pelo interessado, por meio diverso do estabelecido no item 3.2, qual seja, meio ELETRÔNICO, não será conhecido, ainda que protocolado em meio físico no Sodalício.

3.2.2 Somente o pedido encaminhado entre as 18:00hs do dia 14 de dezembro de 2020 e as 23:59hs do dia 31 de dezembro de 2020 será considerado habilitado para fins de análise classificatória.

3.2.3 O beneficiário poderá apresentar uma única proposta para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso deste processo (habilitação, classificação e pagamento), ficando uma eventual segunda habilitação, feita pelo mesmo beneficiário, referente ao mesmo crédito, de pronto, rejeitada para os fins do edital.

3.2.4 O pedido de habilitação, por si só, não garante ao credor beneficiário inscrito o direito de participar dos acordos diretos, ficando sujeito às forças do certame, segundo a classificação dos habilitados.

3.2.5 O pedido de habilitação de crédito que individualizado expresse valor superior ao descrito no item 2.5 será aceito, mas apenas contemplado se classificado conforme regras deste edital (item 5) e for abdicado o valor que supere as forças do certame.

3.2.6 Somente poderão ser habilitados os precatórios com vencimento até o ano de 2020.

4. DA IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO: Encerrado o prazo de habilitação, a CEPREC publicará, em até 3 (três) dias úteis, no Diário do Judiciário Eletrônico - DJE, um primeiro ANEXO contendo o nome de todos aqueles que encaminharam sua inscrição.

4.1 Da publicação do Anexo do item 4 será contado o prazo de2(dois) dias úteis para recebimento de eventuais pedidos de impugnação, a serem juntados nos autos dos respectivos precatórios, à inclusão nesse anexo, caso em que o interessado deverá comprovar ter realizado a habilitação nos termos do item 3.

4.2 Nos termos do disposto no art 76, §1º, III, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, o beneficiário habilitado pode **DESISTIR** de sua proposta de acordo a qualquer tempo, desde que o faça antes do despacho que determinar o pagamento.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS - O Tribunal de Justiça, através do Juízo da CEPREC, classificará os credores selecionados aos acordos diretos levando-se em conta os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual, preferindo-se os precatórios de

natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum, de mesmo deságio.

5.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o maior percentual de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido:

I - do credor portador de doença grave;
II - dos credores maiores de 80 anos, conforme Lei Federal nº. 13.466/17, seguidos dos credores que contarem com 60 anos de idade, ou mais, na data do requerimento de habilitação nos acordos diretos;
III - do credor portador de deficiência;
IV - havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica.

5.2 A relação de classificados será periodicamente publicizada pela CEPREC no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), por meio de publicações ANEXAS.

5.2.1 A identificação dos selecionados relacionados nas publicações de que trata o item 5.2 far-se-á pelo nome do credor, número do precatório, seu ano de vencimento, sua natureza e o percentual de deságio.

6. DO PAGAMENTO - O pagamento do crédito será realizado mediante despacho nos autos do precatório classificado, determinando a transferência do valor acordado da conta do Ente devedor DIRETAMENTE para a conta de titularidade do credor beneficiário, indicada no formulário de habilitação.

6.1 O meio de pagamento a ser adotado pelo Tribunal será a emissão de alvará ao Banco do Brasil, determinando a transferência do crédito classificado à conta indicada na inscrição.

6.2 O crédito final a ser liberado ao credor beneficiário classificado no presente edital consistirá no valor de face atualizado, aplicando-se, após esta atualização, o deságio oferecido e os descontos dos tributos incidentes sobre o crédito do precatório, se for o caso.

6.3 A atualização do precatório será feita com observância das normas constitucionais, o entendimento firmado pelo STF no Julgamento das ADIs nº 4357 e 4425, que tratam especificamente de precatórios, além do art. 21 da Resolução nº 303/2019, do CNJ, sendo certo que o decidido no RE 870.497 trata de ações em curso, ainda na fase de liquidação, não se aplicando aos precatórios já expedidos.

6.4 - Os pagamentos serão efetivados nas contas indicadas, e o prazo para eventual impugnação dos cálculos será suspenso até o restabelecimento do atendimento presencial, conforme norma específica a ser publicada.

6.4.1 Eventual impugnação das partes deverá atender estritamente ao disposto no art. 27, Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2019.

6.5 Superada a suspensão dos prazos em razão da pandemia, e decorridos 5 (cinco) dias corridos sem que tenha o credor selecionado informado os seus dados bancários para depósito, o crédito será RESERVADO em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a) selecionado.

6.6 Caso a inscrição, nos termos do item 3.2, tenha sido feita pelo procurador do credor, ele deverá juntar aos autos do precatório procuração original e atualizada (expedida há, no máximo, 06 meses) que lhe confira poderes para acordar ou transigir em nome do beneficiário do crédito, o mesmo se aplicando, analogamente, aos habilitantes descritos no item 2.2.

6.7 O recebimento do crédito através do acordo pelo credor beneficiário conferirá ao devedor a plena quitação da obrigação que lhe deu origem, ficando o precatório extinto, não podendo as partes nada mais dele reclamar.

7. **PERÍODO DE VALIDADE**: O processo nº 01/2020 tem o seu período de validade para efetivação dos pagamentos até o dia 30 do mês de junho de 2021.

7.1 Vencido o prazo de validade do edital, decai e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos credores originária deste processo nº 01/2020.

7.2 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1CF8E222

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO - PRC- 179/20 - PREGÃO ELETRÔNICO - 105/20

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam a licitante: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** referente ao item: 01, perfazendo o valor total de R$124.700,00 (cento e vinte e quatro mil e setecentos reais); vencedora no PRC- 179/20, Pregão Eletrônico - 105/20.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:1705940A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
AVISO. ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO.

O Pregoeiro Leonardo Geraldo Eufrázio torna público aos interessados, nova data e horário de realização do certame, relativo ao Processo Licitatório n.º 175/2020, Pregão Eletrônico n.º 101/2020. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de passageiros, tipo van, zero quilometro, novo de fábrica, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), que irá compor a frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, atendendo as ações socioassistenciais de enfretamento da situação de emergência em decorrência da Pandemia Coronavirus - COVID19. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 22/12/2020 às 08:00h até dia 28/12/2020 às 13:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30h do dia 28/12/2020. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:A51F6AA5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 092/2020

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 092/2020– Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:ASSOCIAÇÃO MÃO AMIGA.Objeto:repasse financeiro para custear as melhorias e implantação de serviços, visando a assistência à saúde, executados pela ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo.Dotação:09.02.10.302.0000.0.164.3.3.50.43 (subvenção

social) e 09.02.10.302.0000.0.164.4.4.50.42 (auxílio).Valor:R$223.591,94.Vigência:31/12/2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:58849F53

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 093/2020

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 093/2020– **Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:INSTITUTO FUMAÇA - IF.Objeto:**repasse financeiro para aquisição de materiais de consumo, destinados à manutenção das atividades da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo.**Dotação:13.01.27.812.0000.0.173.3.3.50.43**.**Valor:**R$**13.000,00**.**Vigência:**31/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E7E71AD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 094/2020

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 094/2020– **Concedente: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG. Convenente:GUARANI ESPORTE CLUBE.**Objeto:repasse financeiro para aquisição de materiais permanentes, que serão utilizados na manutenção dos serviços da ENTIDADE, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado através do Orçamento Impositivo.Dotação:**13.01.27.812.000.0.172.4.4.50.42**. Valor:**R$ 13.000,00**. Vigência: findo em 31/12/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3D92CDF9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.574, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do coronavírus (COVID19), bem como sua transmissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 23, II da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO a Decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade 6.341 - Distrito Federal;

CONSIDERANDO o exponencial aumento no número de infectados pela agente do coronavírus, causador da Covid-19;

CONSIDERANDO que o Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais é um instrumento de orientação genérico para retomada das atividades econômicas;

CONSIDERANDO que a decisão para retomada das atividades econômica é de competência do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

DAS ATIVIDADES DE SAÚDE

Art. 1º O atendimento no Centro Municipal de Atenção à Saúde – CEMAS se dará tão somente para casos emergenciais, ficando suspensos os atendimentos eletivos.

DAS ATIVIDADES REALIZADAS EM ESPAÇO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 2º Permanecem vedadas as atividades a serem realizadas em espaços de domínio público, bem como a aglomeração de pessoas que não sejam do mesmo núcleo familiar em espaços públicos, compreendida para essa finalidade o número superior a 3 (três), devendo procurar manter sempre espaçamento mínimo de 2m (dois metros) entre cada grupo.

Art. 3º Permanecem vedadas as realizações de eventos e atividades públicas e privadas de cultura, tais como cinema, shows, festas, festivais, boates, casas de shows e similares, exceto quando houverem condições de sua realização no formato "drive-in" ou "drive thru".

Parágrafo único. A vedação de que trata o art. 3º se aplica à utilização de espaços privados como salões de festa, lobbys de hotéis e similares, abrangendo eventos de qualquer natureza como confraternizações, festas de casamento, chás de revelação etc.

DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 4º Supermercados, mercearias, padarias e estabelecimentos congêneres poderão manter em seu interior o número máximo de clientes numa proporção de 5 (cinco) por caixa em efetivo atendimento, devendo manter na entrada do estabelecimento funcionário para controle de acesso, devendo ainda disponibilizar também um funcionário para dispersar possíveis aglomerações e garantir que os clientes mantenham um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre eles.

Parágrafo único. No caso de clientela composta por grupos familiares, a utilização do estabelecimento comercial deverá ocorrer, quando possível, por apenas um de seus familiares, com a permanência precípua pelo período de aquisição dos materiais de consumo e gêneros alimentícios.

Art. 5º Em restaurantes, bares, lanchonetes, sorveterias, supermercados, mercearias, padarias e estabelecimentos congêneres será permitida tão somente a utilização do sistema à *La Carte* ou prato feito, vedada a utilização de *buffet*, de sistema de rodízio e de autosserviço (*self service*).

Parágrafo único. O segmento comercial de bares terá seu funcionamento autorizado com a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade total.

Art. 6º Empreendimentos que trabalhem com a prestação de serviços de ensino extracurricular, tais como ensino de música, ensino de arte, ensino de idiomas, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos e similares, terão seu funcionamento autorizado tão somente no formato de ensino à distância (EAD);

DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Art. 7º Academias esportivas, incluídas as de clubes sociais e recreativos poderão funcionar com a ocupação de apenas 30% (trinta por cento) de sua capacidade total, obrigatoriedade de horário agendado com a disposição de um usuário a cada 10m² (dez metros quadrados) e com observância da distância mínima de 2m (dois metros) entre os usuários dos equipamentos, sendo 3m (três metros) no caso de equipamentos de exercícios aeróbicos, devendo ser mantido no acesso ao estabelecimento funcionário para controle de acesso e informações sobre a área total do estabelecimento e sua respectiva capacidade, considerando o cálculo "usuário x m²", e ainda, utilização de máscara por todos os atletas, praticantes e demais presentes nos locais de atividades, facultado seu uso tão somente quando da efetiva prática do exercício.

Art. 8º Clubes sociais e recreativos, bem como quadras particulares deverão cessar seu funcionamento, de maneira a suspender a prática de atividades esportivas coletivas e aulas das respectivas práticas, incluído o funcionamento de piscinas.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos até 6 de janeiro de 2021.

Art. 10. Revoga-se:

I – o § 3º do art. 4º do Decreto nº 8.558, de 9 de dezembro de 2020.

Formiga, 15 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:713412CF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.577, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Obras e Trânsito, por meio da Comunicação Interna 158/2020 - SC;

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor Luís Antônio Nogueira Coelho, Diretor de Obras e Trânsito, para assinar todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, especificamente no campo "Ordenador de Despesa", em substituição ao Secretário Municipal de Obras e Trânsito, Fábio de Castro Rezende, pelo período de 15/12/2020 a 24/12/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/12/2020.

Formiga, 15 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C84006C8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.576, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 462/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora Lindamar Azarias para assinar em todas as notas de empenho do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal Sobre Drogas, relativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no campo "Ordem de Pagamento", em substituição ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Rui Roble Palomo Junior, em seu período de férias regulamentares compreendido entre 16/12/2020 a 30/12/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DC72B6D4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.575, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa servidora para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, por meio do Memorando nº 461/2020;

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora Daniane Aparecida Nunes para assinar em todas as notas de empenho do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal Sobre Drogas, relativas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, no campo "Liquidação de Despesas", pelo período de 16/12/2020 a 30/12/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:28D42533

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.578, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 5,20% (cinco vírgula vinte por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 269,25 (duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2020, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Formiga, 15 de dezembro de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:927C0FC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 114/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 046/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **05 de Janeiro de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital: Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial do Município -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 115/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 047/2020 Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ/MG.** Abertura da sessão dia **06 de Janeiro de 2021 às 09h00min**. Telefone: (38) 98816-0346 Retirada de Edital: Site: www.franciscosa.mg.gov.br ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

STEFFANY HELLEN RAMOS DE SOUZA.
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:36FDC29F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
SUSPENSÃO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO, Suspensão da Aplicação das Penalidades Administrativas impostas à empresa MONUMENTAL MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI, referente ao Processo Licitatório n. 39/2019, Pregão Presencial para Registro de Preços n. 17/2019, cujo objeto Registro de preços para futura e eventual contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Frei Inocêncio com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica, conforme especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência, em atendimento ao Oficio de Mandado de Segurança do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, 6ª Vara cível de Governador Valadares, Processo n. 5007687-81.2020.8.13-0105. Data 15/12/2020.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:058E9858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 019, de 11 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a atualização do ISS, de acordo com a Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ: Faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Esta Lei Complementar, que dispõe sobre a atualização do ISS, de acordo com a Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020, tratará, dentre outros assuntos, sobre:

I – o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal No 1.601, de 19 de dezembro de 2003;

II – a regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal No 1.601, de 19 de dezembro de 2003, cujo período de apuração esteja compreendido entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II
PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal No 1.601, de 19 de dezembro de 2003, será apurado, pelos respectivos contribuintes, e declarado por meio de Sistema Eletrônico de Padrão Unificado em todo o território nacional.

§ 1º O Sistema Eletrônico de Padrão Unificado será desenvolvido pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal No 1.601, de 19 de dezembro de 2003, individualmente ou em conjunto com outros prestadores, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020.

§ 2º Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal No 1.601, de 19 de dezembro de 2003, deverão franquear, ao Município, acesso mensal e gratuito ao Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Se o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um prestador de serviço, cada prestador de serviço acessará o sistema, exclusivamente, em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município acessará o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, exclusivamente, em relação às informações de seus prestadores de serviços.

Art. 3º Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei

Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, declararão as informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração das informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores, sujeitará, os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, às penalidades, cabíveis e aplicáveis nos termos da Lei Municipal.

Art. 4º O Município fornecerá as seguintes informações, diretamente, no Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA:

I – alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003;

II – arquivos da Legislação Tributária Municipal que versa sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003;

III – dados do domicílio bancário para recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

§ 1º O Município terá, até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do Sistema de Cadastro, para fornecer as informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, sem prejuízo do recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido e retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações contidas nos incisos I a III do art. 4º desta Lei, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no Sistema de Cadastro, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, caso haja aumento de base de cálculo e(ou) elevação de alíquota, bem como ao previsto no § 1º do art. 4º desta Lei.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados a serem prestados no Sistema de Cadastro, sendo vedada a imposição de penalidades aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada a imposição, a prestadores de serviços não estabelecidos no Município, de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

Art. 6º É obrigatória a emissão, pelos prestadores de serviços, de notas fiscais de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, sendo dispensada para os serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 7º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente, por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária, emitido segundo as regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 8º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, permanecendo a responsabilidade exclusiva dos respectivos prestadores de serviços.

Art. 9º Compete, ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, instituído pela Lei Complementar Federal Nº 175, de 23 de Setembro de 2020, regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA e, somente, poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações deverá ser comunicada, pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art. 10. Em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2021, é assegurada, aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal Nº 1.601, de 19 de dezembro de 2003, a possibilidade de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e de declarar as informações, objetos das suas obrigações acessórias, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN de que trata o**caput**será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CAPÍTULO III
NOVOS ASPECTOS ESPACIAIS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 11. O art. 48 da Lei Municipal Nº 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar Municipal Nº 001,

de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com o inciso XXIII alterado e com o acréscimo dos parágrafos 4º ao 10, conforme adiante:

"Art. 48. .....
.....
"XXIII – do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
.....
"§ 3º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 4º a 10 adiante, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo**,** o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

"§ 4º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, previstos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços da Tabela I desta Lei, com redação incluída pela Lei Complementar Municipal No 001, de 2 de outubro de 2017, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

"§ 5º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado, apenas, o domicílio do titular.

"§ 6º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela I desta Lei, com redação incluída pela Lei Complementar Municipal No 001, de 2 de outubro de 2017, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

"§ 7º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços previstos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela I desta Lei, com redação incluída pela Lei Complementar Municipal No 001, de 2 de outubro de 2017, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

"I – bandeiras;

"II – credenciadoras; ou

"III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 8º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, previstos no subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela I desta Lei, com redação incluída pela Lei Complementar Municipal No 001, de 2 de outubro de 2017, o tomador é o cotista.

§ 9º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 10. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.**"**

CAPÍTULO IV
NOVAS SUBSTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 12. O art. 45 da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Municipal No 1.601, de 19 de dezembro de 2003, passa a vigorar acrescido do §8º :

"Art. 45.....
.....

"§ 8º As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 7º do art. 48 desta Lei passam a ser substitutos tributários pelo imposto devido pelas pessoas referidas no inciso I do § 7º do art. 48 desta Lei, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços da Tabela I desta Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação incluída pela Lei Complementar Municipal No 001, de 2 de outubro de 2017."

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços da Tabela I da Lei Municipal No 1.524, de 26 de dezembro de 2001, com redação incluída pela Lei Complementar Municipal No 001, de 2 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido, entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, para regulamentação do disposto no art. 13 desta Lei, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

"§ 2º O Município de Guaxupé/MG poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS."

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5B25ED82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.810, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

LEI Nº 2.810, de 11 de dezembro de 2020.

Que dispõe sobre: PROÍBE O PLANTIO, COMÉRCIO, TRANSPORTE E PRODUÇÃO DA PLANTA MURTA (MURRAYA PANICULATA), POR SER VEGETAL HOSPEDEIRO DA

BACTÉRIA TRANSMISSORA DA PRAGA DENOMINADA HUANGLONGBING (HLB – GREENING)

A Câmara municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, propôs e aprovou e eu Prefeito de Guaxupé sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam proibidos, no município de Guaxupé, o plantio, comércio, transporte e produção da planta Murta (Murraya paniculata), por ser este vegetal um dos principais hospedeiros da bactéria transmissora da praga denominada Huanglongbing (HLB - Greening).
Art. 2º. Fica facultado ao Município de Guaxupé, por meio de seus órgãos competentes, fiscalizar e elaborar um planos de erradicação, com a devida substituição, de todas as árvores da espécie Murta (Murraya Paniculata), já existentes em seu território.Guaxupé, 03 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Fica facultado ao Município de Guaxupé a celebração de convênios com instituições privadas, além do estabelecimento de parcerias, tanto para a conscientização da importância do programa, como, também, para o custeio das despesas decorrentes da medida.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:93522708

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 232/2020

PORTARIA Nº 232/2020

Altera Comissão Disciplinar Permanente de Processo Administrativo

ALTERA PORTARIA N° 030/2019
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Comissão Disciplinar Permanente de Processo Administrativo para substituir a servidora **BEATRIZ ELIZABETH DE MELO** pela servidora **NILCE FRANCHI,** somente a observação.

Art. 2º A Comissão Disciplinar Permanente de Processo Administrativo passa a ser composta nas pessoas de abaixo relacionadas, no Processo Administrativo 008/2020:

Alessandra Carvalho e Silva – Matrícula 16040- Presidente
Luciana Marinelli Duarte Consani – Matrícula 033498 – Secretária
Nilce Franchi– Matrícula 17008 - Membro

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar instaurado, na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo, por motivo justificado, ser este prazo prorrogado por igual período.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Deferir aos membros da Comissão permanente, que exercerá as atribuições condizentes de seu cargo com os trabalhos da comissão, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei nº 742/77, gratificação mensal de 30 % (trinta por cento) sobre o salário base enquanto durarem as atividades para as quais foram designadas, desde que não se acumule o pagamento de gratificação anterior para a mesma finalidade (Processo Administrativo).

Art. 6º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 030/2019.

Guaxupé, 10 de dezembro de 2020.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6DB6CFF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 233/2020

PORTARIA Nº 233/2020

Instauração do Processo
Administrativo Di sciplinar- 008/2020.
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 232/2020, para apuração de possíveis responsabilidades cometida pelo servidor, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, ocupante do cargo de Vigilante Patrimonial I, matriculada sob o n° 16290, conforme disposto no memorando n° 228/2020 do Secretário de Administração.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela
Servidora **Alessandra Carvalho e Silva.**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 10 de dezembro de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:6EAF2446

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RESOLUÇÃO Nº 28/2020 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 28/2020 de 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a aprovação do demonstrativo do IGD-Bolsa Família do exercício de 2019 e retificações nos demonstrativos dos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1335/1995, Lei Municipal nº 1341/1996 e Lei Municipal nº 2119/2011;

Considerando § 4º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe sobre a competência do Conselho de Assistência Social em manifestar-se acerca do cumprimento das finalidades dos repasses, da execução dos serviços, programas e projetos socioassistenciais em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo de lançamento das informações pelos gestores;

Considerando § 5º do art. 33 da portaria supracitada, na qual dispõe que compete aos Conselhos de Assistência Social, avaliar as contas prestadas pelos gestores realizadas por meio do SUASWeb;

Considerando a Ata nº 24/2020, da reunião extraordinária do CMAS, do dia 10/12/2020, que dispõe sobre a aprovação do demonstrativo do IGD-Bolsa Família do exercício de 2019 e retificações nos demonstrativos do IGD-Bolsa Família dos exercícios de 2016, 2017 e 2018;

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar os novos valores apresentados pela Gestão para os demonstrativos dos IGD-Bolsa Família referente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018.

§ 1º – No demonstrativo do IGD-Bolsa Família referente ao exercício de 2016, onde se lê R$ 76.656,98 de valores de aplicação no mercado financeiro, leia-se R$ 13.262,53, onde se lê R$ 233.452,40 de valores efetivamente executados, leia-se R$ 239.918,80 e onde se lê R$ 146.517,84 de saldo a reprogramar para o exercício seguinte, leia-se R$ 76.656,99;

§ 2º - No demonstrativo do IGD-Bolsa Família referente ao exercício de 2017, onde se lê R$ 146.517,84 de recursos reprogramados de exercícios anteriores, leia-se R$ 76.656,99, onde se lê R$ 24.532,11 de valores efetivamente executados, leia-se R$ 25.278,94 e onde se lê R$ 216.812,90 de saldo a reprogramar para o exercício seguinte, leia-se R$ 146.205,22;

§ 3º - No demonstrativo do IGD-Bolsa Família referente ao exercício de 2018, onde se lê R$ 216.812,90 de recursos reprogramados de exercícios anteriores, leia-se R$ 146.205,22, onde se lê R$ 172.272,19 de valores efetivamente executados, leia-se R$ 104.226,88 e onde se lê R$ 118.390,09 de saldo a reprogramar para o exercício seguinte, leia-se R$ 115.827,72.

Art. 2º – Aprovar a abertura do sistema SUASWeb, referente ao IGD-Bolsa Família, dos exercícios de 2016, 2017 e 2018, para as correções necessárias e lançamento dos valores corretos, conforme parágrafos 1°, 2º e 3º do art.1º desta Resolução.

Art. 3º - Aprovar os valores demonstrados pela Gestão para o IGD-Bolsa Família referente ao exercício de 2019.

§ 1º – Os valores apresentados pela Gestão referente ao exercício de 2019 são: Recursos reprogramados de exercícios anteriores, R$ 115.827,72, Valores recebidos no exercício, R$ 90.546,08, Outros créditos ocorridos na conta vinculada R$ 0,00, Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício, R$ 2.166,77, Valores não aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social (Municipal ou Estadual), R$ 0,00, Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social, R$ 0,00, Valores efetivamente executados no exercício, R$ 125.720,05 e Saldo a reprogramar para o exercício seguinte, R$ 82.820,52.
Art. 4º – Aprovar a abertura do sistema SUASWeb, referente ao IGD-Bolsa Família, exercício de 2019, para as correções necessárias, conforme parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º – No demonstrativo do IGD-Bolsa Família, exercício de 2019, onde se lê R$ 118.390,09 de recursos reprogramados de exercícios anteriores, leia-se R$115.827,72 e onde se lê R$ 85.382,89 de saldo a reprogramar, leia-se R$ R$ 82.820,52.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 14 de dezembro de 2020

ANTÔNIO CARLOS MIGUEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:E6A997BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 126/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 284/2020, **Dispensa de Licitação nº 126/2020**. **Objeto:** aquisição de macacão descartável, como medida de enfrentamento da pandemia do Coronavírus, para serem utilizados pelos servidores das diversas Unidades de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Lupa Distribuidor Médico Ltda.** Valor: **R$ 2.200,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:BB8B65A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 285/2020, **Dispensa de Licitação nº 127/2020**. **Objeto:** contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com higienização e reposição de gás, no aparelho de ar condicionado do Auditório da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Ana Silva de Souza Aguiar.** Valor: **R$ 1.800,00.** Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data: 14/12/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:E2E4AF83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2020 originado da Inexigibilidade nº 009/2020, firmado com a empresa, Irmandade de Misericórdia de Guaxupé – Santa Casa**.** Objeto: Alteração de valor contratual. Valor: R$62.432,12. Fundamento legal: Artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 07/12/2020.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:F8F8F3D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 162/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 162/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Aposenta no cargo de provimento efetivo de Professora I, Símbolo 018, a servidora FRANCISCA ASSIS COSMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURINHATÃ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação em vigor, etc;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora *FRANCISCA ASSIS COSMO*, protocolado nesta Repartição;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Aposentadoria 006/2020, que tramitou no Fundo de Previdência do Município de Gurinhatã;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005;
DECRETO:
Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais, correspondente à última remuneração, cujo valor R$ 4.804,18 (quatro mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos), com paridade, nos termos do Art. 107, incisos I, II, III, IV, e V, da Lei Municipal de Gurinhatã nº 859, de 14 de dezembro de 2005, no cargo de Professora I, símbolo 018, a servidora ***FRANCISCA ASSIS COSMO***, matrícula nº 070, inscrita no CPF/MF sob o nº 884.553.866-49, lotada no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, que nos termos do Processo Administrativo de Aposentadoria FUPREMG 006/2020, comprovou um total de 9.254 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro) dias de contribuição no serviço público, sendo todos esses de efetivo exercício no magistério público no ensino infantil/fundamental, sendo todo ele no cargo em que se aposenta.
Parágrafo único. A aposentadoria que trata o *caput* é concedida a partir de 1º de dezembro de 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado de passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 14 de dezembro de 2020.

WENDER LUCIANO ARAÚJO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Medeiros Souza
Código Identificador:7EEE97CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 042/2020

Origem: Pregão Presencial – Registro de Preços 042/2020
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações, visando o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I, do edital.

Vencedor 01: **AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 66.476.052/0001-47**
Valor total: R$ 127.260,00 (cento e vinte e sete mil duzentos e sessenta reais).

Vencedor 02: ISRAEL E ISRAEL LTDA EPP – CNPJ: 23.407.794/0001-08
Valor total: R$ 142.054,00 (cento e quarenta e dois mil e cinquenta e quatro reais).

Vencedor 03: LM COMERCIO LTDA - ME - CNPJ: 05.788.495/0001-89
Valor total: R$ 57.933,40 (cinquenta e sete mil novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).

Vencedor 04: M.O.T.A COMERCIAL LTDA – EPP – CNPJ: 21.465.264/0001-90
Valor total: R$ 182.590,00 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

Vencedor 05: **RENATO DA CUNHA FERREIRA JUNIOR – CNPJ: 37.514.410/0001-60**
Valor total: R$ 113.633,00 (cento e treze mil seiscentos e trinta e três reais).

Acolhendo os pareceres da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, homologo para os devidos fins legais a licitação supra que foi adjudicada pelo Pregoeiro Oficial do Município e determino a lavratura da Ata de Registro de Preços.

Ibiá(MG), 15 de dezembro de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:C1C0A1B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - CONTRATO Nº. 117/2020

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2020 - CONTRATO Nº. 117/2020. Contratante: Município de Indianópolis. Contratado: **RONALDO CESAR DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.747.064/0001-81. Objeto: Aquisição de alimentos destinados à confecção dos kits de alimentação escolar para distribuir aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis-MG. O valor do presente aditivo contratual é de **R$ 1.651,25 (um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos)**. Data da assinatura: 09/12/2020.

ANIDSON GABRIEL DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:692AD668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 134/2020 AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 134/2020 Pregão Eletrônico 96/2020 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de motocicletas zero quilômetro, para a Secretaria Municipal de Saúde. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 12/01/2021, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:69EA2D14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRÓCESSO 131/2020 - RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG - Extrato de ratificação do Processo 131/2020, Dispensa 14/2020 Objeto: Transporte sanitário com a respectiva cessão temporária de veículos. A favor da empresa: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, valor anual previsto R$105.594,96. Maiores informações www.itaguara.mg.gov.br

GERALDO DONIZETE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:650FA05F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 132/2020 DISPENSA 15/2020 AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 132/2020 Dispensa 15/2020. Aviso de Dispensa, Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93 – OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento da ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. Contratada: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – I.CISMEP; Valor total R$143.071,96. Vigência 04/01/2021 a 31/12/2021. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 15/12/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:3D4BC1EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 046/2020

Espécie: Contrato nº 147/2020
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: GENILSON ALBINO DE MENEZES 94684600610
CNPJ: 39.773.571/0001-02
Objeto: contratação de uma empresa para prestação de serviço de confecção de móveis planejados feitos em MDF (nichos, coméia e estante) em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.
Valor Total: R$14.200,16 (Quatorze mil, duzentos reais e dezesseis centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 15 (quinze) de março de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura: 15/12/2020.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela empresa GENILSON ALBINO DE MENEZES 94684600610 – Genilson Albino De Menezes.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CD5FAF44

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO nº 055/2020 – PROCESSO nº 110/2020

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao Procedimento Licitatório nº 110/2020 – Pregão nº 055/2020, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa **DANIEL LUIZ DA SILVEIRA EIRELI - CNPJ: 39.650.698/0001-26 no VALOR TOTAL de R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais),** para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas, 15 de dezembro de 2020.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO nº 055/2020 – PROCESSO nº 110/2020

OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas e bancos de madeira, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município.

Empresa Vencedora:

DANIEL LUIZ DA SILVEIRA EIRELI
CNPJ: 39.650.698/0001-26

VALOR TOTAL: R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão feitos em até 30 (trinta) dias após a aquisição dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura aprovada pela Secretaria requisitante.
Data da assinatura da homologação: 15/12/2020.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D3F87C59

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação do Pregão Eletrônico 33/2020, Referente ao Aviso de Edital publicado no dia 15/12/2020 no Diário Oficial dos Municipios Mineiros, pág 53. Onde se lê: Sessão dia 29/12/2020 às 09h:00min, leia-se: Sessão dia 05/01/2021 às 09h:00min.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9B02F892

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará

realizar no dia 30/12/2020, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 028/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 30/12/2020. O objeto da presente licitação é a aquisição de produtos de padaria consistente de pães, bolo, broa, torta, brevidade, pudim, caçarola, rocambole, biscoito, salgado, lanche. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/12/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:7867CEA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 30/12/2020, às 13:00 h, a LICITAÇÃO Nº 029/2020 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020 (Registro de Preços), tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13:00 h do dia 30/12/2020. O objeto da presente licitação é a aquisição de REFEIÇÕES tipo SELF SERVICE e tipo MARMITEX, destinadas à alimentação de funcionários do município. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 29/12/2020, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 14/12/2020.

JOSELITO VIEIRA NEVES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:079652B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 246/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 246/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 151/2020 - UASG Nº 984673

Processo administrativo 246/2020 - processo licitatório 246/2020 – modalidade pregão eletrônico 151/2020.
Errata 01: Onde se lê: "- tempo máximo da 1ª cópia/impressão 8(oito) segundos"
Leia-se "- tempo máximo da 1ª cópia/impressão 10 (dez) segundos";
Onde se lê: "A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer EQUIPAMENTOS NOVOS, de primeiro uso"
Leia-se: "A LICITANTE VENCEDORA deverá fornecer MATERIAIS E INSUMOS NOVOS, de primeiro uso.
Permanece inalterada a data da abertura da sessão pública de licitação.
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D574FBA6

SECRETARIA DE ESPORTES E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2017 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2017 - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 272/2017.

Extrato do 3º termo aditivo ao contrato nº 272/2017. Processo Licitatório nº 135/2017, Pregão Presencial nº 90/2017. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Norte Sul Produções e Eventos Ltda. Fund. Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica a vigência do contrato até 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:5821C087

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2020 TOMADA DE PREÇO N° 019/2020

Às quatorze horas do dia onze de dezembro de dois mil e vinte na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 020/2020, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada em engenharia para obras de melhorias estruturais na Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital".** Na reunião anterior, foram encaminhadas as planilhas que compõe a proposta financeira da licitante habilitada: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME**, para o setor de Engenharia do Município para que as mesmas pudessem ser analisadas e fosse emitido Parecer Técnico quanto a sua aceitabilidade. Conforme consta no Parecer Técnico nº 033/2020, emitido pelo Engenheiro do Município Sr. João Antônio de Sousa Pereira CREA-MG 162.413/D, a proposta atendeu os critérios estabelecidos no edital, podendo ser aceita. Em razão disto, levando em consideração os valores apresentados pela licitante, a Comissão resolve declarar como **VENCEDORA** para a presente licitação a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/0001-62, conforme o valor discriminado abaixo:

LICITANTE	VALOR GLOBAL
CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – ME	R$ 46.572,67

O resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros-AMM, para o conhecimento de todos quanto possam interessar. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão, e representantes presente e publicada nos locais de costume.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Presidente da CPL

ELISANIA CRUZ DE OLIVEIRA
Membro da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Membro da CPL

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Membro da CPL

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:7D4ED19D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO NO 311/2020 TOMADA DE PREÇO NO 019/2020

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preço nº 019/2020, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em engenharia para obras de melhorias estruturais na Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital"**, onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA-ME** com o valor global de **R$46.572,67** (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos). **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da lei 10.520/2002.

Japaraíba, 15 de dezembro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:B9334E82

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 170/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 311/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

OBJETO: "Contratação de empresa especializada em engenharia para obras de melhorias estruturais na Escola Municipal Paulo Jacinto de Mendonça, conforme projetos e planilhas anexas ao Edital".
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA - ME
VALOR DO CONTRATO: R$ 46.572,67 (quarenta e seis mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 (trinta) de abril de 2021, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 15 de dezembro de 2020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A0F533BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 195/2020 - CONVITE 07/2020 - ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Convite nº 07/2020, Processo Licitatório nº: 195/2020 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **"FORNECIMENTO, APLICAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE MATERIAL NA ÁREA DO ATERRO CONTROLADO"** A comissão permanente de licitação informa que, dando prosseguimento ao procedimento fica estabelecido o dia 16/12/2020 (quarta-feira) as 13h30min a abertura dos envelopes contendo a proposta comercial. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:FEACF2BD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 212/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2020 - ALTERAÇÃO EDITAL

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a alteração no edital da licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020. **"Registro de Preços para eventual aquisição de analisador bioquímico automático"**. O novo edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br,ou no site www.licitacoes-e.com.br sob o numero:**849909**. Como a alteração não interfere na formulação das propostas fica mantido a data de 18/12/2020 para abertura da sessão. Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/02 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

HELENICE JEBER MACHADO,

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:CF7148B1

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 216/2020 - CONVITE 09/2020

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade CONVITE nº 09/2020, Processo Licitatório nº 216/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE DRAGA, com operador. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 16 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 13:30h do dia 13/12/2020 (quarta-feira). Leis Federais nº: 8.666/93 e 10.520/2002 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A6FD3A7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: KARAÍBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 97.590,79 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:57B12A82

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL CAUÊ LTDA-ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 78.881,61 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:5A498B63

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: FELIPE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 304.581,84 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DF60BBBB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: LUZCOLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 36.120,00 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:B004156E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: BEIRA RIO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 89.449,70 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8002D650

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 60.735,00 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:34C1AC5C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: DIRETA MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 52.480,00 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DA6E8736

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 119.636,95 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:21ED4E90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2020 – FORNECEDOR REGISTRADO: A & C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Objeto: Registro de preços visando aquisição futura de MATERIAIS DE OBRAS EM GERAL (Carpintaria, Cobertura, Elétrico, Ferragem, Hidráulico, Pintura, Pré-Moldado e Origem Mineral) destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Obras. **Pregão Presencial nº 37/2020**. **–Valor:** R$. 108.204,95 **– Vigência** até 09/12/2021.

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:8E188D7D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC - EDITAL 3

	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	OBS:
1	Wander dos Santos Soares	60	Classificado	-
2	Feira da Economia Popular Solidária do Médio Piracicaba	54	Complementar documentos	Anexar comprovação de residência anterior a fevereiro de 2020
3	Anderlinda Vicentina Fernandes	40	Complementar documentos	Anexar nova carta de anuência assinada pelos membros do grupo
5	Associação de Artesão SolidariArte	33	Classificado	-
6	Tambores do Morro	0	Complementar documentos	Anexar currículo com breve histórico das ações e atividades. Anexar comprovação de residência anterior a fevereiro de 2020
4	Márcia Maria Teixeira dos Anjos	0	Desclassificado	Não atende o objeto do edital considerando a premissa de caráter de atendimento a uma coletividade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:194B16E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC - EDITAL 4

NOME		NOTA	SITUAÇÃO	OBS:
1	Associação Cultural Marujos de João Monlevade	70	Classificado	-
2	Associação Social Cultural Folia da Vaca Mineira de João Monlevade	70	Classificado	-
3	Coral Família Alcântara	70	Classificado	-
4	Fundação Comunitária e Cultural de João Monlevade	70	Classificado	-

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:9BA3FF90

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Srª. SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **AME- ASSOCIAÇÃO MARIA EFIGÊNIA,** inscrita no CNPJ sob nº 19.053.246/0001-50, com sede na Rua Vinte e Dois, nº1563, Bairro: Areia Preta – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-404, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pela Presidente **Ana Elizabeth de Oliveira Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº M-9.113.546/PCMG, CPF.: 311.794.606-34, residente e domiciliada na Rua Vinte e Dois, nº51, Bairro Areia Preta – João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-404, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário, no que tange o valor e número de parcelas;
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Viabilizar o funcionamento da sede da AME, por meio de repasse financeiro, visando garantir o pagamento das despesas fixas de aluguel, telefone/internet, água e energia elétrica, bem como, custos com gás de cozinha, material de limpeza e IPTU" e serão **repassadas 3 (três) parcelas, sendo uma parcela de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e 2 parcelas de R$ 1.200,00 (hum mil, duzentos e reais),** conforme detalhado no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 10/2019**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para **a data de 31 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo para cumprimento das metas.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 10/2019,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

ANA ELIZABETH DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente da AME- Associação Maria Efigênia

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:2B87D35F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente a Srª. MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-10.587.940, CPF.: 040.424.516-16, residente e domiciliado na Rua OITI, nº.58, Bairro Recanto do Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro para apoiar a complementação e desenvolvimento do Projeto "Uma Arte Especial" e serão repassadas 03 (três) parcelas de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 25/2019**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 25/2019,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:56C50CF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 27/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE – APAE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº. 234, Bairro BAÚ – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, repre0sentada pela Presidente, a Srª. MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG MG-10.587.940, CPF 040.424.516-16, residente e domiciliada na Rua Oiti, nº 58 – Bairro Recanto Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-137, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
c) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro para apoiar a complementação e desenvolvimento do Projeto "Uma Arte Especial" e será repassada em parcela única, conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação, previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Colaboração 27/2019, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 28 de fevereiro de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 27/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:519A1ED7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2019

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE MONLEVADE E REGIÃO - APAS-MON, inscrita no CNPJ sob nº. 04.280.580/0001-79, com sede na Rua Olga Demétrio, nº 17 – BairroMangabeiras – João Monlevade – MG – CEP: 35930-192, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente, Srª. VIRGÍNIA LIMA

PIRES, brasileira, casada, portadora do RG nº M - 261.383- SSP/MG, CPF: 328.083.726-04, residente e domiciliada na Rua Armando Batista, nº 350- Bairro Rosário- João Monlevade- MG- CEP: 35930-175 resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
c) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 17.364,00 (dezessete mil, trezentos sessenta e quatro reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro para continuidade do Projeto "PRO SURDO", de assistência no Município nas áreas de Saúde e Educação, aos associados surdos e seus familiares, e pessoas da comunidade monlevadense encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município" e serão repassadas 03 (três) parcelas de R$ 5.788,00 (cinco mil setecentos e oitenta e oito reais), conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação, previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Colaboração 07/2019, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 31 de março de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 07/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

VIRGÍNIA LIMA PIRES
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade e Região

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:371DAAE5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a CTCBS – COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO, inscrita no CNPJ sob nº. 01.257.931/0001-32, com sede na Rua Campo Belo, nº 250, Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-380, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente a Srª. MARINETE FREITAS NUNES RODRIGUES, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº MG-2.680.294, CPF.: 245.037.706-91, residente e domiciliada na Rua Contagem, nº 65, Bairro de Lourdes, João Monlevade – MG – CEP.: 35.930-065, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
c) Adequar o Plano de Trabalho originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 51.226,26 (cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais, vinte e seis centavos) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro para colaboração com o bom funcionamento do Centro de Recuperação de Dependência de Substâncias Alucinógenas para tratamento de desintoxicação de álcool e outras drogas sob o regime de internação, mantido pela CTCBS - COMUNIDADE TERAPÊUTICA COLÔNIA BOM SAMARITANO" e serão repassadas em 03 (três) parcelas de R$ 17.075,42 (dezessete mil, setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação, previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Colaboração 19/2019, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 31 de março de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 19/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

MARINETE FREITAS NUNES RODRIGUES
Presidente da CTCBS – Comunidade Terapêutica Colônia Bom Samaritano

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:6116159A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2019

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e o LAR SÃO JOSÉ DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob nº. 18.267.179/0001-03, com sede na Rua Padre Eustáquio, nº 11 – Bairro Laranjeiras – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-382, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo seu Presidente o Sr. GERALDO PAULO PEREIRA, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº M-459425, CPF.: 228.515.936-68, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 50 – Bairro Vila Tanque – João Monlevade – MG – CEP.: 35930433, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes::
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
a) Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
b) Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
c) Adequar o Plano de Trabalho originário.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS
2.1 - O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 14.229,54 (quatorze mil, duzentos e vinte e nove reais, cinquenta e quatro centavos) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Colaborar com o bom funcionamento do abrigo para idosos do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo" e serão repassadas em 03 (três) parcelas de R$ R$ 4.743,18 (Quatro mil, setecentos quarenta e três reais, dezoito centavos), conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação, previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Colaboração 06/2019, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de 31 de março de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.
5. CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 06/2019, naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.
6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
6.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal de João Monlevade

GERALDO PAULO PEREIRA
Presidente do Lar São José da Sociedade São Vicente de Paulo

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:3C90D389

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2020

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª. SIMONE CARVALHO, Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOÃO MONLEVADE, inscrita no CNPJ sob nº. 19.155.282/0001-24, com sede na Rua Palmas, nº 234 – Bairro Baú – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-314, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Presidente a Srª. MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-10.587.940, CPF.: 040.424.516-16, residente e domiciliado na Rua OITI, nº.58, Bairro Recanto do Paraíso – João Monlevade – MG – CEP.: 35930-017, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e pelo Decreto Municipal 112/2018, baseado no artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto:
Alterar a Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS do Termo de Colaboração originário;
Alterar a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA do Termo de Colaboração originário;
Adequar o Plano de Trabalho originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1**.** O montante estimado de recursos a serem empregados neste aditivo será de R$ 3.000,00 (três mil reais) para fazer face às despesas decorrentes da parceria cujo objeto é "Repasse financeiro para apoiar a complementação e desenvolvimento do Projeto "Uma Arte Especial" e serão repassadas 03 (três) parcelas de R$ 1.000,00 (mil

reais), conforme cronograma de desembolso e plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. Será prorrogado o prazo previsto na Cláusula Sexta, item 6.1, do **Termo de Colaboração 25/2019**, a fim de adequá-lo ao novo Plano de Trabalho, alterando o encerramento da parceria para a data de **31 de março de 2021.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

4.1. Fica alterado o PLANO DE TRABALHO em consonância com o valor repassado neste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Colaboração nº 25/2019,** naquilo que não conflitarem com o disposto no Decreto Municipal nº 112/2018, especialmente no que concerne ao Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de João Monlevade - MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

MÉRCIA FERREIRA PIRES CARDOSO
Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:602A1322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO nº 111/2020: abertura dia 30/12/2020, às 09h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *materiais esportivos (jogos de camisas/calções/meiões, bolas, redes para futebol e voleibol)*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 15/12/2020,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:4829FE03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

OBJETO: Eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, para manutenção da merenda escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e demais Secretarias do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÂNIA, Estado de Minas Gerais, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO EM EMPÍGRAFE FOI REVOGADO devido ao recesso das atividades do Departamento de Licitações ter sido antecipado por causa do aumento de casos de COVID-19 no município.

Publicado por:
Aliécio Pereira Santos
Código Identificador:4122FB68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 114/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 114/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 30/12/2020 às 9:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

15/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:71DAFA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO Nº. 127/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICO, LANTERNAGEM E PINTURA

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública **ABERTURA** da licitação na modalidade de **PREGÃO nº. 127/2020. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, BORRACHARIA, ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO, ELÉTRICO, LANTERNAGEM E PINTURA EM DIVERSOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 12/01/2021 às 13:00 horas. O edital poderá ser adquirido na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro ou pelo site: www.lagoadaprata.mg.gov.br

IONE DUARTE TEIXEIRA
Pregoeira,

15/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:18950139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA PREGÃO 133/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA A DETECÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2 E TESTES RÁPIDOS COVID 19

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública ERRATA, ao Edital referente a **PREGÃO 133/2020 – PRC 292/2020**, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS COVID-19 PARA A DETECÇÃO DE ANTIGENO DO VIRUS SARS-COV-2 E TESTES RÁPIDOS COVID 19 PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS IGG E IGM, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

No item XII, 12.2. do Edital:
Onde se Lê: 12.2. A prestação dos serviços somente será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da O.F (Ordem de Fornecimento), pela Prefeitura Municipal;

Leia-se: A entrega dos itens licitados DEVERÃO ser obedecer o prazo máximo de 07 (sete) dias após a assinatura do contrato ou recebimento da autorização de fornecimento.

No item XIII, 13.1. do edital:
Onde se lê: Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital do Pregão 133/2020.
Leia-se: Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no anexo V do Edital do Pregão 133/2020.

No item XIII, 13.2. do edital:
Onde se lê: A Coleta deverá ser realizada 07 (sete) dias por semana, e o horário deverá ser conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

Leia-se: SEM EFEITO (Desconsiderar)

As demais cláusulas do Edital, permanecem inalteradas, mantendo a data da Abertura 23/12/2020 as 13:00 Horas.

JOSÉ TEOFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Governo,
15/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:AAB0536F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
“HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, DO PREGÃO 104/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 223/2020

Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a “HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO”, do Pregão 104/2020, Processo Licitatório 223/2020**, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Empresas vencedoras: **CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI, PGB GRAFICA E EDITORA EIRELI, RONALDO SALES MARQUES – MEI, FORMULARIOS GRAFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA ME, GRAFICA PAINS LTDA ME, MOISES MARQUES JOÃO DE DEUS – ME, GRAFICA ITAPEVIENSE LTDA, R & S COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP e BRAZIL CORES COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI**

JOSÉ TEÓFILO FILHO.
Secretário Municipal de Administração e Governo
14/12/2020

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:03301CD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

ASSESSORIA JURÍDICA
DIVULGAÇÃO DE EDITAL 01/2020 – MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA - CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS - TJMG

EDITAL 01/2020 – MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA Conforme art. 102, parágrafo primeiro, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, Decreto nº 1.049/2010, torno aberto o processo para habilitação, classificação e pagamento de credores interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo município de Lagoa Santa, Administração Direta e Indireta. 1. DO OBJETO: O presente certame refere-se ao processo nº 01/2020, destinado à habilitação, classificação e pagamento, pela CEPREC, de credores beneficiários interessados em participar de acordos diretos em precatórios devidos pelo município de Lagoa Santa, Administração Direta e Indireta. 2. DOS CREDORES BENEFICIÁRIOS: Para fins de participação nos acordos mencionados neste edital, são considerados credores beneficiários de precatórios, aptos à participação no certame: a) o credor originário, pessoa física ou jurídica, devidamente apontado no ofício precatório, e que não tenha cedido a totalidade de seu crédito; b) O advogado, quanto aos seus honorários contratuais já devidamente destacados nos autos do precatório, na data da publicação deste edital; c) O advogado, quanto aos seus honorários sucumbenciais, constantes do ofício precatório; d) O(s) herdeiro(s) de credores originários falecidos, quanto ao seu quinhão, desde que já habilitado nos autos do precatório, na data da publicação deste edital; e) O cessionário do precatório cujo pedido de cessão já esteja devidamente deferido e registrado nos autos do precatório e no Sistema de Gestão de Precatórios – SGP, por este Juízo, na data da publicação deste edital. f) o cessionário do precatório que tenha protocolado a comunicação de cessão entre 15/03/2020 - decretação da pandemia do covid 19 - e a data da publicação deste edital, e que se encontra aguardando a retomada do curso do decêndio para eventuais impugnações. 2.1 O falecimento do beneficiário habilitante no curso do presente edital não o exclui do certame, sendo que o crédito que eventualmente lhe tocar será reservado até que haja habilitação de seus sucessores, nos termos do Aviso nº 05/2018, junto à ASPREC, ou remetido ao Juízo universal de sucessões, se já definido. 2.2 Em precatórios cujo credor é um Espólio, pessoa física menor de idade ou incapaz, ou pessoa jurídica, poderá o pedido de habilitação aos acordos previstos neste Edital nº 01/2020 ser feito pelos seus representantes legais devidamente apontados no ofício precatório, ficando cientes os habilitantes de que se selecionados ao recebimento do crédito, deverão juntar aos autos do precatório documento atualizado que comprove a capacidade do seu representante para transigir, receber e dar quitação, tais como certidão de inventariante, certidão de tutela ou curatela e atos constitutivos da pessoa jurídica. 2.2.1 Nos casos de não comprovação do que é exigido no item 2.2 na fase descrita no item 6.6, o respectivo crédito será reservado por 90 dias, já que a obtenção da documentação pode ser dificultada em razão da pandemia e do atendimento limitado nos juízos. Passado o prazo de dilação sem atendimento, o habilitante será excluído do certame. 2.3 Se houver litisconsorte ativo no precatório, cada credor poderá participar individualmente do edital. 2.4 Os ADVOGADOS que pretendam destacar seus honorários do crédito de credor que está se habilitando aos acordos, objetivando que seus honorários continuem inscritos no precatório para pagamento na ordem cronológica, somente poderão fazê-lo até o início do pagamento do edital, assim considerado a data de publicação do

primeiro anexo de selecionados, a que a alude o item 5.2 deste edital. 2.5 O presente edital tem o valor inicial de R$956.184,14, sem prejuízo de outros recursos que venham a integrar a conta de acordos do Ente devedor até 31/12/2020, respeitado o limite constitucional para tanto. 3. DA HABILITAÇÃO: A habilitação do credor beneficiário abrangerá a totalidade do crédito que lhe é devido, e será feita exclusivamente através de formulário de inscrição eletrônico que será disponibilizado no site do TJMG, acessível apenas durante o período descrito no item 3.2.2. 3.1 O formulário de inscrição, estabelecido pelo TJMG, é eletrônico e de utilização OBRIGATÓRIA, e contém campos para preenchimento das seguintes informações: a) dados relativos ao precatório; b) dados relativos ao beneficiário interessado; c) a proposta ofertada ao município, identificando-se o percentual de deságio, observados o valor mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) e o máximo de 40% (quarenta por cento) sobre o seu crédito, com uso de, no máximo, duas casas decimais. 3.1.1 Sendo o proponente cessionário, deverá indicar quem lhe cedeu o crédito. O proponente herdeiro, por sua vez, deverá informar o nome do credor a quem está sucedendo. 3.1.2 Fica o interessado ciente de que ele assume toda e qualquer responsabilidade civil e criminal relacionada ao crédito, como a decorrente da existência de cessão de crédito, compensação e/ou constrição judicial não noticiada. 3.2. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO: o formulário para habilitação aos acordos previstos neste Edital deverá ser encaminhado unicamente por meio eletrônico, através do site do TJMG. 3.2.1 O pedido ENCAMINHADO pelo interessado, por meio diverso do estabelecido no item 3.2, qual seja, meio ELETRÔNICO, não será conhecido, ainda que protocolado em meio físico no Sodalício. 3.2.2 Somente o pedido encaminhado entre as 18:00hs do dia 14 de dezembro de 2020 e as 23:59hs do dia 31 de dezembro de 2020 será considerado habilitado para fins de análise classificatória. 3.2.3 O beneficiário poderá apresentar uma única proposta para fins de classificação, a qual permanecerá inalterável durante todo o curso deste processo (habilitação, classificação e pagamento), ficando uma eventual segunda habilitação, feita pelo mesmo beneficiário, referente ao mesmo crédito, de pronto, rejeitada para os fins do edital. 3.2.4 O pedido de habilitação, por si só, não garante ao credor beneficiário inscrito o direito de participar dos acordos diretos, ficando sujeito às forças do certame, segundo a classificação dos habilitados. 3.2.5 O pedido de habilitação de crédito que individualizado expresse valor superior ao descrito no item 2.5 será aceito, mas apenas contemplado se classificado conforme regras deste edital (item 5) e for abdicado o valor que supere as forças do certame. 3.2.6 Somente poderão ser habilitados os precatórios com vencimento até o ano de 2020. 4. DA IMPUGNAÇÃO À INSCRIÇÃO: Encerrado o prazo de habilitação, a CEPREC publicará, em até 3 (três) dias úteis, no Diário do Judiciário Eletrônico – DJE, um primeiro ANEXO contendo o nome de todos aqueles que encaminharam sua inscrição. 4.1 Da publicação do Anexo do item 4 será contado o prazo de 2(dois) dias úteis para recebimento de eventuais pedidos de impugnação, a serem juntados nos autos dos respectivos precatórios, à inclusão nesse anexo, caso em que o interessado deverá comprovar ter realizado a habilitação nos termos do item 3. 4.2 Nos termos do disposto no art 76, §1º, III, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, o beneficiário habilitado pode DESISTIR de sua proposta de acordo a qualquer tempo, desde que o faça antes do despacho que determinar o pagamento. 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS HABILITADOS - O Tribunal de Justiça, através do Juízo da CEPREC, classificará os credores selecionados aos acordos diretos levando-se em conta os maiores percentuais de deságios ofertados, seguindo-se, em ordem decrescente, até o menor percentual, preferindo-se os precatórios de natureza alimentar, seguidos dos precatórios de natureza comum, de mesmo deságio. 5.1 Dentro da mesma classe de natureza do crédito, e respeitado o maior percentual de deságio oferecido, terá precedência na classificação, sucessivamente, o pedido: I - do credor portador de doença grave; II – dos credores maiores de 80 anos, conforme Lei Federal nº. 13.466/17, seguidos dos credores que contarem com 60 anos de idade, ou mais, na data do requerimento de habilitação nos acordos diretos; III - do credor portador de deficiência; IV - havendo empate entre os credores dos incisos I, II e III, terá preferência aquele credor cujo precatório seja mais antigo na ordem de precedência cronológica. 5.2 A relação de classificados será periodicamente publicizada pela CEPREC no Diário do Judiciário Eletrônico (DJE), por meio de publicações ANEXAS. 5.2.1 A identificação dos selecionados relacionados nas publicações de que trata o item 5.2 far-se-á pelo nome do credor, número do precatório, seu ano de vencimento, sua natureza e o percentual de deságio. 6. DO PAGAMENTO - O pagamento do crédito será realizado mediante despacho nos autos do precatório classificado, determinando a transferência do valor acordado da conta do Ente devedor DIRETAMENTE para a conta de titularidade do credor beneficiário, indicada no formulário de habilitação. 6.1 O meio de pagamento a ser adotado pelo Tribunal será a emissão de alvará ao Banco do Brasil, determinando a transferência do crédito classificado à conta indicada na inscrição. 6.2 O crédito final a ser liberado ao credor beneficiário classificado no presente edital consistirá no valor de face atualizado, aplicando-se, após esta atualização, o deságio oferecido e os descontos dos tributos incidentes sobre o crédito do precatório, se for o caso. 6.3 A atualização do precatório será feita com observância das normas constitucionais, o entendimento firmado pelo STF no Julgamento das ADIs nº 4357 e 4425, que tratam especificamente de precatórios, além do art. 21 da Resolução nº 303/2019, do CNJ, sendo certo que o decidido no RE 870.497 trata de ações em curso, ainda na fase de liquidação, não se aplicando aos precatórios já expedidos. 6.4 – Os pagamentos serão efetivados nas contas indicadas, e o prazo para eventual impugnação dos cálculos será suspenso até o restabelecimento do atendimento presencial, conforme norma específica a ser publicada. 6.4.1 Eventual impugnação das partes deverá atender estritamente ao disposto no art. 27, Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 18 de dezembro de 2019. 6.5 Superada a suspensão dos prazos em razão da pandemia, e decorridos 5 (cinco) dias corridos sem que tenha o credor selecionado informado os seus dados bancários para depósito, o crédito será RESERVADO em conta judicial remunerada a ser aberta em nome do(a) credor(a) selecionado. 6.6 Caso a inscrição, nos termos do item 3.2, tenha sido feita pelo procurador do credor, ele deverá juntar aos autos do precatório procuração original e atualizada (expedida há, no máximo, 06 meses) que lhe confira poderes para acordar ou transigir em nome do beneficiário do crédito, o mesmo se aplicando, analogamente, aos habilitantes descritos no item 2.2. 6.7 O recebimento do crédito através do acordo pelo credor beneficiário conferirá ao devedor a plena quitação da obrigação que lhe deu origem, ficando o precatório extinto, não podendo as partes nada mais dele reclamar. 7. PERÍODO DE VALIDADE: O processo nº 01/2020 tem o seu período de validade para efetivação dos pagamentos até o dia 30 do mês de junho de 2021. 7.1 Vencido o prazo de validade do edital, decai e fica sem efeito, para quaisquer fins de direito, a seleção dos credores originária deste processo nº 01/2020. 7.2 Eventual saldo na conta de acordos do ente devedor será direcionado a sua conta de cronologia, ficando esse recurso vinculado aos pagamentos das prioridades constitucionais e dos precatórios segundo sua ordem cronológica.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2020.

CHRISTIAN GARRIDO HIGUCHI
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:2BC4FCD1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ENCERRAMENTO - PE 093/2020

Ficam encerrados os procedimentos do Pregão Eletrônico 093/2020, o mesmo restou frustrado conforme ata da sessão do dia 15/12/2020. Diante da inviabilidade do objeto, encerram-se todos os procedimentos de compra. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis automotivos para abastecer um tanque aéreo com capacidade para 15.000 litros, visando manter em funcionalidade a frota de veículos da prefeitura municipal de lagoa santa/mg, conforme especificações constantes no anexo i, parte integrante deste edital.

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6ECC729D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.179, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento para aquisição de bens e serviços mediante licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666, de 1993, veda em seu art. 23, §5º, o fracionamento de despesa, caracterizado quando se divide a despesa para utilizar modalidade de licitação inferior à recomendada na legislação ou para efetuar contratação direta;

Considerando o disposto nos artigos 40, inciso X e 43, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe planejamento nas ações dos agentes públicos;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos relacionados às aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito do Município de Lagoa Santa;

Considerando a Instrução Normativa nº 73/2020, do Ministério da Economia, como elemento informativo e norteador ao Município, bem como estudos e jurisprudência do Tribunal de Contas da União acerca da pesquisa de preços, demonstrando a relevância da realização desta na avaliação da viabilidade da aquisição pretendida;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o procedimento para aquisição de bens e contratação de serviços mediante licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação, estabelecendo rotinas no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa/MG.

§ 1º Os procedimentos de compras que exigirem a instauração de processo administrativo de licitação serão formalizados, inicialmente, pela Secretaria requisitante, acompanhado de todas as informações necessárias ao fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.

§ 2º Toda aquisição de bens e contratação de serviços deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais disposições legais aplicáveis.
§ 3º Os valores previstos para dispensa de licitação, contidos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício, sob pena de fracionamento de contratações, o que caracteriza conduta ilegal com aplicação de penalidades cíveis e administrativas.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º O disposto neste Decreto aplicar-se-á a todo procedimento de licitação, dispensa e inexigibilidade de licitação a ser realizado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Os procedimentos estabelecidos neste Decreto também deverão ser observados quando se tratar de recursos vinculados, salvo determinação específica por parte da concedente.

CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS

Art. 3º Para os fins deste regulamento considera-se:

I - bens: coisas materiais ou imateriais que têm valor econômico e que podem servir de objeto em uma relação jurídica;

II - comissão: permanente ou especial, criada pela Administração com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes;

III - compra: toda aquisição remunerada de bens e serviços para fornecimento de uma única vez ou parceladamente;

IV - dispensa de licitação: situações taxativas enumeradas no art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que permitem à Administração contratar diretamente, sem a obrigação de proceder à licitação;

V - edital: documento formal que contempla as regras do certame licitatório, aplicável tanto à Administração quanto aos licitantes. A elaboração do edital, assim como da minuta do contrato e/ou da ata de registro de preços serão padronizadas;

VI - empenho: ato emanado de autoridade competente que cria para o Município obrigação de pagamento pendente de implemento de condição, implicando tal ato a dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento para fazer face;

VII - equipe de apoio: designada para atuar nas licitações, composta em sua maioria por servidores ocupante de cargo efetivo, pertencentes ao quadro permanente do Município de Lagoa Santa;

VIII - imprensa oficial: veículo oficial de divulgação de atos da Administração Pública;

IX - inexigibilidade de licitação: situação prevista no art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, onde é inexigível a licitação em face da inviabilidade de competição;

X - processo administrativo licitatório: dossiê contendo todos os documentos gerados, na licitação, a partir do requerimento de abertura da licitação acompanhado do termo de referência até a emissão da autorização de fornecimento ou da ordem de serviço, com registro das etapas percorridas e manifestações, com identificação das datas e dos responsáveis em cada etapa;

XI - projeto básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, objeto da licitação, que será elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

XII - serviço: atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração;

XIII - termo de referência: instrumento para solicitação de aquisição de bens e serviços, inclusive dispensa por valor, com indicação precisa, suficiente e clara do objeto, a justificativa da aquisição, previsão orçamentária, obrigações das partes, especificações técnicas, se necessário, periodicidade, prazo e local de entrega ou da prestação do serviço, sendo vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 4º A Comissão de Licitação, Permanente ou Especial, é responsável solidariamente por:

I - verificar durante a sessão a não conformidade de cada proposta com os preços correntes no mercado, orçamento detalhado;

II - eventuais irregularidades nas fases de habilitação e julgamento das propostas que causem dano ao erário;

III - promover o julgamento das propostas sem a presença de todos os elementos exigidos pela Lei;

IV - permitir inconsistências relevantes nas cláusulas no instrumento convocatório que estejam em desconformidade com os princípios norteadores da Administração Pública.

§ 1º Caberá exceção de responsabilidade de posição individual divergente, devidamente fundamentada e registrada em ata de reunião.

§ 2º A Comissão não é responsável pela elaboração da pesquisa de preço, do orçamento detalhado, da efetivação de adequação financeira e orçamentária, entretanto será responsabilizada por dar prosseguimento ao certame quando ausentes os requisitos necessários.

Art. 5º Compete ao pregoeiro acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna do processo administrativo licitatório e conduzir a licitação em sua fase externa, compreendendo a prática de todos os atos tendentes à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

Parágrafo único. Pela não observância do disposto neste Decreto, na legislação e nos princípios norteadores da Administração Pública, o pregoeiro será responsabilizado nas esferas administrativa, cível e criminal.

Art. 6º Compete a Equipe de Apoio:

I - a formalização de atos processuais;

II - a realização de diligências diversas;

III - o assessoramento ao pregoeiro nas sessões do certame;

IV - a redação de atas, relatórios, e demais documentos pertinentes ao processo administrativo licitatório.

§ 1º É dever da Equipe de Apoio representar, quando vier a ter conhecimento de irregularidades praticadas no decorrer do processo administrativo licitatório, respondendo pela omissão eventualmente constatada.

§ 2º A verificação de envolvimento em algum fato anormal do qual resulte dano à Administração, implicará o dever de responsabilização do membro da Equipe de Apoio, solidariamente ao pregoeiro, salvo posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata de sessão.

Art. 7º A competência para cadastramento de itens não cadastrados no sistema informatizado será centralizada, cabendo designação por parte da Secretaria Municipal de Gestão.

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS PARA LICITAÇÃO

Seção I
Secretaria Solicitante

Art. 8º O pedido para aquisição de bens e serviços terá origem na Secretaria solicitante que deverá confeccionar a solicitação, por meio do sistema eletrônico, cabendo:

I - identificar objeto;

II - justificar as circunstâncias para contratação/aquisição;

III - justificar todos os aspectos que caracterizam o objeto;

IV - quantidade do objeto;

V - unidade de medida;
VI - estimativa de preço unitário e total com estimativa de consumo;

VII - local e prazo de entrega do objeto;

VIII - dotação orçamentária;

IX - fonte de recursos.

Art. 9º A Secretaria após realizar a solicitação e elaborar o termo de referência, aprovados por autoridade competente, fará o encaminhamento ao Comitê Técnico de Compras Públicas – CTCP.

§ 1º O Comitê Técnico de Compras Públicas - CTCP analisará previamente a solicitação e aprovará a aquisição de bens ou serviços.

§ 2º Tratando-se de produtos e serviços de informática e de tecnologia, deverá o Setor de Tecnologia da Informação, validar as especificações.

§ 3º Não havendo conveniência, ou contendo questões a serem saneadas, o CTCP devolverá a solicitação e o termo de referência para a Secretaria solicitante, justificando os motivos da devolução.

§ 4º Havendo conveniência, oportunidade e estando em conformidade com normativas estabelecidas, o CTCP dará sequência no procedimento, encaminhando ao Setor de Licitação ou, se for o caso, ao Conselho Gestor – CG para aprovação.

Seção II
Dos Setores de Licitação e Compras

Art. 10. O Setor de Licitação analisará a solicitação de aquisição de bens ou contratação de serviços e verificará se o termo de referência ou projeto básico contempla todas as informações para definição da modalidade e elaboração do edital.

§ 1º Caso o termo de referência ou projeto básico não estejam preenchidos corretamente, o processo será devolvido à Secretaria solicitante para as devidas correções.

§ 2º Caso o termo de referência ou projeto básico esteja em conformidade, o Setor de Licitação encaminhará a documentação ao Setor de Compras para gerar o processo de compras e realizar a cotação de preços.

Seção III
Da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação

Art. 11. Aplica-se a dispensa de licitação quando o critério legal se fundamentar no art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, observado o disposto no §3º do art. 1º deste Decreto.

§ 1º Nesta hipótese o Setor de Compras adotará os procedimentos de:

I - realizar a pesquisa de preços, observando os seguintes critérios:
a) descrições do produto;

b) quantidade e especificações minuciosas do objeto;

c) unidade de medida;

d) estimativa de preço unitário e total com estimativa de consumo;

e) prazo de entrega e se integral ou parcelada;

f) local de entrega do objeto;

g) condições de pagamento;

h) identificação da empresa com a descrição da sua constituição - CNPJ, inscrição estadual, endereço da sede da empresa, razão social, nome fantasia e telefone.

II - conferir os dados da empresa para constatar se:

a) está ativa e regular;

b) possui algum débito com o Município de Lagoa Santa;

c) possui os documentos necessários para prova de sua regularidade jurídica, trabalhista e fiscal com a Administração Pública no âmbito federal, estadual e municipal;

d) não está impedida de contratar com a Administração Pública.

§ 2º Corretos os dados do orçamento e estando a empresa habilitada a negociar com a Administração Pública, o orçamento será aprovado e elaborado o quadro comparativo.

§ 3º Após a confecção do quadro, o responsável encaminhará à autoridade competente designada para conferir os resultados e valores, devendo esta:

I - assinar e finalizar o procedimento, se estiverem corretos os orçamentos;

II - solicitar a correção ou substituir o orçamento, se estiverem incorretos.

§ 4º Após o procedimento do parágrafo anterior o processo será enviado ao Setor de Licitação.

Art. 12. Nos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, o Setor de Licitação, analisará os seguintes requisitos:

I - descrição e detalhamento do bem ou serviço a ser adquirido ou contratado;

II - justificativa da Secretaria solicitante, com autorização do ordenador de despesa;

III - fundamento jurídico;

IV - exigência mínima necessária;

V - conferência dos documentos da empresa com melhor proposta e a proposta de preços cobrados pelos bens ou serviços.

§ 1º Caso o processo esteja em desconformidade com os requisitos deste artigo o mesmo será devolvido à Secretaria solicitante para realizar as devidas correções.

§ 2º Contendo o processo todos os elementos necessários, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico.

§ 3º Devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica, as minutas de editais de licitação, bem como as minutas de contratos, acordos, convênios ou ajustes conforme dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 4º A Assessoria Jurídica analisará o processo e o devolverá ao Setor de Licitação.
§ 5º Caso o processo esteja em desconformidade, o Setor de Licitação solicitará a Secretaria requisitante a correção e/ou complementação.

§ 6º Caso o processo esteja em conformidade, o Setor de Licitação deverá homologar a dispensa ou inexigibilidade e elaborará o extrato e encaminhará à autoridade competente para assinatura e ratificação.

§ 7º Após a conclusão da etapa do parágrafo anterior, deverá ser dada publicidade ao ato, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposição do art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

§ 8º Caso seja formalizado instrumento contratual, o mesmo deverá ser confeccionado pelo Setor de Contratos, que se responsabilizará pelo recolhimento das assinaturas do Ordenador e da empresa.

§ 9º Cumpridos todos os procedimentos, será gerada autorização de fornecimento ou ordem de serviço para empenho.

Seção IV
Da Licitação

Art. 13. Caso não seja verificada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o Setor de Compras, de posse das pesquisas de preços válidas, elaborará o quadro comparativo de preços, com identificação das empresas.

§ 1º Após a confecção do quadro, o responsável pela pesquisa encaminhará à autoridade competente designada para conferir os resultados e valores que:

I - assinará e finalizará o procedimento, se corretos os lançamentos;

II - solicitará a correção ou substituirá o orçamento, se incorretos.
§ 2º Após o procedimento do parágrafo anterior o processo será enviado ao Setor de Licitação para gerar o processo licitatório no sistema de informação do Município.

Art. 14. O Setor de Licitação encaminhará o processo para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEFA, responsável pela indicação das dotações orçamentárias, que emitirá a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira.

§ 1º A SEFA deverá verificar se há disponibilidade orçamentária e:

I - encaminhará o processo ao Setor de Licitação, quando não houver disponibilidade orçamentária, registrando a informação da indisponibilidade;

II - emitirá a declaração e realizará reserva orçamentária, se for o caso, devolvendo o processo com a informação da disponibilidade total.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, não havendo disponibilidade orçamentária, o Setor de Licitação, enviará documento à Secretaria requisitante informando a indisponibilidade, concedendo prazo de até 60 (sessenta) dias para resolução, antes do arquivamento do processo.

§ 3º Havendo disponibilidade orçamentária, as despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção de ações governamentais preexistentes, estarão dispensadas as exigências contidas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

I - nos casos em que configurar criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, caberá ao Setor de Licitação, como condição para andamento do procedimento solicitar à Secretaria requisitante:

a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;

b) declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 15. Após indicação da dotação com disponibilidade orçamentária, observado o disposto no § 3º do art. 14 deste Decreto, o responsável pelo Setor de Licitação, deverá determinar a modalidade de licitação e designar o responsável pelo edital.

Art. 16. O responsável pelo edital elaborará a respectiva minuta de acordo com a modalidade determinada e encaminhará à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

Art. 17. A Assessoria Jurídica analisará o processo, nos termos do art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o devolverá ao Setor de Licitação.
§ 1º Caso o processo esteja em desconformidade, o Setor de Licitação devolverá ao responsável pelo edital para as devidas correções.

§ 2º Realizadas as adequações sugeridas, o processo retornará para nova análise e emissão de parecer jurídico, conforme previsto no §1º deste Artigo.
§ 3º Estando o processo em conformidade, o Setor de Licitação publicará o aviso da abertura da licitação e do edital.

Art. 18. O edital será encaminhado ao presidente da Comissão Permanente de Licitação ou ao pregoeiro, de acordo com a modalidade definida, para realização de todos os trâmites do certame.

Art. 19. Encerrados os trâmites, nos casos de pregão que inexista recurso administrativo, o pregoeiro adjudicará o resultado do certame e encaminhará ao Setor de Licitação.

Seção V
Da Finalização do Processo de Licitação

Art. 20. O Setor de Licitação confeccionará a adjudicação, exceto no caso previsto no art. 19 deste Decreto, a homologação e encaminhará o processo ao órgão revisor para análise de todo o procedimento.

§ 1º Entendendo o órgão revisor que o processo possui pendências sanáveis, emitirá parecer fundamentando expondo os motivos e correções legais e devolverá ao responsável para as devidas correções.

§ 2º Entendendo que o processo possui pendências insanáveis, emitirá parecer fundamentando expondo os motivos e opinará pela anulação ou revogação do processo, cabendo à autoridade superior a decisão final.

§ 3º Caso aprove o processo sem ressalvas, enviará à autoridade superior para assinatura dos termos de adjudicação e homologação.

Art. 21. Após assinatura, o processo será encaminhado ao Setor de Licitação para publicação da adjudicação e homologação, com posterior envio ao Setor de Contratos.

Art. 22. O Setor de Contratos fará o preenchimento dos dados do instrumento contratual (contrato ou ata de registro de preços) e encaminhará para assinaturas:

I - do(s) ordenador(es) de despesas solicitante(s);

II - do(s) licitante(s) vencedor(es);

III - das testemunhas;

Parágrafo único. O instrumento contratual será vistado previamente pela Assessoria Jurídica, cuja análise de que trata este artigo se limitará à verificação da existência de alterações na minuta do contrato apresentado junto ao Edital.

Art. 23. Após assinatura do instrumento contratual por seus signatários competentes, o Setor de Contratos publicará o extrato resumido no Diário Oficial e no site do Município.

Art. 24. A liberação do processo no sistema informatizado para realização de aquisições caberá:
I - ao Setor de Contratos nos casos de formalização de instrumento contratual;

II - ao Setor de Licitação nos casos de ata de registro de preços.

Art. 25. Findo os procedimentos e, após encerramento da vigência da ata de registro de preço ou contrato, o Setor de licitação encaminhará o processo ao Arquivo Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26. Será considerado como imprensa oficial o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios - AMM, nos termos da Lei Municipal nº 3.834, de 03 de fevereiro de 2016.

Parágrafo único. Nos casos de transferências de recursos estaduais ou federais, disciplinados por regulamento específico, a publicação também deverá ser realizada na imprensa oficial do ente concedente.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Gestão poderá expedir normas complementares para a aplicação deste Decreto, inclusive manuais e cartilhas, que serão de observância obrigatória.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:85DDBE06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.170, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a redação do art. 2º da Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2º da Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020, modificando a composição da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros, com a competência de processar as licitações nas modalidades definidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, passando a constituir os seguintes membros:

*"**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Apoio e a Equipe de Pregão serão compostas pelos membros abaixo elencados:*

I - Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Déa Júnia Santos do Nascimento - MG.10.924.315.

II - Membros da Comissão Permanente de Licitação e Membros da Equipe de Apoio:

- Monique Duarte Coelho de Oliveira - MG.13.687.911;

- André Luiz Fernandes - MG.10.522.255;

- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG.18.919.404;

- Maria Aparecida Pires de Moura - MG.11.013.283;

- Tatiane Cristina da Silva Marcelino - MG.11.073.163;

- Euvani Lindourar Pereira - MG.6.138.565;

- Daniel Alves Vilela - MG.11.904.415;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG.12.731.691;

- Daniel Henrique Marçal - MG.6.381.818;

- Anderson Borges Morato - MG.3.130.435;

- Wellington Fonseca Monteiro - 53091505-4;

- Ana Paula Lage Veiga - MG.8.075.879;

- Adriana Souza Batista Barboza - MG.8.693.152;

- Fabiana Moura Luciano - MG.17.503.262;

- Déa Júnia Santos do Nascimento - MG.10.924.315.

III - Pregoeiros:

- André Luiz Fernandes - MG.10.522.255;

- Euvani Lindourar Pereira - M.6.138.565;

- Frederic Henrique Magalhães de Albuquerque - MG.18.919.404;

- Marcelle Rodrigues do Nascimento Faria - MG.12.731.691."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 1.127, de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 04 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:DDCB2A01

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO EM 1ª INSTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO VISA/NUVISA Nº 07030-401/2020

ESTABELECIMENTO: **KAMPAI BIER CERVEJAS ARTESANAIS** - CNPJ sob o nº **26287570/0001-06**

ENDEREÇO: **AV. Getulio Vargas, nº 6390 Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000.**

ATIVIDADE: **BAR E RESTAURANTE**

AUTO DE INFRAÇÃO: Auto de Infração n° 8103-A

INFRAÇÕES: descumprimento do Inciso XXXVI do Art. 111 da Lei Municipal 3821/2015.

LEGISLAÇÃO INFRIGIDA: Inciso XXXVI do Art. 111 da Lei Municipal 3821/2015, quanto ao descumprimento de Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde. A Norma descumprida foi o Decreto 4047 de 05/06/2020, que dispõe sobre a proibição do uso de bebida alcoólica nos estabelecimentos comerciais abertos ao público, regulamenta as medidas sanitárias a serem atendidas por lanchonetes, de prevenção e combate ao Coronavírus – COVID no âmbito municipal e dá outras providências e, que, no seu artigo 1º proíbe a venda de bebida alcoólica para consumo no interior dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e demais pessoas jurídicas que estiverem em funcionamento e em atendimento ao público.
DECISÃO: ADVERTÊNCIA e **MULTA no valor de R$ 660,40** (Seiscentos e sessenta reais e quarenta centavos).

PUBLIQUE-SE E NOTIFIQUE-SE.

Lagoa Santa, 15 de dezembro de 2020

MARIA FLÁVIA BRACARENSE BRANDÃO
Coordenadora do Núcleo de Vigilância em Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0B965E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – DMTC

EXTRATO DO RESULTADO FINAL PROCESSO DE SELEÇÃO PARA REQUERIMENTO VISANDO REPASSE DE SUBSÍDIO MENSAL AOS ESPAÇOS CULTURAIS ATUANTES NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – MG – CHAMADA PÚBLICA 02/2020 – DMTC

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, após análise das documentações exigidas pela Comissão de Seleção nomeada na portaria Nº 1.168/2020, torna público o resultado da chamada pública 02/2020 – DMTC.

Compromissário	Responsável pela candidatura	CPF / CNPJ	Total (R$)*
Associação Estação Escola Harmonia	Lucas de Oliveira Delucca	015.810.676-82	12.000,00
Candombe Nossa Senhora do Rosário - Coletivo	Wagner Cândido Matozinhos	707.093.196-49	8.000,00
Espaço de Dança Belkiss Amorim	Belkis Amorim Lima	662.646.696-87	12.000,00
Exploratório Leonardo da Vinci	Carlos Henrique Albuquerque Mendes	315.215.686-34	12.000,00
Guarda de Moçambique Nosssa Senhora de Santana - Coletivo	Rosemeire Gonçalves Alves	084.948.456-16	8.000,00
Guarda de Moçambique União do Rosário - Coletivo	Luan Antonny Gonçalves de Moura	155.766.376-90	8.000,00
HD Eventos	Heverson Rodrigo dos Santos	096.050.156-84	12.000,00

*Valor a ser pago em até 2 (duas) parcelas totalizando R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:9295905B

SETOR DE CONTRATOS
1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 028/2020, firmada em 02/06/2020, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo da Ata RP, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE SE LÊ:

"... **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob o n° 18.105.833/0001-82 sediada na Rua Itapetininga, 806, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP 31.130-100, neste ato representada por Icaro Ricardo Castro Piana, inscrito no CPF sob o n° 030.922.796-89 e portador da CI n° 9.264.084, expedida pela SSP/MG; ..."

LEIA-SE:

"... **EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA ME,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.105.833/0001-82, sediada na Rua Itapetinga, 806, Bairro Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-100, neste ato representada por Icaro Ricardo Castro Piana, inscrito no CPF sob o n° 030.922.796-89 e portador da CI n° 9.264.084, expedida pela SSP/MG; ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:C981E176

SETOR DE CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **NOTIFICAÇÃO** enviada à **PRATICA EDITORA GRAFICA EIRELI - ME** - CNPJ: **71.031.637/0001-93** – Ata RP nº 022/2020. A Notificação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 12055/2020. Em 15/12/2020.

MARIA APARECIDA PIRES DE MOURA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:8B4630F6

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 061/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 053/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A** - CNPJ n° 07.432.517/0001-07 - Finalidade: reajuste de valor, calculado a partir do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA do IBGE, referente ao período acumulado de 07/2019 a 07/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:BED71288

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2020 - PREGÃO PRESENCIAL RP 098/2019

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **MINAS MED BRASIL LTDA** - CNPJ n° 27.710.825/0001-56. Finalidade: realinhamento de preço do item 10 da referida Ata RP, conforme Processo Administrativo Externo n° 9391/2020, nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal n° 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:DC0F4A46

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – CONTRATO 134/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e **ESTRUTURALL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ n° 30.117.553/0001-90. Finalidade: prorrogação do prazo de execução e vigência por 02 (dois) meses, nos termos do artigo 57, §1°, II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:D9986AE3

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 134/2020 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **PRIMAZ CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI** - CNPJ n° 18.858.168/0001-06. Objeto: realização das obras de reforma da Escola Municipal Dona Marucas, com recursos próprios do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra, nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital da Concorrência Pública n° 009/2020.

Vigência: 14/12/2020 a 13/07/2021.

Valor: R$ 1.193.729,31.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
906	02.07.01.12.361.0012.2064.4.4.90.51.00

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:49E50088

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2017

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **CLUBE SOCIAL TERCEIRA IDADE DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 02.421.602/0001-48. Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 31, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal n° 3.366/2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:08A8B6EA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO - CONTRATO 103/2020 - TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a empresa **ARPAN ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ n° 30.360.120/0001-60. Finalidade: prorrogação do prazo de execução por 01 (um) mês, nos termos do artigo 57, § 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:678C95BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 000144/2020
Pregão Eletrônico nº 00004/2020
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE FORMA**

PARCELADA, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA.

O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, homologou, após o ato de adjudicação proferido pela pregoeira municipal na data de 11/12/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor da empresa: **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.649.612/0001-82.

Lambari, 11 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:7535D9DC

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

Extrato de ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 000059/2020. Processo Licitatório nº 000144/2020 - Pregão Eletrônico nº 0004/2020. - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SÓCIO-ECONÔMICA. **CONTRATANTE:** Município de Lambari. **FORNECEDOR: JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP – CNPJ:** 38.649.612/0001-82. Valor total: R$ 38.385,00. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Dotação Orçamentária: 02009002.0824400352.180.33903200000 - reduzido 470, fonte 100/156.

Lambari, 14 de dezembro de 2020.

BASÍLIO ANTÔNIO DE CARVALHO.
Diretor da Secretaria Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:E3D7019E

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 000141/2020
Pregão Eletrônico nº 00003/2020
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O prefeito municipal, Sérgio Teixeira, no uso de suas atribuições legais, adjudicou e homologou, na data de 15/12/2020, o processo licitatório em epígrafe, em favor das empresas: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.413.146/0001-36 e **JULIANA GODOY MOREIRA LOPES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.649.612/0001-82.

Lambari, 15 de dezembro de 2020.

SÉRGIO TEIXEIRA.

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:554641B2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata
Contratada: AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DE SERRA – ACISPES
Objeto: Fica aditada a Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo nº 061/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 30 (trinta) dias a contar de 14 de dezembro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data de assinatura: 14/12/2020
Vigência: 13/01/2021
Credenciamento nº 004/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2019, Processo Licitatório nº 021/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Fábio Alfeu da Silva

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:DCEA4385

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata - CISUM
Contratada: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME.
CNPJ n.º 11.931.735/0001-55
Objeto: Fica aditada a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 087/2019, prorrogando-se a data ali prevista, por mais um período de 12 (doze) meses a contar de 12 de dezembro de 2020, conforme pedido e justificativa anexos, devidamente autorizados, de acordo com os preceitos legais contidos no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura: 11/12/2020
Vigência: 11/12/2021
Presencial n.º 006/2019, Processo Licitatório n.º 042/2019
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Evaldo Rui dos Santos

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:405275A8

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 – PRC Nº. 043/2020.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 – PRC Nº. 043/2020. Considerando o Parecer da Comissão de Licitação e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada à contratação de empresa especializada em realização de serviço de seguro de veículo da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, com vigência de 12 (doze) meses, conforme solicitação e justificativa em anexo, contratando pelo menor valor, a empresa **SEGUROS SURA S/A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº12995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo, SP, CEP: 04.578.000, no valor total de R$ 1.065,18 (um mil sessenta e cinco reais e dezoito centavos).

Leopoldina - MG, aos 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:7B4ED64C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 094/2020

Contrato nº 094/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SEGUROS SURA S/A
Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de serviços de seguros dos veículos frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata- CISUM, com vigência de 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.122.0001.2.001.339039. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha 10.
Valor: R$ 1.065,18 (um mil sessenta e cinco reais e dezoito centavos)
Vigência: 14/12/2021
Data da assinatura: 15/12/2020.
Dispensa n.º 022/2020, Processo Licitatório n.º 043/2020
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Marcelo Pozzi Pestana

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6B86A834

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 016/2020,
INEXIGIBILIDADE N.º 019/2020, PRC N.º 044/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 016/2020, Inexigibilidade n.º 019/2020, PRC n.º 044/2020. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de consultas, exames e procedimentos cirúrgicos de oftalmologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. A entrega dos envelopes será a partir **do dia 16/12/2020**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail administrativo@cisum.mg.gov.br. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AC84605C

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 017/2020,
INEXIGIBILIDADE N.º 020/2020, PRC N.º 045/2020

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 017/2020, Inexigibilidade n.º 020/2020, PRC n.º 045/2020. Objeto: Credenciamento de empresas *(Pessoa Jurídica)* especializadas na realização de exames de Doppler, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 16/12/2020**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 15 de dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Executiva do CISUM.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:8AB524C2

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2019

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. ME.
CNPJ nº 28.182.587/0001-16
Endereço: Rua Pe. Gailhac, nº 40, Centro, Ubá, MG, Cep: 36.500-000.
Item: 01.
Por produção.
Valor estimado do credenciamento: R$ 80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *15/12/2020.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:6CE44991

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 095/2020

Contrato nº 095/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. ME
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Item: 01, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 14/02/2021
Data da assinatura: 15/12/2020
Credenciamento nº 003/2019, Inexigibilidade n.º 006/2019, Processo Licitatório n.º 014/2019.
Signatários: Maria de Fátima Guerra Cabral e Carlos Alberto Menezes Mariosa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4FC49E9A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Pregão nº 041/2020
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Ronaldo Rodrigues Moreira CNPJ:01.654.749/0001-15
DO OBJETO - Objeto do presente termo é o aditamento, devidamente solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, adita-se o percentual de 25% ao contrato original, em consonância com o art. 65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/12/2020
Signatários: José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina
Ronaldo Rodrigues Moreira

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:E55CA5FF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
RETORNO À FASE DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2020

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – Retorno à fase de julgamento do item 17. **Pregão Eletrônico nº 071/2020**, PRC 1137/2020. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de insumos e materiais, para atendimento da demanda de mandados judiciais que intimam cumprimento da Secretaria Municipal de Saúde e para Farmácia Municipal, por um período de 12 (doze) meses. **Dia da sessão:** 16/12/2020, às 13:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 15 de dezembro de 2020.

TATIANE BONINI COSINE
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:F68CAFB3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N.º 4.760, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece horários excepcionais de funcionamento do comércio no Município de Leopoldina nos dias que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação Complementar;

CONSIDERANDOa preocupação do gestor municipal com a disseminação da COVID/19;

CONSIDERANDOa normas e observação das regras específicas no Decreto nº 4.625/2020; e

CONSIDERANDO o sabido aumento de movimento no comércio em decorrência da semana do Natal sendo que o funcionamento em horário reduzido poderia resultar em maior concentração e indesejável aglomeração de pessoas em ruas e lojas;

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, para se evitar concentração e aglomeração de pessoas, os estabelecimentos comerciais poderão funcionar:

I - dias 17 e 18 de dezembro de 2020 (quinta e sexta-feira), das 08h00 (oito horas) às 20h00 (vinte horas);
II - dia 19 de dezembro de 2020 (sábado), das 08h00 (oito horas) às 15h00 (quinze horas);
III - dia 20 de dezembro de 2020 (domingo) comércio fechado;
IV - dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020 (segunda, terça e quarta-feira), das 08h00 (oito horas) às 21h00 (vinte e uma horas);
V - dia 24 de dezembro de 2020, (quinta-feira), das 08h00 (oito horas) às 19h00 (dezenove horas).

Art. 2º Fica proibido:
I - a entrada e circulação de clientes sem máscara;
II - desrespeitar o distanciamento de 2m (dois) metros;
III - baixar as portas com clientes em seu interior.

Parágrafo Único: Cabe ao empresário e aos seus funcionários o controle do limite de pessoas no interior do estabelecimento, e da fila que gerar no espaço público conforme disposto no Decreto 4.695/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2020,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9778BD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/19 DE 02/08/19 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A SEGUROS SURA S/A, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 082/2019 - PREGÃO Nº 018/19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes nesta Prorrogação do Contrato nº 083/18, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº.735, em Luz/MG; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **SEGUROS SURA S.A**., devidamente inscrita no CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada na Av. Das Nações Unidas, nº 12.995, 4º andar, bairro Brooklin Novo,

em São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, por intermédio de seu representante legal, o ***Sr. Marcelo Pozzi Pestana,*** brasileiro, casado, portador do CPF: 295.882.928-67 e Cédula de Identidade nº 28.011.836-3 SSP/SP, denominada **CONTRATADA** doravante, fica acrescido na Cláusula Segunda do 7º Termo Aditivo e Cláusula Quarta do Contrato de Prestação de Serviços **Nº 080/19 de 02 de agosto de 2019** nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica acrescido o valor item veículo **Mercedes Sprinter 4.16 Van L.B.16L 2.2 Diesel** ano **de** Fabricação/Modelo 2020/2021 zero Km, Chassi **8AC907843ME190447 com vigência de 03/12/2020 á 02/08/2021** da empresa Sura Seguros S/A. Considerando que o endosso do veículo **Mercedes Sprinter 4.16 Van L.B.16L 2.2 Diesel** ano de Fabricação/Modelo 2020/2021 gerou um prêmio a pagar no valor de **R$ 1.972,14 (hum mil novecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)** de acréscimo. Portanto o valor do contrato global que era de R$ 81.387,29 (Oitenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos) passa para R$ 83.359,43 (oitenta e três mil trezentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e três centavos)**,** previsto nos termos do art. 65, inciso I alínea "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 14 de Dezembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

Seguros Sura S/A
MARCELO POZZI PESTANA
Ass. Digital
Contratada

Testemunhas:

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
CPF: 734.949.766-00

Wagner Botinha
CPF: 124.422,326-34

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E56D3B20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº009-2020 - PRC Nº 156/2020 DE 17.11.2020

Fica retificado o **Edital da CONCORRÊNCIA Nº009-2020 - PRC Nº 156/2020 DE 17.11.2020. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO OU EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA DA BACIA CÓRREGO DA VELHA NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL".** Fica ALTERADO o item 5.2 do Edital : **onde se lê:** 5.2- Não serão recebidos envelopes via postal.:**Leia-se**: Será recebido envelopes via postal. Prefeitura Municipal de Luz - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Bairro Monsenhor Parreiras. Informações (37) 3421-3030, Ramal 32- no horário de 07:00 às 17:00 licitacao@luz.mg.gov.br 15.12.2020.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:7B2A308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão da **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE RDU ÁEREA, INSTALAÇÃO DE BRAÇOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM POSTES EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG"**. Conforme processo licitatório nº. 0145/2018, concorrência 007/2018, contrato nº. 003/2019.

Luz, 15 de dezembro de 2020

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA
CREA-MG 187.155/D
Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

VILMAR DE FÁTIMA CARDOSO
CSC – Construtora Siqueira Cardoso LTDA
Contratada

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:641F6F9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.647/2020

Lei nº 1.647/2020

Ratifica Decreto Municipal.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica ratificado em sua integralidade o Decreto Municipal nº 286/2020, o qual declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte de imóvel(eis) que margeia(m) o Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos a partir do dia 09 de novembro de 2020.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, dia 10 de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:6826F156

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.646/2020

Lei nº 1.646/2020

Que altera a Lei Municipal nº 1.262/09, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.262/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 201. *Para a consecução de suas competências constitucionais e legais, bem como dos serviços públicos de necessidade e interesse da população, a estrutura administrativa do município é composta pelos seguintes órgãos, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:*

(...)

VIII*- Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:*

a) Divisão de Trânsito e Fiscalização Urbana;
b) Divisão de Transporte;
c) Divisão de Mobilidade Urbana;
d) Coordenador de Estradas.

(...)

Art. 237. *Compete à Secretaria de Obras e Serviços Públicos:*

(...)

IX- (revogado)

(...)

XI- (revogado)

(...)

SEÇÃO VIII

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Art. 250-A. *Compete à Secretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana:*

I - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de pedestres e de veículos de qualquer tração, e promover o desenvolvimento da circulação, da mobilidade urbana e da segurança viária tendo como prioritária a circulação de pedestres e de veículos de propulsão humana e do transporte urbano coletivo;

III - promover a execução de atividades destinadas a garantir a circulação de pessoas, veículos e mercadorias, dentro de condições adequadas de fluidez, segurança, acessibilidade e qualidade de vida;

IV - aprovar a afixação de publicidade, legendas ou símbolos ao longo das vias, determinando a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade e a segurança, com ônus para quem o tenha colocado;

V- coordenar diretamente o trânsito urbano em observância da legislação pertinente e em colaboração com órgãos ou entidades de outros entes da federação;

VI - implantar, manter, operar e/ou gerenciar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;

VII - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

VIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Municipal de Trânsito e Transportes;

IX - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

X - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reordenação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes, priorizando a mobilidade por veículos de propulsão humana ou não poluentes;

XI - implantar e implementar o sistema cicloviário no Município garantindo a sua continuidade;

XII - definir locais apropriados para estacionamento de veículos de propulsão humana, ciclomotores e de tração animal;
XIII - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, sob coordenação do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG;

XIV - autorizar a utilização de vias municipais, sua interdição parcial ou total, permanente ou temporária, bem como, estabelecer desvios ou alterações do tráfego de veículos, e regulamentar velocidades superiores ou inferiores às estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

XV - regulamentar e fiscalizar as operações de carga e descarga de mercadorias e de valores;

XVI - propor e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito articulando-se com órgãos normatizadores da educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;

XVII - definir as diretrizes e realizar projetos relacionados com os serviços de transportes públicos;

XVIII - planejar e implementar a integração física ou tarifária do transporte urbano de passageiros;

XIX - elaborar, propor e deliberar sobre as políticas relacionadas com as atividades inerentes ao trânsito e serviços de transportes urbanos em qualquer modalidade;

XX - autorizar o funcionamento e controlar as condições de operação dos estacionamentos comerciais privados;

XXI - autorizar e controlar, no âmbito da circunscrição municipal, o funcionamento e as condições de operação do transporte fretado, intermunicipal e interestadual;

XXII- fiscalizar o transporte coletivo urbano;

XXIII- executar outras atividades correlatas ou que forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:831AB755

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.648/2020

Lei nº 1.648/2020

*Que altera a Lei Municipal nº 1.504/2017, e dá outras providências***.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominado como "Renda Maresp" o benefício instituído pela Lei Municipal nº 1.504/2017.

Art. 2º- A Lei Municipal nº 1.504/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º- *Para ser contemplada com o benefício instituído por esta lei, a família inscrita deverá estar enquadrada na linha de extrema vulnerabilidade social.*

(...)

§ 2º- *Para fins do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social fará estudo socioeconômico dos inscritos, observados os seguintes parâmetros:*

(...)

§ 4º. *Os parâmetros elencados nos incisos do § 2º deste artigo poderão ser adotados como critério de desempate dos inscritos.*

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:39EDF39E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.645/2020

LEI Nº 1.645/2020

Ementa: "Que dá denominação a logradouro público localizado no loteamento Nossa Senhora do Monte Líbano e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Mar de Espanha aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se **Rua Ronaldo Barbosa Azzi**, a atual "Rua D", do loteamento Nossa Senhora do Monte Líbano Bairro, bairro Monte Líbano, nesta cidade, que confronta com as Ruas Antero Dutra, Avenida João Penaço e "Rua B".

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mar de Espanha, 10 de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:E8D1D093

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.644/2020

Lei nº 1.644/2020

Dá denominação a escola municipal.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica denominada como "Escola Municipal Professora Creonice Marques Rossetti" a instituição municipal de ensino localizada na Rua Ivone Lamarca, s/nº, bairro Jardim Guanabara, em Mar de Espanha/MG, anteriormente denominada "Escola Municipal Pingo de Gente".

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha/MG, 10 de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:87CE136E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO N° 11/2020

Processo Administrativo de Licitação n°. 54/2020, Pregão n°. 11/2020. Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de combustíveis e derivados para manutenção e abastecimento da frota do Município de Mendes Pimentel-MG. Tipo: Menor Preço Por Item. Abertura: 29/12/2020, às 09h00min. Adquirir Edital e anexos pelo site: www.mendespimentel.mg.gov.br. Maiores informações: Tel. (33) 3246-1280.

Mendes Pimentel, 15 de dezembro de 2020.

SIRLÉIA MARIA RODRIGUES NEVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:1A2883D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PAL 119/2020

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO 119/2020 PREGÃO PRESENCIAL 90/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM ASFALTAMENTO. FORNECEDOR:COMERCIAL MAGNO LTDA CNPJ 22.675.086/0002-76. ITEN: BRITA 0 (ZERO) PASSANDO DE R$110,00 PARA R$127,74; TERMO ADITIVO ASSINADO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:56D1825B

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PAL 098/2020

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 2. Processo 098/2020 Tomada de Preço 04/2020, Contrato Nº 036/2020. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para contratação de empresa visando a construção de campo com gramado sintético no Distrito de Ribeirão da Folha em Minas Novas/MG. Empresa: Construções e Reformas MM EIRELI. CNPJ: 36.363.007/0001-15. Termo aditivo assinado: 15 de Dezembro de 2020. Vigência: 23/12/2020 a 27/05/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:07E77403

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ARP PAL066/2014

Prefeitura de Minas Novas- Extrato de Termo Aditivo nº 10. Processo 066/2014 Tomada de Preço 02/2014, Contrato Nº 186/2014. Objeto: Prorrogação de prazo ao contrato para construção de uma quadra Poliesportiva Coberta, com vestiários para atender alunos da Escola Municipal Gabriela Leite Araujo em Minas Novas/MG. Empresa: Preconst Construtora e Premoldados. CNPJ: 22.516.405/0001-10. Termo aditivo assinado: 15 de Dezembro de 2020. Vigência: 23/12/2020 a 23/06/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aléxia Aguiar de Souza
Código Identificador:44FA8069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 15º Termo aditivo ao contrato nº **032/2017**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e Leaphar Locadora de Veículos LTDA, CNPJ nº 19.358.551/0001-50. Objeto:contratação de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de sequência das atividades de transporte escolar sob regime de fretamento contínuo, para estudantes de escolas públicas municipais e estaduais localizadas na zona rural e semi-urbana deste Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2021 pelo período de 12 meses (até 31/12/2021).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

JONATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:32E37E2F

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 3º Termo aditivo ao contrato nº **079/2019**. Partes: Partes: Municipio de Mirabela/MG e Leaphar Locadora de Veículos LTDA, CNPJ nº 19.358.551/0001-50. Objeto:contratação de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL. MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nas diretrizes da Lei Complementar nº 123/2.006, para prestação de serviços de sequência das atividades de transporte escolar sob regime de fretamento contínuo, para estudantes de escolas públicas municipais e estaduais localizadas na zona rural e semi-urbana deste Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2021 pelo período de 12 meses (até 31/12/2021).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

JONATAS GONÇALVES RÊGO
Gerente Municipal de Educação.

Mirabela, 14 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:185A1F6C

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Chamamento Público nº 002/2020 – Dispensa 001/2020 – Credenciamento/Inscrição e entrega dos envelopes – Plano de Trabalho (Proposta) e documentação de Habilitação: início 16/12/2020 e término em 21/12/2020 até as 08:20 hs, na Divisão de Convênios. Objeto: Chamada Pública para seleção e premiação de projetos que visem o desenvolvimento de atividades culturais no Município de Mirabela, voltado para quem participa da cadeia produtiva dos diversos segmentos artístico-culturais que tiverem suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social e ocorrência do estado de calamidade pública, conforme previsto no inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

Mirabela, 15 de dezembro de 2020.

LUCIANO RABELO VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:F387EACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Considerando lapso material de enumeração de portarias, resultando em duas portarias publicadas com o mesmo número, 36/2020;
Considerando o Controle Corretivo da Administração Pública;

RESOLVE

Alterar número de Portaria.
Onde se lê: PORTARIA Nº **36/2020** "CONCEDE PONTO FACULTATIVO PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",
Lê-se PORTARIA Nº **37/2020** "CONCEDE PONTO FACULTATIVO PARA AS COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Publique-se e Cumpra-se.

Miradouro, 03 de dezembro de 2020.

MACIEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D8B12F11

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA 38/2020

Designa Membros Para Compor a Comissão Instituída Para o Levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos.

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições que lhe confere Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Boletim SICOM nº 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, que trata das orientações sobre o preenchimento da "Certidão de Inventário", RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão instituída para efetuar o levantamento do inventário físico e financeiro dos valores em Tesouraria, Almoxarifado, Patrimônio, do Passivo Circulante e não Circulante e das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos para posterior preenchimento da "Certidão de Inventário":

I – Membro – Laila Carolina de Oliveira Rocha – ASSESSORA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
II – Membro – Clênia Maria Da Cruz Pereira – ASSESSORA CONTÁBIL
III – Membro – Rita de Cássia Cruz - CHEFE DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO
Parágrafo único: A presidência da presente Comissão acima estipulada será exercida pela primeira Servidora Laila Carolina de Oliveira Rocha, CPF 120.307.846-30, a qual assume tal *múnus* na publicação desta.

2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Miradouro, 14 de dezembro de 2020.

MACIEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:D718F6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 071/2017. Pregão Presencial N.º 042/2017. EMPRESA: Planejar Consultores Associados LTDA. Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços técnicos profissionais de locação e manutenção de sistemas de contabilidade aplicada ao setor público, tesouraria, orçamento,patrimônio e frotas. Vigência do contrato : 31/12/2020 a 31/01/2021.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CA9198E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. Pregão: 66/2017– 8° T.A Ctt: 47/2017. Contratada: W4M – Automação e Controles Ltda, CNPJ01.921.829/0001-90. **Objeto:** Refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de software de gestão, integrado, englobando os serviços de instalação, implantação, conversão, treinamento, manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, com atendimento e suporte técnico para os sistemas relacionados, conforme descritos no Termo de Referência, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão: 20/2017. 4º T.A – Ctt: 125/2017. Contratada: Elvis Bernadelli - ME, CNPJ: 05.601.833/0001-21. **Objeto:** Refere-se à escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em reprodução de documentos (Outsourcing de Impressão), contemplando a disponibilização de equipamentos de impressão e cópia, manutenção dos equipamentos, fornecimento de peças e partes, consumíveis e insumos, para atender as necessidades de impressão da Prefeitura de Monte Carmelo MG, conforme as especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021. **Pregão: 65/2018. 4º T.A – Ctt: 111/2018. Contratada:** Marcelo Borges Silva - ME, CNPJ: 11.839.585/0001-54. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Laboratório para Confecção de Próteses Dentárias, para os usuários do SUS, conforme Portaria nº 1585 de 02 de agosto de 2013 do Ministério da Saúde, para atender às necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. Para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Inexigibilidade 02/2017. 5º T.A – Ctt: 02/2017. Contratada: Imprensa Nacional, CNPJ: 04.196.645/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Imprensa Nacional, para a Publicação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, conforme artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 78/2019. 2º T.A – Ctt: 134/2019. Contratada: Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25. **2º T.A – Ctt: 135/2019. Contratada:** Labormonte Medicina Laboratorial Ltda, CNPJ: 11.255.183/0001-02. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa da Área da Saúde, para a Realização de Exames Laboratoriais, não Contemplados Pelo SUS, destinados aos usuários do Município, solicitados pela Secretaria de Saúde de Monte Carmelo, para participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão: 36/2018. 7º T.A – Ctt: 81/2018. Contratada: Netvip Telecomunicações Ltda ME, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **4º T.A – Ctt: 80/2018. Contratada:** DH Online Internet Ltda ME, CNPJ: 07.293.927/0001-06. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no Fornecimento e Instalação de soluções de Telecomunicações, visando a Manutenção dos Serviços de Conectividade IP Dedicado e de Links de Comunicação Dedicados para Acesso à Rede Mundial de Internet, para Atender às Necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo, com Reserva de Itens Para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Concorrência 01/2017. **5° T.A – Ctt 83/2017**. **Contratada:** Intelligentsia & Attitude Comunicação Ltda EPP; CNPJ: 03.176.905/0001-05. Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 70/2020. 1° T.A – Ctt 101/2020. **Contratada**: Clinica ADS Cardiovascular Ltda, CNPJ: 02.698.518/0001-76. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Realização de Exames de ELETROCARDIOGRAMA, HOLTER 24 HORAS e MAPA, Através de Telemedicina, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 11/2020. 1° T.A – Ctt 08/2020. Contratada: 4TECH Manutenção Laboratorial, Refrigeração e Hospitalar Ltda – EPP, CNPJ: 17.983.226/0001-52. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico-hospitalares/ Eletromédicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG, para participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.

Pregão 15/2020. 1° T.A – Ctt 13/2020. Contratada: Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda, CNPJ: 22.540.895-0001/90. Objeto: Refere-se à contratação de empresa para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Organização, Planejamento e Realização de Concurso Público e Processo Seletivo Público, compreendendo a elaboração de editais, publicação e convocação para as provas, impressão, empacotamento e coordenação das provas, correção das provas por meio de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta aos eventuais recursos, apoio técnico e jurídico em todas as etapas do certame, para o Provimento de Cargos Efetivos e Eletivos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 51/2020. 1° T. A – Ctt 77/2020. Contratada: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, Incluindo a Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, visando a melhoria da iluminação pública da Cidade de Monte Carmelo-MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 82/2020. 1° T.A – Ctt 112/2020. Contratada: Eletro Epcel Ltda EPP, CNPJ: 04.163.744/0001-88. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Extensão de Rede Elétrica, solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 72/2020. 1° T.A – Ctt 98/2020. Contratada: Luz Forte – Iluminação e Serviços EIRELI – ME, CNPJ: 19.280.448/0001-34. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Substituição de Braços e Luminárias com Lâmpadas Vapor de Mercúrio e de Sódio, por Luminárias de LED, Incluindo a Elaboração e Aprovação de Projeto junto à CEMIG, solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Para Participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 02/12/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:664941D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Convite: 04/2020. 1° T.A – Ctt: 16/2020. Contratada: Total Saúde Consultoria Ltda, CNPJ: 35.632.898/0001-03. **Objeto:** Refere-se à Contratação de empresa especializada para Elaboração e aprovação de Projetos Arquitetônicos de Engenharia para estabelecimentos assistenciais de saúde Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar; Regularização Sanitária de imóveis perante Órgãos de Administração Pública Vigilância Sanitária; Elaboração de Memorial Descritivo de Atividades e Memorial Descritivo de Acabamentos dos estabelecimentos de Saúde; prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria direta para faturamento Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial (BPA e APAC), montagem e acompanhamento de processos de habilitação, credenciamento para desenvolvimento de serviços de média e alta complexidade junto a Municípios, Estados e perante Ministério da Saúde; Orientações e assessorias em custos e operações contábeis para Administração Hospitalar; Elaboração de Protocolos, Procedimento Operacionais Padrão (POP's), Manuais DE Normas e Rotinas Técnicas, Planos de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS) em Estabelecimento Assistenciais de Saúde Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Monte Carmelo- MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 16/2020 até 31/12/2021. **Cláusula 2ª**: Considerando que o Item 07 do Contrato n° 16/2020, tem quantidade inicial para 10 meses, o presente aditivo acresce 20%, passando para 12 meses a quantidade referente a este Item.
Convite 03/2020. 1° T.A – Ctt 18/2020. Contratada: LJD Serviços Contabéis e Informática Ltda, CNPJ: 12.096.240/0001-10. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços não Especializados, incluindo o Envio do SICOM junto ao TCE MG, Matriz, Saldo Contábil e Atualização do Site do Portal da Transparência, durante o Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
Pregão 91/2019. 1° T.A – Ctt 01/2020. Contratada: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Equipamento BIPAP Synchrony Avaps, para atender processo Judicial, e Eventuais Pacientes Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo até 31/12/2021.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Data: 02/12/2020.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:2EB87FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.100 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar não Processado referente ao exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar baixa contábil no Balanço Patrimonial conforme Lei 4.320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica cancelado o saldo de Restos a Pagar Não Processado de 2019, conforme descrição:
Resto a Pagar Não Processado 2019

FORNECEDOR	NÚMERO DO EMPENHO	NÚMERO DO LANÇAMENTO	VALOR
ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI	6294	139	565,18
ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI	11538	818	353,3
ATIVA MÉDICO CIRURGICA EIRELI	11565	829	3.445,06

Justificativa: Prescrição de prazo das despesas não processadas referentes aos Exercícios de 2019.
Art. 5º Fica o Departamento Contábil da Prefeitura Municipal autorizado a efetuar os devidos acertos de baixa do valor discriminado nos artigos acima deste Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de Dezembro de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:E7B02BE9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI / MURIAÉ - MG RESULTADOS RECURSOS JARI N.º 004/2020

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Muriaé - MG, quando da sessão realizada no dia 15/12/2020 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Seq.	Data do Julgamento	Nº Recurso	N° AIT	Placa	Resultado
1	15/12/2020	3200	AG03081475	HLM3626	Indeferido
2	15/12/2020	3497	AG03082868	HHF2284	Indeferido
3	15/12/2020	3564	AG03082875	LTP4333	Indeferido
4	15/12/2020	3682	AG03082876	OPL6358	Indeferido
5	15/12/2020	3750	AG03082883	HHX2147	Indeferido
6	15/12/2020	3191	AG03084384	PXR0808	Indeferido
7	15/12/2020	3505	AG03084884	MPG8562	Indeferido
8	15/12/2020	3768	AG04921171	HLM3721	Indeferido
9	15/12/2020	3548	AG04921178	OMC5327	Indeferido
10	15/12/2020	3725	AG04921199	OXJ2870	Indeferido
11	15/12/2020	3827	AG04921376	FOB7162	Indeferido
12	15/12/2020	3835	AG04921377	FOB7162	Indeferido
13	15/12/2020	3800	AG04921383	PXF9213	Indeferido
14	15/12/2020	3640	AG04921396	PXZ9466	Indeferido
15	15/12/2020	3615	AG04921462	OPL6358	Deferido
16	15/12/2020	3658	AG04921601	MVY7663	Indeferido
17	15/12/2020	3580	AG04921721	HLK6100	Indeferido
18	15/12/2020	3666	AG04921774	PXE8873	Indeferido
19	15/12/2020	3470	AG04921781	HOB4158	Indeferido
20	15/12/2020	3572	AG04921818	PVN8198	Indeferido
21	15/12/2020	3894	AG04921870	QWS5800	Indeferido
22	15/12/2020	3438	AG04921982	PVD4552	Indeferido
23	15/12/2020	3631	AG04922040	HNY0630	Indeferido
24	15/12/2020	3513	AG04922139	PRX3851	Indeferido
25	15/12/2020	3556	AG04922174	QMS1418	Indeferido
26	15/12/2020	3741	AG04922233	OQQ2931	Indeferido
27	15/12/2020	3784	AG04922249	HLM3721	Indeferido
28	15/12/2020	3792	AG04922250	HLM3721	Indeferido
29	15/12/2020	3776	AG04922251	HLM3721	Indeferido
30	15/12/2020	3886	AG04922293	NPT3089	Deferido
31	15/12/2020	3878	AG04922299	NPT3089	Indeferido
32	15/12/2020	3733	AG04922621	PUK8002	Indeferido
33	15/12/2020	3674	AG04922638	PWM2592	Indeferido
34	15/12/2020	3599	AG04922719	OQP4745	Indeferido
35	15/12/2020	3819	AG04922730	QUX9814	Indeferido
36	15/12/2020	3690	AG04922952	ORC1962	Indeferido
37	15/12/2020	3607	AG04923203	OOY8817	Indeferido
38	15/12/2020	3709	AG04923204	QNG4337	Indeferido
39	15/12/2020	3623	AG04923232	HNY1017	Indeferido

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Rua Bernardo Guimarães, nº 1.468, Funcionários - BH/MG CEP 30140-081. O pedido de encaminhamento do recurso ao CETRAN/MG deverá ser protocolado na JARI Muriaé, Rua Dr. Mário Inácio Carneiro nº 305, Centro, Muriaé - MG, CEP: 36889-007.

Secretaria da JARI Muriaé, 15 de Dezembro de 2020

LEONARDO LUIZ DA SILVA LIMA
Membro Suplente da Jari / Muriaé - MG

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:B5E7233E

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 69, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

"Dispõe sobre exoneração a pedido de servidores em cargo de comissão".

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar 4.184/2011:

CONSIDERANDO as disposições do § 2º, II, do art. 56, da Lei n.º 3.284, de 1º de dezembro de 2009;

RESOLVE

Art.1º - Ficam a senhor(a) abaixo relacionados a pedido, exonerados de cargo em comissão, na Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
ASSESSOR PEDAGOGICO	AS-04	CC - 11	JULIANA CARLA DE ARAUJO
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	CH-05	CC-10	ELISÂNGELA MARIA DA FONSECA
CHEFE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	CH-06	CC-09	MARCO ANTONIO PINHEIRO
CHEFE DO SETOR DE BANDAS E ORQUESTRAS	CH-08	CC-12	PAULO MARQUES DE LACERDA
CHEFE DO SETOR DE APOIO E MANUTENÇÃO	CH-17	CC-12	JOSE GERALDO DE SOUZA II
COORDENADOR DA ESCOLA DE ARTES VISUAIS	C0-04	CC-12	JOSIANE HELENA VALADARES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 15 de dezembro de 2020.

FLÁVIA DE MELLO NEVES
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:D04A303C

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Muriaé torna público contrato nº 205 / 2020 – PREGÃO nº 186/2020 - Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com vistas aos pagamentos de servidores municipais, permissão de uso de espaço público para instalação de PAB e caixas eletrônicos. - Contratada: BANCO BRADESCO S.A. - Valor: 8.900.000,00 - Prazo: 15/12/2020 a 14/12/2025 – Classificação orçamentária: 1.3.6.01.1.1

Muriaé/MG, 15/12/2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natã Almeida de Souza Pereira
Código Identificador:4691D457

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso IV , da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 , e suas alterações e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 , lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e medida provisória nº 926 de 20 de março de 2020 RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 039/2020 a favor da empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ Nº 18.252.904/0001-70**, para aquisição de mascaras 5 camadas e testes imuno-rápido para testagem de IGM e IGG, de COVID-19 , em atendimento a Secretaria

Municipal de saúde Naque – MG, com previsão de valor de R$ 10.550,00 (dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

Naque, MG, 15 de dezembro de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:2DB20DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 789, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula 14.386 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Naide Aparecida dos Reis**. Processo Administrativo nº 291/2020. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Lemes
Código Identificador:30C085FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.048/2020
PROCESSO Nº. 063/2020
DISPENSA Nº. 026/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: JUSSARA LOURENÇO DE OLIVEIRA MOREIRA70506760634
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais para proteção contra o COVID 19, para atendimento a Secretaria de Saúde para o PSE (Programa de Saúde na Escola) e para o CRAS (Centro de Assistência Social) do Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R$ 20.271,15 (vinte mil, duzentos e setenta e um reais e quinze centavos).

Da Vigência: 10 de Dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 10 de Dezembro de 2020

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA
Encarregado(a) de Publicação

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:0DBD18BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.886 DE 14 DE DEZEMBRO 2020.

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados:

- **GERALDINO BARBOSA SANTIAGO**, brasileiro, CPF 057.607.336-99, residente e domiciliado à Rua Olimpio Barbosa Santiago, nº 14, Bairro Vargem, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II, Nível TV05.**

- **JOSÉ ADÃO DIAS**, brasileiro, CPF 520.771.016-87, residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 17, Bairro Nova Serrana, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão I, Nível TV08.**

- **MAURICIO ANGELO DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF 163.662.476-68, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 263, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão I, Nível TV08.**

- **ROSIANE VILAÇA DE MELO**, brasileiro, CPF 084.788.346-99, residente e domiciliado à Rua José Fortunato Rodrigues, nº 329, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II, Nível TV05.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 11 de dezembro de 2020.

Ouro Branco, 14 de dezembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:0DF79966

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.887 DE 14 DE DEZEMBRO 2020

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAR e APROVAR ESTUDOS DE VIABILIDADADE AMBIENTAL E OU DE RISCOS PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE NÚCLEOS URBANOS CONSOLIDADOS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que preceitua o artigo 16, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.289 de 23 de agosto de agosto de 2.018, na Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2.017 e no Decreto Federal 9.310 de 15 de março de 2.015 que regulamentaram o procedimento de regularização fundiária urbana-Reurb;

CONSIDERANDO *que a regularização fundiária urbana – REURB consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e*

sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que as ações necessárias à promoção da regularização de um parcelamento consolidado informal incluem desde o levantamento de dados e informações acerca da situação física, ambiental, social, dominial e jurídica da área a ser regularizada, passando pelas etapas de diagnósticos, estudos, pareceres e elaboração de projetos;

CONSIDERANDO que além do procedimento de regularização documental, que garante o título de propriedade em benefício dos ocupantes, o processo de regularização fundiária deverá contemplar a análise das condicionantes sociais e ambientais, bem como a identificação das intervenções físicas que serão necessárias para assegurar as condições dignas de ocupação e consolidação da área no contexto de uma cidade sustentável, de modo a garantir a função social da propriedade e o bem-estar da população.

CONSIDERANDO que a Lei Federal 13.465/2020, com fundamento em estudo técnico ambiental e ou de risco, que demonstre a melhoria das condições ambientais em
relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, autorizou ao município aprovar regularização fundiária urbana – REURB em unidades inseridas em área de preservação permanente ou de risco pertencentes a Núcleos Urbanos Informais Consolidados;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária enfrenta inúmeras contrariedades para sua efetivação, sendo uma das maiores a aprovação de projetos de núcleos inseridos em Áreas de Preservação Permanente ou de Risco.

CONSIDERANDO, que a aprovação dos projetos de Reurb em Áreas de Preservação Permanente ou de Risco depende da elaboração de estudo de viabilidade ambiental ou de um laudo ou laudos, conforme o caso.

CONSIDERANO que o assunto dado sua complexidade envolve a participação de uma equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de engenharia, meio ambiente, jurídico, desenvolvimento social, dentre outras.

CONSIDERANO, que a Lei de Reurb alterou os artigos 64 e 65 do Código Florestal Brasileiro e dividiu a elaboração dos laudos de estudos ambientais, para famílias de baixa renda, em Laudo Ambiental e de Risco para Reurb-S, e, para as demais situações, em Laudo Ambiental e de Risco para Reurb-E;

CONSIDERANDO que o legislador, propositadamente, dividiu os requisitos dos laudos em modalidades de **cunho socioeconômico** no intuito de **não inviabilizar a regularização** e comprometer a preservação ambiental, com claro objetivo de viabilizar a regularização dos imóveis classificados como Reurb-S.

CONSIDERANDO que a maioria dos procedimentos de regularização fundiária no município são de áreas que pertencem ao poder público ou de loteamentos que foram implantados pelo município, sendo a maior parte dos núcleos urbanos informais classificados na modalidade de Reurb de Interesse de Social-S;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída no município a Comissão Especial Multidisciplinar, de caráter consultivo e deliberativo que ficará responsável pela elaboração e ou aprovação de Estudos de Viabilidade Ambiental e ou de Risco de núcleos urbanos informais situados, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios, em âmbito de Reurb, que justifiquem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Parágrafo único: os estudos técnicos de Viabilidade Ambiental aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de preservação permanente, nas unidades de conservação de uso sustentável ou nas áreas de proteção de mananciais e poderão ser feitos em fases ou etapas, sendo que a parte do núcleo urbano informal não afetada por esses estudos poderá ter seu projeto aprovado e levado a registro separadamente.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta será composta pelos seguintes membros:
I - Secretaria Municipal de Obras: Cibele Marotta de Azevedo;
II - Secretaria Municipal de Gestão Urbana e Meio Ambiente: Arquimedes Rodrigues da Conceição, Cirlene Ribeiro Dias e Patrícia Maria Batista;
III – Procuradoria Jurídica: Regina Celi de V. Almeida;
IV – Gerência de Fiscalização: Wendel Paulo da Silveira;
V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Taynara de Souza Faustino;
VI – Gerência de Habitação e de Regularização Fundiária: Gerente de habitação designado para exercer o cargo;
Parágrafo único: os trabalhos da Comissão serão coordenados pelo Secretário Municipal de Gestão Urbana ou por quem esse indicar, com auxílio da empresa que presta **s**erviço de apoio ao município na área de regularização fundiária urbana (Reurb).

Art. 3º A aprovação do laudo ambiental das unidades consolidadas inseridas em Área de Preservação Permanente, **classificadas como Reurb-S**, depende da elaboração de estudo técnico que poderá ser realizado pelo município através da comissão constituída anteriormente e ou de terceiros, que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, com o preenchimento dos seguintes requisitos:
I – Caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II - Especificação dos sistemas de saneamento básico;
III - Proposição de intervenções para a prevenção e o controle de riscos
geotécnicos e de inundações;
IV - Recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
V - Comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos, a não ocupação das áreas de risco e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI - Comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
VII - Garantia de acesso público aos corpos d'água.

§1º - Quando as condições exigidas não anteriormente não forem preenchidas, não restando outra alternativa, a comissão deverá indicar ao município, com as devidas justificativas, conforme o caso, a realocação dos ocupantes.

§2º - No Laudo Ambiental para Reurb-S não há a necessidade de preservar uma área não edificável mínima, nem a necessidade de necessidade de demolição de edificação dentro dos 15 (quinze) metros, entretanto, se o laudo indicar a necessidade de tal medida, será, a mesma, de responsabilidade da Administração Pública, não sendo vedada a participação do ocupante de baixa renda, se assim desejar.

Art. 4º A aprovação do laudo ambiental das unidades consolidadas inseridas em Área de Preservação Permanente, **classificadas como Reurb-E**, depende da elaboração de estudo técnico, que será realizado pelo particular, que demonstre a melhoria das condições ambientais em relação à situação anterior com a adoção das medidas nele preconizadas, com o preenchimento dos seguintes requisitos:
I - caracterização físico-ambiental, social, cultural e econômica da área;
II- identificação dos recursos ambientais, dos passivos e fragilidades ambientais e das restrições e potencialidades da área;

III - especificação e a avaliação dos sistemas de infraestrutura urbana e de saneamento básico implantados, outros serviços e equipamentos públicos;
IV - identificação das unidades de conservação e das áreas de proteção de mananciais na área de influência direta da ocupação, sejam elas águas superficiais ou subterrâneas;
V - especificação da ocupação consolidada existente na área;
VI - identificação das áreas consideradas de risco de inundações e de movimentos de massa rochosa, tais como deslizamento, queda e rolamento de blocos, corrida de lama e outras definidas como de risco geotécnico;
VII - indicação das faixas ou áreas em que devem ser resguardadas as características típicas da Área de Preservação Permanente com a devida proposta de recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
VIII - avaliação dos riscos ambientais;
IX - comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbanoambiental e de habitabilidade dos moradores a partir da regularização;
X - demonstração de garantia de acesso livre e gratuito pela população aos corpos d'água, quando couber.

§1º Na Reurb-E há a obrigatoriedade de preservar uma área não edificável de 15 (quinze) metros ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, quando considerada área de risco, justamente porque se pressupõe ter o ocupante condições financeiras de providenciar eventual demolição de construção inserida nesta medida.

§2º Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, pelos beneficiários ou pelo legitimado promotor da Reurb.

Art. 5º A aprovação do laudo ambiental, independentemente da modalidade, não descaracteriza a Área de Preservação Permanente, servindo, dentre outras finalidades, para justificar a permanência das atuais edificações e vedando novas construções.

Art. 6º Os ocupantes das unidades atingidas pelas limitações administrativas devem ser cientificados de que essa restrição continua, com a advertência, do que foi aprovado é a permanência da atual ocupação, considerada consolidada e irreversível, cabendo à fiscalização ambiental do município atuar de forma efetiva e continua.

Art. 7º Os compromissos sugeridos no laudo ambiental, quando se tratar da Reurb-S, conforme o caso e havendo disponibilidade financeira e orçamentária, serão arcados pela Administração Pública, não sendo vedada a participação do ocupante de baixa renda, se assim desejar, enquanto que, na Reurb-E os compromissos sugeridos no laudo ambiental serão firmados pelos pretensos proprietários das unidades.

Art. 8º Quando a ocupação da APP for mista, ou seja, somente uma parte das unidades é ocupada por famílias de baixa renda, o laudo deve considerar a característica do núcleo como um todo, observando, se a maioria é de famílias de baixa renda, as características das construções e sua irreversibilidade.

§1º Caso o Estudo de uma ocupação de APP mista conclua pela preservação de uma área não edificável, a Administração Pública providenciará o serviço para quem for enquadrado na Reurb-S, não sendo vedada a participação do ocupante de baixa renda, se assim desejar, e os demais às suas próprias custas, isso quando a área não edificável não tomar boa parte da unidade, em uma medida que inviabilize qualquer edificação no espaço restante, caso em que deveria ocorrer a realocação.

Art. 9º - Para que seja aprovada a Reurb de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em **áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei**, será elaborado estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, a implantação das medidas indicadas no estudo técnico realizado será condição indispensável à aprovação da Reurb.

§ 2º O estudo técnico de que trata este artigo, no caso de Reurb-S, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, será elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e ou por terceiros, através de profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação da ART, ou de documento equivalente, quando o responsável técnico for servidor ou empregado público.

§ 3º Os estudos técnicos previstos neste artigo aplicam-se somente às parcelas dos núcleos urbanos informais situados nas áreas de risco e a parte do núcleo urbano não inserida na área de risco e não afetada pelo estudo técnico poderá ter o seu projeto de regularização fundiária aprovado e levado a registro separadamente.

§ 4º Na Reurb-S de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a Administração Municipal, conforme o caso, havendo disponibilidade financeira e orçamentária, providenciará a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado.

§ 5º Na hipótese a que se refere o § 4º, se o risco se der em área privada, a Administração Municipal poderá ser ressarcida dos custos com a realocação pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal.

§ 6º Na Reurb-E de área de risco que não comporte eliminação, correção ou administração, a realocação dos ocupantes do núcleo urbano informal a ser regularizado será providenciada pelo titular de domínio, pelos responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal ou pelos beneficiários.

Art. 9º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de dezembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:5548D71D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9.881 DE 10 DE DEZEMBRO 2020

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS:

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 77, incisos III, VII e XI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO:
– Que dentre as atribuições do chefe do Poder Executivo estão as de nomear e exonerar seus auxiliares diretos, com vistas ao regular funcionamento dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados:

- **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF 097.181.056-70, residente e domiciliado à Rua Silvestre Guardiano Salgueiro, nº 212, Bairro São Francisco, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I**.

- **GUILHERME DE MIRANDA ROSA RAYMUNDO**, brasileiro, CPF 109.109.316-40, residente e domiciliado à Avenida João Monlevade, nº 389, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão I.**

- **MANOEL PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, CPF 560.000.307-20, residente e domiciliado à Avenida Barão de Eschwege, nº 270, Bairro Pioneiros, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão I.**

- **ANTONIO JOSÉ BARBOSA**, brasileiro, CPF 601.987.376-53, residente e domiciliado à Rua Leoncio de Paula Almeida, nº 232, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado **Supervisor de Serviços I.**

- **ANTONIO SINVAL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF 984.703.108-87, residente e domiciliado à Rua Alagoas, nº 69, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado **Supervisor de Serviços I.**

- **ELIZEU GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, CPF 294.494.056-20, residente e domiciliado à Rua Porto Velho, nº 134, Bairro Luzia Augusta, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I.**

- **GERALDO RAIMUNDO VIEIRA**, brasileiro, CPF 420.600.446-34, residente e domiciliado à Rua Dom Orione, nº 100, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I.**

- **JAIR JOSÉ DE MIRANDA**, brasileiro, CPF 816.650.836-20, residente e domiciliado à Rua Osório da Costa Lana, nº 144, Bairro São Francisco, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços I.**

- **JOSE GERVASIO DE JESUS**, brasileiro, CPF 881.489.046-34, residente e domiciliado à Rua Eucalipto, nº 553, Bairro Belvedere, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Supervisor de Serviços II.**

- **JOSE HELENO DE SOUZA,** brasileiro, CPF 620.450.406-15, residente e domiciliado à Rua Jose Fortunato Rodrigues, nº 281, Bairro Centro, Ouro Branco/MG, do exercício do cargo comissionado de **Gerente de Divisão Educacional.**

Art. 2º Este decreto entra vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

DR. ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:BBDEE887

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 9885/2020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2021, exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde, os dias abaixo relacionados, conforme Calendário Oficial 2021 que faz parte integrante deste Decreto:

FERIADOS NACIONAIS
01/01 .....Confraternização Universal
21/04 .....Tiradentes
01/05 .....Dia do Trabalhador
07/09 .....Independência do Brasil
02/11 .....Finados
15/11 .....Proclamação da República

FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS
02/04 .....Paixão de Cristo
03/06 .....Corpus Christi
12/10 .....Nossa Senhora Aparecida
25/12 .....Natal

FERIADOS MUNICIPAIS
02/04 .....Paixão de Cristo
03/06 .....Corpus Christi
13/06 .....Santo Antônio (Padroeiro do Município)
12/12 .....Emancipação Política do Município - 68 anos

PONTO FACULTATIVO INTEGRAL
15, 16 e 17/02 ..... Recesso de Carnaval
01/04 ..... Recesso de Paixão de Cristo
03/06 ..... Recesso de Corpus Christi
06/09 ..... Recesso da Independência
12/10 ..... Recesso de Nossa Senhora Aparecida
01/11 ..... Recesso de Dia do Funcionário Público
25/12 ..... Recesso de Natal
31/12 ..... Recesso de Ano Novo

DESTAQUES
16/02 ..... Aniversário da Fundação de Ouro Branco (297 anos)
12 a 16/04 ..... Semana de Incentivo à Leitura
01 a 13/06 ..... Festa de Santo Antônio (Padroeiro de Ouro Branco)
16 a 20/08 ..... Semana do Patrimônio Histórico
28/10 ..... Dia do Servidor Público
20/11 ..... Dia da Consciência Negra
12/12 ..... Emancipação Política (68 Anos)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 11 de dezembro de 2020.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:FD6A3E28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

· **Secretaria Municipal de Governo, Planejamento, Gestão e Administração**

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **089/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **0056/2020**, cujo objeto é registro de preço para aquisição de material permanente hospitalar e outros para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 30/12/2020 às 08:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:6BC9DDE9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 028/2020

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Afrânio Alves Mendonça Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras firmou contrato com a Paineiras Net Telecom Ltda ME , nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, para a Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de provisão de internet para o exercício de 2021 visando atender as Unidades Administrativas do Poder Executivo Municipal, resultante do Processo Licitatório n.º 00085 / 2020, modalidade Pregão Presencial n.º 000054 / 2020. Valor: 9.949,80. Vigência: 01/01/2021 até 31/12/2021. Assinatura: 01/01/2021.

Paineiras/MG, 16 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:1A3A49C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 3.558, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 3.558, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Rua Maria Mendes, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Mendes o logradouro público com início na Rua Lindolfo Garcia Adjuto e término na Rua José Matias Ferreira, no Bairro Alto do Córrego.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de dezembro de 2020, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Renata Ribeiro
Código Identificador:92E2863C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 3.559, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

LEI Nº 3.559, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre denominação da Rua Durvalino Oliveira Braga, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Durvalino Oliveira Braga, o logradouro público com início na Rua Lindolfo Garcia Adjuto e término na Rua Apolinário Alves, no Bairro Alto do Córrego.

Parágrafo único. É fixado o prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo proceder à identificação do logradouro público de que trata este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 7 de dezembro de 2020, aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Renata Ribeiro
Código Identificador:DA125325

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020

Processo: 2382/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020
(PROCESSO: 2382/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARACATU-ADESP. OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 15/12/2020. VENCIMENTO: 30/06/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 55, da Lei 13.019/2014. **ASSINATURAS:** Tiago Pereira dos Santos pela contratante e **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE PARACATU-ADESP** pela contratada..

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6FDF0DD0

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 182/2020

Processo: 10.939/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 182/2020
(PROCESSO: 10.939/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **NUCLEO MÉDICO HOME CARE EIRELLI: OBJETO**: Prorrogação de Prazo de vigência do contrato. **DATA: 15/12/2020. VENCIMENTO: 18/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela

Contratante e **NUCLEO MÉDICO HOME CARE EIRELLI** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6510EFDE

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 183/2020

Processo: 10.940/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 183/2020 (PROCESSO: 10.940/2020)

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **NUCLEO MÉDICO HOME CARE EIRELLI: OBJETO**: Prorrogação de Prazo de vigência do contrato. **DATA: 15/12/2020. VENCIMENTO: 18/02/2021. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: JOÃO BATISTA APARECIDO SOARES** pela Contratante e **NUCLEO MÉDICO HOME CARE EIRELLI** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B5CDC689

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE Nº 28/2020

Aviso de Adiamento. Pregão Presencial SRP Saúde Nº 28/2020 – Processo de Compra nº 350/2020 - O Superintendente de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de ORDEM ADMINISTRATIVA a abertura do Pregão Presencial **SRP Saúde** Nº 28/2020, anteriormente marcada para o dia 17 de dezembro de 2020, às nove horas, fica ADIADA para o dia 14/01/2021, às 09:00 h. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 ramal 0333 e no site da Prefeitura www.paracatu.mg.gov.br.

Paracatu (MG), **15** de **dezembro** de 2020.

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Superintendente de Licitações e Contratos

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F59BC4B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1054/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 115/2020** – **PRC nº 1054/2020.** Foi considerada vencedora para o item 01 sendo o mesmo adjudicado à empresa **SOCORRO CAMILO LTDA.**

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:2A0EE1D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO - PRC Nº 1093/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0119/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO

Examinados os atos e termos do Pregão nº 119/2020, cujo objeto é a **FORNECIMENTO DE CONJUNTO MERENDA COM 4 (QUATRO) LUGARES E CADEIRA SUPERVISOR**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando que não houve o comparecimento de interessados em participar da presente licitação "Licitação Deserta", restando frustrada a aquisição dos itens elencados no certame;
Revogo, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93 e demais Princípios Norteadores da Administração Pública, o Pregão n.º 119/2020, Processo de Licitação (PRC) nº 1093/2020.

Pará de Minas, 11 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Moreira de Almeida
Código Identificador:DA4ACFB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1063/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 107/2020** – **PRC nº 1063/2020.** Foi considerada vencedora para os itens 01 e 02 sendo os mesmos adjudicados à empresa **NILTON MARTINS FERREIRA.**

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:49AAEE5D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL - CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PRC 1005/2020

ATO ORDINATÓRIO – ABERTURA ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

CHAMADA PÚBLICA 001/2020 – PRC 1005/2020 – FORNECIMENTO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES E FEIJÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

Ficam notificadas as licitantes credenciadas que será realizada abertura dos envelopes de proposta comercial no dia 21 de dezembro de 2020 às 09:00hs., na sala de Licitações, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.

Pará de Minas, 14 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:E5E61730

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – PRC Nº 1167/20 – RP 051/2020

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020 – PRC Nº 1167/20 – RP 051/2020.** Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e correlatos. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 12/01/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 12/01/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia

12/01/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:405A5F62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 – PRC Nº 1195/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 – PRC Nº 1195/20.** Objeto: Fornecimento de equipamentos esportivos, para instalação de academia ao ar livre. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 11/01/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 11/01/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 11/01/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1A2B9331

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 – PRC Nº 1205/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020 – PRC Nº 1205/20.** Objeto: Aquisição de refrigeradores. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 13/01/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 13/01/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 13/01/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:084F831A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 - PROCESSO (PRC) Nº 1061/2020.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm através deste informar, a quem possa interessar, o resultado do **Pregão n.º 105/2019 – PRC nº 1061/2019.** Foi considerada **"DESERTA"** a licitação por ausência e/ou desinteresse dos licitantes.

Pará de Minas, 15 de dezembro de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Valquíria Aparecida Santos Silva
Código Identificador:4559C5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL CMPU 001/2020

EDITAL DE Notificação DOS MORADORES e demais interessados
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 001/2020
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL 2 (ZR-2) PARA ZONA MISTA (ZM)
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, **que a RUA GAIVOTAS, situada no Distrito de Ascenção,** Município de Pará de Minas-MG**, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Mista (ZM).** Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

Zona Residencial 2 – Zoneamento atual da **Rua Gaivotas no Distrito de Ascenção:**

"*As Zonas Residenciais 2 serão destinadas para fins residenciais. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal. Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis e micro-empreendedores individuais desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam aos parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência.*
Parâmetros básicos para edificações:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);
II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 14 m (quatorze metros);
V - recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);
VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento)."

•Zona Mista – Zoneamento proposto para a Rua Gaivotas no Distrito de Ascenção:

"*As Zonas Mistas serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, tais como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.*
Para edificações residenciais manten-se os padrões descritos no item anterior.
Parâmetros básicos para edificações destinadas ao uso empresarial ou misto:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);
II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 15,5 m (quinze vírgula cinco metros);
V - recuo frontal mínimo: 0 (zero);
VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento)."
*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Complementar Municipal N° 6412/2020 que pode ser acessada através do site da

Prefeitura Municipal de Pará de Minas em https://parademinas.mg.gov.br/legislacao
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:A39C8E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL CMPU 002/2020

EDITAL DE Notificação DOS MORADORES e demais interessados
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 002/2020
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL II / ZONA MISTA
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, que a RUA UIRAPURU, situado no Distrito de Bom Jesus do Pará, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Mista (ZM). Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

•Zona Residencial 2 – Zoneamento atual da Rua Uirapuru no Distrito de Bom Jesus do Pará:

"*As Zonas Residenciais 2 serão destinadas para fins residenciais. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal. Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis e microempreendedores individuais desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam aos parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência.*
Parâmetros básicos para edificações:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);
II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 14 m (quatorze metros);
V - recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);
VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento)."

•Zona Mista – Zoneamento proposto para a Rua Uirapuru no Distrito de Bom Jesus do Pará:

"*As Zonas Mistas serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, tais como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.*
Para edificações residenciais manten-se os padrões descritos no item anterior.
Parâmetros básicos para edificações destinadas ao uso empresarial ou misto:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);
II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 15,5 m (quinze vírgula cinco metros);
V - recuo frontal mínimo: 0 (zero);
VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento)."
*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Municipal n°6412/2020 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em https://parademinas.mg.gov.br/legislacao.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:E7D2A82D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL CMPU 003/2020

EDITAL DE Notificação DOS MORADORES e demais interessados
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 003/2020
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL II / ZONA MISTA
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, que a RUA JOSÉ MARINHO FONSECA, situado no Bairro Santo Antônio, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Mista (ZM). Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

•Zona Residencial 2 – Zoneamento atual da Rua José Marinho Fonseca no Bairro Santo Antônio:

"*As Zonas Residenciais 2 serão destinadas para fins residenciais. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal. Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis e microempreendedores individuais*

desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam aos parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência.
Parâmetros básicos para edificações:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);
II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 14 m (quatorze metros);
V - recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);
VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

•Zona Mista – Zoneamento proposto para a Rua Rua José Marinho Fonseca no Bairro Santo Antônio:

“*As Zonas Mistas serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, tais como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.*
Para edificações residenciais manten-se os padrões descritos no item anterior.
Parâmetros básicos para edificações destinadas ao uso empresarial ou misto:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);
II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 15,5 m (quinze vírgula cinco metros);
V - recuo frontal mínimo: 0 (zero);
VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).”
*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Municipal n°6412/2020 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em https://parademinas.mg.gov.br/legislacao
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:E8B81682

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL CMPU 004/2020

EDITAL DE Notificação DOS MORADORES e demais interessados
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 004/2020
ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL II / ZONA MISTA
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, que a RUA FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA, situado no Bairro Walter Martins, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Mista (ZM). Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

• Zona Residencial 2 – Zoneamento atual da Rua Francisco Teixeira da Costa, situado no Bairro Walter Martins:

“*As Zonas Residenciais 2 serão destinadas para fins residenciais. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal. Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis e microempreendedores individuais desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam aos parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência.*
Parâmetros básicos para edificações:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);
II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 14 m (quatorze metros);
V - recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);
VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento).”

• **Zona Mista – Zoneamento proposto para a Rua Francisco Teixeira da Costa, situado no Bairro Walter Martins:**

“*As Zonas Mistas serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, tais como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.*
Para edificações residenciais manten-se os padrões descritos no item anterior.
Parâmetros básicos para edificações destinadas ao uso empresarial ou misto:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);
II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 15,5 m (quinze vírgula cinco metros);
V - recuo frontal mínimo: 0 (zero);
VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento).”
*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Municipal n°6412/2020 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em https://parademinas.mg.gov.br/legislacao.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:555D9D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL CMPU 005/2020

EDITAL DE Notificação DOS MORADORES e demais interessados
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 005/2020

ALTERAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO – ZONA RESIDENCIAL II / ZONA MISTA

O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores e terceiros eventualmente interessados, que a RUA DR. JOSÉ DE MORAIS REIS, situado no Bairro Senador Valadares, Município de Pará de Minas-MG, encontra-se em processo de mudança de zoneamento, propondo a alteração de Zona Residencial 2 (ZR2) para Zona Mista (ZM). Esta proposta implica na alteração da utilização e dos padrões construtivos das edificações existentes e a possíveis novas construções, sejam:

• Zona Residencial 2 – Zoneamento atual da Rua Dr. José de Morais Reis no Bairro Senador Valadares:

"*As Zonas Residenciais 2 serão destinadas para fins residenciais. Todas as suas esquinas e praças são consideradas como Zona Mista, exceto aquelas detalhadas no Apêndice II do Plano Diretor Municipal. Profissionais Liberais, sede ou filiais administrativas de sociedades empresariais e civis e microempreendedores individuais desde que não desempenhem atividades poluentes e obedeçam aos parâmetros construtivos definidos na Legislação Municipal de Regência.*
Parâmetros básicos para edificações:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,8 (dois vírgula oito);
II – índice de permeabilidade mínimo: 20% (vinte por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 14 m (quatorze metros);
V - recuo frontal mínimo: 3 m (três metros);
VI – Taxa de ocupação máxima: 65% (sessenta e cinco por cento)."

• **Zona Mista – Zoneamento proposto para a Rua Dr. José de Morais Reis no Bairro Senador Valadares:**

"*As Zonas Mistas serão destinadas tanto para fins residenciais quanto para a instalação de empresas nos mesmos moldes da Zona Comercial, tais como: lojas, bancos, escritórios, consultórios, postos de saúde, escolas, creches, funerárias, clínicas, hotéis, casas de diversão, garagens, estacionamentos, clubes, associações, postos de serviços automotivos, instalações similares do setor terciário da economia e pequenas indústrias como marcenarias, serralherias, confecções, alimentícios, panificadoras, confeitarias, artesanais, gráficas e similares.*
Para edificações residenciais manten-se os padrões descritos no item anterior.
Parâmetros básicos para edificações destinadas ao uso empresarial ou misto:
I – coeficiente de aproveitamento máximo: 2,80 (dois vírgula oitenta);
II – índice de permeabilidade mínimo: 10% (dez por cento);
III – afastamento mínimo: 0 (zero);
IV – altura máxima: 15,5 m (quinze vírgula cinco metros);
V - recuo frontal mínimo: 0 (zero);
VI – taxa de ocupação máxima: 95% (noventa e cinco por cento)."
*As descrições completas dos parâmetros e utilização das vias, conforme seu zoneamento, estão previstos na Lei Municipal n°6412/2020 que pode ser acessada através do site da Prefeitura Municipal de Pará de Minas em https://parademinas.mg.gov.br/legislacao
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de alteração de zoneamento urbano. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 16 de novembro de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:D6A9AC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2020 - REURB-E/S

EDITAL DE Notificação do titular do domínio do imóvel, confrontantes e demais interessados
(ARTIGO 31, §5.º DA LEI FEDERAL 13.465/2017)
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 012/2020
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E/S
O Município Pará de Minas-MG, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 18.313.817/0001-85, com sede Administrativa na Praça Afonso Pena n. 30 – Centro – Pará de Minas/MG por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Dr. Dimitri Gonçalves de Morais, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de "*SÍTIO FLOR E MEL",* situado no *Distrito de Ascenção*, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade REURB-E, conforme dispõe a Lei Federal no 13.465/2017. O referido núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com o fim de emissão de matrículas individualizadas perante o Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Pará de Minas aos detentores da posse dos lotes no referido empreendimento, vejamos:
a) A gleba onde foi edificado o chacreamento denominado **"Sítio Flor e Mel"** é localizado no Distrito Ascenção do Barro, no município de Pará de Minas – MG;
* As plantas demonstrando as quadras e os lotes estão a disposição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e no portal da Prefeitura Municipal de Pará de Minas.
b) Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o artigo 31, §1.o, §5.o e §6.o, da Lei Federal n.o 13.465/2017.
As eventuais impugnações ofertadas, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme artigo 31, §3.o da Lei Federal 13.465/2017.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á implementada a anuência dos notificados em relação aos elementos e teor deste edital, restando autorizado o Município a

expedir imediatamente os atos posteriores para finalização do procedimento de regularização fundiária em tela. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 14 de Dezembro de 2020.

DIMITRI GONÇALVES DE MORAIS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:9B2B3E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
DECRETO Nº 11.365/2020

DECRETO N.º 11.365 / 2020

Aprova preliminarmente o loteamento denominado Bairro Alta Villa.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, incisos VI e XXI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando tratar-se de loteamento desenvolvido nos termos da Lei Federal 6.766/79 e da Lei Municipal 4.658/06 (Plano Diretor), com as alterações introduzidas pela Lei Municipal 6.514/20, conforme documentação contida no bojo dos autos de processo administrativo n.º 05339/2020;
Considerando o teor do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano acostado às fls.199/202, informando sobre o atendimento de todos os requisitos previstos em Lei, bem ainda que foram acostados ao feito próprio todos os projetos técnicos necessários à aprovação preliminar do empreendimento imobiliário ora em tela;
Considerando mais o Termo de Compromisso firmado com o CODEMA, conforme documentos de fls.166/171;
Considerando, por fim, o parecer favorável exarado pela Procuradoria Geral do Município às fls. 203/205;
DECRETA:
Art. 1.º Fica aprovado preliminarmente o loteamento denominado **BAIRRO ALTA VILLA,** cuja área de 111.687,09 m², de propriedade da sociedade empresária **Bella Vista Pará de Minas Empreendimentos Imobiliários S.A** - CNPJ n.º 15.199.657/0001-05, está inscrita na matrícula nas matrículas 74.338 - livro 02 - ficha 01 e 55.105 - livro 02 - ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca:
a) ÁREA TOTAL DO TERRENO (duas matrículas): 111.687,09 m² (100%)
b) ÁREA TOTAL DE LOTES: 57.297,37 m² (51,30%)
c) ÁREA DE LOGRADOUROS: 34.38573 m² (30,79%)
d) ÁREAS VERDES (quadra S11): 5.597,02 m² (5,01%)
e) ÁREA DE PRAÇAS E CICLOVIA: 5.594,39 m² (5,01%)
f) ÁREA REMANESCENTE: 8.604,58 m² (7,70%)
g) PASSAGEM DE PEDESTRES (quadra S07): 208,00 m² (0,19%)
h) ÁREA INSTITUCIONAL: 5.584,55 m² (5%) **a ser definida/selecionada quando da aprovação definitiva do empreendimento.**
Art. 2.º O Bairro Alta Villa é constituído de 153 (cento e cinquenta e três) lotes distribuídos em 09 (nove) quadras, conforme memoriais descritivos e projetos planimétricos acostados aos autos de processo administrativo n.º 05339/2020.
Art. 3.º Em atendimento ao disposto na Lei Municipal 6.514/20, que promoveu integral reformulação do Capítulo do Parcelamento do Solo do Plano Diretor Municipal, serão incorporadas ao domínio do Município, na forma declinada no artigo 22 da Lei Federal 6.766/79, as áreas verdes/praças/ciclovias/passagens de pedestres e áreas institucionais delineadas nas alíneas "d", "e", "g" e "h" do artigo 1.º deste instrumento.
Art. 4.º Fazem parte integrante deste Decreto os projetos planimétricos e os memoriais descritivos constantes dos autos de processo administrativo n.º 05339/2020.
Art. 5.º As eventuais despesas cartoriais decorrentes da execução do presente Decreto serão custeadas pela sociedade proprietária da área de terreno loteada.
Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 10 de dezembro de 2020.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Mascarello
Código Identificador:D510221D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO

Munícipio de Paula Candido – MG. EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO 041/2019, pertinente ao PL.: 017/2019 PP 010/2019. Objeto: Rescindir o contrato com Drº Newton Vieira de Almeida, CPF: 131.417.388-07, na data de 17/11/2020.

MARCELO RODRIGUES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C2A5B6D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 067/2020

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020. CONTRATO Nº 067/2020. Objeto: Constitui-se objeto a contratação de empresa para aquisição de cama hospitalar, de acordo com as quantidades e especificações. Valor global do presente contrato é de R$ 41.340,00 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais). Vigência: 19/06/20 até 31/12/20. Contratante: Município de Pedrinópolis - MG, CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70. Contratado: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA EPP, CNPJ sob o nº. 08.648.188/0001-90.

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:6386B3E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2020
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2020

Ratifico, o processo cujo objeto: Chamamento Público para fins de contratação para prestação de serviços de plantão médico 12 horas para atendimento na unidade municipal de saúde**.** A credenciada: M A BARBOSA ASSISTENCIA MEDICA, CNPJ nº 36.514110/0001-19

Pedrinópolis - MG, 03 de novembro de 2020.

ANTÔNIO JOSÉ GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:AD94AC4D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020

REVOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2020
O Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pedrinópolis encaminha processo do Chamada Pública nº 006-2020, referente "Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Programa Acessuas Trabalho". Considerando que na data de julgamento não houve participação de licitante; Considerando o exposto na sumula STE 473; RESOLVE Revogar o processo licitatório em epígrafe, em razão da deserção do processo.

Registre-se; publique-se; notifique-se; cumpra-se.

Pedrinópolis - MG, 06 de outubro de 2020.

ANTÔNIO JOSE GUNDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:ADEE29F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 - FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE

TERMO ADITIVO N.º 01/20 AO CONTRATO – 6.999/19 CELEBRADO EM 19.12.2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE LTDA. ME.

Termo aditivo n.º 01/20 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, Residente e domiciliado neste município de Perdões-MG, doravante denominado**MUNICÍPIO**e de outro lado o**FACILITA GESTÃO PÚBLICA INTELIGENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.765.221/0001-20, com sede na Rua Senador Milton Campos, 34, Sala 1.403, Bairro Vila da Serra, Nova Lima – Minas Gerais, CEP: 34.006-050, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue:
CONSIDERANDO, que a Cláusula Oitava do contrato ora aditado, se encontra com a vigência até 18.12.2020.
CONSIDERANDO, o permissivo legal do art. 57, inc. II, da Lei 8666/93 que autoriza prorrogação do valor, podendo se estender pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
CONSIDERANDO, a necessidade continua da Secretaria Municipal de Fazenda na prestação de oferecidos pela Contratada especialmente em relação a emissão da Nota Fiscal Eletrônica;
CONSIDERANDO, ainda que a vigência contratual só pode ser prorrogada mediante termo aditivo, resolvem as partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA–DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A cláusula oitava do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO CONTRATUAL
8.1. Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo para execução é firmado pelo período ampliado de 24 (vinte quatro) meses com vencimento prorrogado para o dia 18.12.2021, contados da data da assinatura deste ajuste, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite da Lei 8.666/93."
CLÁUSULA SEGUNDA– Da Fundamentação Jurídica
O presente contrato fica alterado conforme art. 52, inc. II, da Lei 8666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA–das demais disposições contratuais:
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas. E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões,14 de dezembro 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Facilita Gestão Pública LTDA. ME
DANIEL MARTINS ALVES

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:4B804602

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.723/19 FIRMADO EM 15/07/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANA BARBOSA SOUZA."

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

"TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE ESTÁGIO – CONTRATO Nº 6.723/19 FIRMADO EM 15/07/2019 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E LUCIANA BARBOSA SOUZA."

Termo aditivo nº 01/2020 que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da Carteira de Identidade RG- 698.212 SSP/MG e do CPF- 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, nº 12, Apto. 201,Bairro Centro e doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado a aluna **Luciana Barbosa Souza,** brasileira, solteira, estudante, portadora do RG n.º MG-20.519.381 SSP/MG e CPF n.º 133.169.196-60, residente e domiciliada na Avenida da Luz, n.º 410, bairro Santa Terezinha, no município de Perdões – MG, devidamente matriculada no sexto período do Curso de **Direito** do **INTERVENIENTE**, a seguir denominada **ESTAGIÁRIA** e ainda com a interveniência a**Fundação de Ensino e Tecnologia de Alfenas,**inscrita no CNPJ sob nº 17.878.554/0001-99, com sede na Rodovia MG 179 km O, s/nº, Bairro Campus Universitário - Trevo, em Alfenas, MG, CEP 37130-000, mantenedora da**Universidade José do Rosário Vellano – UNIFENAS**, representada por sua Presidente Dra. Larissa Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade no MG.10.296.976 e inscrita no CPF sob nº 041.026.956-56 e pela Reitora da UNIFENAS Profa. Maria do Rosário Araújo Vellano, portadora da Carteira de Identidade nº MG 644.231 e inscrita no CPF sob no 919.017.316-34, Instituição de Ensino neste ato denominada**UNIFENAS**, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:
Resolve celebrar o presente termo aditivo ao termo de compromisso para fins de estágio, a pedido da estagiária:
A Cláusula quinta do termo de compromisso ora aditado no que diz respeito a sua vigência passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO

"*Fica compromissado entre as partes que as atividades de estágio a serem cumpridas pela ESTAGIÁRIA terá seu término em 11/12/2020"*

Parágrafo único – Fica mantida a redação dos demais dispositivos da Cláusula Quinta deste termo de compromisso.
Cláusula Segunda – Das demais disposições contratuais: Ficam mantidas a redação das demais disposições.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

LUCIANA BARBOSA SOUZA
Estagiária de Direito

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A7127BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.503/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.503/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2020, PROCESSO Nº 04/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**ASSOCIAÇÃO PROJETO VIDA NOVA DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 07.881.465/0001-48, sem fins lucrativos, sediada na Rua José Domingos Nascimento, nº 33, no bairro: Palestina, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **Gustavo Tadeu de Alvarenga**, inscrito no CPF sob o nº 870.252.726-04, RG: M-6.747.136, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bastos Bandeira, nº 118, bairro Vista Alegre, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destina aos pagamentos de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas em anexo;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos e abrangências constantes no anexo V.
Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.
Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.
Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.13.01.08.244.0805.2091.33.50.43 Ficha 430.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

GUSTAVO TADEU DE ALVARENGA
Projeto Vida Nova Parecer Jurídico;
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:87D9890A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.504/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.504/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E O LAR E TRABALHO DO MENOR PERDOENSE.

TERMO ADITIVO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2020, PROCESSO Nº 01/2020. ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro Alvarenga, 20, Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**LAR TRABALHO E ESCOLA DO MENOR PERDOENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 18.913.988/0001-45, sem fins lucrativos, sediada na Rua dos Vereadores, nº 164, no bairro: Vista Alegre, na cidade de Perdões (MG), neste ato representada por sua Presidente, e ilustre senhora: Simone Aparecida Azevedo Cardoso Oliveira, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 942.107.216-20 e RG nº MG-7.794.798, residente e domiciliada na Rua Adeide Alves Rodrigues, 62, bairro Jardim Centenário, neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, referente ao mês de dezembro, beneficiando a**CONVENIADA,**cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 36.427,14 (trinta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatorze centavos) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n° 02.07.01.12.365.1205.2054.33.50.43 Ficha 234.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.

Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

SIMONE AP. AZEVEDO CARDOSO OLIVEIRA
Presidente do LATEMP

Parecer Jurídico;

WILTON ANTÔNIO TEIXEIRA
Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D3DFE0E2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE FOMENTO Nº 7.498/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO DE FOMENTO Nº 7.498/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO ADITIVO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2020
ARTIGO 31, I, LEI FEDERAL 13.204/2015:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça 1° de Junho, nº 103, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.244.343/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Excelentíssimo Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, Bairro Centro, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade**PROMOÇÃO HUMANA**, CNPJ:17.420.894/0001-71, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social de Perdões nº 05/2011, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 85, centro, Perdões, neste ato representada por seu presidente, o ilustre senhor: **ADENIR DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 412.124.526-15, RG: M-4.516.563, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Perdões, doravante denominado simplesmente ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, têm entre si, como justo e acertado, o presente TERMO DE FOMENTO, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, que o regulamenta, e mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira. Constitui objeto do presente termo de fomento, o repasse de recursos oriundos a subvenção para 2020, beneficiando a **CONVENIADA,** cuja verba se destinados pagamentos descritos na planilha de custos que fica fazendo parte integrante do presente convênio.

Cláusula Segunda.O valor do presente repasse é de R$ 900,00 (novecentos reais) que será liberado em parcela única.

Cláusula Terceira.São obrigações do MUNICÍPIO:
I – prestar informações e suporte necessários ao bom andamento das atividades da Organização parceira;
II – repassar à Organização parceira os recursos definidos na Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020, desde que aprovados no Chamamento Público.
III – avaliar e aprovar a prestação de contas da Organização parceira no que se refere à aplicação dos recursos destinados ao objeto ora em destaque, em consonância com o preconizado no edital do chamamento público e neste termo de fomento.
IV – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste termo de fomento, observando o cumprimento dos deveres e obrigações da Organização parceira, em especial, o cumprimento do projeto/plano de trabalho apresentado.
Cláusula Quarta.São obrigações da Organização Parceira:
I – desenvolver integralmente as atividades do projeto/plano de trabalho apresentado ao MUNICÍPIO;
II – encaminhar ao MUNICÍPIO a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, apresentando, OBRIGATORIAMENTE, comprovantes do cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, conforme modelo de prestação de contas.
III – acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos profissionais de seu quadro e de empresas contratadas;
IV – cumprir integralmente as obrigações contidas no projeto/plano de trabalho, sem jamais transferir para o MUNICÍPIO tais responsabilidades;
V - submeter à consideração e aprovação do MUNICÍPIO qualquer nova ação necessária ao desenvolvimento do pactuado;
VI - apresentar, ao final do pacto, relatório pormenorizado acerca das atividades desenvolvidas, apontando os resultados obtidos, conforme modelo de prestação de contas;
VII – devolver aos cofres públicos, qualquer saldo porventura apurado ao final da vigência do presente termo de fomento.
VIII – não utilizar o recurso recebido para pagamento de tributos e taxas municipais;
IX – empregar o recurso recebido estritamente nas ações do projeto apresentado e aprovado pelo chamamento público;
X - empregar o recurso recebido estritamente na aquisição de material de custeio/consumo, restando vedada a aquisição de material permanente, conforme conceitos.

Cláusula Quinta. A prestação de contas deverá ser feita até ser instruída com notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos de pagamento autônomo, devidamente liquidados (com recibo de pagamento).
Parágrafo único. A prestação de contas da execução do projeto e da verba recebida deverá se dar no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2019 E LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS SUBVENÇÕES SOCIAIS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cláusula Sexta. O prazo de vigência do presente termo de fomento iniciará na data de sua assinatura findando-se em 30 de dezembro de 2020, justificadamente por meio de termo aditivo.
Parágrafo primeiro. O prazo previsto nesta cláusula se justifica diante do prazo previsto para prestação de contas e para análise e aprovação da mesma pela Comissão responsável.

Cláusula Sétima. As despesas decorrentes do presente termo de fomento serão suportadas pela dotação orçamentária n°02.13.01.08.244.0805.6006.33.50.43 ficha 435.
Cláusula Oitava. A fiscalização do presente termo de fomento ficará sob-responsabilidade da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias.
Cláusula Nona. O presente termo de Fomento será rescindido nos seguintes casos:
I – deixar a Organização parceira de apresentar prestação de contas e os comprovantes exigidos conforme modelo anexo;
II – paralisação injustificada das atividades por parte da Organização parceira;
III – descumprimento injustificado pelos partícipes das obrigações contidas no presente instrumento.
IV – unilateralmente, por qualquer das partes, desde que comunicada a intenção com antecedência de no mínimo de 30 (trinta dias), resguardado o direito de se pleitear perdas e danos gerados pela descontinuidade das atividades.
Cláusula Décima. Os casos omissos e aqueles que se tornarem controvertidos serão resolvidos através de aditivo ao presente instrumento.
Cláusula Décima primeira. Fica eleito o foro da Comarca de PERDÕES, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PERDÕES, 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões-MG

ADENIR DOS SANTOS
Presidente Promoção Humana

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0FFCD827

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7511/2020. PROCESSO Nº:199/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7511/2020. Processo nº:199/2020 Pregão Presencial nº 92/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro TERTEL TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº04.562.266/0001-89. Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para implantação de sistema de telefonia e rede de dados, incluindo fornecimento de equipamentos/produtos, instalação e configuração dos sistemas e seus acessórios. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/12/2020. Valor: R$33.000,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:BD7F6A6C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO/REGISTRO DE PREÇO N° 7512/2020. PROCESSO Nº:190/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

Contrato Administrativo/Registro de Preço n° 7512/2020. Processo nº:190/2020 Pregão Presencial nº 88/2020, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE PERDÕES, CNPJ – 18.244.343/0001-67 e de outro ANÍSIO DE ALMEIDA MENDONÇA - ME, CNPJ/MF nº09.604.332/0001-50. Objeto: Registro de Preço para aquisição de café torrado e moído. Vigência: 12 meses a contar do dia 15/12/2020. Valor: R$9.780,00

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F8B400AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO NOVEMBRO DE 2020

CONCORRÊNCIA Nº 4/2020
PROCESSO Nº 80/2020 HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2020
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DOS SERVIÇOS DE RESTAURANTE E LANCHONETE, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS INDISPENSÁVEIS À PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES, ASSOCIADAS À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, ONEROSA, DOS ESPAÇOS FÍSICOS DE CÔMODO COMERCIAL INSTALADO NA PRAÇA LAUDO PRATA BOTELHO E PRAÇA PEDRO GIRARDELLI BRUNOZZI

CONTRATADO: ANDREIA AUGUSTA DA SILVA 08864426647
VALOR DA DESPESA: R$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais)
==========

PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2020
PROCESSO Nº 108/2020 HOMOLOGAÇÃO: 12/11/2020
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA RECEPÇÃO E CENTRO DE APOIO DA UBS DR ALEXANDRE ALVES.

CONTRATADO: RUFINO FRANCISCO VIEIRA NETO
VALOR DA DESPESA: R$ 32.855,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020
PROCESSO Nº 110/2020 HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BASICOS GENERIOS OU ETICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUARIOS DO SUS ATENDIDOS PELA UBS DR ALEXANDRE ALVES

CONTRATADO: PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI ME
VALOR DA DESPESA: R$ 124.399,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e nove reais)
==========
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2020
PROCESSO Nº 113/2020 HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020
CONTRATANTE: PIRAJUBA PREFEITURA
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA DURANTE O EXERCICIO DE 2020/2021

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO PAVAO
VALOR DA DESPESA: R$ 288.500,00 (duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil e reais)

CONTRATADO: I C SERAFINI REFRIGERACAO
VALOR DA DESPESA: R$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais)

CONTRATADO: MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 155.000,00 (cento e cinqüenta e cinco mil reais)
==========

Pirajuba, 15/12/2020
-

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:886E7ACB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
CONTRATOS ASSINADOS NOVEMBRO DE 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 162/2019
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: NET TEL SISTEMA DE COMUNICACAO LTDA
Valor.....: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 56/2019
Recursos.....: Dotação: 2.279.3.3.90.39.00.00.00.00 (1015) Saldo: 251.100,00
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VÍDEO MONITORAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO,

POR CÂMERAS DE SEGURANÇA SENDO 07 (SETE) CÂMERAS SPEED DOME E 05 (CINCO) CÂMERAS COM ANALÍTICOS DE LPR, COM TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO EM ENLACE DE REDE FIBRA ÓPTICA UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP NATIVO NAS CÂMERAS; COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO E MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE A MONTAGEM DA SALA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA.

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Contrato Nº..: 219/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: JOSE AUGUSTO PAVAO
Valor.....: 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação: 2.166.4.4.90.52.00.00.00.00 (324), 2.168.4.4.90.52.00.00.00.00 (336), 2.166.4.4.90.52.00.00.00.00 (1162), 2.168.4.4.90.52.00.00.00.00 (1163)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II. CONVÊNIO ESTADUAL. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1261000619/2018

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 113/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 2.280,65 (dois mil duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 05/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 7/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (817) Saldo: 14.771,27
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DE IMÓVEIS INVENTARIADOS "CAPELA E PRAÇA SANTA TEREZINHA

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Contrato Nº..: 220/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: KELTON DA SILVA GONCALVES - ME
Valor.....: 11.749,32 (onze mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II. CONVÊNIO ESTADUAL. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1261000619/2018

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Contrato Nº..: 221/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA
Valor.....: 86.080,00 (oitenta e seis mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 03/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 69/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO A SEREM UTILIZADOS NO CMEI MARIA ALVES DE BRITO E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LAZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II. CONVÊNIO ESTADUAL. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1261000619/2018

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 193/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CONSTRUTORA NRB LTDA
Valor.....: 988,81 (novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 10/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação: 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (817), 2.027.3.3.90.39.00.00.00.00 (1004)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MELHORIAS E REPAROS EM IMÓVEL PÚBLICO INVENTARIADO - PRAÇA JOSÉ MOYSES MIZIARA SOBRINHO

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Contrato Nº..: 222/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: RUFINO FRANCISCO VIEIRA NETO
Valor.....: 32.855,00 (trinta e dois mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 12/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 72/2020
Recursos.....: Dotação: 2.209.4.4.90.52.00.00.00.00 (991) Saldo: 2.800,96
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA RECEPÇÃO E CENTRO DE APOIO DA UBS DR ALEXANDRE ALVES.

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 182/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 10.709,13 (dez mil setecentos e nove reais e treze centavos)
Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 15/2020
Recursos.....: Dotação: 2.167.4.4.90.51.00.00.00.00 (329), 2.168.4.4.90.51.00.00.00.00 (335), 2.167.4.4.90.51.00.00.00.00 (1014)
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO RECREATIVO/ESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LÁZARO ROSA MUNIZ UNIDADE II

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 187/2020
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: CONSTRUTORA NRB LTDA
Valor.....: 12.005,33 (doze mil e cinco reais e trinta e três centavos)
Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 16/2020
Recursos.....: Dotação: 2.265.3.3.90.39.00.00.00.00 (970), 2.265.4.4.90.51.00.00.00.00 (1155)
Objeto.....: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO/RECREATIVO DA QUADRA POLIESPORTIVA "JOSÉ MOISÉS ADRIANO

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 141/2020

Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: WEB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Valor.....: 57.618,41 (cinqüenta e sete mil seiscentos e dezoito reais e quarenta e um centavos)
Vigência.....: Início: 24/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 12/2020
Recursos.....: Dotação: 2.206.4.4.90.51.00.00.00.00 (453), 2.210.4.4.90.51.00.00.00.00 (483), 1.031.4.4.90.51.00.00.00.00 (1080)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. ALEXANDRE ALVES". RECURSO MINISTÉRIO DA SAÚDE /FNS PROPOSTA N° 11294.3690001/20-003. PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA. COMPONENTE PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Aditivo Nº.....: 3 - Contrato Nº: 176/2017
Contratante..: PIRAJUBA PREFEITURA
Contratada...: DANIELA VELLUDO DE SOUZA
Valor.....: 1.634,00 (um mil seiscentos e trinta e quatro reais)
Vigência.....: Início: 06/11/2020 Término: 31/12/2020
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 73/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA PARA O AUXILIAR NO ICMS CULTURAL DO MUNICIPIO

Pirajuba, 15 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:BC085188

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO

DAS PARTES:

1 - MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, pessoa jurídica de direito público interno,inscrito no CNPJ/MF 23.515.687/0001-01, com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, bairro Centro, Piranga/MG, CEP: 36.480-000,neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Carlos de Oliveira Marques,brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF/MF 933.867.706-06 e RG MG-11.855.676 SSP/MG, doravante denominado **COMODANTE;**

2 -RÁDIO DIFUSORA PIRANGA LTDA - ME, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.965.631/0001-73,com sede na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 33, bairro Centro, neste Município de Piranga/MG, CEP 36.480-000, por intermédio de sua representante legal/Sócia Administradora, Sra. Márcia Tavares Marotta, brasileira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 969.544.346-04, portadora da carteira de identidade nº M-6.186.843; doravante denominada**COMODATÁRIA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato,têm as partes por justo e acertado o presente contrato de comodato de bem imóvel, o qual reger-se-á pelos arts. 579 a 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie, e especialmente pelas cláusulas e condições adiante elencadas:

DO OBJETO DO CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato de comodato compreende o imóvel de propriedade do **COMODANTE**, na localidade de Limeira (Morro Vicente), neste Município de Piranga/MG, expresso na Matrícula de nº 1771, do Livre 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, **consistente em uma área de 46,91m² (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados)**, dentro da área maior especificada na referida Matrícula Registral, onde será instalado o novo parque de transmissão da **COMODATÁRIA,** com o propósito exclusivo de aumentar o alcance de sinal da emissora. Neste ato, referido imóvel tem sua posse transferida à**COMODATÁRIA** para que este possa usar e gozar do bem, respeitada a destinação objeto deste Comodato.

Parágrafo Primeiro:A área descrita no *caput* desta Cláusula Primeira, consistente em 46,91m² (quarenta e seis metros e noventa e um centímetros quadrados), possui as seguintes medidas e confrontações: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1 de coordenadas 675296.133E / 7713825.261N; deste segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Piranga por uma distância de 7,13 metros e azimute de 126°46'16" até o vértice M-2 de coordenadas 675301.847E / 7713820.990N, deste segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Piranga por uma distância de 6,58 metros e azimute de 36°49'6" até o vértice M-3 de coordenadas 675305.792E / 7713826.260N, deste segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Piranga por uma distância de 7,13 metros e azimute de 306°43'31" até o vértice M-4 de coordenadas 675300.027E / 7713830.561N, deste segue confrontando com a área pertencente a Prefeitura Municipal de Piranga por uma distância de 6,58 metros e azimute de 216°18'13" até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro;*conforme mapa (levantamento planimétrico) e memorial descritivo que seguem abaixo:

Parágrafo Segundo:O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto (art. 579 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil). Segundo o Moderno Dicionário da Língua Portuguêsa, Michaelis, entende-se por tradição: *"Ação pela qual se faz a entrega real ou fictícia da coisa que é objeto de um contrato".*Assim, o referido comodato é totalmente cabível no caso em tela.

DO PRAZO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O **COMODANTE** cede à**COMODATÁRIA**a área objeto deste contrato pelo prazo determinado de 08 (oito) anos, prorrogáveis por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA: Se após o término do prazo contratual, o **COMODANTE** por liberalidade consentir que a**COMODATÁRIA** permaneça sem oposição no imóvel por prazo superior a 30(trinta) dias, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo então ser rescindido mediante simples notificação extrajudicial a ser confeccionada pelo **COMODANTE**, concedendo o prazo de 30(trinta) dias para desocupação voluntária, sob pena de caracterização de posse injusta.

DA RESTITUIÇÃO:

CLÁUSULA QUARTA: Findo o prazo do contrato, ou requisitada a devolução do imóvel na forma da cláusula anterior, se não for o bem restituído no prazo aqui estipulado fica desde logo convencionado pagamento à **COMODANTE** de multa contratual no valor de 10%(dez) por cento do valor venal da área objeto deste contrato, não configurando dita cláusula penal, de forma alguma, em alugueres, bem como não implica dizer que o contrato se converteu em locação.

A**COMODATÁRIA** não poderá jamais recobrar do **COMODANTE** as despesas feitas com o uso e gozo da coisa emprestada. (art. 584 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil).

Parágrafo único: Não ocorrendo a devolução espontânea caracterizada estará a posse injusta, autorizando o **COMODANTE** a intentar a ação judicial competente de Reintegração de Posse. Neste caso, todas as despesas processuais e honorários advocatícios dispendidos deverão

ser integralmente ressarcidos pela**COMODATÁRIA**, sem prejuízo das multas e eventuais perdas e danos.

DAS OBRIGAÇÕES DACOMODATÁRIA:

CLÁUSULA QUINTA: A**COMODATÁRIA** obriga-se a zelar pela integridade do bem como se seu fosse, restituindo-o ao término do contrato, ou após, quando requisitado, nas mesmas condições em que o recebeu, respondendo por perdas e danos. Da mesma forma, obriga-se a pagar as despesas com água, luz, tributos bem como todas as demais que incidam sobre o imóvel ou seja decorrentes de sua utilização.

A**COMODATÁRIA** é obrigada a conservar, como se sua própria fora, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato ou a natureza dela, sob pena de responder por perdas e danos. A**COMODATÁRIA,**constituída em mora, além de por ela responder, pagará, até restituí-la, o aluguel da coisa que for arbitrado pelo **COMODANTE**. (art. 582 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil).

Se, correndo risco o objeto do comodato juntamente com outros da **COMODATÁRIA**, antepuser este a salvação dos seus abandonando o do **COMODANTE**, responderá pelo dano ocorrido, ainda que se possa atribuir a caso fortuito, ou força maior. (art. 583 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil).

Se duas ou mais pessoas forem simultaneamente comodatárias de uma coisa, ficarão solidariamente responsáveis para com o **COMODANTE**. (art. 585 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil).

Parágrafo Único: A**COMODATÁRIA** declara, através deste instrumento que, inclusive, poderá ser levado a registro, que eventual exercício da posse de ambos no imóvel objeto deste contrato será exercida, exclusivamente, nos limites do comodato, sob pena de se considerar a posse injusta e precária, seja para qual finalidade for, incluindo nesta hipótese eventual Ação Judicial de Usucapião.

CLÁUSULA SEXTA: À exceção das benfeitorias necessárias, fica expressamente proibida a realização de qualquer benfeitoria no imóvel, salvo se precedida de prévia e expressa autorização do **COMODANTE**. Neste caso, não assistirá à**COMODATÁRIA** nenhum direito à indenização ou exercício de direito de retenção, pois tais benfeitorias restarão definitivamente incorporados ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Eventuais gastos ou despesas efetuadas pela**COMODATÁRIA** em prol do imóvel dado em comodato não ensejarão qualquer direito a ressarcimento ou indenização.

Parágrafo Segundo:A **COMODATÁRIA** se obriga a atender todas as exigências do Poder Público, bem como a quitar todas as multas que der causa, sem direito à restituição por parte do **COMODANTE**.

DA NATUREZA DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara expressamente a**COMODATÁRIA** que não pagará ao **COMODANTE** qualquer quantia a título de retribuição ou contraprestação pela utilização do imóvel objeto do presente contrato (art. 579 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil). Da mesma forma, declara a**COMODATÁRIA** que não possui qualquer vínculo de ordem trabalhista ou assemelhada com o **COMODANTE**.

Parágrafo Único: Estando a **COMODATÁRIA** constituída em mora na restituição do bem deverá pagar multa moratória, a qual tem por escopo a penalização pelo atraso na devolução do bem não configurando, de maneira alguma, a conversão do contrato de comodato para locação.

DA IRRETRATABILIDADE E DA IRREVOGABILIDADE:

CLÁUSULA OITAVA: Considerando o interesse público que, por sua vez, compõe o objeto deste contrato, o mesmo é formalizado em caráter irretratável e irrevogável, não podendo ser rescindido por ato unilateral do **COMODANTE**. Lado outro, poderá ser alienado, desde que respeitado as cláusulas inseridas neste contratoou qualquer forma de obrigação real que importe na transferência de sua posse direta**,** sem que seja implementado o prazo de sua duração, previsto na cláusula segunda.

DO FORO:

CLÁUSULA NONA: Elegem os contratantes o foro da Comarca dePiranga/MG para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, com renúncia de outros eventualmente privilegiados.

E por estarem livremente justos e contratados, cientes da obrigação contraídas e das consequências de sua inobservância, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e por seus sucessores.

Piranga,14 de dezembro de 2020.

Comodante:
Município de Piranga/MG
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Comodatária:
Rádido Difusora Piranga LTDA
MÁRCIA TAVARES MAROTTA
Sócia Administradora

Testemunhas:

1ª

2ª

Publicado por:
Lucineia Fernandes Faria
Código Identificador:D014A7F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL N° 2.446/2020.

LEI MUNICIPAL N° 2.446/2020.

Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I. Da Administração Direta

Capítulo I. Das Disposições Preliminares

Art. 1.° Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no § 2° do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal n.° 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da lei orçamentária do município de Pirapora relativo ao exercício de 2021, compreendendo:

I- As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - Orientações gerais para elaboração e estrutura da lei orçamentária anual;
III - Disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal, encargos sociais e serviços extraordinários;

IV - Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V - Equilíbrio entre receitas e despesas;
VI - Critérios e formas de limitação de empenho;
VII - Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII - Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX - Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - Definição de critérios para início de novos projetos;
XII - Definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII - Disposições sobre a dívida pública;
XIV - Disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV - Das disposições gerais e finais.

Capítulo II
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2.° Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificas no Anexo de Metas e Prioridades que integra a Lei, de acordo com os programas e as ações a serem estabelecidas no Plano Plurianual que está encaminhado para aprovação relativo ao período de 2018/2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1° - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput desse artigo.

§ 2° - O projeto de lei orçamentário para 2021 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Capítulo III
Orientações Gerais para Elaboração e Estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3.° A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em especial permitindo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 131/2009, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4.° As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, além da fonte e destinação de recursos, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999, Portaria Interministerial STN/SOF n.° 163/2001 e alterações posteriores, e instruções Normativas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 5.° Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além das fontes e destinação de recursos.

§ 1.º - A Lei Orçamentária anual deverá estar acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa, no qual serão informados os elementos de despesa, de acordo com a Instrução Normativa 05/2011 do TCE/MG e suas alterações.

§ 2.º - Fica autorizada, a execução do orçamento, por modalidade de aplicação.

Art. 6.° O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento compreenderá a Programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7.° O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - Texto de lei;
II - Documentos referidos nos artigos 2° e 22 da Lei n.° 4.320/1964;
III - Quadros orçamentários consolidados;
IV- Anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V- Demonstrativo consolidado do orçamento fiscal;
VI - Demonstrativo da receita corrente ordinária do Município, desdobrado em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas, alíneas e subalíneas;

Parágrafo único - Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2°, inciso IV, da Lei Complementar n.° 101, de 2000;
II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República e no artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional n.° 29/2000 e do disposto no § 1° do artigo 158 da Constituição Estadual;
IV - Demonstrativo da despesa com pessoal para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar n.° 101, de 2000.

Art. 8.° As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2021 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1.° Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2.° O projeto de lei orçamentário atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta Lei.

Art. 9.° O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor competente do Poder Executivo, até o dia 31/07/2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentário anual.

Art. 10 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 12 Na fixação das despesas para o exercício de 2021, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Seção Única
Da definição do montante e forma de utilização da Reserva de Contingência

Art. 13 A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 10% (dez por cento) da despesa prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observados o disposto nos arts. 41 42 e 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 1964, e no art. 8° da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Capítulo IV
Disposições sobre a Política de Pessoal e Serviços Extraordinários

Art. 14 A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I - Verbas de caráter indenizatório de servidores ou empregados;
II - Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6° do art. 57 da Constituição;
IV - Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2° do art. 18 da Lei Complementar n.° 101, de 05 de maio de 2000;
V - Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeados por recursos provenientes:
a) Da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) Da compensação financeira de que trata o § 9° do art. 201 da Constituição;
c) Das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal n.° 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, mediante autorização legislativa.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal n.° 101/2000, e o disposto no art. 169, § 1°, incisos 7 e II da Constituição Federal, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos servidores e subsídios dos agente políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei, cujos valores deverão ser compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal 101/2000.

§ 1° - Quaisquer acréscimos poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para o atendimento do correspondente;

§ 2° - Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo e Legislativo e de Autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 19 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

I - Eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II - Eliminação das despesas com serviços extraordinários;

III - Redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV- Exoneração dos servidores não estáveis.

Capítulo V
Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidos ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 21 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, por Ato do Poder Executivo, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, § 3°, II da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, § 2°, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único - Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentário para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização.
II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III - Aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributário, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I - Atualização da planta genérica de valores do Município;
II - Revisão, atualização ou adequação de legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - Revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos sobre Imóveis;
VI - Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.
VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X - Instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que por ventura estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Capítulo VI
Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administrativa municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2020 a 2021, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n.° 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas;
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
b) Atualização e informação do cadastro imobiliário;
c) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Capítulo VII
Critérios e Formas de Licitação de Empenho

Art. 29 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9°, e no inciso II do § 1° do art. 31, da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, prioritariamente nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1° excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2° O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3° Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro mirado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

§ 5° Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art.65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Capítulo VIII
Normas Relativas ao Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1° A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo".

§ 2° Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3° O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Capítulo IX
Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 32 A proposta orçamentária para o exercício de 2021 poderá consignar recursos, a título de subvenções e/ou contribuições, para

financiar serviços incluídos nas suas funções, a serem executados por entidades de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecidas de utilidade pública pela Câmara Municipal, mediante a celebração de convênio, chamamentos públicos, autorização legislativa específica e que tenha demonstrado eficiência no cumprimento de seus objetivos sociais, em especial aquelas registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

§ 1° Os repasses às entidades, previsto neste Artigo ficam condicionados à apresentação de:

I - Projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
II - Prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos;
III - Atestado de regular funcionamento;
IV - Cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
V - Cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS, FGTS e Ministério Trabalho.

§ 2° As prestações de contas relativas à concessão de subvenções e contribuições deverão ser aprovadas pelo Órgão de Controle Interno do Município.

Capítulo X
Autorização para o Município Auxiliar o Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação

Art. 33 A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei Complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único - As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2021 em programa de trabalho específico.

Capítulo XI
Parâmetros Para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 34 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por Ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8 da Lei Complementar n° 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas nesta Lei.

§ 1° Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos;

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o dispositivo no art. 13 da Lei Complementar n° 101/2000;
II - O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimo, Aquisição de Título de Capital já integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;

III - O cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2° Para atender ao caput deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - A previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos — receitas de natureza financeira, e reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - O cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias, classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - O cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - A previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3° O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Seção I
Da Definição de Critério Para Início de Novos Projetos

Art. 35 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2° desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus critérios adicionais, observando o dispositivo no art. 45 da Lei Complementar n° 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018/2021 e com as normas desta Lei;
II - As dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
III- Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar- se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção II
Da Definição Das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 36 Para fins do disposto no §3 do art. 16 da Lei Complementar n° 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção III
Das Disposições Sobre a Dívida Pública

Art. 37 A administração da dívida pública municipal de longo prazo tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da amortização da dívida;

§ 2° O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da divida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso IV e IX, da Constituição Federal;

§ 3° É obrigatória a inclusão no orçamento de 2021, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1° de julho de 2020, fazendo-se o pagamento até o

final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 4° As despesas com amortizações, juros e outros encargos da dívida pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas, até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento anual à Câmara Municipal.

Art. 38 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 39 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar n° 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 40 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita — ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução n° 43/2001 do Senado Federal.

Capítulo XII
Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 41 As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2021, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5° desta Lei.

Art. 42 A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo de 20 dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal n° 101/2000.

§ 1° As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão refletir o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhados às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCT SP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2° Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM — Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3° As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72 de 01 de fevereiro de 2012 expedidas pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 43 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5°, do Art.153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§ 1° O percentual destinado ao Pode Legislativo para cobertura de suas despesas totais deverá estar em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional n° 58, de 23/09/2009;

§ 2° É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.

§ 3 ° O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com subsídio dos vereadores.

§ 4° O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Capítulo XIII
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 44 As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 45 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal n° 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2° A alteração ou inclusão de elementos de despesa dentro do Quadro de Detalhamento de Despesas que acompanha a Lei Orçamentária Anual não serão considerados com abertura de créditos adicionais e, portanto, não impactarão o limite percentual de abertura de créditos adicionais autorizado na Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 46 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167 §2° da Constituição Federal, será efetivada, mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 47 Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, durante a execução orçamentária de 2021, através de Decreto a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 48 Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar novas fontes de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021 através de Decreto, quando estas fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 49 Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar n° 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 50 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1° A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

Art. 51 As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2021 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1° Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) Pessoal e encargos sociais;
b) Serviço da dívida;
c) Dotações financiadas com recursos vinculados;
d) Dotações referentes à contrapartida.

§ 2° Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos 1imites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3° As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4° As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas.

§ 5° Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas com recursos insuficientes para conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 52 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha proposta.

Art. 53 Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1° Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2° Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3° As despesas empenhadas e não pagos até o final do exercício serão inscritos em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas de educação e saúde.

§ 4° Decorrido o prazo que trata o parágrafo anterior e constatada excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionando à existência de disponibilidade financeira para sua cobertura.

§ 5° O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeira de 2020, poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do tesouro municipal para o exercício de 2021.

Título II. Do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Capítulo I.
Disposições Iniciais

Art. 54 Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, nas normas da Lei Federal 4.320, de 17 de março de l964, nas normas da Lei Federal complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e ainda legislação complementar, as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora – MG, relativo ao exercício financeiro de 2020, que compreendem:

I - As prioridades e metas;
II-A organização e a estrutura do orçamento;
III - As diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento;
IV - As disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 55 Constituem prioridades e metas do SAAE as ações delineadas para cada setor, assim catalogadas:

I – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Modernização dos sistemas de informática com incremento, aquisição, manutenção dos programas e realização de cursos;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
Criação ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão e/ou contratação a qualquer título;
Revisão do regulamento, esquema tarifário, criações ou alterações de alíquotas e outras taxas referentes aos serviços de água e esgoto, bem como regulamentação dos serviços de limpeza pública e implantação de sistema tarifário de cobrança dos serviços de limpeza urbana;
Atualização do cadastro de contribuintes;
Construção do prédio na área do antigo aeroporto para atendimento ao público;
Aquisição de equipamentos, veículos e/ou materiais permanentes;
Redefinir a política de isenção de tarifa de água para empresas (definir contrapartidas) e famílias de baixa renda/CAD Único ou anistia;
Alienação de bens imóveis e móveis;
Publicidade de caráter institucional e obrigatório.
Manutenção dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e PPRA;
Realização do SIPAT do SAAE.
Reforma e ampliação das edificações da administração;
Realização de convênios com escolas, universidades e outras entidades afins com vista à modernização de diversas áreas da administração e setores técnicos.
Otimização dos serviços de conservação e asseio, com a terceirização dos serviços;
Viabilização de estudos técnicos para conclusão do plano de resíduos sólidos do município de Pirapora com vista à completa adequação dos serviços transferidos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, para o SAAE;
Revisão da Lei 2.152/2013 – Drenagem e Manejo de águas pluviais;
Digitalização de todos os documentos em arquivo impresso;
Otimização do serviço de atendimento ao consumidor;
Realizar programas para o uso racional da água para controlar o consumo per capita;
Implantar programas de conscientização do correto manejo das fossas, enquanto a implantação das redes coletoras de esgoto sanitário avança na área urbana;
Criar programas de conscientização para o uso racional de sacos plásticos para o armazenamento e disposição de resíduos sólidos (domiciliar e industrial);
Realizar campanha educativa, quanto à disposição de lixos em vias públicas e nos leitos de córregos e rios, bem como em calhas que dão acesso a bueiros;
Realizar audiência pública, campanha educativa para instituir a política de cobrança dos serviços de drenagem;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

Realização de pesquisa de opinião pública;
Implantação de sistema de monitoramento em todos os setores do SAAE.
Implantação do programa de obrigações trabalhistas e previdenciárias: e - Social.
Implantação do programa de matrizes de competências, capacitações e levantamento de necessidades p/ aperfeiçoamento das práticas de formação profissional do RH.
Revisão e atualização do Plano de Saneamento básico para os setores de: Administração, planejamento e finanças; sistema de abastecimento de água; sistema de esgoto; sistema de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; sistema de drenagem urbana; proteção ao meio ambiente.

II – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Construção de adutoras, subadutoras e redes de distribuição de água em bairros com sistema de distribuição inexistente e/ou insuficiente;
Elaboração de projetos básico e executivo que visem a ampliação do sistema de abastecimento de água da cidade, bem como permitam a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.
Ampliação e manutenção de sistemas de automação da estação de tratamento e distribuição de água – ETA I:
Implantação e manutenção do sistema de automação da estação de tratamento e distribuição de água – ETA II;
Manutenção do cadastro informatizado das redes adutoras e de distribuição de água;
Elaboração de projetos executivos referentes às adequações definidas no Plano Diretor de Água aprovado para o município de Pirapora;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
Ampliação e manutenção de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção (implantação de novas redes e correções de vazamentos);
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
Ampliação, reforma, construção, impermeabilização e recuperação de reservatórios;
Montagem de laboratório de análise e controle de qualidade;
Aquisição e manutenção de equipamentos de micro e macro medição, para monitoramento de redes e ramais de água;
Aquisição de outros equipamentos, veículos e materiais permanentes necessárias a melhoria, operação e manutenção do sistema de água;
Reforma, construção e melhoramento dos reservatórios de água;
Reforma nas estações de tratamento de água.

III - SISTEMA DE ESGOTO

Elaboração de projetos básico e executivo para ampliação do sistema de esgotamento sanitário do município, bem como, permita a obtenção de recursos junto aos Governos Estadual e Federal.
Construção de novos emissários, interceptores, redes coletoras, elevatórias e ramais prediais, conforme projeto existente;
Ampliação do viveiro de mudas de plantas do Aterro Sanitário através da transferência do viveiro da Prefeitura;
Ampliação e manutenção do sistema de tratamento do esgoto conforme projeto;
Reforma e manutenção de reatores e da lagoa de polimento;
Aquisição de equipamentos, veículo e materiais permanentes necessários a manutenção do sistema de esgotamento sanitário;;
Implantação e manutenção de sistemas de automação e controle das estações elevatórias de esgotos e estação de tratamento de esgotos;
Construção e manutenção de redes de esgotos sanitários e redes pluviais danificadas;
Adequação do projeto de esgotamento sanitário e pluvial do distrito industrial ao plano diretor de esgoto sanitário da cidade;
Implantação e manutenção do cadastro informatizado das redes coletoras de esgoto sanitário;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal;
Ampliação e manutenção de recomposição asfáltica em ruas que sofreram intervenções;
Implantação do projeto de replantio de árvores de espécies nativas da área da ETE e outras, atendendo as exigências dos órgãos ambientais competentes;
Construção de cercas e muros nas divisas pertencentes a ETE visando impedir o acesso de pessoas estranhas, de novas invasões e de animais;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Revisão e atualização do plano diretor de esgotos sanitários.

IV- SISTEMA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Conclusão da elaboração do plano diretor de resíduos sólidos;
Atualizar mapeamento e cadastro de rotas das coletas convencional e seletiva dentro da malha urbana municipal;
Mapear e eliminar os pontos de descarte clandestinos de resíduos sólidos dentro do perímetro urbano.
Implantar Pontos de Entrega Voluntária nas escolas públicas e privadas.
Desenvolver Projeto de Mobilização Sócio Ambiental nas comunidades e escolas visando maior eficiência dos Programas de Coleta Seletiva.
Aquisição de ferramentas, equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza pública.
Licenciar área para a disposição correta de Resíduos Sólidos provenientes da Construção Civil.
Elaboração de estudos técnicos para regularização do licenciamento ambiental do aterro junto aos órgãos reguladores.
Promoção de revisão geral do projeto inicial do aterro sanitário.
Apoiar as associações de catadores de materiais recicláveis do município;
Regularizar as atividades industriais referentes à Lei 12.305 para elaboração do PGIRS para as indústrias;
Instituir o plano de gerenciamento de resíduos sólidos para a construção civil;
Instituir o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde;
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
Buscar parceria para implantação de consórcio municipal para operação do aterro sanitário;
Instituir e melhorar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos para a construção civil;
Instituir e melhorar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos dos serviços de saúde.

V - SISTEMA DE DRENAGEM URBANA

Otimização e elaboração do cadastro técnico das galerias existentes, com vista a minimizar possibilidades de transbordamentos e alagamentos.
Elaboração de projetos básicos e executivos para ampliação do sistema de drenagem urbana do município, conforme Plano diretor de drenagem urbana existente;
Treinamento, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de pessoal.
Implantação de mecanismos para recomposição de pavimentação asfáltica em ruas que sofreram intervenção.
Construção, manutenção e ampliação de comportas e elevatórias do sistema de drenagem urbana do município.
Realizar em parceria com o município, limpeza e desassoreamento do Córrego Entre Rios e demais canais de águas pluviais.
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.
Revisão e atualização do Plano Diretor de drenagem urbana.

VI - PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Firmar convênios com órgãos ligados ao Meio Ambiente tais como: IMA, CODEMA, IBAMA FEAM, EMATER, ONG`s e Universidades

para elaboração e implantação de projetos relativos a proteção do meio ambiente;
Implementação de programas de educação ambiental através de escola de ensino médio e fundamental visando criar CONSCIÊNCIA sobre a necessidade de preservação do meio ambiente;
Elaboração de estudos e relatórios dos possíveis impactos ambientais causados na implantação e/ou operação de empreendimentos relacionados ao sistema de abastecimento de água, coleta e tratamento dos esgotos sanitários e sistema de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos;
Implantação de melhorias sanitárias em áreas de periferia da cidade, com objetivo de minimizar problemas de saúde;
Treinamento, Capacitação, aperfeiçoamento e Desenvolvimento de Pessoal na área de meio ambiente e recursos hídricos.
Implantação das metas, programas, projetos e ações de acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB.

CAPITULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 56 O projeto de lei orçamentária será constituído de:

Orçamento Fiscal;
Conteúdo e forma de que trata o art.22 incisos I, II e III da Lei nº 4320/64;
Demonstrativo da aplicação de recursos com pessoal, nos termos da Lei complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 57 No programa de prioridades, metas e quantitativos a serem cumpridos no exercício financeiro de 2021, será observado o seguinte:

Os projetos já iniciados terão prioridades sobre os novos;
Os novos projetos serão programados se comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;
Não implicarem anulação de dotações destinadas às obras já iniciadas, em execução ou paralisadas;
As contidas no Plano Plurianual, acrescidas daquelas previstas e não cumpridas no orçamento do SAAE para 2018.

CAPITULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 58 Constituem diretrizes gerais para a administração do SAAE:

Dar procedência, na alocação de recursos no Orçamento para o exercício financeiro de 2021, no âmbito do SAAE, aos programas estruturantes e prioritários, detalhados no Plano Plurianual.
Gerar superávit suficiente a alcançar o equilíbrio operacional no exercício financeiro de 2021.

Art. **59** A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será elaborada conforme as diretrizes, as metas e as prioridades estabelecidas no plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4320 de 17/04/1964 e Lei Federal complementar nº 101, de 04/05/2000.

Art. 60 O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recurso e o identificador de uso como:

Pessoal e encargos sociais Juros e encargos da dívida Outras despesas correntes Investimentos Amortização da dívida e Inversões financeiras

Art. 61 As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, na mesma forma dos anexos propostos pela Lei Federal 4320/64.

Art. 62 O orçamento anual compreenderá obrigatoriamente as despesas e receitas relativas ao SAAE, de modo a evidenciar as políticas e os programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Art. 63 Os valores da receita e despesas, expressos em preços correntes, observarão as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativos de sua evolução nos últimos três anos, e da projeção para os dois seguintes.

§ 1º Na projeção de despesas e na estimativa de receita, a lei orçamentária anual conterá fator de correção decorrente de variação inflacionária.

§ 2º A lei orçamentária estimará os valores da receita e fixará os valores da despesa de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 2021, e far-se-á consoante as exigências da lei federal nº 4320/64 e normas complementares.

§ 3º As categorias de programas aprovados na lei orçamentária com seus créditos adicionais poderão ser modificados justificadamente por meio de decreto do poder executivo, cujo limite será definido na lei orçamentária.

Art. 64 As receitas com operações de crédito não poderão ser superiores as despesas de capital.

Art. 65 Na estimativa de receitas próprias, serão considerados:

Projetos de lei sobre o regulamento administrativo que objetivem alterar a legislação vigente;
O aumento do índice de atendimento à população;
Atualização monetária de acordo com o índice estabelecido pela administração do município.

Art. 66 As receitas do SAAE serão programadas prioritariamente para atender:

A operação e manutenção dos sistemas de água, esgoto, preservação ambiental, limpeza pública, manejo de resíduos sólidos e drenagem pluvial;
Ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
Ao pagamento da dívida contratada e seus encargos;
Ao pagamento de sentenças judiciárias em cumprimento ao que dispõe o art. 100, parágrafo 1º da Constituição Federal;
A manutenção dos serviços administrativos;
A execução de programas relacionados no plano plurianual, em andamento;
A contrapartida de programas pactuados em convênio;
O equilíbrio com as despesas;
Outros pequenos investimentos.

Parágrafo Único – Os recursos constantes das letras "a, b, c, d e f" terão prioridades sobre qualquer outro.

Art. 67 Constituem-se receitas do SAAE, aquelas provenientes:

Dos produtos decorrentes diretamente dos serviços prestados de abastecimento de água, coleta e tratamento do esgoto e de limpeza pública, tais como: taxas, tarifas de água, de esgotamento sanitário, de limpeza pública e instalação, reparo, aferição e aluguel de instrumentos e equipamentos, serviços referentes a ligação de água e esgoto, indenização e restituição, multas, etc.
Das taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto.
Da subvenção que for anualmente consignada no orçamento da Prefeitura Municipal, cujo valor não será inferior a 5% (cinco por cento) do fundo de participação atribuído ao Município.
Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos Federal, Estadual, Municipal ou por organismos de cooperação internacional;
De produtos de juros sobre depósitos, aplicação financeira e outras receitas patrimoniais;
Do produto da venda de materiais inservíveis e da alienação de bens patrimoniais que se tornarem desnecessários aos seus serviços;
Dos produtos de cauções ou depósitos que reverterem aos cofres do SAAE por inadimplemento contratual;

De doações, legados e outras rendas que, por sua natureza ou finalidade, lhes são devidas.
Das receitas originadas da disposição de resíduos por grandes geradores no aterro sanitário municipal e do uso da balança para pesagem de cargas.

Parágrafo único - Mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, poderá o SAAE realizar operações de crédito para antecipação de receita e obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação ou remodelação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 68 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas, promover-se-á, nos montantes necessários, limitação de empenho, adotando-se os seguintes critérios:

Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em obras;
Anulação total ou parcial de dotação consignada para investimento em equipamentos e material permanente;
Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário ou nominal negativo, a redução deverá se dar junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.

Art. 69 São gastos do SAAE os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo único – Os gastos do SAAE são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo mesmo, observando-se:

Ordens de serviços, materiais, insumos, estimada para o exercício de 2021;
Os valores dos gastos podem ser alterados devido a fatores conjunturais da economia do país, estado e do município;
A projeção de despesas com o pessoal efetivo no serviço público, com base no plano de cargos e carreira;
A carga de trabalho estimada para o exercício de 2021;
Os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade das despesas;
A receita de serviço, quando este for remunerado;
A projeção das despesas com pessoal efetivo no serviço público com base no plano de cargos e carreiras;
O patrimônio da autarquia, suas dívidas e encargos;
A importância das obras para a conservação e ampliação dos sistemas de água e esgoto.

Art. 70 Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 71 As despesas com pessoal e encargos previdenciários serão fixadas respeitando-se as disposições do art. 169 da Constituição da República e da Lei complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 72 O SAAE poderá, caso sejam os interesses conciliados, promover a terceirização de alguns dos seus serviços.

Art. 73 Para fins de acompanhamento e fiscalização orçamentários, a Autarquia enviará, mensalmente, ao executivo suas respectivas demonstrações contábeis, para serem consolidadas junto às da Prefeitura.

Art. 74 O SAAE fica obrigado a arrecadar todas as tarifas, taxas e serviços de sua competência.

Art. 75 Os anexos de metas fiscais serão elaborados pelo executivo municipal com os dados consolidados da administração indireta.

Art. 76 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 15 de dezembro de 2020.

ANSELMO LUÍS MAIA CAIRES
Presidente

JOSÉ HUMBERTO FULGÊNCIO
Secretário

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Política Legislativa – Administração, Planejamento e Finanças

I. Treinamento, capacitação e desenvolvimento pessoal;
II. Publicidade de caráter institucional e obrigatório;
III. Revisão no plano de cargos e salários, visando adequá-lo à Lei 1.782/2005;
IV. Modernização da tesouraria e contabilidade:
V. Elaboração e execução de projeto básico e executivo de reforma das edificações da Casa Legislativa;
VI. Aquisição de equipamento, móveis e utensílios diversos para a Casa Legislativa;
VII. Aquisição de veículo para a Casa Legislativa;
VIII. Indenização de gastos com atividades parlamentar para os vereadores;
IX. Locação de veículos para vereadores no exercício de suas atividades parlamentares.

Política de Comunicação

I. Implantação dos serviços de divulgação das ações municipais, inclusive com a utilização de mídias alternativas;
II. Realização de pesquisa de opinião pública sobre a atuação do governo;
III. Criação de peças publicitárias institucionais para os veículos de comunicação de maior abrangência, inclusive com a criação de jornal interno para circulação entre as diversas secretarias;
IV. Aquisição de equipamentos e materiais de comunicação para a SECGOV e para articulação do governo em Comunicação, Marketing e Eventos;
V. Aquisição de móveis para o setor de Comunicação;
VI. Aquisição de bandeiras (municipal, estadual e nacional) para o Cerimonial;
VII. Promoção de encontros institucionais com vistas a promover a aproximação e estreitamento de laços entre administração municipal e órgãos da imprensa;
VIII. Aperfeiçoamento dos serviços de comunicação interna do município.
IX. Contratação de empresa de publicidade.

Política de Trânsito

I. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente para atender SUMUTRAN;
II. Adquirir material de consumo e equipamento/material permanente em atendimento à JARI;
III. Ampliar equipe estrutural para o setor de trânsito;
IV. Adquirir veículos para atender serviço administrativo, fiscalização no trânsito e transporte de materiais;
V. Organizar o sistema de transporte coletivo urbano, tendo em vista a dinâmica da modalidade urbana com a criação de novas rotas e novas linhas;
VI. Preparar o bom andamento do trânsito, visando os serviços efetuados dos moto taxis, táxi e outros, com o objetivo de oferecer a comunidade meios de transportes seguro e com eficiência;
VII. Efetuar a logística dos meios de transporte nos bairros São Geraldo, Primavera, entre outros;
VIII. Reformar pontos de ônibus tendo em vista a segurança e conforto dos usuários do transporte público municipal;

IX. Instalar novos pontos de ônibus com abrigo para os usuários do transporte público municipal;
X. Implementar o programa de redução de acidentes no trânsito, efetuando projeto educacional de prevenção, fiscalização rígida e sinalização;
XI. Readequar passeios e calçadas na área central da cidade, com rebaixamento de meios-fios visando à acessibilidade e mobilidade dos cidadãos;
XII. Implantar projeto de nomenclatura urbana das ruas e bairros da cidade;
XIII. Planejar e efetuar a sinalização viária adequada para que seus usuários conheçam seus deveres, direitos e obrigações visando à segurança no trânsito;
XIV. Criar bicicletários nos principais terminais de transporte coletivo;
XV. Organizar o tráfego na Rua Treze de Maio no bairro Bom Jesus, incluindo investimentos em obras no bairro, visando à melhoria do fluxo e a segurança dos munícipes e visitantes;
XVI. Facilitar a acessibilidade e mobilidade da população dos bairros do município, com segurança e menor tempo de deslocamento, por meio de obras e ações no sistema viário e no trânsito, com articulação de recursos financeiros provenientes do Estado e da União
XVII. Instalar semáforos nos cruzamentos, conforme demanda identificada;
XVIII. Preparar a cidade para os impactos causados no trânsito;
XIX. Fazer gestão junto ao DNIT para instalar redutores de velocidade e "pardais" na rotatória entre os bairros Bom Jesus e Sagrada Família garantindo a segurança dos transeuntes.
XX. Otimizar o tráfego ao longo da Avenida Benjamin Constant até a confluência da Rua Treze de Maio.

Política Administrativa e Financeira

I. Indenização de férias prêmio;
II. Aquisição de equipamentos diversos para SEMADF;
III. Contribuições para entidades de promoção ao desenvolvimento municipal;
IV. Fomentar/incentivar a arrecadação de tributos municipais;
V. Modernização dos setores de Suprimentos, Contabilidade, Controle Interno e Tesouraria;
VI. Capacitação dos servidores da SEMADF,
VII. Capacitação profissional do servidor público municipal;
VIII. Amortização de operações de crédito e parcelamento de dívidas;
IX. Redimensionamento de todos os convênios de custeio pactuados com entes estaduais e federais;
X. Maior divulgação da situação econômica do município, sobretudo, através da confrontação de Receitas x Despesas.

Política Educacional

I. Garantir na proporção mínima de 20% por ano, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, reforma e manutenção permanente na infraestrutura dos prédios das instituições de ensino das redes públicas, segundo padrão nacional de qualidade, conforme prioridades definidas pela comissão de avaliação do Plano e pelo Conselho Municipal de Educação;
II. Adequar, reformar e construir as cozinhas, os espaços de armazenamento de alimentos, refeitório, de acordo com critérios definidos pela ANVISA, nas unidades de ensino público municipal assegurando ambiente adequado para produção dos alimentos e para a distribuição da merenda escolar;
III. Adequar, reformar e construir espaços de lazer em conformidade com os padrões de qualidade da ABNT, para realização das atividades de educação infantil;
IV. Construir e reformar as quadras das unidades de ensino público municipal, garantindo um ambiente adequado para a prática da educação física escolar e as atividades de educação integral;
V. Assegurar o espaço físico adequado para o funcionamento efetivo das atividades de educação integral nas unidades ensino e núcleos de atendimento, de forma a ampliar o atendimento, de acordo com a demanda levantada na comunidade e aprovação do Conselho Escolar;
VI. Construir unidades de ensino infantil e fundamental de forma a ampliar a oferta de vagas em regime de colaboração com a União e Estado;
VII. Ativar o funcionamento dos laboratórios de informática nas unidades de ensino público municipal promovendo a ampliação e manutenção das aulas de informática, com profissionais capacitados e acompanhamento do desempenho dos alunos;
VIII. Climatizar paulatinamente as salas de aula nas unidades de ensino público municipal, reconhecendo que o conforto dos alunos e dos profissionais da educação é importante para a melhoria do ensino aprendizagem;
IX. Promover o funcionamento das bibliotecas nas unidades de ensino público municipal, equipando e reformando de acordo com os padrões de acessibilidade e qualidade;
X. Adquirir equipamentos de informática e mobiliários para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
XI. Ampliar e manter a Frota do transporte escolar em plenas condições de utilização pelos alunos, observando a segurança e o conforto; garantindo a otimização de recursos;
XII. Priorizar a qualidade e a variedade dos alimentos da merenda escolar;
XIII. Promover programa suplementar de oferta de material didático e uniforme escolar para todos os alunos da rede municipal;
XIV. Adquirir apostilas/material didático para as unidades de ensino;
XV. Dedicar 30% da receita dos impostos e transferências a educação em decorrência da necessária expansão da educação infantil e educação integral;
XVI. Atender os dispositivos da Lei do Piso Nacional dos Professores;
XVII. Adquirir veículo para atender o monitoramento dos serviços pedagógicos “in loco” nas unidades de ensino;
XVIII. Oferecer cursos de aperfeiçoamento e capacitação para a equipe da secretaria municipal de educação nas cidades que apresentarem disponibilidade dessa formação, além de visitas nas unidades de referência em educação municipal no país;
XIX. Oferecer a educação e formação de professores em cursos de especialização para os profissionais da educação, programa de formação de professores alfabetizadores e educação infantil, assegurando o desenvolvimento dos profissionais dentro de uma nova didática;
XX. Promover a formação continuada dos professores, especialistas e profissionais de apoio e suporte, em exercício e/ou lotados no setor educacional para manutenção da qualificação;
XXI. Melhorar a qualidade do ensino ofertado aos estudantes das unidades de ensino público municipal, com intervenção pedagógica, incluindo a capacitação e a implantação de procedimentos de acompanhamento do desempenho;
XXII. Fortalecer a gestão democrática da educação garantindo a articulação com a sociedade e fortalecendo o conselho municipal da educação e dos conselhos escolares;
XXIII. Articular junto a instituições de ensino superior (IES) a oferta de novos cursos acadêmicos de graduação, especialização *lato sensu* e titulação *stricto sensu* em Pirapora;
XXIV. Ofertar Educação Infantil de 4 a 5 anos de idade em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados às atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e quantidade suficiente de profissionais habilitados;
XXV. Assegurar, através da equipe gestora que todos os docentes trabalhem com padrões e avaliações e com metas de desempenho por ano de escolaridade;
XXVI. Garantir juntamente com SRE a regularização e organização documental de todas as escolas da rede de ensino fundamental;
XXVII. Assegurar atendimento educacional especializado aos alunos portadores de necessidades especiais;
XXVIII. Garantir o professor de apoio, através de processo seletivo para contratação temporária conforme fluxo escolar, obedecendo a especificidades da legislação, para atendimento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades;
XXIX. Articular em regime de colaboração com a Secretaria de Saúde, e Assistência Social, o atendimento com especialistas adequados a cada caso para atender e avaliar os estudantes que apresentam alguma deficiência, visando promover um melhor atendimento por parte dos profissionais da escola;
XXX. Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias

desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico especifico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
XXXI. Assegurar, para atuar na educação integral, professor efetivo com formação superior para o acompanhamento pedagógico;
XXXII. Garantir o funcionamento do EJA nas escolas municipais onde houver demanda;
XXXIII. Garantir o funcionamento de núcleos de educação em tempo integral, para atender a demanda das escolas onde não houver espaço físico suficiente para suprir o desenvolvimento dos trabalhos;
XXXIV. Fomentar a política de reavaliação e atualização anual do Plano de Cargo e Salários dos Profissionais da Educação, bem como avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional;

Política de Saúde

Gestão de saúde

I. Garantir a integralidade das ações de saúde, através da gestão dos recursos financeiros e da equidade do uso dos recursos públicos; utilizando-se para tal de referências técnicas e estudos especializados.
II. Promover a equidade na atenção à saúde com referências especializadas para analisar a correta aplicação dos recursos financeiros.
III. Desenvolver ações que promovam a humanização do atendimento em todos os níveis de atendimento da rede de saúde.
IV. Manutenção do sistema de gestão de em saúde e implementação de novas funcionalidades.
V. Dar continuidade às atividades do grupo gestor, incentivado a troca de experiências entre os membros a fim de otimizar a tomada de decisões no âmbito da saúde.
VI. Adquirir uniformes.
VII. Elaborar projeto de construção da nova sede da Secretária Municipal de Saúde.

PROGRAMA MUNICIPAL DST/AIDS

I. Prestar assistência no âmbito microrregional seguindo os fluxos assistenciais.
II. Elaborar e/ou implementar fluxos assistenciais.
III. Manter o Serviço de Atenção Especializada (SAE) às IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais; conforme atualizações e novas metas dos serviços.
IV. Executar fluxos assistenciais.
V. Garantir participação da equipe em capacitações, seminários e congressos.
VI. Garantir retaguarda especializada para a Atenção Primária na descentralização das testagens de HIV, Sífilis, Hepatites Virais.
VII. Adequar a estrutura do laboratório com a aquisição de Equipamentos e Insumos de forma a aperfeiçoar e garantir diagnósticos em tempo hábil.
VIII. Melhorar a assistência especializada aos usuários do serviço por meio de acompanhamento clínico e especializado regular e da equipe multiprofissional completa.
IX. Adequar a estrutura física do Prédio para melhor atendimento aos pacientes e implantação de novos serviços.
X. Garantir manutenção do sistema de Tecnologia da Informação através da melhoria do sistema de telefonia e informatização do setor.
XI. Garantir, quando necessário, a aquisição de fórmula láctea infantil ciclo 2 (pós seis meses de idade) para crianças verticalmente expostas ao HIV e ao HTLV.
XII. Promover educação em saúde.
XIII. Divulgar e fornecer treinamento dos protocolos de assistência em Biossegurança e violência sexual, ISTs, PEP, HIV, Hepatites Virais na Microrregião de Pirapora.
XIV. Realizar campanhas de CTA itinerantes nos municípios da microrregião de saúde de Pirapora, em parceria com os municípios.
XV. Prestar assistência efetiva e em tempo hábil aos profissionais vítima de acidente com material biológico conforme referenciados.
XVI. Assistir vítimas de violência sexual da área de abrangência do CPS de Pirapora conforme notificações.
XVII. Reduzir a taxa de abandono de tratamento de portadores de HIV/Aids, Hepatites Virais e outras infectocontagiosas.
XVIII. Realizar manutenção preventiva e corretiva da estrutura física e equipamentos de acordo com as necessidades emergentes.
XIX. Garantir acesso ao preservativo.
XX. Adquirir uniformes.

SAÚDE MENTAL

I. Buscar e incentivar o credenciamento a qualificação e dos leitos psiquiátricos no hospital.
II. Garantir a continuidade ao matriciamento para qualificar a rede.
III. Capacitar equipe.
IV. Garantir a manutenção das atividades do CAPS.
V. Adquirir um veículo para a saúde mental.
VI. Fornecer os medicamentos básicos do CAPS.
VII. Adquirir uniformes.
VIII. Implantar supervisão para a rede de saúde mental.
IX. Fortalecer as ações intersetoriais para ofertar um atendimento mais eficaz e eficiente ao usuário.
X. Estabelecer parcerias com os órgãos do município para ofertar aos usuários atividades diferenciadas das existentes no serviço (Ex.: dança teatro, música, tricô).
XI. Dar início ao projeto de capoeira no Caps infantil.
XII. Fornecer materiais necessários para aprimorar os atendimentos dos profissionais.
XIII. Adquirir equipamentos de informática.
XIV. Adquirir materiais de escritório.

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

I. Elaborar e divulgar pelo menos um boletim quadrimestral com objetivo de manter os trabalhadores do serviço de saúde informados e atualizados sobre aspectos inerentes à vigilância em saúde.
II. Elaborar e executar um planejamento das ações de promoção à saúde, anual, integrado aos demais pontos de atenção, com foco na comunidade e nos profissionais com intuito de fortalecer essas ações no município.
III. Integrar as ações entre a Vigilância em Saúde e a Atenção Primária à Saúde com desenvolvimento de um processo de trabalho condizente com a realidade local, que preserve as especificidades dos setores e com compartilhamento de suas tecnologias para o alcance de resultados efetivos.
IV. Promover educação continuada em saúde e incentivar a qualificação dos profissionais de Vigilância em Saúde.
V. Assegurar a gestão e execução das ações de vigilância em saúde realizadas no âmbito local, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas.
VI. Investir na aquisição de equipamentos/materiais permanentes e materiais de consumo para fortalecimento das ações de vigilância em saúde conforme resoluções e deliberações vigentes.
VII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico dos diferentes grupos populacionais destacando ao serviço responsável a relevância do preenchimento da variável raça/cor na declaração de óbito.
VIII. Melhorar o conhecimento do perfil epidemiológico da população, de acordo com a ocupação do indivíduo destacando a relevância do preenchimento da variável ocupação na declaração de óbito.
IX. Analisar a situação de saúde da sífilis em gestante, aumentando a sensibilidade da vigilância para a detecção dessa doença, visando a qualificação do pré-natal e a prevenção da transmissão vertical da sífilis congênita.
X. Realizar adequadamente a investigação epidemiológica dos casos de sífilis congênita, o que irá proporcionar um melhor diagnóstico da situação de saúde, qualificação da informação e proposição de políticas públicas para redução da doença.
XI. Realizar a vigilância dos casos humanos confirmados de leishmaniose visceral e tegumentar, por meio do acompanhamento clínico dos pacientes e da identificação da coinfecção Leishmania/HIV.
XII. Avaliar a eficiência do sistema de vigilância epidemiológica quanto à sua agilidade em encerrar casos notificados de doenças de notificação compulsória.
XIII. Avaliar o acesso à assistência médica e a qualidade do preenchimento do bloco “condições e causa do óbito” na declaração de óbito de modo a identificar tendências e situações de desigualdade.

XIV. Investigar adequadamente todo caso suspeito de Doenças Exantemáticas.
XV. Fomentar a notificação de Violência INTERPESSOAL/AUTOPROVACADA, qualificar o preenchimento da ficha promovendo a completude dos dados, bem como promover a organização de uma rede de cuidados e proteção às pessoas em situação de violência no território, visando subsidiar o planejamento, o monitoramento, a avaliação e a execução de políticas públicas integradas e intersetoriais para a redução da morbimortalidade decorrente de violências e promover a equidade, a qualidade de vida e a Cultura da Paz.
XVI. Realizar Vigilância em saúde por meio da investigação de óbitos por doenças transmitidas pelo Aedes; leishmaniose visceral e tegumentar e acidentes por animais peçonhentos.
XVII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos fetais e infantis.
XVIII. Investigar oportunamente (em até 120 dias) os óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) por causas presumíveis de morte materna.
XIX. Notificar, digitar e encerrar oportunamente no sistema de informação de agravos de notificação (SINAN), de casos suspeitos de doenças transmissíveis e agravos/violências de notificação compulsória conforme determina a Portaria de Consolidação Nº 04, de 03 de outubro de 2017 e a Resolução SES MG Nº 6.532, de 05 de dezembro de 2018.
XX. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças menores de 01 ano, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXI. Manter altas e homogêneas taxas de cobertura vacinal para todas as crianças de 01 ano a maiores de 02 anos, com as vacinas que compõem o Calendário Nacional de Vacinação.
XXII. Garantir a qualidade da atenção e do acompanhamento dos casos novos de hanseníase até a completude do tratamento.
XXIII. Fomentar ações de controle da tuberculose nas populações especiais selecionadas (privados de liberdade, profissionais de saúde, indígenas, imigrantes e pessoas em situação de rua.
XXIV. Promover ações com o objetivo de reduzir percentual de abandono dos casos de tuberculose pulmonar bacilífera, forma considerada a principal fonte de infecção da doença.
XXV. Fortalecer a implantação de rotina de identificação de Sintomáticos respiratórios através de mobilização, educação permanente, monitoramento e avaliação, com intuito de fomentar a detecção de casos de tuberculose.
XXVI. Reestruturar e fortalecer a vigilância em situação saúde, através da execução de um plano de ação que contemple a seleção de indicadores conforme as necessidades prementes do município, a sistematização da coleta e análise de dados, a produção e disseminação da informação e consequentemente discussão, monitoramento e avaliação, com intuito de verificar as iniquidades em saúde, permitir o acompanhamento das ações em saúde, subsidiar o planejamento dessas ações, definindo prioridades e alocações de recursos, além de promover a democratização da informação para todos os atores do SUS/Pirapora e para a população.
XXVII. Garantir a cobertura das inspeções sanitárias aos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.
XXVIII. Aperfeiçoar e fortalecer os canais de comunicação à população para denunciar e reclamar sobre assuntos que envolvam produtos ao controle sanitário.
XXIX. Garantir que informações de interdições cautelares/definitivas, recolhimento, suspensão, apreensão, dentre outras medidas sanitárias determinadas por meio de Notificação de Gerência Colegiada e Resoluções Específicas cheguem até o setor regulado/cidadão.
XXX. Criar estrutura oficial administrativa legal, com estabelecimento de competências e atribuições da Vigilância Sanitária municipal, incluindo protocolo próprio para a área.
XXXI. Elaborar e aprovar na Câmara de Vereadores do Código Sanitário Municipal.
XXXII. Criar de um Órgão Arrecadador para recolhimento de taxas tributárias e multas.
XXXIII. Organizar um Banco de Dados com a legislação sanitária vigente – Leis, Decretos, Resoluções.
XXXIV. Portarias, bem como a disponibilidade de assessoria jurídica, para embasamento legal e atuação das equipes.
XXXV. Garantir o KIT INSPEÇÃO para ações da Vigilância Sanitária.
XXXVI. Identificar situações de risco a partir das inspeções realizadas pelo município.
XXXVII. Retomar as discussões para criação do selo de inspeção abrangendo todas as vigilâncias.
XXXVIII. Adquirir uniformes e crachás para todos os agentes de controle de endemias.
XXXIX. Fortalecer as atividades de prevenção, vigilância e controle de doenças transmitidas por vetores no território.
XL. Realizar estudo de viabilidade para gratificação por produtividade das ações no campo aos ACE, com intuito de incentivar o trabalho desses profissionais almejando a garantia do alcance de metas e consequentemente a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.
XLI. Fortalecer as ações de vigilância ambiental através de contratação/efetivação de fiscal ambiental.
XLII. Realizar vigilância municipal da qualidade da água para consumo humano, referente ao parâmetro “coliformes totais”.
XLIII. Restabelecer o funcionamento do Comitê Municipal de Enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika.
XLIV. Realizar pesquisa de triatomíneos no Município conforme estratificação de risco para doenças de chagas.
XLV. Identificar as parcerias intra e intersetoriais. Realizar notificação e investigação das emergências ambientais.
XLVI. Realizar inquérito canino para leishmaniose visceral.
XLVII. Realizar inquérito coproscópico e/ou realizar a investigação epidemiológica dos casos confirmados para a vigilância da esquistossomose.
XLVIII. Garantir a cobertura adequada das áreas e das visitas domiciliares realizadas pelos agentes de controle de endemias.
XLIX. Realizar supervisão de campo das atividades de controle vetorial da dengue.
L. Realizar atividades de educação em saúde em escolas.
LI. Investigar os acidentes de transporte de carga envolvendo produtos perigosos informados pelo Núcleo de Emergência Ambiental/Secretária de Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável (NEA-SEMAD) atendidos no município.
LII. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para retorno das obras do Centro de Controle de Zoonoses.
LIII. Fortalecimento e de articulação de ações que se destinam à vigilância dos fatores de risco relativos às zoonoses e acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública e ao controle de animais vetores, hospedeiros, reservatórios, amplificadores e portadores, visando garantir a prevenção, promoção e proteção à saúde humana e subsidiando os gestores no processo de planejamento e de tomada de decisão em tempo oportuno.
LIV. Realizar estudo de viabilidade de liberação de recursos para implantação do Ecoponto visando à coleta e recebimento de pneus e desusos para a redução dos índices de infestação do mosquito da dengue.

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS

I. Realizar manutenção preventiva e corretiva a estrutura física e os recursos humanos às necessidades de funcionamento.
II. Adequar as instalações telefônicas, de computadores e internet.
III. Tentar junto a SES a revisão do programa para as especialidades médicas.
IV. Executar o termo de compromisso conforme resolução do Estado para as especialidades médicas.
V. Manter veículo para deslocamento dos profissionais que prestam serviços na região abrangente para o CEM.
VI. Promover educação permanente para equipe do CEM.
VII. Atuar em rede de forma matricial via agendamento, objetivando melhor comunicação entre os pontos de atenção na rede de modo a permitir a identificação dos usuários nos territórios.
VIII. Realizar manutenção dos equipamentos (bens) adquiridos e pertencentes ao serviço.
IX. Garantir o custeio de material médico-hospitalar, material de limpeza e despesas administrativas diversas e manutenção dos recursos humanos.
X. Adquirir uniformes.

RECURSOS HUMANOS

I. Aprimorar políticas de gestão do trabalho;
II. Garantir o cumprimento das obrigações patronais e previdenciárias;
III. Desenvolver estudos e propor estratégias de valorização dos recursos humanos.
IV. Implantação de Controle de Registro de Ponto Eletrônico – REP, em todas as unidades/departamentos da Secretaria Municipal de Saúde.
V. Adquirir uniformes.
VI. Fazer cumprir os compromissos de ambas as partes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores.

EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Definir e manter as competências e atribuições do programa gestão da educação permanente em saúde.
II. Definir o quadro de servidores do setor.
III. Incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se em suas funções.
IV. Incentivar a diversificação dos campos de aprendizagem.
V. Fortalecer parcerias com instituições de ensino, fomento e apoio.
VI. Incentivar criação de Programas de Educação Permanente em Saúde (PEP).
VII. Incentivar a criação da Comissão Municipal de Educação em Saúde (CMES).
VIII. Apoiar o Programa de Residência Multiprofissional do Município.
IX. Ampliar Biblioteca de Saúde Municipal.
X. Promover educação e saúde através de mídias sociais.
XI. Fortalecer as campanhas de promoção à saúde e cidadanias.
XII. Criar Setor de Educação Popular em Saúde através do Centro de Educação Permanente em Saúde.

CONSELHO DE SAÚDE

I. Adquirir uniformes.
II. Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento.
III. Incentivar a participação do CMS através de seus conselheiros representante em eventos dentro e fora do município.

OUVIDORIA

I. Promover apoio logístico para a ouvidoria.
II. Garantir recursos humanos e materiais para manutenção das ações da ouvidoria.
III. Incentivar a capacitação dos servidores da ouvidoria.
IV. Estabelecer uma parceria com os demais funcionários, participando da melhoria da qualidade dos serviços, estimulando a eficiência

UNIDADE AMBULATORIAL DE PIRAPORA

I. Qualificar os profissionais de saúde por meio de cursos específicos.
II. Credenciamento de equipe de Estratégia Saúde da Família para atender a área de abrangência separando equipe de atenção secundária da de atenção básica.
III. Realizar manutenção de equipamentos adquiridos e pertencentes ao serviço.
IV. Garantir consultas especializadas dos profissionais lotados na UAP obedecendo aos parâmetros e protocolos.
V. Reformar e adequar o espaço físico da Unidade Ambulatorial de Pirapora.
VI. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação.
VII. Garantir o cumprimento das normas exigidas pelos órgãos competentes.
VIII. Adquirir uniformes.
IX. Garantir o cumprimento das normas exigidas pelos órgãos competentes.
X. Garantir atendimento aos portadores de estoma de eliminação (urinário e intestinal) da microrregião, obedecendo aos parâmetros e protocolos e fluxo de atendimento.
XI. Garantir oferta de teste de prova tuberculínica (PPD) obedecendo aos parâmetros e protocolos.
XII. Garantir atendimento aos portadores de hanseníase por meio de acompanhamento médico especializado.
XIII. Adquirir materiais de limpeza, insumos de saúde e materiais de escritório necessários para o funcionamento da unidade.
XIV. Implantação do prontuário eletrônico na Unidade.
XV. Aquisição de computadores com acesso à internet para consultórios.
XVI. Elaboração de projeto de Combate à incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros e adequação da estrutura física.
XVII. Aquisição e acesso ao documento (alvará de funcionamento do estabelecimento de saúde) e fixação em local visível.
XVIII. Elaboração de documento administrativo que especifica as atribuições da Unidade Ambulatorial de Pirapora.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/FARMÁCIA INTEGRADA

I. Garantir a manutenção da Assistência Farmacêutica.
II. Adquirir materiais de consumo, limpeza, escritório e mobiliários.
III. Ampliar oferta de medicamentos.
IV. Adquirir uniformes.
V. Adquirir equipamentos de informática.
VI. Ampliar ou construir o almoxarifado de acordo com as normas exigidas pela vigilância sanitária.
VII. Realizar manutenção da estrutura física da unidade.
VIII. Manter o serviço de segurança, diurno e noturno.
IX. Manter os serviços essenciais como: limpeza de caixa d'água, serviços de remoção de medicamentos vencidos, desratização e dedetização, manutenção de refrigeradores e ar condicionados, serviços hidráulicos e outros.

TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

I. Adquirir materiais de consumo diversos.
II. Incentivar a capacitação dos funcionários do setor.
III. Promover a manutenção das atividades de TFD.
IV. Agendar exames e consultas via SUS FÁCIL.
V. Adquirir veículos para renovação da frota.
VI. Promover reforma no setor.
VII. Realizar estudos de viabilidade de disponibilização de casas de apoio em Montes Claros e Belo Horizonte.
VIII. Humanizar o atendimento.
IX. Aprimorar a informatização o setor.
X. Garantir a manutenção da frota.

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

I. Manter as atividades do NASF.
II. Implantar nova equipe e ampliar a cobertura do NASF.
III. Adquirir uniformes.
IV. Atingir as metas de cobertura do Programa Saúde da Família.
V. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano).

REABILITAÇÃO

I. Adquirir e promover a manutenção dos equipamentos para o Banco Municipal de Cadeira de Rodas.
II. Promover a manutenção de dos serviços de reabilitação Física; organização dos serviços de reabilitação física em redes.
III. Estudar a ampliação do quadro de fisioterapeutas para o Centro de Reabilitação Física Municipal.
IV. Adquirir/Instalar de ventilação para Centro de Reabilitação Física Municipal.
V. Adquirir e promover a manutenção de equipamentos para o Centro de Reabilitação Física Municipal.
VI. Adquirir veículo para transporte dos cilindros de oxigênio.
VII. Promover a manutenção do setor de órteses e próteses.
VIII. Promover a reativação do Serviço de Transporte de usuários para fisioterapia.
IX. Adquirir materiais didáticos, pedagógicos e insumos para fonoaudiologia.

X. Manter e expandir o serviço de fonoaudiologia ofertado nas clínicas credenciadas através do CISMESF.
XI. Promover a integração interdisciplinar e intersetorial na reabilitação auditiva.
XII. Adquirir equipamento de informática para os setores de fonoaudiologia.
XIII. Fomentar ações preventivas sobre: desenvolvimento de linguagem da criança; saúde vocal com os professores municipais; grupo de gestantes com orientações sobre amamentação; realizar triagem auditiva em escolares e idosos.
XIV. Ofertar atendimento ao paciente acamado em domicílio, que não se enquadra nos critérios do programa melhor em casa.
XV. Iniciar programa de prevenção a saúde auditiva nos setores internos da prefeitura municipal de Pirapora (setores ruidosos: garagem, mecânica, motorista).

PROMOÇÃO A SAÚDE

I. Manter parceria para viabilização do Projeto Saúde Viver.
II. Concluir as obras das Academias da Saúde.
III. Promover eventos e ações gerais em promoção à Saúde.
IV. Manter os programas de saúde nutricional e marcadores alimentares.

ODONTOLOGIA

I. Manter os consultórios de saúde bucal nos PSFs já existentes.
II. Manter a das equipes de saúde bucal nos PSFs já existentes.
III. Ampliar as novas equipes de saúde bucal nos PSF's.
IV. Criar e manter serviços de especialidades CEO.
V. Promover a manutenção do serviço de prótese dentária.
VI. Incentivar a capacitação dos profissionais de saúde bucal.
VII. Adquirir o material necessário para educação em saúde bucal.
VIII. Manter o serviço de saúde bucal convencional.
IX. Realizar um levantamento epidemiológico em saúde bucal.
X. Fomentar a inserção de profissionais em saúde bucal no ambiente hospitalar.
XI. Adquirir uniformes e jalecos.
XII. Fomentar política intersetorial para reforma e/ou construção de escovários nas escolas e creches públicas municipais.
XIII. Incentivo a pactuação e parcerias com faculdades de odontologia para que possamos receber alunos de graduação e residência odontológica, além de troca de conhecimento científico/prático.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS

I. Garantir a transferência do rateio referente ao custeio do Serviço de Urgência e Emergência – SAMU.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO

I. Garantir a transferência do rateio.
II. Manter repasse referente à contratação de consultas e exames especializados.
III. Manter repasse referente ao serviço do SETS.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

I. Manter o serviço de oncologia.
II. Promover a manutenção dos serviços de Terapia Renal Substitutiva.
III. Manter repasse dos recursos referente à Contratualização com a FHMMF.
IV. Manter repasse dos recursos referente aos contratos com os prestadores do serviço de fisioterapia e laboratórios.
V. Retomar estudos de viabilidade do Programa Para Vencer.
VI. Retornar estudo de viabilidade do Programa de Prevenção do Acidente Vascular Cerebral (derrame) PRAVENCER.

ATENÇÃO PRIMÁRIA

I. Empenhar-se para que as metas e programas oriundos do MS e da SES (co-financiamento da Atenção Primária à Saúde. Programas específicos) sejam cumpridas.
II. Empenhar-se para cumprir os indicadores do Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade (PMAQ) na atenção primária.
III. Readequar as estruturas físicas das Unidades de Saúde da Família.
IV. Construir unidades de saúde para acomodação de novas equipes e/ou substituição de casas alugadas, conforme liberação de recursos da União e do Estado.
V. Implantar novas Equipes de saúde Bucal e elevar a cobertura.
VI. Elevar os índices de hipertensos e diabéticos com risco cardiovascular estratificado.
VII. Aferir a pressão arterial dos usuários maiores de 20 anos de idade residentes nas áreas de abrangência da ESF para identificação precoce da hipertensão arterial e suas comorbidades.
VIII. Elevar os índices de gestantes identificadas e cadastradas no primeiro trimestre.
IX. Elevar os índices de gestantes com risco estratificado imediatamente na primeira consulta e realização da estratificação em cada consulta (subsequentes) pela equipe de saúde.
X. Elevar os índices de gestantes com agenda estabelecida e realização mínima de 07 consultas para as de risco habitual.
XI. Elevar os índices de crianças menores de 05 (cinco) anos com risco estratificado.
XII. Elevar os índices de crianças com agenda estabelecida e atendidas em puericultura.
XIII. Elevar os índices de idosos com avaliação funcional estabelecida no curto prazo.
XIV. Elevar os índices de idosos com agenda estabelecida, risco estratificado e encaminhados ao serviço especializado (centro mais vida) conforme vulnerabilidades.
XV. Elevar os índices de usuários imunizados conforme PNI.
XVI. Realizar ações de educação permanente em saúde visando o aprimoramento dos profissionais envolvidos na Atenção Primária e o matriciamento contínuo da Rede.
XVII. Atualizar e rever a territorialização (organizar a melhor distribuição das equipes por todo o município de Pirapora de acordo com o avanço do perímetro urbano).
XVIII. Adquirir uniformes.
XIX. Assegurar apoio institucional técnico para as áreas temáticas tidas como maiores gargalos.
XX. Custear insumos para decoração das UAP´s durantes as campanhas.
XXI. Garantir continuidade da oferta do Programa de Residência Médica e de enfermagem do Município.
XXII. Estruturar a rede de frios para armazenamento de vacinas para todas as unidades.
XXIII. Promover a manutenção dos computadores, sistema de gestão e internet.

SAÚDE DA MULHER

I. Elaborar e garantir programas de treinamentos para a equipe da Saúde da Mulher.
II. Garantir uniformes e crachás a todos os funcionários.
III. Garantir a limpeza adequada dos setores de serviço através de treinamento para profissional da limpeza.
IV. Garantir a compra e manutenção dos materiais permanentes e de consumo.
V. Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
VI. Garantir a realização teste biológico nas autoclaves.
VII. Adquirir imobiliários e equipamentos.
VIII. Otimizar a inserção do DIU no Saúde da mulher vaga extra para colocação e incentivar a implantação na maternidade no pós-parto.
IX. Concluir o Protocolo assistencial da Saúde da Mulher.
X. Realizar capacitações com os profissionais da rede sobre temas relacionados à saúde da mulher.
XI. Realizar palestras com a sala de espera da saúde da mulher, temas relacionados ao serviço e aos cuidados maternos.
XII. Implantar o prontuário eletrônico.
XIII. Garantir a Programação do Outubro Rosa ano de 2021.
XIV. Viabilizar a construção da unidade de atendimento da saúde da mulher localizada na UAP Central.

XV. Garantir a coleta periódica do lixo contaminado e não contaminado.
XVI. Dar continuidade ao programa da Saúde da mulher itinerante.
XVII. Dar continuidade as estratégias de motivação para melhoria da produção e da satisfação dos colaboradores.

LOGÍSTICA/TRANSPORTES:

I. Adquirir veículos para renovação da frota. Sendo: UM Veiculo VAN de 14 lugares, um Veiculo de pequeno porte de 4 portas e 2 Ambulâncias.
II. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota.
III. Incentivar a capacitação dos servidores do setor.
IV. Adquirir equipamentos de informática, assim como a manutenção dos mesmos.
V. Confeccionar uniformes e crachás para a correta identificação dos profissionais do setor.
VI. Adquirir materiais de consumo diversos.
VII. Garantir o abastecimento dos veículos do setor.

MELHOR EM CASA:

I. Adequar a estrutura física.
II. Instalar e manter o ar condicionado.
III. Garantir a manutenção do veículo.
IV. Adquirir uniformes.
V. Manter a alimentação da produção no sistema.
VI. Adquirir materiais de informática e TI.
VII. Manter os insumos básicos necessários para o atendimento aos pacientes.
VIII. Adquirir materiais médicos hospitalares básicos a continuidade do serviço.
IX. Capacitar a atenção básica e hospital.
X. Elaborar/implementar fluxos assistenciais.
XI. Capacitar equipe e incentivar os profissionais de saúde a especializarem-se.
XII. Adquirir equipamentos de proteção individual.
XIII. Adquirir equipamentos e mobiliários para estruturação.
XIV. Estabelecer parcerias com o hospital.

COMPLEXO REGULADOR:

I. Ampliar e fortalecer a média complexidade para possibilitar novas PPIs e promover melhor atendimentos às demandas da microrregião de saúde.
II. Organizar e pactuar o acesso, através de protocolos assistenciais e de acesso por meio da Programação Pactuada Integrada (PPI) e demais instrumentos de regulação.
III. Fazer o acompanhamento da referência, buscando dados em sistemas a fim de gerar informações que possibilitem acompanhar a produção dos prestadores de serviços públicos e privados.
IV. Promover a manutenção do sistema de gestão garantindo o desempenho das funcionalidades existentes, a implantação de novas funcionalidades e a alimentação adequada dos dados.
V. Acompanhar na gestão dos contratos com os prestadores públicos e privados, a fim de garantir o cumprimento das metas.
VI. Coordenar, acompanhar e avaliar dos prestadores, públicos e privados, de modo a orientar uma produção eficiente, eficaz e efetiva de ações de saúde, buscando contribuir na melhoria do acesso, da integralidade, da qualidade, da resolubilidade e da humanização destas ações.
VII. Manter atualizados os cadastros dos estabelecimentos no SCNES através das FCES recebidas.
VIII. Exigir o cumprimento do prazo de entrega das produções por parte dos prestadores para que o processamento das informações seja realizado em tempo hábil de envio ao Ministério de Saúde.
IX. Aprimorar a regulação dos fluxos assistenciais através da implantação de novos protocolos e da revisão periódica dos protocolos existentes.
X. Auxiliar a gestão dos vazios assistenciais e das demandas reprimidas através da produção de dados atualizados periodicamente.
XI. Organizar o fluxo das consultas “W” (consultas com especialistas para realização de cirurgias), realizadas no município de Montes Claros.
XII. Adquirir material para melhorar a organização do setor de protocolo.
XIII. Adequar a estrutura física e tecnológica do setor com mobília, equipamentos de informática e insumos a fim d compatibilizar o espaço com as atividades desenvolvidas conferindo maior agilidade nas respostas.
XIV. Reorganizar a comunicação e estrutura funcional do complexo regulador com melhor definição de atribuições, prazos e responsabilidades.
XV. Resolver fluxo para realização das cirurgias eletivas nas diversas clínicas.
XVI. Buscar capacitação e cursos para aprimoramento para os profissionais vinculados a regulação.

Política da Família e Social

I. Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio.
II. Ampliação, adequação e manutenção da estrutura dos equipamentos sociais (CRAS, CREAS, Casa Abrigo, Centro Pop, entre outros).
III. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitações continuada aos mesmos.
IV. Custeio da divulgação de campanhas educativas de utilidade pública.
V. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos socioassistenciais a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade.
VI. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência.
VII. Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional.
VIII. Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância social e da defesa social.
IX. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do SUAS.
X. Nomeação de motoristas para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados;
XI – Manter as dotações destinadas a desembolso de recursos relativos a projetos executados mediante parceria com ong’s, associações e cooperativas.

● Apoio ao Idoso e à pessoa com deficiência
I. Custeio para realização dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para as pessoas idosas e com deficiências de forma direta e indireta através de parceria com Entidades Socioassistenciais.
II. Custeio e organização dos serviços para prevenção da reincidência da violação dos direitos das pessoas idosas e com deficiências.
III. Implementação de formação continuada para os conselheiros municipais da pessoa idosa e com deficiência;
IV. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos da pessoa idosa e com deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade.
V. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços voltados ao idoso e a pessoa com deficiência.
VI. Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio.
VII. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que atingem a pessoa idosa e com deficiência.
VIII. Custeio do Fórum de Discussão da Política da Pessoa Idosa e Com Deficiência.

IX. Custeio para a implementação da Lei municipal 2.357 de 2018 que dispõe sobre o passe livre a pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
X. Custear a valorização dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, adicional de periculosidade e insalubridade (conforme projeto de lei aprovado 430/2015), equiparação salarial dos servidores da mesma categoria profissional do município e cumprimento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).

● Fundo Municipal da Pessoa Idosa

I- Custeio total ou parcial de programas, projetos e serviços à pessoa idosa desenvolvidas pela SEFAM ou entidades socioassistenciais.
II- Custeio de subvenções a entidades socioassistenciais de direito público e privado, para execução de programas e projetos dirigidos a pessoa idosa.
III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento de programas.
IV- Custeios para reforma e ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços voltados ao desenvolvimento de atividades com pessoas idosa, condicionadas à observância da acessibilidade plena.
V- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas à pessoa idosa.
VI- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e áreas afins na prestação de serviços a pessoa idosa.

●Atenção a criança e adolescente

I. Custeio para realização dos serviços de convivência voltados para as crianças e adolescentes.
II. Custeio e organização dos serviços para prevenção da reincidência da violação dos direitos das crianças e adolescentes.
III. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos das crianças e adolescentes a partir de situações reais, por exemplo: cartilhas, gibis, literatura de cordel, com padrões de acessibilidade.
IV. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência que atingem as crianças e adolescentes.
V. Custeio para deslocamento de Crianças e Adolescentes para atividades socioassistenciais dentro e fora do município;
VI. Custeio e manutenção do Conselho Tutelar.

●Fundo da Criança e Adolescente

I. Custeio de campanhas educativas e informativas de incentivo à denúncia e prevenção à violência doméstica, à violência sexual contra crianças e adolescentes, ao enfrentamento da exploração do trabalho infantil e prevenção de gravidez na adolescência, que possam estimular a denúncia e divulgar os serviços existentes.
II. Concessão de subvenções de acordo com lei 13019 de 2014 a instituições e entidades cadastradas de atendimento às crianças e adolescentes.
III. Custeio para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços voltados às crianças e adolescentes;
IV. Custeio para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços voltados às crianças e adolescentes;
V. Custeio para capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselhos de Direitos à Criança e Adolescentes.

● Proteção Situação de Calamidade e Emergência

I. Custeio de aluguel social, para público referenciado aos serviços sócio assistenciais.
II. Custeio de benefícios eventuais em conformidade com a legislação vigente.
III. Custeio de deslocamento de equipes voltadas ao atendimento da situação de calamidade e emergência.

●Assistência Social pela Secretaria

I. Consolidar e garantir os serviços específicos de vigilância sociassistencial.
II. Custeio de aluguel social, para público referenciado aos serviços sócio assistenciais.
III. Custeio de benefícios eventuais em conformidade com a legislação vigente.
IV. Custeio de capacitação para os conselheiros dos Conselhos Municipais de Direito como, por exemplo, o CMAS, CMDCA, CMI, entre outros.
V. Concessão de subvenções para as instituições e entidades com cadastro no CadSUAS, CMAS, CNEAS, e que atendam o artigo 3º da LOAS de acordo com a Lei 13.019 de 2014.
VI. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pela SEFAM.
VII. Custeio de deslocamento de equipes de profissionais da SEFAM
VIII. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência.
IX. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial.
X. Nomeação de motoristas para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.
XI. Custeio para manutenção e ampliação do Programa Frente de Trabalho
XII. Custeio e manutenção dos Conselhos de direitos ligados a SEFAM.

● Programa Cesta Cheia Municipal

Manter e ampliar a concessão de cestas de alimentos às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza cadastradas com encaminhamentos dos técnicos dos equipamentos sociais da SEFAM.

● Programa Bolsa Família Municipal

I. Manter e ampliar a concessão de benefícios do Programa Bolsa Família Municipal às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza cadastradas no CAD Único que não recebem recurso federal e que sejam encaminhadas pelos equipamentos Sociais da SEFAM

● Fundo municipal de Assistência Social

I. Valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial.
II. Consolidar a Rede SUAS por meio do uso e do incremento de informações nos sistemas de gestão local, de registros, de notificação de vulnerabilidades e riscos sociais integrando todos os serviços e benefícios em rede, com dispositivo de notificação de agravos sociais e prontuário de atendimento com padrão nacional.
III. Garantir os serviços específicos de vigilância Socioassistencial.
IV. Custeio para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pela SEFAM
V. Custeio para capacitação dos trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência.
VI. Nomeação de motoristas para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.

● Proteção Social Básica/CRAS- Centro de referência de Assistência Social

I. Custar a valorização dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, adicional de periculosidade e insalubridade (conforme projeto de lei aprovado 430/2015), equiparação salarial dos servidores da mesma categoria profissional do município e cumprimento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);
II. Garantir a formação e qualificação permanente dos trabalhadores do SUAS que atuam na Proteção Social Básica;
III. Custear a realização do diagnóstico da realidade social para garantir o acesso da população a todos os serviços e programas socioassistenciais;
IV. Estruturar o espaço físico do CRAS (material de consumo, permanente e manutenção) contribuindo para o aprimoramento dos serviços;

V. Construção de sede própria dos CRAS em conformidade com a ABNT, visando a melhor acessibilidade dos usuários bem como a qualidade dos serviços ofertados;
VI. Implementar e implantar novos equipamentos sociais (CRAS) para efetividade e eficiência da oferta dos serviços, em conformidade com a ABNT, visando a melhor acessibilidade dos usuários bem como a qualidade dos serviços ofertados; bem como regulamentar municipalmente;
VII. Regulamentação municipal e efetivação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais;
VIII. Custeio de uniformes (camisetas) e crachás para identificação dos trabalhadores do CRAS;
IX. Custeio de serviços gráficos, tais como panfletos, faixas, camisetas, prontuários, etc., que são utilizados em ações e atividades coletivas de caráter não continuado;
X. Convocação e posse dos monitores de oficina e agente operacional para a Proteção Social Básica;
XI. Aquisição de equipamento de segurança para prevenção de roubos e furtos, garantindo proteção da unidade, funcionários e usuários do serviço (Recursos materiais e humanos);
XII. Ampliar a oferta do programa municipal de transferência de renda (Bolsa Família Municipal e Cesta Cheia), visando a segurança alimentar e contribuindo para a erradicação da pobreza no município, tendo como porta de entrada os CRAS das áreas de abrangência;
XIII. Custeio para eventos comemorativos e dias de recreação (aniversário dos equipamentos, dia das crianças, encerramento de oficinas, etc.);
XIV. Custeio para manutenção do CadÙnico e Programa Bolsa Família nos equipamentos de referência.
XV. Regulamentação municipal da Vigilância Sócio assistencial.

● PSB e PSE- CREMP- Centro de referência da mulher de Pirapora

I.Fortalecer o Centro de Referência da Mulher, ampliando o serviço de Assistência, Jurídica e Psicossocial.
II. Promover ações que visam garantir a igualdade de gênero nas relações de trabalho, observando as diferenças étnico-raciais, geracionais, ou qualquer forma;
III. Promover ações de reinserção social e inclusão no mercado de trabalho das mulheres egressas do Sistema Prisional.
IV. Custear ações que promovam a permanência das mulheres em todos os níveis de educação.
V. Custear a realização de Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres.
VI. Custeio de campanhas educativas em parceria com a saúde que facilitem o acesso das mulheres a todos os serviços e programas do município.
VII. Custear a criação e manutenção de uma Casa da Mulher de Pirapora para abrigamento e enfrentamento a violência doméstica.
VIII. Custear a realização de festivais culturais, oficinas de arte produzidos e protagonizados por mulheres.
IX. Custear e garantir educação permanente dos trabalhadores do SUAS que atuam com Políticas Públicas para Mulheres.
X. Custear ações que promovam a participação das mulheres do campo e da floresta em todas as políticas públicas especialmente as de atenção à mulher.
XI. Custear políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia e assegurar a incorporação de perspectiva de raça/etnia e orientação sexual direcionadas às mulheres.
XII. Custear consórcio intermunicipal para abrigamento de mulheres em situação de violência doméstica.

●PSE- CREAS- CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – Custear a estruturação dos serviços ofertados no CREAS.
II – Nomear o Profissional advogado para compor a equipe multidisciplinar do CREAS, conforme previsto no Guia de Orientações do MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e NOB-RH (Norma Operacional Básica);
III - Custear material dos serviços especializados de abordagem social dentro do equipamento e em espaços públicos;
IV - Custear a valorização profissional dos trabalhadores do SUAS – Sistema Único de Assistência Social, através da melhoria salarial;
V - Nomeação de motorista para atender os serviços do CREAS.
VI - Custeio de combustível e vale transporte para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pelo CREAS;
VII - Custeio para deslocamento dos profissionais do CREAS para participação de capacitações, congressos, seminários e outros eventos realizados fora do município;
VIII– Custear de forma continuada a qualificação da equipe de referência dos serviços ofertados;
IX - Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do CREAS;
X – Custear a construção da sede própria do CREAS em conformidade com a ABNT, visando à acessibilidade e os serviços ofertados;
XI- Custeio de oficinas e cursos profissionalizantes para os usuários atendidos pelo CREAS.
XII- Custeio de crachás e camisetas para os adolescentes em cumprimentos de medidas em PSC;
XIII - Pagamento de adicional de periculosidade para os profissionais do CREAS (Técnicos Agentes e Cuidadores Sociais);
XIV – custear implantação de casa de passagem de forma direta ou indireta para atender a população de rua.

●Gerência de apoio ao Idoso e à Pessoa com Deficiência

I – Custear capacitação da equipe do CRIP, tendo em vista o melhor atendimento ao Idoso e a Pessoa com Deficiência nos serviços ofertados na área de educação, saúde, assistência social, cultura e lazer, bem como programas de apoio psicológico e jurídico;
II – Custeio para a realização dos Serviços de Convivência voltados para o Idoso por meio da Associação da Terceira Idade de Pirapora, através do Chamamento Público;
III - Custeio para a realização de campanhas educativas e datas comemorativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos do Idoso e da Pessoa com
deficiência a partir de situações reais (cartilhas, gibis, literatura de cordel), com padrões de acessibilidade;
IV – Ampliação e concessão de subvenções a instituições e entidades cadastradas de atendimento ao Idoso e à Pessoa com Deficiência;
V – Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio para os grupos de convivência;
VI – Custeio para capacitação dos Trabalhadores do SUAS para a identificação de vulnerabilidade, riscos e eventos decorrentes de situação de pobreza e de violência contra o Idoso e a Pessoa com Deficiência;
VII – Custeio para realização de Fórum de Discussão da Política do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
VIII – Custeio de combustível e vale transporte para o deslocamento de pessoal para adequada prestação dos serviços voltados ao Idoso e à Pessoa com Deficiência;
IX – Custeio e organização de serviços para a prevenção da reincidência da violação dos direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
X – Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do CRIP.

●Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua – CENTRO POP

I. Custeio para estruturação e manutenção do Centro Pop;
II. Aquisição de veículo automotor.
III. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores dos SUAS;
IV. Custear ações socioassistenciais para que possam contribuir com usuários na autonomia, no fortalecimento dos vínculos e vivências familiares, estimulando o processo de saída das ruas;
V. Custeio de passagens e alimentação para público referenciado nos serviços socioassistenciais do Centro Pop;
VI. Custeio para realização de campanhas educativas com linguagem simples para a reflexão e disseminação dos direitos socioassistenciais a partir de situações reais (cartilhas, gibis, jornais; redes sociais, etc.);
VII. Custear a valorização profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitação continuada e permanente dos mesmos; adicional de periculosidade, penosidade e insalubridade (conforme projeto de lei aprovado

430/2015) e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV);
VIII. Custeio para capacitar os trabalhadores do CENTRO POP para a identificação de vulnerabilidades, riscos e eventos decorrentes de situações de pobreza e de violência;
IX. Custear despesas com material fotográfico e "taxas" exigíveis pela instituição a qual emite documentos pessoais;
X. Concessão de subvenções a instituições e entidades cadastradas de atendimento a pessoas em situação de rua em conformidade com a lei 13.0192014;
XI. Custear ações que possam favorecer as pessoas em situação de rua no processo de saída das ruas e construção de um novo projeto de vida;
XII. Custear cursos profissionalizantes e políticas de geração de renda para pessoa em situação de rua;
XIII. Custear Fóruns e Seminários de debate do âmbito da assistência social como espaços democráticos de negociação e consenso de gestão compartilhada para pessoa em situação de rua.
XIV. Equiparação dos salários dos servidores de mesma categoria profissional;

● IGD / SUAS / Bolsa Família

I. Custeio para a realização do CadÚnico itinerante;
II. Custeio para formação e qualificação da equipe de referência e operadores do CadÚnico;
III. Aquisição, reposição e manutenção de equipamentos e materiais permanentes e de custeio;
IV. Custeio de uniformes e crachás para identificação dos trabalhadores do CadÚnico;
V. Aquisição de veículo automotor (carro) para realização de visitas domiciliares;
VI. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pelo CadÚnico / Bolsa Família;
VII. Custeio de deslocamento de equipes de profissionais do CadÚnico / Bolsa Família;
VIII. Custeio para manutenção do programa.

● Programa Habitacional

I. Custear cursos e oficinas para promoção dos programas habitacionais,
II. Custear os técnicos para atendimento aos programas habitacionais,
III. Capacitar os técnicos para qualificação dos serviços habitacionais,
IV. Aquisição de veículo automotor (carro) para realização de visitas domiciliares.
V. Custeio de combustível para o deslocamento de pessoal e a adequada prestação dos serviços ofertados pela SEFAM;
VI. Contratação de profissionais habilitado para condução de veículo automotor para atendimento dos serviços ofertados.

● CEAD- Centro de Acolhimento álcool e Drogas

I- Custear a valorização Profissional dos trabalhadores do SUAS através da melhoria salarial, bem como a promoção de capacitação continuada e permanente dos mesmos; e revisão do Plano de Cargos, Carreiras e vencimentos;
II- Custear a execução o projeto Amor Exigentinho na Educação Infantil em conjunto com FEA- Federação Amor Exigente do Brasil e o Grupo Libertação de Amor Exigente de Pirapora, Secretaria Municipal de Educação e a Proteção Social Básica do SUAS na formação de valores éticas familiares;
III- Custeio para realização de Blitz e campanhas educativas, visando sensibilizar a população quanto a prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;
IV- Custear a execução o Grupo dos Sentimentos com Adolescentes em medidas protetivas juntamente com o Conselho Tutelar que estão iniciando o uso de drogas;
V- Custear a execução do Grupo 12 Passos como motivação para o tratamento em parceria com o Centro POP, a rede de saúde mental e demais equipamentos sociais para contribuir na construção do projeto de vida do indivíduo e sua família;
VI- Custear grupo Mães que Curam, protagonizado pelos familiares assistidos pelos serviços executados pelo CEAD agregando os demais assistidos para reinserção social e fortalecimento de vínculos;
VII- Custear a manutenção do CEAD
VIII- Custear fóruns comunitários referente a área de atendimento.
IX- Custear implementação de um programa eletrônico para emissão de dados e relatórios dos serviços e do perfil dos usuários do CEAD.

Política de Infraestrutura e Urbanismo

I. Realizar a urbanização da Rua Montes Claros, com alocação de vias de pedestres e ciclovia;
II. Concluir a Avenida Benjamin Constant;
III. Executar pavimentação e Urbanização com o melhoramento de vias e logradouros públicos de todos os bairros da cidade;
IV. Urbanização para acesso ao bairro São Geraldo e os Conjuntos Habitacionais;
V. Realizar a operação tapa buraco em todas as ruas pavimentadas do município;
VI. Adquirir máquinas, equipamentos e veículos para atender as demandas dos serviços urbanos municipais;
VII. Executar a urbanização da lagoa do Bairro Nossa Senhora Aparecida;
VIII. Realizar serviço de podas de árvores nos diversos logradouros do município;
IX. Trabalhar em conjunto com o SAAE para manutenção da limpeza pública;
X. Manutenção e revitalização dos bancos alocados em diversas praças do município;
XI. Conservação dos serviços funerários necessários para melhor atender os munícipes, bem como, manutenção dos cemitérios Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio;
XII. Investir na melhoria do prédio público dos cemitérios: Parque da Saudade e do bairro Santo Antônio (buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual);
XIII. Finalizar obras nas Avenidas: (Newton José Lopes, Bonifácio Machado de Miranda, Salmerom e São Francisco, articulando recursos junto ao Governo Federal e Estadual);
XIV. Efetuar roçadas e capinas mecânicas e manuais pelo município;
XV. Construção e conservação de meios fios nos diversos bairros;
XVI. Fazer a limpeza dos canais entre rios existentes no município;
XVII. Em conjunto com o SAAE, realizar obras de drenagem das águas pluviais que se acumulam na bacia existente no bairro Cícero Passos, bem como as águas pluviais que se acumulam no bairro Bom Jesus I;
XVIII Efetuar a manutenção da rede de iluminação pública do município de Pirapora;
XIX. Implementar obras e instalações para melhoria da iluminação pública, através de recursos da CIP e de recursos governamentais;
XX. Efetivar a manutenção de praças, parques e jardins, atendendo as necessidades do município;
XXI. Construir e/ou melhorar praças, parques e jardins pelo município (através de recursos governamentais/próprios);
XXII. Realizar obras de melhoria pela Orla do município (através de recursos governamentais);
XXIII. Implementar e manter as atividades da Diretoria de Transportes e da Frota Municipal;
XXIV. Executar melhorias do Aeroporto Municipal:
XXV. Construir novos terminais urbanos de ônibus nas áreas com demandas identificadas;
XXVI. Construir terminal rodoviário de passageiros (articulando recursos com o Governo Federal e Estadual);
XXVII. Efetuar a conservação das estradas vicinais municipais;
XXVIII. Adquirir equipamentos para execução dos serviços de conservação das estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXIX. Executar melhoramentos nas estradas vicinais municipais (através de recursos governamentais e/ou próprios);
XXX. Em conjunto com o SAAE, realizar a manutenção das atividades de saneamento urbano, extensões de rede de drenagem pluvial e investimentos em sistema de coleta e tratamento de esgoto pelo município;
XXXI. Aprimorar a extensão de rede de distribuição de energia e de iluminação pública;

XXXII. Expandir o sistema de modernização de iluminação pública com substituição de pontos de luminárias vm e vs por local;
XXXIII. Melhorar o sistema viário, em vias não pavimentadas, com encascalhamento;
XXXIV. Construir ou reformar calçadas em torno dos prédios públicos.

Política Proteção e Defesa Civil

I. Promover simulados em parcerias com outros órgãos públicos e privados para enfrentamento dos impactos de desastres (enchentes, vendavais e estiagem);
II. Aquisição e/ou locação de materiais e bens para uso nos simulados (estiagem e enchentes);
III. Aquisição de cestas básicas para os atingidos em desastres;
IV. Aquisição de uniformes para uso dos servidores lotados nesta coordenadoria;
V. Intensificar a fiscalização na ocupação das áreas de risco urbana, com consulta prévia a esta Coordenadoria na liberação de Alvará de construção;
VI. Articulação de ajuda humanitária por ocasião de desastres, estiagem/seca ou inundações: cestas básicas, lonas plástica, caixas d'água coletivas com capacidade acima de 3.000 litros para moradores da zona rural;
VII. Ampliar ações preventivas: desobstrução de bueiros pluviais, limpeza de bacias de contenção de águas pluviais;
VIII. Aquisição de placas para identificação de áreas de risco;
IX. Implantação do telefone 199 para atendimento à população;
X. Criar através de lei taxa (água ou IPTU) para suprir o Fundo Municipal de Defesa Civil, já criado por Lei;
XI. Autorizar o pagamento de gratificação dos membros efetivos pertencentes à Defesa Civil;
XII. Confeccionar material didático (panfletos, cartilhas) referente à prevenção aos desastres, para palestras em escolas municipais, estaduais e comunidades rurais;
XIII. Aquisição de moto serra, para corte de árvores para desobstrução de vias urbanas em caso de vendavais.

Política de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

I. Organizar e manter atualizado as informações gerenciais, cartográficas e socioeconômicas municipais;
II. Elaborar ou coordenar a elaboração de planos, programas e projetos municipais, bem como controlar sua execução;
III. Coordenar a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, bem como acompanhar suas execuções;
IV. Monitoramento de regularidade municipal junto aos órgãos de controle estaduais e federais;
V. Elaboração, habilitação e ajustes de propostas formais e eletrônicas visando a captação de recursos;
VI. Organizar e manter atualizado o cadastro de fontes de financiamentos para programas e projetos;
VII. Identificar as necessidades de promover medidas cabíveis à modernização institucional;
VIII. Exercer as ações relativas ao controle e fiscalização do meio ambiente;
IX. Promover, em cooperação com órgãos dos governos estadual e federal, atividades de incentivos a diversificação das atividades do meio ambiente;
X. Analisar os projetos apresentados pelos interessados em receber os incentivos ofertados pelo município, bem como verificar a viabilidade e legalidade dos projetos e ainda aprovar aqueles que tenham impacto no meio ambiente;
XI. Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades referentes à promoção do emprego e desenvolvimento econômico do município, tendo em vista suas atribuições e os objetivos e necessidades da administração municipal.

Política de Emprego e Desenvolvimento Econômico

I. Divulgação do município para novos investidores, com o objetivo de atrair novos empreendimentos econômicos;
II. Articulação e apoio para o crescimento e melhoria dos produtos das pequenas indústrias existentes com ênfase na capacitação e melhoria dos seus produtos;
III. Apoio à agricultura familiar através de capacitação para melhoria e desenvolvimento dos seus produtos.
IV. Coordenação dos trabalhos de recuperação da Ponte Marechal Hermes;
V. Organização de seminários e feiras voltados à agropecuária e/ou agricultura familiar;
VI. Elaboração de informações nutricionais, fichas técnicas, manuais de boas práticas, POP's, bem como, toda a documentação sanitária exigida para as agroindústrias rurais;
VII. Articulação e apoio para a continuidade da implantação do Transbordo Vale/FCA;
VIII. Captação de vagas de emprego no município e região, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
IX. Inscrição de trabalhadores para as vagas em aberto, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
X. Encaminhar e intermediar a colocação de trabalhadores no mercado formal de trabalho, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
XI. Encaminhar trabalhadores habilitados ao seguro-desemprego para as vagas de emprego disponíveis, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
XII. Promover a postagem de requerimentos para a habilitação de trabalhadores ao seguro-desemprego, conforme meta estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
XIII. Emitir Carteira de Trabalho Profissional;
XIV. Realização do curso de Competências Básicas para o Trabalho, conforme orientação da SEDESE/MG;
XV. Acompanhar trabalhadores encaminhados para o mercado de trabalho;
XVI. Apoiar e coordenar as ações do Projovem Urbano e Projovem Trabalhador no município;
XVII. Cadastrar alunos de cursos do Programa de Educação Profissional-PEP;
XVIII. Apoio e suporte administrativo e técnico ao Comitê Gestor do Telecentro Comunitário de Pirapora;
XIX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda/COMTER de Pirapora;
XX. Apoio e suporte administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do município;
XXI. Promover a supervisão dos cursos de qualificação profissional realizados no município;
XXII. Realização de cursos, treinamentos e seminários visando à qualificação;
XXIII. Manter ações do Posto de Atendimento do SINE;
XXIV. Implementação das ações de qualificação para pessoas com limitação física;
XXV. Viagens e visitas com objetivo de atrair investimentos e empresas para o município de Pirapora.

Política de Cultura, Turismo Juventude e Esportes

● Cultura
I. Realização e apoio ao tradicional carnaval de blocos carnavalescos;
II. Apoio ao evento "Festival de Marchinhas";
III. Apoio à eleição de Rei Momo e Rainha do Carnaval;
IV. Apoio aos grupos artísticos e culturais de Pirapora (teatro dança e música, design);
V. Apoio aos grupos de folclore;
VI. Realização e apoio aos festivais de música e semanas culturais;
VII. Ampliação e melhoria do espaço da feira de artesanato;
VIII. Revitalização da feira de arte e cultura da Praça dos Cariris;
IX. Apoio à reestruturação do Museu do São Francisco;
X. Revisão da lei municipal de incentivo a cultura;
XI. Realização de curso de educação patrimonial com a participação do IEPHA — Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico;
XII. Construção de um novo espaço cultural nas proximidades da estação ferroviária (circuito cultural);
XIII. Criação da casa de referência BARRANQUEIRA;
XIV. Apoio e manutenção dos trabalhos de preservação do patrimônio histórico, objetivando o aumento de recursos do ICMS Cultura;
XV. Apoiar/ fortalecer os conselhos e fóruns de cultura;

XVI. Articular rede de cultura e arte com a criação de novos espaços culturais nos bairros e fomentar a produção e o consumo de bens culturais em toda a cidade;
XVII. Apoiar o Fundo Municipal de Cultura, o conselho do patrimônio histórico e cultural visando criação e gestão do complexo de cultura;
XVIII Criação do museu de Pirapora (CENTRO DE REFERÊNCIA) para a preservação da memória e oferta turística;
XIX. - Preservar e promover o acesso ao patrimônio material e natural dos ribeirinhos;
XX. Envolver todas as áreas do governo no desenvolvimento de políticas públicas transversais de apoio a fomento a cultura;
XXI. Articular recursos para a reformar/restaurar o Vapor Benjamim Guimarães;
XXII. Rever processo de tombamento/retomada de POSSE, da Ponte marechal Hermes;
XXIII. Firmar parcerias para reformar a ponte Marechal Hermes.
XXIV. Colônia de Pesca Z – 01 de Pirapora/MG;
XXV. Associação Cultural Baticundum.

● Turismo
I– Apoio a realização de eventos festivos tradicionais e culturais de projetos, tais como, Minas ao Luar, Causos e Violas, Encontro Nacional de Motociclistas, Forrozando com você.
II – Apoio às ações do Circuito Guimarães Rosa para implantação do Trem Turístico Guimarães Rosa (Maria Fumaça);
III – Apoio e manutenção do convênio com o Circuito Guimarães Rosa;
IV – Confecção de folder, banner, cd, DVD, guia turístico e informativo de Pirapora;
V– Apoio aos eventos de final de ano como Natal e Réveillon;
VI – Promoção de palestras de conscientização do empresariado de Pirapora voltadas para a estruturação e o desenvolvimento turístico;
VII – Criação de nova área de camping em Pirapora;
VIII – Fortalecer as ações da iniciativa privada e sociedade civil que visem o desenvolvimento do turismo;
IX – Articular a criação de uma linha comercial de transporte aéreo em Pirapora;
X – Fortalecer a EMUTUR como gestora do turismo em Pirapora;
XI – Fortalecer o turismo gastronômico considerando as peculiaridades da cozinha mineira e barranqueira;
XII– Transformar Pirapora numa cidade acessível, com reformas dos pontos turísticos para a recepção adequada aos portadores de necessidades especiais.
XIII – Implementar o projeto de sinalização turística na cidade especialmente de forma temática na área da orla fluvial;
XIV – Criar um plano de divulgação dos atrativos turísticos de Pirapora e região;
XV – Incentivar a ampliação da rede hoteleira em Pirapora;
XVI - Criar um complexo arquitetônico e paisagístico no entorno da Ponte Marechal Hermes, Vapor Benjamim Guimarães e Estação Ferroviária;
XVII – Criar programas de educação para a população sobre a valorização do Turismo e o empreendimento para o turismo de aventura em Pirapora;
XVIII – Localizar e desenvolver espaços para o turismo de aventura em Pirapora;
XIX – Finalizar a criação do parque na Avenida São Francisco;
XX – Reformar o Centro de Convenções José Geraldo Honorato Vieira;
XXI – Incentivar o turismo de negócios valorizando o Centro de Convenções José Honorato Vieira;
XXII – Construir a Concha Acústica na área de eventos;
XXIII – Reformar os telefones públicos temáticos que são atrativos para os turistas;
XXIV – Instalar lixeiras temáticas na área da orla e centro da cidade;
XXV – Fortalecer o COMTUR – Conselho Municipal de Turismo de forma a torna-lo representativo junto à comunidade como fomentador do turismo local;
XXVI – Criar laços efetivos e sustentáveis com a instituições representativas do comércio local como: ACIAPI, CDL, ANTUR e SEBRAE;
XXVII. Confeccionar material audiovisual para a divulgação dos atrativos do município;
XXVIII. Instalar Ponto de Selfie para fortalecimento do nome do município e atrativo turístico;
XXIX. Acompanhar a reforma do Vapor Benjamin Guimarães em parceira com o IEPHA.

● Esporte

I. Manutenção do estádio municipal Otaviano Alkimim;
II. Reforma das quadras Dobson Machado;
III. Manutenção das quadras Dobson Machado;
IV. Construção de uma pista de atletismo na área interna do estádio municipal;
V. Construção de estacionamento contemplando a iluminação do local;
VI. Apoio a realização de campeonatos esportivos;
VII. Apoio a participação anual do município no JEMG (Jogos Escolares de Minas Gerais) e JIMI (Jogos do Interior de Minas);
VIII. Apoio a criação de escolinhas esportivas;
IX. Apoio aos tradicionais campeonatos nos campos de várzea do município;
X . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Liga do Desporto Amador;
XI . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Associação TRAIL BICHO BRAVO;
XII . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Associação Pirapora Bicicross Clube;
XIII . Apoio às atividades esportivas realizadas pela Associação MTB Pirapora;
XIV.Realização das Olimpíadas Escolares;
XV.Apoio e realização de eventos esportivos, objetivando o aumento do ICMS Esportivo;
XVI.Realização dos campeonatos de base de esportes especializados;
XVII.Manutenção dos campos de várzea do município;
XVIII. Estimular a iniciação esportiva nas escolas municipais, estaduais e privadas através de competições locais;
XIX. Finalizar a construção da pista de Bicicross;
XX. Promover eventos esportivos aquáticos aproveitando o potencial das águas do rio São Francisco;
XXI. Construção de novas academias populares ao ar livre;
XXII. Manutenção das academias populares ao ar livre;
XXIII. Apoio à realização de campeonatos e torneios de futebol socyt;
XXIV. Realização de jogos municipais de atletismo;
XXV. Reforma e manutenção da pista de skate;

● Juventude

I. Criar uma rede integrada entre grupos culturais e segmentos de jovens, com o objetivo de promover a cultura no publico jovem, melhorando a acessibilidade e possibilitando a identificação do jovem com os aspectos culturais e diversidades;
II. Fortalecer os programas de primeiro emprego e as iniciativas voltadas para a capacitação profissional do jovem;
III. Implantar programa e projeto de assistência para jovens piraporenses portadores de necessidades especiais, promovendo cursos de educação profissional, conscientização da população em relação ás leis de apoio às pessoas portadoras de deficiência, ampliando a acessibilidade e promovendo atividades culturais e esportivas a esta parcela da juventude;
IV. Implantar um programa de estágio remunerado em parceria com a Câmara Municipal, voltados para jovens estudantes;
V. Ampliar o protagonismo juvenil na sociedade piraporenses fortalecendo iniciativas diversas como o NUCA, os grupos de jovens ligados a igrejas, os grupos esportivos e grupos culturais.

● Gestão
Aquisição de equipamentos necessários ao bom desempenho das pastas da SEJU;
Criação e manutenção dos conselhos e fundos municipais de cultura, turismo, esporte e juventude;
III. Aquisição de acervo para a biblioteca pública municipal nos níveis fundamental, médio e superior.

● Patrimônio Histórico

I. Revitalização e restauração do prédio da Estação Ferroviária
II. Revitalização e restauração da Ponte Marechal Hermes
Criação do Circuito Cultural

● Cultura, Conhecimento e Inovação

I. Harmonização entre as 3 diretrizes:

a) ampliação do acesso e melhoria da qualidade da educação, promovendo as intervenções necessárias ao desenvolvimento de uma escola acolhedora, acessível, com foco na formação integral dos educandos, possibilitando, por meio do avanço da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, tanto a melhoria e ampliação da rede de atendimento (escolas, ETIs, CEIs e creches) como o investimento na formação sistemática do corpo docente;

b) fomento e fortalecimento cultural, envolvendo a geração de uma nova dinâmica cultural na cidade, com a inclusão de todos os segmentos da população e a promoção das mais diversas linguagens artísticas, desenvolvidas por projetos como, o Ciclo Carnavalesco e os Festejos Juninos, esboçado na continuada ampliação dos bairros beneficiados pelas ações de cultura e no amplo investimento para a cultura municipal, contemplando eventos, equipamentos e politicas de cultura;

Desenvolvimento científico e tecnológico, que vem apontando soluções inovadoras e de tecnologia direcionadas à eficiência da gestão, no sentido de prover a cidade de ações capazes de melhorar os serviços públicos e o acesso CVT da população às mídias digitais, viabilizado tanto por meio da diversificação de eventos, promovidos ou apoiados pela gestão municipal, disseminadores da cultura de ambiência local favorável à atração de empreendedores vinculados ao conceito de cidades inteligentes.

Urbanismo, Meio Ambiente e Segurança Hídrica

Inter-relação entre as 3 diretrizes referenciadas a seguir:

Planejamento e execução de ações articuladas para manter o meio ambiente seguro, sadio e equilibrado, com destaque para ações direcionadas ao tema Educação Ambiental;

Busca pela universalização do saneamento básico, abrangendo, drenagem urbana e a coleta e o tratamento dos resíduos sólidos, especialmente com a expansão da rede de Ecopontos e Ecopolos, planejando e controlando o ambiente natural e o ambiente construído do Município de forma e assegurar o direito à cidade e ao bem-estar de seus habitantes;

Fortalecimento do empreendedorismo urbano, com ênfase na ampliação das Zonas Especiais de Dinamização Urbanística e Socioeconômica na implementação da política pública de Operações Urbanas Consorciadas e Outorgas Onerosas, além do incremento dos serviços de licenciamento. Desenvolvimento Econômico – otimização de ações voltadas ao desenvolvimento econômico local, baseadas no fomento à exploração das vocações e potencialidades econômicas do município, bem como na promoção da inclusão produtiva, formação profissional e inserção no mercado de trabalho, em apoio ao fortalecimento e expansão de novos empreendimentos, com foco no crescimento da economia, do emprego e da renda.

Planejamento e Gestão Integrado e Participação e Controle Social

Integração das 2 seguintes diretivas:

a) dotação da Administração Pública de mecanismos que assegurem o cumprimento das exigências legais, administrativas e fiscais, otimizando a execução orçamentária, melhorando o gasto público, aprimorando a gestão de pessoas, automatizando processos, investindo em tecnologia de informação e comunicação, além da implementação do modelo de governança institucional e da evolução da política fiscal baseada na eficiência e responsabilidade fiscal. Merecerão destaque as ações que visam ao aumento da arrecadação, o controle dos gastos correntes, a elevação dos investimentos e o controle do nível de endividamento, garantindo maior tranquilidade aos gestores e melhores ofertas de serviços à sociedade.

b) garantia de meios de transparência, democratização o conhecimento, aperfeiçoando a gestão participativa e descentralizada, por meio da adoção de estratégias de atuação para fortalecer o processo de participação social na cidade, desenvolver atividade visando à maior transparência (divulgação e retorno à população), executar ações programáticas contando com controle interno, suporte e assessoramento jurídico e fortalecer a integração entre as demandas dos munícipes e o Poder Público Municipal, no sentido de consolidar a participação social como um espaço legítimo de democratização das ações públicas. Adicionalmente, deve-se aprimorar a qualificação da participação da sociedade, na perspectiva de ampliar sua capacidade de interferir nas decisões da gestão, fortalecendo o diálogo direto entre Prefeitura e Sociedade.

Política de Projetos e Obras

I. Elaboração de projeto de modernização / reestruturação de via acesso entrada da cidade compreendidos entre BR 365 à Avenida Brasil passando pela Avenida Herculano Cintra Mourão, Avenida Pio XII e Rua Rio Grande do Sul;
II. Elaboração de projetos para implantação da fase 3 da Orla, compreendendo Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes.
III. Elaboração de projetos de construção e melhoria das praças municipais sendo projetos de irrigação, paisagismo e iluminação;
IV. Elaboração de projeto luminotécnico do município consistindo na substituição por lâmpadas de Led, bem como os projetos para extensão do sistema de redes de iluminação do município.
V. Elaboração de projetos para recuperação de vias e logradouros públicos;
VI. Elaboração de projetos para pavimentação de vias e logradouros públicos;
VII. Elaboração de projetos de melhoria e ampliação da rede de esgotamento sanitário e do sistema de drenagem de águas pluviais do município;
VIII. Elaboração de projeto de urbanização da Área do antigo Aeroporto.
IX. Elaboração de projeto de modernização da Área Central do Município.
X. Elaborar projetos para construção e reforma de Unidade Básica de Saúde.
XI. Elaborar projetos para construção e reforma de Unidades Escolares.
XII. Elaborar projetos para construção e reforma de Creches.
XIII. Elaborar projeto de construção de Quadra Poliesportiva.
XIV. Elaborar projetos de melhorias e ampliação do Cemitério Municipal.
XV. Elaborar projetos de melhorias e ampliação de prédios públicos.
XVI. Coordenação do projeto de revitalização e urbanização da área do antigo aeroporto;
XVII. Conclusão do Projeto Orla, trecho compreendido entre Balneário das Duchas até a Ponte Marechal Hermes;
XVIII. Canalização e revitalização do Córrego Entre-Rios;
XIX. Implantação de Rede Coletora de Esgoto, no Bairro Sagrada Família, Bairro Primavera e em algumas partes do Bairro Bom Jesus I;
XX. Revitalização da bacia receptora pluvial do Bairro Cícero Passos.

Política Jurídica

I. Adquirir maquinário e equipamentos para melhor atendimento da Procuradoria Municipal;
II. Adquirir maquinário e equipamentos para melhor atendimento do PROCON Municipal;
III. Adequação do espaço físico da Procuradoria Municipal; Reformar as dependências do PROCON Municipal;
IV. Oferecer condições para o acesso e mobilidade às pessoas com necessidades especiais dentro do PROCON;
V. Informatização de busca e pesquisa das Legislações Municipais;
VI. Capacitação de servidores, principalmente os integrantes da carreira de Procurador Municipal.
VII. Aquisição de livros e materiais jurídicos para pesquisa;

VIII. Adequar pagamentos a serem feitos à Assessoria de Precatórios do TJMG, rigorosamente em acordo com o regime constitucional que determina depósitos na ordem de 1% da receita corrente líquida do Município para saldar precatórios vencidos e a vencer.

Política de Valorização do Servidor

I. Garantir pagamento para realização de pagamento dos servidores públicos até o quinto dia útil de cada mês, conforme prevê o artigo 459 da CLT;
II. Garantir verba para pagamento da progressão vertical dos servidores;
III. Garantir verba para Instituição da CIPAST - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Segurança do Trabalho, de acordo com a LEI N° 6.514, de 22/12/1977 e em conformidade com
o artigo 63 da Lei 1.782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e o fornecimento regular dos EPI - Equipamento de Proteção Individual;
IV. Garantir verba para fornecimento de uniformes em geral, em número de 02 por ano para cada servidor, bem como equipamento de proteção individual (EPIs) para funções insalubres
e periculosas em conformidade com os artigos 61, 62 e 63, da Lei 1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V. Garantir verba para Aquisição de protetor solar para servidores que exercem atividades expostas ao sol, à baixa umidade relativa do ar e ao calor intenso. (Agentes Comunitários de Saúde, Operacionais e outros);
VI. Garantir verba para pagamento do adicional de insalubridade previsto na CLT, NR 15 da Portaria GM no. 3214/1978 anexo 14 e em conformidade com os artigos 61, 62 e 63, da Lei
1782/2005 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sobre o salário da categoria, para os servidores que exerçam atividades em contatos com objetos que possa trazer risco a saúde física e psíquica, bem como àqueles que trabalham em locais considerados insalubres. Exemplo: profissionais da área de saúde, educação e os que atuam na limpeza de esgotos, córregos e os que manuseiam produtos químicos, etc;
VII. Garantir verba para pagamento do adicional à título de periculosidade, previsto na CLT, para os todos os servidores que trabalham ou exerçam atividades debaixo de redes elétricas, os recolhedores de lixo, aqueles que atuam na limpeza urbana, córregos e esgotos da cidade, operadores de máquinas e equipamentos agrícolas, bem como ajudantes,
pedreiros e carpinteiros e demais servidores que atuam em área de risco/vulnerável como assistentes sociais, psicólogos e outros;
VIII. Garantir verba para o pagamento de adicional de periculosidade aos guardas municipais — Em cumprimento ao que estabelece o artigo 193, inciso 11, § 1°, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação que lhe foi dada pela Lei n° 12.740, de 8 de dezembro de 2012 combinado com o artigo 7° e seus incisos e alíneas, da Constituição Federal, a concessão de adicional de periculosidade aos vigias;
IX. Garantir verba para o pagamento de adicional de insalubridade aos técnicos de Raio X — Deverá ser pago aos ocupantes do cargo de técnicos de RX adicional de insalubridade, à razão de 40% (quarenta por cento) sobre seus salários -bases, de acordo com o que estabelece a Lei Federal n° 7.394, de 29 de outubro de 1.985.
X. Garantir verba para o pagamento de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme previsto na Lei 13.341/2016 de 15 de novembro;
XI. Garantir verba para pagamento das diárias de viagens dos servidores municipais praticados pela Prefeitura Municipal com pagamento antecipado.
XII. Garantir verba para criação e manutenção de programa de prevenção, tratamento e reintegração social dos servidores vítimas de alcoolismo e/ou outras drogas.
XIII. Garantir verba para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.
XIV. Garantir verba para Fornecimento de uniforme padrão, de boa qualidade, dentro dos prazos previstos na legislação para todo o efetivo da Guarda Civil Municipal, respeitando as diferentes estações do ano (inverno verão).
XV. Garantir verba para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (Ex.: colete balístico, filtro solar) para servidores da guarda municipal.

Educação

I. Garantir verba para o pagamento do Piso Salarial para os professores das escolas municipais, conforme prevê a Lei Federal 11.738 de 16 de julho de 2008.

II. Garantir verba para Cumprimento do "Plano de Carreira" no tocante à Progressão Vertical dos servidores efetivos – Professores graduados e Especialistas do Ensino Fundamental.

Guarda Municipal

I. Disponibilizar pessoal específico para atividade de limpeza e atividades administrativas na sede da Guarda Municipal.

II. Garantir verba para compra de material de limpeza e higiene (papel higiênico, copos descartáveis, etc) na sede da Guarda Municipal.

III. Garantir verba para construção ou locação de novo imóvel para instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal, visando oferecer aos servidores melhores acomodações em condições sanitárias adequadas (sanitários, refeitórios e vestiários).

IV. Garantir verba para transporte visando deslocamento do servidor da Guarda Municipal da sede até o local de trabalho. Todos os servidores da guarda batem cartão de ponto na sede da guarda, depois precisam se deslocar até o local onde prestarão serviço, contando para isso, com seus próprios meios de transporte.

V. Garantir verba para aquisição de vale alimentação ou marmitex para os servidores que trabalham na modalidade 12/36 h.

Garantir verba para capacitação contínua ao efetivo da Guarda Civil Municipal sobre as leis que regem a categoria e outros temas.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.446 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:8F09DF0A

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.448 / 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.448 / 2020.

Altera o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Pirapora para o quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o município de Pirapora autorizado a alterar o Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2018/2021, com a finalidade de alterar os valores consignados para o exercício

financeiro de 2021 nos programas e/ou projetos atividades, conforme Anexo 8 e DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS.

Art. 2.º Ficam inalteradas os quantitativos físicos e as metas financeiras para os próximos exercícios.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.448 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:8ABA56AF

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.447 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.447 /2020.

Estima a receita e fixa a despesa para exercício 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora – MG aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de Pirapora, para o exercício de 2021 é estimada em R$ 215.945.126,85 (Duzentos e Quinze Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), cuja realização se fará mediante as seguintes discriminações constantes de quadros próprios e anexos que fazem parte da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		**213.085.105,41**
Receita Tributária	33.788.091,69	
Receita de Contribuições	11.051.000,00	
Receita Patrimonial	4.032.175,00	
Receita de Serviços	23.386.300,00	
Transferências Correntes	139.386.405,15	
Outras Receitas Correntes	1.441.133,57	
Dedução da Receita Corrente	-15.320.211,00	**-15.320.211,00**
RECEITAS DE CAPITAL		**3.368.882,44**
Operação de Crédito	1.000.000,00	
'Alienação de Bens	34.000,00	
Transferência de Capital	2.334.882,44	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**215.945.126,85**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**14.811.350,00**
Contribuições Sociais	13.345.000,00	
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	100,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**215.945.126,85**

Art. 2º - A despesa do Município de Pirapora, para o exercício financeiro de 2021 é fixada em R$ 215.945.126,85 (Duzentos e Quinze Milhões, Novecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	7.770.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	28.086.300,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	31.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.033.000,00	
PREVIDENCIA SOCIAL	22.460.000,00	
SAÚDE	58.365.700,00	
TRABALHO	39.000,00	
EDUCAÇÃO	37.852.376,85	
CULTURA	3.367.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	20.000,00	
URBANISMO	13.975.000,00	
HABITAÇÃO	11.000,00	
SANEAMENTO	22.536.250,00	
GESTÃO AMBIENTAL	199.000,00	
AGRICULTURA	448.000,00	
INDÚSTRIA	3.000,00	
COMÉRCIO E SERVIÇO	139.000,00	
TRANSPORTE	1.576.000,00	
DESPORTO E LAZER	516.000,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	9.076.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.450.000,00	
TOTAL		**215.954.126,85**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
CÂMARA MUNICIPAL	7.770.000,00	**7.770.000,00**
Executivo		**208.184.126,85**
SEC. MUN. DE GOVERNO	3.129.000,00	
PROCURADORIA MUNICIPAL	2.981.000,00	
SEC. ADMINIST. E FINANÇAS	25.888.300,00	
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	857.000,00	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	37.856.376,85	
SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	3.956.000,00	
SEC. FAMILIA E POL. SOCIAIS	8.084.000,00	
SEC. INFRA EST. E URBANISMO	11.436.500,00	
SECRTARIA DE PROJETOS E OBRAS	6.601.000,00	
SEC. EMPREGO E DES. ECONOMICO	951.000,00	
SECRETARIA DE SAÚDE	58.365.700,00	
ADM. INDIRETA - PREV. MUN.	25.351.000,00	
ADM INDIRETA - SAAE	22.727.250,00	
TOTAL		**215.954.126,85**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	194.361.616,16	
4.DESPESAS DE CAPITAL	20.142.510,69	
9.RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.450.000,00	
TOTAL		**215.954.126,85**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	115.067.388,03	
Juros e Encargos da Dívida	302.200,00	
Outras Despesas Correntes	78.992.028,13	
Investimentos	13.542.410,69	
Amortização da Dívida	6.600.100,00	
Reserva de Contingência	1.450.000,00	
TOTAL		**215.954.126,85**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, observados os termos do art. 165, § 8º da Constituição Federal a:

Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos do art. 43, § 1º, da lei 4.320/64;

Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

Usar o excesso de arrecadação nos termos dos art. 42 e 43, especialmente o § 3º, da Lei 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra "b" deste artigo;

Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

Alterar ou acrescentar fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente, será utilizado como fonte para a movimentação de alteração ou acréscimo de fontes na execução orçamentária, a redução em igual valor outras fontes, sendo que essa alteração não onera o percentual de suplementação da letra ”b”;

Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.447 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:DD4CD473

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.449 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.449 /2020.

Autoriza o Poder Executivo a firmar termo de confissão e parcelamento de débitos previdenciários junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Pirapora – IPSEMP.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapora (MG) aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado o parcelamento dos débitos do Município de Pirapora com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Pirapora- IPSEMP, em até 420 (quatrocentos e vinte) prestações mensais, iguais e sucessivas, de contribuições devidas pelo ente federativo, bem como de outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, consolidados até a competência de novembro de 2020.

Art. 2º Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento e multa de 2% (dois por cento).

Art. 3º O parcelamento ao qual se refere esta Lei será realizado através de Termos de Confissão e Parcelamento de Dívida, que serão assinados após a sanção e publicação desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações orçamentárias para o pagamento dos Débitos objeto deste parcelamento.

Art. 5º O Poder Executivo deverá assinar os Termos de Confissões e Parcelamentos das dívidas apresentadas até 31 de dezembro de 2020.

Art. 6º O devedor autoriza a vinculação ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 7º O vencimento da primeira prestação será no dia 5º útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 8º Após o pagamento integral das prestações do parcelamento autorizado na presente Lei, o IPSEMP dará ao Município de Pirapora a plena e geral quitação dos referidos débitos.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.449 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F1C617E7

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.450 /2020.

LEI MUNICIPAL Nº 2.450 /2020.

Dispõe sobre alteração do limite de suplementação no orçamento vigente e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o percentual de suplementação que consta na alínea “b” do Art. 3.º da Lei Orçamentária n.º 2.421/2019, acrescido de 10% (dez por cento).

Art. 2.º Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar-se-á o previsto n Art. 3.º, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, da Lei Orçamentária n.º 2.421 de 19 de dezembro de 2019.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.450 /2020

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:F8FF406A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 368 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria nº 368 de 15 de Dezembro de 2020.

Suspende Comissão de Inquérito Administrativo.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Suspender a Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela portaria 289/2020 de 28 de Setembro de 2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:24A0AF50

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 370 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 370 de 15 de Dezembro de 2020.

Nomeia para o cargo de Vice Diretor de Unidade de Ensino Infantil.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **LILIAM BRANDÃO DO CARMO VACCAREZA,** para o cargo de Vice Diretor de Unidade de Ensino Infantil.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

Pirapora, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:15F7B291

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 369 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Portaria n° 369 de 15 de Dezembro de 2020.

Nomeia para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Nomear **VANEIDE FRANCISCA ALVES,** para o cargo de Diretor de Unidade de Ensino Fundamental.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Dezembro de 2020.

Pirapora, 15 de Dezembro de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:BABC5647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 166/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 246/2020, Pregão nº 166/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL COM **ENTREGA DIÁRIA DIRETAMENTE NA BOMBA DO POSTO VENCEDOR DURANTE O ANO DE 2.021.** A data para abertura deste certame será dia 04 de janeiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:C574E8B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 150/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 225/20, na modalidade Pregão N° 150/20, Repetição, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIGAS METÁLICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS (CONSTRUÇÃO DE PONTES), COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. Aos catorze dias do mês de dezembro de 2020, às 14:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, a Pregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu devolver os autos para o prefeito municipal para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F0F126B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA ELEIÇÃO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE POÇO FUNDO

Ata das Eleições da Nova Diretoria do Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo/MG - IPREMPOF

No dia 12 de dezembro de 2020, às nove horas, no prédio da Câmara Municipal de Poço Fundo/MG, deu-se abertura a eleição da Nova Diretoria do IPREMPOF. Os votantes somaram um total de 14 votos. Às dezessete horas, desta data, encerrou-se a eleição e a Comissão Eleitoral realizou a contagem dos votos, sendo vencedores os seguintes:
Para Gerente Executivo:
Eli de Lima Pinheiro Ferreira - Titular
Márcia Elaine Caliari -Suplente
Para Gerente Financeiro:
Adriana Rodrigues dos S. Gonçalves - Titular
Raquel de Carvalho Pereira Macário - Suplente
Para Conselho Administrativo:
Alessandra Cristina da Silva - Titular
Aline Fernandes Silva de Morais - Titular
Edicelma Gleisiane Ramos - Titular
Fernando Ferreira dos Santos - Titular
Para Conselho Fiscal:
Daniela Ribeiro Magalhães - Titular
Evenise de Oliveira de Lima - Titular
Nadia Bonfilio Lima - Titular
Tiago Adelino Ferreira - Suplente
Nada mais a declarar, lavrou-se a ata.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E4D3CA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 159/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 235/20, na modalidade Pregão N° 159/20, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE UM MOTOR BIFÁSICO PARA BETONEIRA CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos quinze dias do mês de dezembro de 2020, às 15:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, a Pregoeira Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL declarou a reunião deserta e resolveu marcar a data de 07 de janeiro de 2021, às 15:00 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:EE5B4741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 163/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 242/2020, Pregão nº 163/2020, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL (BENEFÍCIOS), COM ENTREGA DE ACORDO COM O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2.021. A data para abertura deste certame será dia 06 de janeiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BE2B8A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 168/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 248/2020, Pregão nº 168/2020, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE AREIA, CIMENTO CPII, PEDRA E TIJOLO COMUM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, COM ENTREGA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O ANO DE 2021. A data para abertura deste certame será dia 07 de janeiro de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), situado à Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de Poço Fundo ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D9CBAE61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.321, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA CLARICE MARTINS DE OLIVEIRA (*1944 +2020).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA CLARICE MARTINS DE OLIVEIRA a atual Rua 07, com início na Rua Acre e término na Rua Padre Vitor, no bairro Cascalho.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:6972FB3E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.322, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA IZABEL GARDINA RAMOS (*1947 +2019).

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA IZABEL GARDINA RAMOS a atual Rua 02 (Prolongamento Jardim Brasil I), com início na Estrada Municipal no bairro Jardim Brasil I e término na Avenida Maria da Conceição, localizada no bairro Parque Real.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:7A43D69E

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO BARBOSA PEREIRA (*1931 +1993).

Autor: Ver. Dito Barbosa

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se ESTRADA MUNICIPAL BENEDITO BARBOSA PEREIRA, a atual estrada municipal do Algodão, com início no Bairro do Algodão (BR-381) seguindo até a Estrada Municipal Joaquim Francisco de Oliveira, no Bairro dos Ferreiras.

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:5F868111

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.323, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: CICLOVIA PÚBLICA DARLY BARRETTO (*1936 +2018).

Autor: Ver. Arlindo Motta Paes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CICLOVIA PÚBLICA DARLY BARRETTO a ciclovia pública ao lado da Avenida Dr. Ângelo Guersoni, via de acesso do bairro Faisqueira, até o Trevo sob o viaduto da BR-459, com início na Avenida Perimetral no local conhecido como Maria Fumaça.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8017E3AA

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.327, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza o cidadão voluntariamente a restaurar e implantar sinalização através de placas e congêneres em logradouros públicos no Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao cidadão a confecção, a instalação, a restauração e a manutenção de placas de denominação de logradouros no município de Pouso Alegre, mediante autorização prévia da Prefeitura Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da confecção, instalação e manutenção das placas de denominação de logradouro público, de forma voluntária, deverão ocorrer após prévia autorização do órgão público responsável, e pelo cidadão que tiver a iniciativa, não havendo a possibilidade de ressarcimento.

Art. 3º As placas deverão seguir um padrão específico quanto a dimensão e ao material utilizado, a serem definidos pela Secretaria Municipal responsável.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto próprio, emitido pela autoridade competente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 14 de dezembro de 2020,

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:B86F0B6F

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.328, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre-MG o "Dia do Combate à Intolerância Religiosa" e dá outras providências.

Autor: Ver. Dionísio Pereira

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Combate à Intolerância Religiosa no âmbito do município de Pouso Alegre, a ser comemorado anualmente no dia 23 de abril.

Parágrafo único. O Dia do Combate à Intolerância Religiosa integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º O Dia do Combate à Intolerância Religiosa tem por objetivo promover a conscientização da população de nosso Município, contra todas as práticas de discriminação e intolerância de quaisquer religiões, seja pelo Poder Público Municipal, seja por outras instituições, grupos ou indivíduos.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4ºA presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:8906A88D

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.326, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre–MG "O Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil" e dá outras providências.

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alegre - MG o "Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil", a ser comemorado no dia 23 de novembro de cada ano.

Art. 2º Os objetivos do Dia Municipal de Combate ao Câncer Infantil são:

I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV – difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil;

V – apoiar as crianças com câncer e seus familiares;

Art. 3º Resguardadas e respeitadas as competências legislativas e administrativas, o Município apoiará, através das suas Secretarias, a realização de eventos, conforme a deliberação e autonomia de cada Poder, podendo firmar parceiras com órgãos privados.

Parágrafo único. Na data a que se refere o caput deste artigo, o poder público promoverá debates, seminários, passeatas e outros eventos relacionados ao combate ao Câncer Infantil em nosso município.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:84D1DE14

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 5897/2017 e dá outras providências.

Autor: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica prorrogado, para os exercícios de 2021 a 2023, o Programa de Aposentadoria Incentivada, com o objetivo de incentivar a aposentadoria de servidores efetivos do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Pouso Alegre/MG.

Parágrafo único. O prazo disposto no caput deste artigo pode ser prorrogado, mediante ato da Mesa Diretora".

Art. 2º Altera o artigo 7º da Lei nº 5897/2017, que passa a vigorar com a seguinte a redação:
"Art. 7º Após o deferimento de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada, os servidores terão o prazo de 60 dias para ingressar com pedido de aposentadoria junto ao Instituto de Previdência.

Parágrafo único. A protocolização do requerimento de aposentadoria em momento diverso do indicado no caput ocasionará a renúncia ao direito de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada e aos benefícios dele advindos".

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 14 de dezembro de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:DADE74D3

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIANº 28, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Instaura Processo Administrativo e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar a possível irregularidade e infração relacionada à Empregada Pública investida no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município e com o

inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017,

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Convenção Americana dos Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por empregada pública no exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 15 de dezembro de 2020, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas na Ata – ESF Morumbi, datada de 09 de maio de 2018;em documento de relato de fato ocorrido na data de 30 de outubro de 2019; em documento elaborado por Dra. Jéssica, relatando fatos ocorridos durante sua permanência como médica ESF; na Ata – ESF Morumbi, datada de 20 de janeiro de 2020; nas Comunicações Internas de 19 de março de 2020, 05 de maio de 2020 e 14 de maio de 2020; no Relatório elaborado por Cynthia Tosta Salgado Mattei, datado de 19 de junho de 2020; e no Boletim de Ocorrência REDS 2020-029967816-001)cometidas por empregada pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2º, no artigo 4º e seu parágrafo único, e no artigo 6º e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 5.996/2018; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte a Ata – ESF Morumbi, datada de 09 de maio de 2018; em documento de relato de fato ocorrido na data de 30 de outubro de 2019; em documento elaborado por Dra. Jéssica, relatando fatos ocorridos durante sua permanência como médica ESF; na Ata – ESF Morumbi, datada de 20 de janeiro de 2020; nas Comunicações Internas de 19 de março de 2020, 05 de maio de 2020 e 14 de maio de 2020; no Relatório elaborado por Cynthia Tosta Salgado Mattei, datado de 19 de junho de 2020; e no Boletim de Ocorrência REDS 2020-029967816-001), datado de 15 de dezembro de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por empregada pública**R. M. da S.**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 20.649, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações no exercício da atividade no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, as obrigações decorrentes do vínculo empregatício e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes Relatório (sendo parte integrante os documentos mencionados no artigo supra), datado de 15 de dezembro de 2020; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente: FABIANA DA SILVA EULETÉRIO, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o n° 15.062;

Membra: AMANDA DE SOUZA ALVES ROCHA, auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional sob o n° 13.806; e

Membra: RENATA FARIA SILVA SANTOS, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 18.826.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 280, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 15 de dezembro de 2020.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:93BC3DC8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – **ERRATA** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA."** Valor: R$ 73.850,00(setenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).Onde se lê: Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Leia se: Contratada: BOING COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA .Vencedora do item 37. Data da assinatura: 11/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA."** Valor: R$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reaiss). Contratada: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Vencedora do item 26. Data da assinatura: 11/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2020 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 15/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MATERIAIS DE HIGIENE COLETIVA."** Valor: R$ 53.750,00 (cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). Contratada: CAPERPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA. Vencedora dos itens:17. Data da assinatura: 11/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
02.007.2047.0012.0361.0004.3.33.90.30.00 FICHA 431
02.007.1526.0012.0361.0004.3.44.90.52.00 FICHA 404
02.007.2041.0012.0361.0004.3.33.90.30.00 FICHA 415
02.007.1038.0012.0361.0004.3.33.90.52.00 FICHA 383

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:2F528076

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ADITIVO DE VALOR E SUPRESSÃO CARTA CONVITE 03/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. ADITIVO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº153/2020** –CARTA CONVITE Nº 03/2020 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FOCH ".** Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Fica aditivado o valor de R$ 36.962,95 (trinta e seis mil ,novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

representando 49,35247 % do valor do contrato original . . Data de assinatura: 10/12/2020
Dotação orçamentária: 02.11.10.301.0002.2620.3.3.90.39.00 FICHA 1441
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº153/2020** –CARTA CONVITE Nº 03/2020 **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FOCH ".** Contratada: TORRE ALTA ENGENHARIA LTDA. Havendo necessidade de supressão de alguns itens ,fica suprimido o valor de R$ 10.637,19 (dez mil ,seiscentos e trinta e sete e dezenove centavos) representando um decréscimo de 14,20264 % do valor do contrato original . . Data de assinatura: 10/12/2020

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:F097F2DF

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REEQUILÍBRIO FINANCEIRO PREGÃO 48/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°152 /2020 –PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2020 –
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CARNES , DERIVADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO "CEMAPA" (CENTRO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO DE ADULTOS) E "PROJETO CONVIVER" AMBOS DA POLÍTICAS SOCIAIS .**
CONTRATADA: SERGIO BRAULIO RIBEIRO
Reajustes:
ITEM 1- CARNE BOVINA EM CUBOS (CORTE PALETA) Preço contratado : R$ 20,19 (vinte reais e dezenove centavos) Preço reajustado: R$ 29,28 (vinte e nove reais e vinte oito centavos)
ITEM 2-CARNE BOVINA MOÍDA (CORTE PALETA) Preço contratado : R$ 19,50(dezenove reais e cinquenta centavos)Preço reajustado: R$ 26,98 (vinte e seis reais e noventa e oito centavos)
Data de assinatura 11/12/2020

JOÃO BATISTA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:7A7C1B3C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO TP 12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG- **SUSPENSÃO- TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 185/2020 - OBJETO:** Contratação de empresa para elaboração do plano de mobilidade urbana, objetivando efetivar a política municipal de mobilidade urbana, integrado ao plano diretor municipal, buscando atender as diretrizes da lei federal nº 12.587/2012, que institui a política nacional de mobilidade urbana**.** Fica suspensa a sessão pública que seria realizada no dia 21 (vinte e um) de Dezembro de 2020 as 09h00min. Informações no site www.pousoalegre.mg.gov.br ou e-mail: editaispmpa@gmail.com. Na ocasião comunico que o processoencontra-se com vistas franqueadas aos interessados.

Pouso Alegre. 15 de Dezembro de 2020.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:4C310EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº. 10/2020 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a reunião Ordinária do dia 12 de Novembro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve :

Art.1º - Aprovar os documentos anuais de apresentação ao Conselho, relacionados a Entidade: Instituto Pater de Educação e Cultura CNPJ n° 21.289.889-49, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Prata-MG, sob número **53**, desde 07/08/2018.

Art.2º- Aprovar o Projeto Social "Horta Comunitária" com valor aproximado em R$28.666,00 (vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais), apresentado pelo CRAS - Centro de Referência de Assistência Social a ser desenvolvido no bairro Alvorada. O custeio será através do recurso federal para enfrentamento ao COVID-19 conforme reunião de aprovação da destinação do recurso total para o CRAS, em ATA número 07/2020 desse Conselho.

Art.3º - Aprovar ATA **nº 10/2020CMAS**

Prata, 12 de Novembro de 2020

MAYARA PASSOS MACEDO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:524289D4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1826/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/01/2018 a 12/01/2019, para serem gozadas no período de 30/12/2020 a 28/01/2021, a servidora **RENATA TANNUS DE LUCA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04187.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4DC7ACB7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1827/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2017 a 04/01/2018, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, ao servidor **DECIO NUNES MOREIRA,** ocupante do cargo de Médico Clínico, matrícula nº 04129.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3D157C02

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1828/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/08/2020, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, ao servidor **REINER APARECIDO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00215.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:724F595B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1829/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/11/2019 a 09/11/2020, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 26/12/2020, ao servidor **MICHAEL EDUARDO JACINTO,** ocupante do cargo de Técnico em Raio X, matrícula nº 04084.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0CC70385

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1830/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 06/09/2018 a 04/09/2019, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, ao servidor **WALDERI DA SILVA FELIX,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 03885.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A5E6A272

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1831/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, para serem gozadas no período de 11/12/2020 a 30/12/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 01/12/2020 a 10/12/2020, ao servidor **SEBASTIÃO BERNARDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, matrícula nº 05878.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2F270398

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1832/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2019 a 04/07/2020, para serem gozadas no período de 14/12/2020 a 02/01/2021, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 04/12/2020 a 13/12/2020, a servidora **TAIS SOUZA MENDES,** ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, matrícula nº 04935.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8C0B5A87

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1833/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 30/10/2013, para serem gozadas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, ao servidor efetivo **GERALDO BRASILEIRO CAETANO,** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula n° 00178.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B6A067C8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1834/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2019 a 22/10/2020, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, a servidora **ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 03584.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7725DB46

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1835/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/12/2018 a 06/12/2019, para serem gozadas no período de 08/12/2020 a 06/01/2021, a servidora **KATIA**

APARECIDA DE FARIA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 05837.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3BE34D50

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1836/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, ao servidor **ADEMILSON BELARMINO MACHADO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 03531.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E92F3EB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1837/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/08/2018 a 02/08/2019, para serem gozadas no período de 16/12/2020 a 14/01/2021, a servidora **JORDANA VILELA MARTINS**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 05687.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:910F8EB1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1838/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 15/01/2019 a 14/01/2020, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, ao servidor **EDUARDO FERREIRA,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 05860.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:80E6FF72

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1839/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, ao servidor **DENIS RIBEIRO MOTA,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, matrícula nº 06076.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2FC74B44

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1840/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/09/2018 a 04/09/2019, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 05/01/2021, ao servidor **THIAGO SANTOS MACEDO,** ocupante do cargo de Motorista de Veículo Leve, matrícula nº 03886.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:23BBD380

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1841/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, para serem gozadas no período de 28/12/2020 a 26/01/2021, a servidora **LUCIANA MARIA GONÇALVES NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 03567.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5723F2DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1842/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 24/08/2019 a 22/08/2020, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA,** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03883.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:07EE04E0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1843/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 14/08/2008 a 13/08/2013, para serem gozadas no período de 21/12/2020 a 19/01/2021, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00661.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:78B7A3DF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1844/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 09/03/2019 a 08/03/2020, para serem gozadas no período de 07/12/2020 a 26/12/2020, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 27/12/2020 a 05/01/2021, a servidora **MARIA FLOR ABADIA DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 0402.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8E1B9901

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1845/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/02/2005 a 16/02/2010, para serem gozadas no período de 17/12/2020 a 15/01/2021, a servidora efetiva **ALEXANDRA SILVA NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Oficial Administrativo, matrícula n° 03545.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B5607CA8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1846/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/03/1998 a 28/02/2003, para serem gozadas no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, ao servidor efetivo **FAUSE ELIAS ABRÃO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 00089.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:66543F80

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1847/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/1997 a 01/02/2002, para serem gozadas no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, a servidora efetiva **DOMICIA DONIZETE MOREIRA MARIANO,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 0619.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:01283A8F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1848/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2° (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2007 a 01/02/2012, para serem gozadas no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, a servidora efetiva **MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 0649.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:76C82CEB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1849/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 07/11/2012 a 06/11/2017, para serem gozadas no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, ao servidor efetivo **WALDIVINO SILVA,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 04336.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4B6642DD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1850/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1° (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, a servidora efetiva **MARIA DO CARMO DIAS TEODORO,** ocupante do cargo de Professor I, matrícula n° 0723.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D709F3E1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1851/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3° (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 15/09/1997 a 14/09/2002, para serem gozadas no período de 03/12/2020 a 01/01/2021, ao servidor efetivo **DALUZ DONIZETT NOGUEIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula n° 0206.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:01279EB2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1852/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 24/11/2020 a 27/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 28/11/2020, a servidora **MARIA CRISTINA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28/11/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A68CCB5F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1853/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/11/2020 a 05/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/12/2020, ao servidor **SERGIO JOSE DE MAGALHÃES,** ocupante do cargo de Motorista de Ambulância.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D8F76F34

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1854/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 30/11/2020 a 06/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07/12/2020, a servidora **ROSE CLEIA SILVA LOPES CORREA,** ocupante do cargo de Enfermeiro Padrão – PSF.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:752A37F1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1855/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 18 (dezoito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/12/2020 a 18/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 19/12/2020, a servidora **ZURAINE ALVES DE OLIVEIRA JESUS,** ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D5BD687E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1856/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/12/2020 a 11/12/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/12/2020, a servidora **CAMILA CRISTINA GOULART SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0666058C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1857/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 06 (seis) dias por motivo de doença em pessoa da família a contar do dia 25/11/2020 a 30/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/12/2020, a servidora **SONIA APARECIDA SILVA ALVES,** ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/12/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:49D699CF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1858/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 21/12/2020, a **Sra. KAREN MELLO DA SILVEIRA,** matrícula n° 0355.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E49381A9

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1859/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão da Assessoria de Imprensa e Comunicação Social, a partir de 16/12/2020, o **Sr. TALLES AUGUSTO ARANTES SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:68E9C285

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1860/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Jurídico, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª NATALIA SOUZA PEREIRA PÁDUA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A450F7EA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1861/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Licitação, a partir de 16/12/2020, o **Sr. GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:456978F0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1862/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Compras, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ADEMIR DE SOUZA SANTOS.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B840F5D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1863/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª LETICIA NOVAIS ARAUJO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:59435EFC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1864/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ESIO VILELA MINUCCI.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:718B3AB4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1865/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Administração de Rede, a partir de 16/12/2020, o **Sr. GABRIEL SANTOS MACEDO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3BD8D06E

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2019

Processo Licitatório nº 142/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 051/2019.
Partes: Município de Prata-MG e DORIVAL BONETTI 10587640120.
Objeto: Acréscimo do quantitativo da quilometragem estimada para prestação de serviços de locação dos caminhões de lixo compactadores, cujo objeto é a locação de caminhão com compactador de capacidade mínima de 10m³, estando incluso o motorista, para a execução de eventual coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, dos Distritos de Patrimônio do Rio do Peixe, Jardinésia, Três Barras, no Povoado de Monjolinho, Assentamento Nova Cachoeirinha, e ainda no perímetro urbano do Município de Prata-MG.

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).
Valor Global do Contrato: R$98.600,00 (noventa e oito mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 03/11/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E6D6B424

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1866/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Tributação e Cadastro, a partir de 16/12/2020, o **Sr. LAZARO APARECIDO DE SOUZA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4B96E876

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1867/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Contabilidade, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª THACIA MARA SOUSA SANTOS.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:046E71FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1868/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Oficina e Almoxarifado, a partir de 16/12/2020, o **Sr. JOÃO HUMBERTO SILVA NOVAIS.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:85689EE5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1869/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Saneamento Básico, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ALAN FERNANDO SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F76BDADD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1870/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Limpeza Pública, a partir de 16/12/2020, o **Sr. BRUNO GONÇALVES ROSA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D31AB7B3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1871/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Estradas Rurais, Pontes e Mata-burros, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ARTIDONIO DE FREITAS BONTEMPO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4113DA99

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1872/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Agricultura Familiar, a partir de 16/12/2020, o **Sr. FRANCISCO LIMA RIBEIRO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1D4AF857

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1873/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Distrito de Jardinésia, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ADELMO DE FREITAS GOMES.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A6C5CC1D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1874/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Patrimônio do Rio do Peixe, a partir de 16/12/2020, o **Sr. TERCIOS DOMICIANO SILVA NUNES.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:177414AB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1875/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Manutenção e Conservação do Distrito de Monjolinho, a partir de 16/12/2020, o **Sr. JOSÉ CÂNDIDO DE SOUZA FILHO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DD4C2221

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1876/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Transporte Escolar, a partir de 16/12/2020, o **Sr. MANOEL SILAS DOS SANTOS SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D1C7C0AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1877/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Coordenação Geral do CAEDD, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª LEILA GOMES DA SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D247F37B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1878/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor de Educação Pedagógica, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª MARIA DAS DORES NOVAIS PADUA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7D1A1423

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1879/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Saúde, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª LETÍCIA RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C461BD5C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1880/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Vigilância em Saúde, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª CLAUDIA REGINA MOTA DUARTE.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:79381959

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1881/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor do Centro Odontológico Municipal I, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª REGINA CARLA VILELA BATAGLIONI RIDOLFO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:538CEF52

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1882/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor do Centro Odontológico Municipal II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ROBERTO RIPOSATI GONÇALVES.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:118A672F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1883/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor do Pronto Atendimento Municipal, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª GLAUCIENE DOMINGAS DE LIMA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B16FB0A4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1884/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Atenção Básica e PSF, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª KATIUSSIA APARECIDA FREITAS.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0D1F4DB6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1885/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Gestão Administrativa, a partir de 16/12/2020, o **Sr. VINICIUS GOMES SOUZA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BCC0EB4D

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº. 09/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a reunião Extraordinária do dia 26 de Outubro de 2020 do Conselho Municipal de Assistência Social de Prata-MG

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve :

Art.1º - Deliberar e Aprovar Recurso Extraordinário oriundo do Piso Mineiro para ações exclusivas de enfrentamento ao COVID-19 no valor de R$31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos). Considerando os critérios de tal recurso para a Proteção Especial, os presentes aprovaram seu destino para o Lar São Vicente de Paulo através de Termo de Parceria estabelecida pela Lei número 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Art.2º - Aprovar ATA nº09/2020CMAS

Prata, 26 de Outubro de 2020

MAYARA PASSOS MACEDO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:314B7CF3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1886/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª ALESSANDRA CRISTINA VIGILATO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BC40A203

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1887/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Controle de Frotas dos Veículos, a partir de 16/12/2020, o **Sr. PAULO MARQUES SOUZA JUNIOR.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9EB46947

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1888/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Radiologia, a partir de 16/12/2020, o **Sr. NILSON EURIPEDES DE CARVALHO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0959F8E8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1889/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Apoio ao Trabalho, a partir de 16/12/2020, o **Sr. RAIF REZENDE MIRANDA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:20625E5B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1890/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Assistência Social, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª CRISTINA VIEIRA ALVES GONZAGA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:CE256864

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1891/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Inclusão ao Trabalho, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª VIVIANE FRANCO RESENDE ASSUNÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A78A3453

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1892/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Desenvolvimento Comercial, a partir de 16/12/2020, o **Sr. DELCIO DA COSTA BASTOS.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:10B43B67

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1893/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Industria, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª CELIA PIRES CHIMELLO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:115FEAD8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1894/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Meio Ambiente, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ENIO SILVA ANDRADE.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8FB99FE3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1895/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Praças e Jardins, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª CARMEM APARECIDA ROSA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:33054530

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1896/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª LIGIA DOS SANTOS OLIVEIRA LOIOLA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:687AA183

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1897/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Projetos, a partir de 16/12/2020, o **Sr. RODRIGO QUEIROZ DO CARMO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:602B0717

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1898/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Fiscalização de Obras, a partir de 16/12/2020, o **Sr. RENATO DANES GONÇALVES.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:00329CBD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1899/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Reforma e Edificação, a partir de 16/12/2020, o **Sr. RENATO BORGES DE SOUSA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:831CA7D0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1900/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Patrimônio Cultural Municipal, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª MARIA HELENA CRUZ DE MELLO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:033913E5

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1901/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Paleontologia, Ciências Naturais e História Natural, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª MARY LUCY DA SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5D4952DC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1902/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Esporte e Lazer, a partir de 16/12/2020, o **Sr. AMAURY DE OLIVEIRA MACEDO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:373F1EBF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1903/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Chefe do Setor de Esporte e Lazer, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ADÃO ALVES DA SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:559A0F46

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1904/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Financeiro, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª GRACIANE VILELA DE PAULA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1D0BF06A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1905/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª SIMONE PÁDUA SILVA ALVES.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B41D260A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1906/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª LILIANE APARECIDA DE URZEDO MOREIRA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:16E0109A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1907/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. NELIO APARECIDO SANTOS SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BAA324C1

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1908/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª ELISABETH LUIZ FERREIRA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:87336688

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1909/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo I, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª ALINE VILELA JUNQUEIRA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:AD6C53C3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1910/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. DIEGO CALIXTO MELO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:65F089C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1911/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ANÍCIO VIEIRA TANNUS NETO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:620BFEAA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1912/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. EDISON LAMOUNIER NASCIMENTO JUNIOR.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:950B79D7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1913/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. ALCEU RODRIGUES DA SILVA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:D359FFB4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1914/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. JOÃO UELTON ALVES DE OLIVEIRA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:07128A7E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1915/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. MARCOS ROBERTO VILELA FILHO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:563CB3FC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1916/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II, a partir de 16/12/2020, o **Sr. NELLO RODRIGUES DE OLIVEIRA.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1A719855

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1917/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, a partir de 16/12/2020, o **Sr. JOSE PIO DE NOVAES FILHO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:9D91130F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1918/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. GRACIANE VILELA DE PAULA** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Desenvolvimento Econômico, a partir de 17/12/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A7E41417

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1919/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Secretária da Cultura, a partir de 16/12/2020, a **Sr.ª LETICIA GARDIM MONTEIRO AMUI.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:87A1FBDE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1920/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARY LUCY DA SILVA** para o cargo de provimento em Comissão de Secretária da Cultura, a partir de 17/12/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:88C78682

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1921/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Secretário da Junta de Serviço Militar, a partir de 16/12/2020, o **Sr. DIEGO CALIXTO MELO.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de dezembro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8B3D680B

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº011/2020
Dispensa nº 010/2020.
Contrato nº009/2020
Objeto: Contratação de serviço de gráfica para obtenção de 10.000 (dez mil) folhas timbradas, com objetivo de atender a demanda dos diferentes setores administrativos do Poder Legislativo de Prata - MG no período de dezembro de 2020 e no decorrer do ano de 2021.

Contratada:Gráfica Regional
Vigência do contrato:10/12/2020 até 15/12/2020
Valor global do Contrato: R$2.000,00(dois mil reais)

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:8979833B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2020 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 360/2020 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 227/2020.
Objeto: Locação de cadeiras para as Unidades de Saúde, como medida de enfrentamento ao surto de coronavírus no município de Prata-MG.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **JEOVÁ EURIPEDES CAMARGOS SILVA – ME.**
Valor Total Global: R$1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 01/12/2020.
Data da Assinatura: 01/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:6ED680AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 099/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2020

Processo Licitatório n ° 099/2020
Pregão Presencial n° 054/2020

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 589 de 20 de Novembro de 2020, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Aquisição de Material Permanente – Convênio nº 1261001880/2019 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes empresas:

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA
CNPJ: 20.089.441/0001-19
VALOR: R$ 4.735,98 (quatro mil e setecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)

DAIANE MARTINS GOMES 07656709681
CNPJ: 27.598.187/0001-23
VALOR: R$ 14.724,00 (quatorze mil e setecentos e vinte e quatro reais)

I.C SERAFINI REFRIGERAÇÃO EPP
CNPJ: 14.516.591/0001-69
VALOR: R$ 7.060,00 (sete mil e sessenta reais)

IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA 13327498601
CNPJ: 28.823.781/0001-33
VALOR: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais)

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI-EPP
CNPJ: 35.496.391/0001-61
VALOR: R$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais)

TREM BARATO ELETROMÓVEIS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
CNPJ: 38.427.451/0001-82
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 15 de dezembro de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1F8A48BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 118/2020

Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os incisos VI e XXIII, do artigo 95, bem como o inciso I, alínea "a", do art. 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o artigo 52 da Lei Municipal nº 4.033, 30 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentarias;

Considerando a Lei Municipal nº 4.067, de 14 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020;

Considerando o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a Lei Municipal nº 4.128, de 30 de outubro de 2020, e as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento fiscal do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2020, o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 48.500,00** (quarenta e oito mil e quinhentos reais).

Classificação Orçamentária	Ficha	Código	DR	Descrição	Valor
08003001.12.361.0106.2.081	1301	3.3.90.30	122	Material de Consumo	R$ 48.400,00
08003001.12.361.0106.2.081	1302	3.3.90.39	122	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
TOTAL					**R$ 48.500,00**

Art. 2º Constitui fonte de recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, os seguintes recursos:

RECURSOS	
Excesso de Arrecadação	R$ 48.500,00
TOTAL DE RECURSOS	**R$ 48.500,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 05 de novembro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 05 de Novembro de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:718AB068

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO NÚMERO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - PROCESSO122/2020

Termo de Retificação referente ao Número do Contrato de Locação de Imóvel, tendo em vista erro material, Publicado em 31/07/2020, página 115, ano XII, nº 2810 que tem como Objetivo o Contrato de locação de Imóvel utilizado para adequar as instalações da Estratégia de Saúde da Família – ESF Santa Fé.
Pelo presente instrumento, retifico o erro material no Número do Contrato de Locação de Imóvel, para que se façam constar :
Onde se lê;
Contrato de Locação de Imóvel n° 059/2020.

Leia se;
Contrato de Locação de Imóvel n° 096/2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:A419F5AE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 050/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 173/2019 DE – PROCESSO N.º 050/2019

ONDE SE – LÊ:
LÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

11 004 041260101 2185 – 339040 – FICHA 966

LEIA-SE:
CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

11 004 041260101 2185 – 339040 – **FICHA 968**

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:3A70F517

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
AVISO DE INTENSÃO DE ADESAO ATA DE RP 080/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 080/2020 do Pregão Eletrônico 037/2019 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 080/2020 do Pregão Eletrônico 037/2019 da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, cujo objeto consiste na Aquisição de Eventual e Futura Materiais para castração e identificação de animais, o valor a ser utilizado será de R$29.590,00(Vinte e nove mil e quinhentos reais), através da empresa vencedora: **ANIMALLTAG TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:D1790535

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2020

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 023/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUIÇÃO BENEFICENTE MARTIN LUTERO/CENTRO CANTINHO AMIGO, PARA REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – FMDCA/RN – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5187/2020.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, através da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, com sede na rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, CEP 33.880.630, doravante denominado **MUNICÍPIO/PARCEIRO,** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA,** neste ato representado por sua titular, **MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO, e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE MARTIM LUTERO/CENTRO CANTINHO AMIGO ,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.729.331/0003-00, com sede na Rua José Felipe da Silva nº 159, Bairro Santa Fé/Justinópolis, CEP 33.935.060, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente **MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA,** portador da Carteira de Identidade n.º MG 18 110 970, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 005.015.900-30, residente e domiciliado na Rua Das Crisálias n.º 280, Residencial Vale das Araras, CEP 30.004-390, Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS,** sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 021, de 28 de fevereiro de 2019, das Resoluções n.ºs 051/2020 e 053/2020 do CMDCA/RN e Atas 67ª e 69ª Reuniões Plenárias do CMDCA/RN, e demais normas que regulamentam a espécie em conformidade com os documentos que integram o Processo Administrativo n.º 5187/2020, especialmente os de fls. 251/259, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 023/2020,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da redação da Cláusula Segunda do Termo de Colaboração n.º 023/2020**,** que passa a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R$ 76.350,00 (setenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais).
2.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado em parcela única à OSC mediante depósito bancário na conta-corrente específica a ser indicada pela proponente, ***até 31/12/2020.***
2.2.1. A conta corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração principal nº 023/2020, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes do presente instrumento.
Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente, que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Instituição Beneficente Martim Lutero/creche Cantinho Amigo
MILTON JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente
O.S.C

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:869BB3F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1112/2020

Autoriza o Município de Rodeiro a prorrogar contra de Comodato da sede do Estádio Adolfo Nicolato

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Rodeiro autorizado a prorrogar até 31/12/2030 o contrato de comodato da sede do Spartano Futebol Clube, previsto na Lei Municipal nº 945/2010, de 16 de setembro de 2010, com redação alterada pela Lei Municipal nº 961/20111, de 29 de abril de 2011.

Parágrafo único – Durante o período de prorrogação poderá o Município permanecer zelando r por toda a estrutura do estádio, sempre objetivando o bem comum.

Art. 2º Fica o Município de Rodeiro autorizado a abrir rubrica no orçamento vigente para cobrir despesas oriundas da administração do estádio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nele contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D6240D3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4146/2020

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença maternidade a servidora Caroline Soares dos Santos Martins, matrícula nº 1903, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 17/12/2020.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:7C5394FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 4147/2020

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares à servidora Marlene Vieira Costa e Silva, matrícula nº 0571, no período de 04/01/2021 a 02/02/2021.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) da servidora mencionada no caput.

Art. 2º Conceder 1/3 de Férias à servidora Maria das Graças Ferreira de Freitas, matrícula nº 0631.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Frederico Pereira Paschoalino
Código Identificador:D0B0F49A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

DISPENSA Nº 026/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **ELOIDE JOSÉ RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 454.157.656-20, com sede na FAZENDA ROCHA, ZONA RURAL, CEP 36.878-000 na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 086/2020, Dispensa de Licitação nº 026/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **ELOIDE JOSÉ RIBEIRO. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
VALOR: O valor total é de **R$ 19.999,60** (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **JOSÉ GERALDO VITAL**, inscrita no CPF sob o nº 029.966.156-38, com sede na FAZENDA BOA VISTA, ZONA RURAL, CEP 36.878-000 na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento

conforme anexo I do Processo Licitatório nº 086/2020, Dispensa de Licitação nº 026/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **JOSÉ GERALDO VITAL. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
VALOR: O valor total é de **R$ 19.989,30** (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **IVONETI RODRIGUES DA FONSECA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 514.561.766-68, com sede no SÍTIO DO AZEDO, ZONA RURAL, CEP 36.878-000 na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 086/2020, Dispensa de Licitação nº 026/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **IVONETI RODRIGUES DA FONSECA GOMES.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
VALOR: O valor total é de **R$19.999,65** (dezenove mil e novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **MARLEI FRANCISCO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 034.597.906-01, com sede no SÍTIO CÓRREGO DOS MENDES, ZONA RURAL, CEP 36.878-000 na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 086/2020, Dispensa de Licitação nº 026/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **MARLEI FRANCISCO DA SILVA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
VALOR: O valor total é de **R$19.987,85** (dezenove mil e novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **VICENTE INÁCIO DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº 723.190.116-66, com sede na FAZENDA BOA VISTA, ZONA RURAL, CEP 36.878-000 na cidade de ROSÁRIO DA LIMEIRA, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 086/2020, Dispensa de Licitação nº 026/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **VICENTE INÁCIO DE CARVALHO**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
VALOR: O valor total é de **R$19.980,50** (dezenove mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 09 de dezembro de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:25E882A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2020

DISPENSA Nº 027/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **FERROBRAS CORTE E DOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.793.061/0001-60, com sede na RUA MARIA DA CONCEIÇÃO SABINO, Nº 15, BAIRRO SÃO PEDRO, CEP 36.889-182 na cidade de MURIAÉ, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 088/2020, Dispensa de Licitação nº 027/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **FERROBRAS CORTE E DOBRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) VIGAS METÁLICAS**, QUE SERÃO UTILIZADAS NA REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.
VALOR: O valor total é de R$6.930,00 (seis mil e novecentos e trinta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 03 de dezembro de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:3C3B472A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº027/2020, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.II, da citada lei, e Decreto nº9.412 de 18 de junho de 2018, Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020, em favor da empresa **Mendes Vilasboas, Serviços de Pediatria Eireli,** inscrito no CNPJ nº 34.150.684/0001-20, Rua Deputado Antonio Pimenta, nº675 – Bairro Jardim São Luiz – Montes Claros/MG, no valor total de R$12.000,00(Doze mil reais) pelo período de 30 dias, para atendimento como clinico geral no PSF. Dê-

se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 15 de dezembro de 2020.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:666551C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Ata da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020

Às 08 horas do dia 15 de dezembro de 2020 reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação no auditório do CEOP localizado na Rua Cristiane Geo Maia, nº95, Centro de Santa Bárbara/MG, para julgar a licitação Tomada de Preços 010/2020, PRC 213/2020 cujo objeto é Execução de obra de Infraestrutura e Mobilidade Urbana Pavimentação em Bloquete, Meio-Fio e Sinalização Viária no Bairro Água Fria - Santa Bárbara/Mg, conforme edital e demais anexos. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Apresentaram suas propostas comercias, e documentos de habilitação as seguintes empresas:

	Nome Empresarial	CNPJ
1	Construtora HR Domínio Ltda	23.624.831/0001-76
2	GML Engenharia Ltda ME	35.793.134/0001-91
3	Ouro Engenharia e Consultoria Eireli	08.866.624/0001-06
4	Samel Engenharia e Construções Ltda	36.775.404/0001-02

Os envelopes contendo as propostas comerciais e as propostas técnicas dos licitantes foram rubricados por todos e ficaram em poder da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, deu-se início a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação dessas empresas. Ato contínuo, a Comissão Permanente Licitação decidiu, em conformidade com o §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, abrir diligência para analisar os documentos de habilitação dessas empresas. Fica marcado para o dia **22 de dezembro de 2020 às 14 horas** na sala da Diretoria de Licitações e Contratos, endereçado à Praça Cleves de Faria, nº104-2º andar, Centro a data em que a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado de habilitação das empresas. Comunicamos que em virtude do Decreto Municipal 4307/2020 que Declara situação anormal, caracterizada como situação de Emergência em Saúde Pública no Município em virtude de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 Coronavírus (COVID-19), e dispõe sobre as medidas de enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, informamos que a sessão não será aberta ao público, o que não decairá do direito dos interessados em vistar o processo e interpor recursos contra quaisquer decisões da Comissão Permanente de Licitação. O resultado de habilitação também será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e disponibilizado na aba "Avisos/Erratas" da licitação no Portal da Transparência do Município de Santa Bárbara, quando será aberto o prazo de recurso referente a fase de Habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata pelos presentes.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

AMANDA LIMA PEREIRA
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

_____
CONSTRUTORA HR DOMÍNIO LTDA

_____
GML ENGENHARIA LTDA ME

_____
OURO ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:EC3D67AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES/MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVA EIRELI- PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 40/2019 - CONVITE Nº 04/2019- OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO ARQUITETONICA E DE RESTAURAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIARIA DE SANTANA DE CATAGUASES- VALOR DO SEGUNDO TERMO ADITIVO TOTAL: R$ 42.011,45- TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 87/2019-

SANTANA DE CATAGUASES, 11 DE DEZEMBRO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:3FE68842

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 064 - JESUS DOS SANTOS SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 064/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 085-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 048-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LOCALIDADE RURAL DO MUNICÍPIO."**
- Contratada: Jesus dos Santos Silva- MEI – **CNPJ: 38.077.339/0001-69**- Valor mensal de R$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:3289958E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 066/PMSR/2020 - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO ESPINHAÇO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 066/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 093-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 051-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO QUANDO**

NECESSÁRIO, AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG."
- Contratada: AMME – Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Espinhaço **– CNPJ:19.704.543/0001-18.**
Valor Global de R$1.500,00 (hum mil e quinhentos reais.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:FF3161DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 070/PMSR/2020 - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 070/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 058-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 001/PMSR/2020 – Credenciamento 002/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS (RECEITAS PRÓPRIAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 E CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL."**

Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Pedro Leopoldo - CNPJ nº. 71.441.406/0001-58.
Valor Global da contratação: **R$42.437,50(quarenta e dois mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0946714F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 071/PMSR/2020 - BANCO DO BRASIL S.A

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 071/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 058-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 001/PMSR/2020 – Credenciamento 002/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS (RECEITAS PRÓPRIAS), DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020 E CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL."**

Contratada: Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº. 00.000.000/0001-91.
Valor Global da contratação: **R$7.437,50(sete mil e quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6CFD25E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 072/PMSR/2020 -EDÉSIO PEREIRA BARBOSA COUTINHO - ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 072/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 083-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 047-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NO MUNICÍPIO."**
- Contratada: Edésio Pereira Barbosa Coutinho - ME **– CNPJ: 27.897.270/0001-01-** Valor Global de R$15.189,20 (Quinze mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6AF25611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 073/PMSR/2020 - MARIANA DE ARAÚJO ROCHA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 073/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 086-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 049-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DE SANTANA DO RIACHO – BIÊNIO 2021-2023."**
- Contratada: Mariana de Araújo Rocha - ME **– CNPJ: 30.941.838/0001-40-** Valor Global de R$15.868,60 (Quinze mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:BD9305EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 074/PMSR/2020 - MARCELO FERREIRA DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 074/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 097-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 052-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOA FÍSICA E/ OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MARGEM DE ESTRADA VICINAL UTILIZADA PRINCIPALMENTE PELOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO."**
- Contratada: Marcelo Ferreira da Silva – MEI **– CNPJ: 29.972.902/0001-71 -** Valor Global de R$10.980,00 (dez mil e novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:FC040264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 075/PMSR/2020 - CASA DE CARNES ADRIANA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 075/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 044-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 012-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL PARA SUPRIR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."**
- Contratada: Casa de Carnes Adriana LTDA - ME **– CNPJ: 11.754.456/0001-63 -** Valor Global de R$598.950,00 (quinhentos e noventa e oito mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:AD768CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 076/PMSR/2020 - RODRIGO ANTÔNIO DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 076/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 044-PMSR/2020 na Modalidade Pregão Presencial 012-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A SEREM UTILIZADOS EM VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL PARA**

SUPRIR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."
- Contratada: Rodrigo Antônio dos Santos – EPP - **CNPJ: 42.896.449/0001-20** - Valor Global de R$933.905,00 (novecentos e trinta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:554D9F40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 077/PMSR/2020 - EDER MENEZES REIS EIRELI

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 077/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 098-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 053-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA COMUNIDADE DO GALHO GRANDE."**
- Contratada: **Eder Menezes Reis – EIRELI - EPP – CNPJ: 19.831.334/0001-35-** Valor global de R$17.283,96 (dezessete mil e duzentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:71E6726C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 078/PMSR/2020 - SOLO POÇOS ARTESIANOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 078/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 099-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 054-PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E CONEXÕES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS."**
- Contratada: Solo Poços Artesianos Serviço de Perfuração LTDA – **CNPJ: 07.294.293/0001-06.**
Valor global de R$8.980,00 (oito mil e novecentos e oitenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:78E67349

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 079/PMSR/2020 - CLÍNCA SAMED SERVIÇOS MÉDICOS DE UBÁ

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 079/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 100-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 055-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME DE PLANTÃO MÉDICO 12HRS POR 36HRS, PARA ATENDIMENTO DAS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS E FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA DURANTE A PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO."**
- Contratada: Clínica Samed Serviços Médicos de Ubá LTDA - EPP – **CNPJ: 02.242.957/0001-70.**
Valor global de R$17.250,00 (dezessete mil e duzentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:50EBABFB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 080/PMSR/2020 - EVERTON FLORIANO DA SILVA

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 080/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 046-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 002/PMSR/2020 – Credenciamento 001/PMSR/2020. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO."**

Contratada: Everton Floriano da Silva - CNPJ nº. 17.634.898/00001-52.
Valor Global da contratação: R$90.500,00(noventa mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:8D699BED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 081/PMSR/2020 - RUY TEIXEIRA DOS SANTOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 081/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 046-PMSR/2020 na Modalidade Inexigibilidade 002/PMSR/2020 – Credenciamento 001/PMSR/2020. Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO."**
Contratada: Ruy Teixeira dos Santos - CNPJ nº. 19.926.322/0001-94.
Valor Global da contratação: R$90.500,00(noventa mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:0395F95A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 002/PMSR/2020 - R. OLIVEIRA ROMERO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO-MG - torna público: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/PMSR/2020, oriundo de procedimento licitatório nº 079/PMSR/2020 - modalidade Pregão Eletrônico nº 019/PMSR/2020 – para REGISTRO DE PREÇOS - Objeto**:** "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A COBRANÇA EXTRAJUDICIAL DOS DÉBITOS MUNICIPAIS EM DÍVIDA ATIVA E PROCESSOS JUDICIAIS."** - Demais especificações constam do ANEXO I – parte integrante do edital".

EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADOS: R. Oliveira Romero LTDA – CNPJ: 36.847.950/0001-01

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:6DC58477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 084/PMSR/2020 - PROATIVA SOLUÇÕES

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 084/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 105-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa 060/PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINAS, PARA ATENDIMENTO QUANDO NECESSÁRIO, AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG."**

Contratada: Proativa Soluções em Comércio de Peças Automotivas, Locações de Máquinas, Transporte e Serviços LTDA- CNPJ nº. 03.560.411/0001-20.
Valor Global da contratação: R$47.000,00(quarenta e sete mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:278A1CA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 085/PMSR/2020 - RD PHARMA LTDA ME

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração de contrato nº 085/PMSR/2020 oriundo de Adesão à Ata de Registro de Preço, confeccionada à partir de Processo Licitatório nº 058/2019 na Modalidade Pregão Presencial 039/2019 do Município de Água Boa -MG. Objeto: "**REGISTRO DE PREÇOSB PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA PARA ATENDER AS FARMÁCIAS MUNICIPAIS, MANDADOS JUDICIAIS E PROGRAMA DE ATENÇÃO À POPULAÇÃO CARENTE, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, CERTAME QUE SE REGERÁ PELAS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS E CONDIÇÕES FIXADAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**"
- Contratada: RD Pharma LTDA - ME - CNPJ: 10.491.244/0001-78; Valor Total de R$350.000,00(Trezentos e cinquenta mil reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:2786A1FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 087/PMSR/2020 -PHARMED COMÉRCIO ONLINE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 087/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 103-PMSR/2020 na Modalidade Dispensa de Licitação 058-PMSR/2020. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AVASTIN."**
- Contratada: **Pharmed Comércio Online e produtos Farmacêuticos LTDA – EIRELI - EPP – CNPJ: 33.168.571/0001-99 -** Valor global de R$9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:CD0FC21B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 088/PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI - RUA MANACÁ

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 088/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 095-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 008/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ – SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA – RUA MANACÁ"**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76.

Valor Global da contratação: R$33.473,23(trinta e três mil quatrocentos e setenta e três reais e vinte e três centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:7296CF12

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 089/PMSR/2020 - THM CONSTRUÇÕES EIRELI - RUA JATOBÁ

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 089/PMSR/2020, oriundo de Processo Licitatório nº 095-PMSR/2020 na Modalidade Tomada de Preço 008/PMSR/2020. Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO DISTRITO DA SERRA DO CIPÓ – SANTANA DO RIACHO-MG, PARA ATENDER VERBA ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA ESPECÍFICA – RUA JATOBÁ"**

Contratada: **THM CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº. 30.367.237/0001-76.

Valor Global da contratação: R$45.861,05(quarenta e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e cinco centavos).

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:AD78EF20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP Nº 016/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG, CNPJ: 18.349.951/0001-36.

EMPRESA: COMERCIAL BEIRA RIO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 09.453.737/0001-34**.**

REPRESENTANTE DA EMPRESA: **UELTON PEREIRA DA COSTA**

OBJETO: REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER PESSOAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 14 de dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021.

VALOR GLOBAL: R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da lei federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

Santo Antônio do Jacinto/MG, 02 de dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:131284DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação no Diário Oficial dos Municipios Mineiros do dia 08 de dezembro de 2020, ANO XII Nº 2899, pág. 87, Código Identificador: 2E4328EE, referente a RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 034/2020, Onde se-lê: **VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, Leia-se: **VALOR GLOBAL: R$ 16.440,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais).**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 15 de Dezembro de 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria Nº 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:3260B06C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Termo de Apostila de inclusão de dotação, 01-2020, A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público o Termo de inclusão de dotação 060110.302.8003.6810 3339036 - Ficha (4835) ao Contrato 037/2020, 099/2020, dotação: 060110.302.8003.6810 3339039 - Ficha (4841).
Extrato de Termo de Apostila de inclusão de dotação, 01-2020, o Termo de inclusão de dotação 060110.122.8007.6946 3339036 - Ficha (5884) aos Contratos 074/2020, 075/2020,
077/2020 e 102/2020, inclusão dotação: 060110.122.8007.6946 3339039 - Ficha (5886), ao Contrato 105/2020.
Extrato de Termo de Apostila de inclusão de dotação, 02-2020, inclusão dotação: 060110.302.8003.6810 3339039 - Ficha (4841), aos contratos 031/2020 e 047/2020. inclusão da dotação: 060110.122.8007.6946 3339039 - Ficha (5886), aos Contratos 022/2020, 023/2020, 027/2020, 030/2020, 044/2020, 047/2020, 057/2020, 066/2020, 067/2020, 068/2020, 069/2020, 078/2020, 079/2020 e 099/2020, . inclusão da dotação: 060110.122.8007.6946 3339036 - Ficha (5884), ao Contrato 037/2020.
Extrato de Termo de Apostila de inclusão de dotação, 03-2020, inclusão da dotação: 060110.122.8007.6946 3339039 - Ficha (5886), aos Contratos 031/2020 e 099/2020.
Objeto: Contrato tem como objeto a prestação de serviços, pelas **CONTRATADAS**, prestação de serviços médicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, para a realização de serviços médicos, consultas, exames e visitas em sistema de plantões médicos, para atender a demanda no atendimento especializado e hospital municipal, **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. São Francisco/MG 15/12/2020. Ass.: Evanilso Aparecido Carneiro – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira dos Santos Neto
Código Identificador:6E23F362

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 240/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 240/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 240/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2019, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 004/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 2º TERMO ADITIVO O ACRESCIMO DO PERCENTUAL DE 18,89% DO ITEM 01. DATA DO ADITIVO:09/12/2020. VALOR ESTIMADO: R$ 2.380,00 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS). CONTRATADO: ANTONIO ALVES DA COSTA -SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO: CHRISTIENE ALVES DA CONCEIÇÃO CARVALHO .

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:AB08064F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1° TERMO ADITIVO ACRÉSCIMO DE 24% NO QUANTITATIVO DO ITEM 23001 . CONTRATADA: ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DO ADITIVO: 13/11/2020. VIGENCIA DO ADITIVO DE : 13/11/2020 A 31/12/2020. VALOR ESTIMADO DO ADITIVO: R$3.330,00 (TRES MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS). ASSINANTES: SEIJI EDUARDO SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. LEANDRA DE FATIMA DA SILVA COSTA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CARLOS HENRIQUE FURLAN- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:54ECBC5A

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 176/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 176/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2020, PREGÃO PRESENCIAL 051/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES. DATA DO ADITIVO:14/12/2020. VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/03/2021. CONTRATADA: DRM DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS . ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA DE SAÚDE. ANDRE LUIZ MONTEIRO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:00EB7209

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 239/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 239/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2020, PREGÃO PRESENCIAL 064/2020. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS 03 (TRES) MESES. DATA DO ADITIVO:14/12/2020. VIGENCIA: 01/01/2021 A 31/03/2021. CONTRATADA: HIGOR SILVA CANEDO. ASSINANTES: PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA. LEANDRA DE FÁTIMA SILVA COSTA- SECRETÁRIA DE SAÚDE. HIGOR SILVA CANEDO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:B719F11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTATIVO N.º 103/2019

A **Prefeitura Municipal de São João da Ponte-MG**, torna público o 1º termo de Apostilamento ao contrato administrtivo nº 103/2019, Processo Licitatório nº 031/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, com agora a empresa **JMS ENGENHARIA EIRELI**, com fulcro no art. 65 § 8º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações. Permanecendo as demais inalteradas.

São João da Ponte - MG, 01 de dezembro de 2020

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:18015950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 103/2019, Processo Licitatório nº. 031/2019- Tomada de Preços nº. 003/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. CONTRATADA: **JMS ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.648.108/0001-98**.** OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **execução de reservatórios em concreto armado**, conforme detalhado no memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fica prorrogada a vigência contratual até 08 de março de 2021, com fulcro no artigo 57 I, da Lei Federal de Licitações 8.666/93 e alterações , permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas, .

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 09 de dezembro de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:EDE943E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO Nº 0349/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0159/2020

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições, **ratifica** o julgamento da Pregoeira ao Processo Licitatório nº 0349/2020 – Pregão Eletrônico nº 0159/2020, que o declarou como LICITAÇÃO **DESERTA**.

São Lourenço, 15 de dezembro de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:F3265645

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PUBLICAÇÃO DO 3.º ADITAMENTO AO CONTRATO N.º SAAE/SLO 001/2020

3º. Aditamento ao Contrato nº. SAAE/SLO-001/2020.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Central de Tratamento de Resíduos MG S/A.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 012/2019
Objeto: prorrogação da vigência.
Nova vigência: de 16/12/2020 a 30/08/2021.
Data da assinatura: 15/12/2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9A3646B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 42/2020 - P.A.D.

PORTARIA Nº 42/2020 – P.A.D

"ALTERA A PORTARIA Nº 22/2019, QUE DESIGNOU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO SERVIDOR A.F.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a servidora **LENI SOARES DE OLIVEIRA** - matrícula 629, nomeada através da Portaria nº 22/2019 para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, fica nomeada a servidora **MARÍLIA ANDRADE PEREIRA**, matrícula nº 9410, ficando a Comissão assim composta:

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

PRESIDENTE: Walquíria Caetano de Pádua Vieira - Matrícula 6733.

MEMBROS:

Marília Andrade Pereira - Matrícula 9410;
Ludovico Ferreira Júlio - Matrícula 6803.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:7875B50C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2522

PORTARIA Nº 2522

"ALTERA A PORTARIA Nº 2244/2017, QUE DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO E ASSINATURA DA DESPESA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Em substituição a **Sra. ÉRICA DIZARÓ RODARTE,** matrícula Nº 4.242, constante na Portaria 2244, de 17 de julho de 2017**,** fica nomeada o **Sra. JOSIANE DA SILVA LIMA,** matrícula nº 13.287.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de novembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:4B6CBE17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2523

PORTARIA Nº 2523

"ALTERA A PORTARIA Nº 2411, DE 22 DE JULHO DE 2019, QUE NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição a Sra. **ADRIANA ESTELA UZAI**, nomeado através da Portaria nº 2411/2019, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para Acompanhamento de Chamamento Público dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança, fica nomeada a Sra. **VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, ficando a Comissão assim composta:

I - João Bugança Junior, membro CMDCA
II – Vanessa Aparecida de Oliveira, membro CMDCA
III - Luciana Justina Rodrigues, matrícula 15388

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:DB2BDC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2524

PORTARIA Nº 2524

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS CONSTANTES DA PORTARIA Nº 2495, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA".

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Comissão nomeada através da Portaria nº 2495/2020 solicita prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao reconhecimento ou não de dívida.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir de 24 de dezembro de 2.020, o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão nomeada através da Portaria nº 2495/2020, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:1B794122

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2525

PORTARIA Nº 2525

"INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DO SERVIDOR PAULO SERGIO FURIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor **PAULO SERGIO FURIN,** motorista, matrícula nº 138, lotado no Setor de Transportes da Prefeitura Municipal alega que tomou posse no cargo de auxiliar de Serviços Gerais em 1990, e que em seguida prestou as atividades como motorista do caminhão de coleta de 1993 até 1995 e de 19.04.1995 até a atualidade na função de motorista de ambulância, tendo sido enquadrado como motorista de ambulância;

CONSIDERANDO que o servidor alega que no seu perfil profissiográfico previdenciário consta que de 1990 a 2003 exerceu as funções de auxiliar de serviços gerais o que não condiz com a realidade dos fatos, tendo havido uma omissão da Prefeitura Municipal em não documentar tais fatos, causando-lhe um grave prejuízo de difícil reparação na carreira funcional, e que em razão disso teve seu pedido de aposentadoria especial negado Instituto de Previdência – INPAR;

CONSIDERANDO que o princípio da autotutela administrativa, regido pelo regime jurídico-administrativo, outorga a Administração Pública o poder-dever de rever seus atos a qualquer instante, quando constatada a ocorrência de erro na condução dos atos administrativos que lhe tocam e que as súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal validam a possibilidade de correção de atos administrativos inquinados por vícios, desde que respeitado os direitos adquiridos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo relacionados, Comissão Especial de análise da Situação Funcional do Servidor **PAULO SERGIO FURIN** quanto aos fatos e períodos narradas nesta portaria bem como aqueles constantes do seu requerimento administrativo.

PRESIDENTE: Maria Cândida Torrano Freitas de Campos, matrícula nº 5968.

MEMBROS: Anderson Henrique Marangoni, matrícula nº 8971;
Aline Mariane de Andrade Mendes, matrícula nº 2674.

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura, tomar depoimentos e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:52D7C3E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 2526

PORTARIA Nº 2526

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO."

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal e que o art. 63 da mesma lei dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO que através do Ofício SMS nº 1768/2020 a Secretaria Municipal de Saúde informa que em razão da devolução do imóvel, sito na Rua José Maria Gaspar, nº 55, Bairro jardim das Paineiras então locado pelo município, a Sra. Zamira Pinto Barbosa Lemos requer o ressarcimento em espécie dos danos e avarias que supostamente teriam sido causados no referido imóvel, sendo dever da administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores em razão dos contratos com estes estabulados.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, pelos membros abaixo designados a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder aos levantamentos necessários tendentes ao reconhecimento ou não do requerido pela Sra. Zamira Pinto Barbosa Lemos em decorrência da devolução do imóvel locado.

PRESIDENTE: Danilo de Souza Machado – mat. 8733;

MEMBROS: Elice Regina de Lima – mat. 692;
Aline Mariane de Andrade Mendes – mat. 2674.

Art. 2º - Com observância da legislação vigente, a Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura, tomar depoimentos e desenvolver outros procedimentos destinados ao bem desempenhar a função que lhe é conferida, finalizando com o devido relatório no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 10 de dezembro de 2020.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:5ED5519B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ALTERAÇÃO QUALITATIVA TP 003/2020 - SCALLA

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Tomada de Preço nº 003/2020. Termo Alteração Qualitativa – Da Alteração. Objeto: Contratação de pessoa jurídica destinada a conclusão da Unidade de Saúde Familiar Terezinha Vergani Tofetti – USF Verona. Alteração qualitativa no valor de R$ 7.515,55 (sete mil, quinhentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Contratada:
SCALLA CONSTRUTORA LTDA – EPP.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

São Sebastião do Paraíso - MG, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:7F4EC9B0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CP 006/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato De Homologação. Concorrência Pública nº 006/2020, Processo: 1628/2020 – Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA GUARDINHA VIA MORRO ALTO – SEINFRA - TRECHO 03, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000886/2020/SEINFRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES. HOMOLOGO**, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Concorrência Pública nº 006/2020, sendo vencedora a empresa **SRA CONSTRUTORA EIRELI**. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 15/12/2020.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:B66F012D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CP 006-2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Adjudicação. Concorrência Pública nº 006/2020, Processo nº

01628/2020 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA DA GUARDINHA VIA MORRO ALTO – SEINFRA - TRECHO 03, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000886/2020/SEINFRA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ART ANEXO AO PROCESSO, POR UM PERÍODO DE 05 (CINCO) MESES**. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública nº 006/2020, foi adjudicado, pelo menor preço à empresa homologada **SRA CONSTRUTORA EIRELI,** que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Data: 15/12/2020.

Publicado por:
Marcoantonio Mosquetti da Silva
Código Identificador:C20BFB06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
REFORMA IGREJA MATRIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o resultado do PAL nº 120/2020, Tomada de Preços nº 005/2020, tendo como objeto Serviços para Execução de Reforma da Igreja Matriz de São Thomé das Letras. Construtora SW Ramos e Terceirização Ltda, CNPJ nº 30.733.275/0001-03, no valor de 203.896,13.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:498593B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG – O Município de São Thomé das Letras torna público o aditivo de prazo da Ata de Registro de Preços nº 113/2019, PAL nº 123/2020, Pregão Presencial nº 046/2020, tendo como objeto aquisição de **Gás engarrafado Botija de 13Kg (gás de cozinha)** para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras sob o sistema de registro de preços. Áurida Natalice Guedes Ferreira-ME, CNPJ nº 12.911.818/0001-45. De 21/11/2020 a 31/12/2020.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:90AF7505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
ATA

ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA VINTE TRÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Aos vinte três dias do mês de novembro de dois mil e vinte, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em reunião Ordinária, sob a presidência do Vereador Arlindo Martins Florentino, que convidou o Vereador Sílvio Sebastião de Oliveira Vice-presidente e Renato Miranda Marques secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada inicial, foi registrada a presença dos Vereadores: Eder Elói Alves Pena, Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, Pedro Vagno Pereira, Raimundo Fernandes da Silva e Reinaldo Pereira Viana. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Ato contínuo, foi realizada a leitura da ata da décima quinta reunião Ordinária, realizada no dia nove de novembro de dois mil e vinte, que levada a plenário, submetida a discussão e posteriormente a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovada a ata. Posteriormente foi realizada a leitura de correspondência. Na fase de indicação não foi apresentada nenhuma proposição, sendo realizado na sequência a leitura de parecer, referente o Projeto de Lei **nº 012**, de 30 de setembro de 2020, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sem Peixe para o exercício financeiro de 2021. Continuamente, foi submetido em primeiro turno de discussão o projeto de Lei **nº 012/2020**, que não havendo óbice com relação à matéria foi submetido em primeiro turno de votação o qual foi aprovado por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovado o projeto em primeiro turno. Encerrado os trabalhos, foi realizada a chamada final, e pela ordem o Vereador Edmilson José Lopes, parabenizou e desejou boa sorte ao Vereador Éder por ter sido eleito prefeito Municipal de Sem Peixe, estendendo as mesmas palavras aos demais eleitos. Depois o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que por não haver nada a declarar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:80EBFE78

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 015, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de prédios públicos que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem-Peixe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência desta Lei os prédios públicos do Município de Sem Peixe abaixo designados passam adotar as seguintes denominações:
I – "Estação de Tratamento Pedro Miranda Barros" edificada no bairro Nova Colônia;
II – "Capela Velório Municipal Noeme Soares" edificada à Avenida Maria Paiva Repolês;
III – "Centro de Referência de Assistência Social Ivone Guimarães do Nascimento" edificado à Rua José Antônio do Nascimento;
IV – "Centro de Fisioterapia José Geraldo Alves (Tozo)" edificado à Rua José Antônio do Nascimento.

Art. 2° Fica determinada a instalação de placa de identificação visando dar cumprimento ao disposto no art. 1° desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem-Peixe, 14 de dezembro de 2020.

DOMINGOS SÁVIO DE MIRANDA PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:8B949ED2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO CARTA CONVITE 003/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite 003/2020. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo objeto é Execução de Obra Pública de calçamento em bloquete, meio fio e sarjeta - Rua Principal do Povoado do Caboclo, Distrito de São Bartolomeu, Município de Sem Peixe. Contratado: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS QUARESMA E CIA LTDA ME, CNPJ/MF nº 13.525.230/0001-16; o valor do contrato passa a ser de R$ 181.887,28 (cento e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Sem Peixe, 09 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:BBDAAE2D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2º ADITIVO CARTA CONVITE 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Carta Convite 004/2020. Objeto: Realização de acréscimos do quantitativo ao contrato originalmente firmado, cujo objeto é Execução de Obra Pública Obra, Reforma da Quadra Poliesportiva, Município de Sem Peixe. Contratado: F.H.E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 18.908.953/0001-18; o valor do contrato passa a ser de R$ 127.040,60 (cento e vinte e sete mil e quarenta reais e sessenta centavos).

Sem Peixe, 12 de novembro de 2020.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:CAB04185

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da CPL do Município de Senador Cortes-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, especialmente seu Artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia da Homologação/Adjudicação/Ata de Registro de Preços/Contrato a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato de Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº. 045/2020,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:
Fica **convalidado** a publicação do **Extrato de Aditivo de Acréscimo Quantitativo ao Contrato nº. 045/2020**, no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **29/07/2020**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Senador Cortes, 15 de dezembro de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento ao Princípio da Publicidade dos atos administrativos, conforme ditames do Art. 61, § único, da Lei Federal n. 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte Termo Aditivo de **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.**

Contrato nº.045/2020
Aditivo nº. 01/2020
Processo nº. 050/2020
Inexigibilidade (Credenciamento) nº. 008/2020.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL (ENFERMEIRO) PARA ATUAR EM BARREIRA SANITÁRIA, PARA PROMOVER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS COVID-19.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG
Signatário Contratante: Pedro Paulo dos Santos – Prefeito.

Contratado: TIAGO LINHARES MAURÍCIO - CPF n. 078.954.246-37.
Representante Legal: Tiago Linhares Maurício.

Valor do Aditivo: R$ 1.131,00 (Mil, cento e trinta e um real).

Assinatura: 29 de julho de 2020.
Vigência:até 27/10/2020.

Senador Cortes - MG, 29 de julho de 2020.

MANOEL BENTO CEZÁRIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Manoel Bento Cezario
Código Identificador:1689898E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROC. LICIT. Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES PARA OS AMBIENTES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Ata Contrato nº 042
Partes: Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG e **Beagá Hospitalar Eireli ME**. Valor de **R$14.830,00 (quatorze mil e oitocentos e trinta reais)**.

Ata Contrato nº 043
Partes: Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG e **IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A**. Valor de **R$97.000,00 (noventa e sete mil reais)**.

Ata Contrato nº 044
Partes: Mun. de Sen. Mod. Gonçalves-MG e **Lotus Indústria e Comércio Ltda.** Valor de **R$100.000,00 (cem mil reais).**

Vigência das Atas: 15/12/2020 a 15/12/2021.

Sen. Mod. Gonçalves-MG, 15/12/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:F4DADFF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 040/2019, PL nº 020/2019, TP nº 003/2019. Partes: Município de Senador Modestino Gonçalves e Preconst Construtora e Premoldados Ltda. ME, CNPJ n° 04.341.052/0001-82. Fica prorrogado o contrato original passando a vigorar até o dia **13/06/2021**. Objeto: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 865736/2018/MCIDADES/CAIXA.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 11 de dezembro de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:69159D1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Chamamento Público n.º 02/2020, Processo nº. 173/2020 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Premiação pelo conjunto da obra atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias artes cênicas, artes visuais, música, capoeira, teatro, artes plásticas, sonorização, karate, congada e folias de reis, inclusive culturas tradicionais, artesanato, cultura alimentar e áreas culturais integradas.

Serrania, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:148E6503

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Chamamento Público n.º 02/2020. Processo n.º 173/2020. Objeto: Premiação pelo conjunto da obra atribuída ao setor artístico-cultural, nas categorias artes cênicas, artes visuais, música, capoeira, teatro, artes plásticas, sonorização, karate, congada e folias de reis, inclusive culturas tradicionais, artesanato, cultura alimentar e áreas culturais integradas. O prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento.

Serrania, 15 de dezembro de 2020.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F9C27DDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019 EMPRESA JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA

AVISO
RESUMO DE ADITIVO CONTRATUAL

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte **Aditivo Contratual de Prorrogação de Prazo: Contrato Nº 101/2019**

Tipo	**Aditivo de Prorrogação de prazo contratual**
Número	**2º termo aditivo ao Contrato Nº 101/2019**
Contratante	Município de Simão Pereira- MG
Contratado	**JCM CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA CNPJ 65.252.116/0001-63**
Objeto Resumido	Contratação de pessoa jurídica para realização de concurso público para provimento de cargos e vagas de servidores efetivos no município de Simão Pereira-MG, conforme abaixo descrito e de acordo com o Anexo I – projeto básico.
Fundamento	Artigo 57, **§ 2º** da Lei Federal n.º 8.666/93 e **Cláusula Sexta** do Contrato n.º 101/2019.
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009 00.01.00 DESENVOLV. DE ATIVIDADES DO GABINETE E SECRETARIA
Vigência	**01/01/2021 à 31/12/2021**
Valor Global para 2021	**R$24.790,00(vinte e quatro mil setecentos e noventa reais)**
Data de assinatura	**15 de dezembro de 2020**
Signatário - Contratante	Jose Luis Campos Senra Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	**JOSÉ CARLOS MAYRINK JUNIOR - Empresário**

Simão Pereira, 15 de dezembro de 2020

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:98825EDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/2017 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada**: POP COMUNICAÇÃO INTELIGENTE LTDA**. Referência**: Tomada de Preços nº. 004/2017 – **Data**: 30/11/2019. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses. **Do Prazo**: 04/12/2020 a 04/12/2021. Teófilo Otoni-MG.

PIO DE CASTRO MOTA
Secretário Municipal de Governo.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:F98DBD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.145, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre Ponto Facultativo e redução da jornada de trabalho nas repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 82, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as comemorações natalinas e de final de ano, com início em 24 de dezembro de 2020 e término em 01 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO que diversos municípios e instituições estaduais e federais decretam ponto facultativo nos dias supramencionados em comemoração as festas de Natal e Réveillon;

CONSIDERANDO que como reflexo dos pontos facultativos e redução da jornada de trabalho dos servidores, temos economia com gastos em energia elétrica, água, combustível, dentre outros.
CONSIDERANDO que no final do ano e no mês de janeiro, existe uma baixa demanda e com redução significativa nos atendimentos feitos nos setores administrativos das repartições públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020 nas repartições públicas municipais.
Art. 2º Ficam excluídos dos artigos acima, os serviços essenciais de interesse da coletividade, tais como: Limpeza Pública, Cemitério, Pronto Socorro, UPA, PSF's, UBS's, CEO, Policlínica, Transporte da Saúde, TFD, Farmácia, CAP's, Conselho Tutelar, Cevida, Hospital Municipal Raimundo Gobira e aqueles colocados à disposição para guarda ou plantão, bem como o serviço de fiscalização.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Teófilo Otoni, 14 de dezembro de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B6853C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020 - **Órgão Gerenciador**: Município de Teófilo Otoni-MG. **Fornecedor**: STAR LIGHT COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS EIRELI, totalizando R$363.987,50. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de braços e luminárias em vias públicas para atender o município de Teófilo Otoni/MG.

Teófilo Otoni, 15/12/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9C11C16B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 092/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 092/2020 – Data da Sessão: 17/11/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$3.172.217,90; **ALFALAGOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$522.146,10; **COFARMINAS – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$333.801,00; **DIFARMIG LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$599.250,00; **DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$151.430,00; **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$272.263,20; **EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$959.750,00; **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.821.352,40; **PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$65.649,40; **QUALIMAGE COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$112.255,00; **SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$390.467,00; **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$300.895,00 e **VALEMAC LTDA** foi considerada vencedora dos itens conforme demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$1.143.171,66,

Teófilo Otoni/MG 15/12/2020,

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:90C5007A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO 0001/2018. CONTRATO: N.º 0090/2020

Prefeitura Municipal de Três Corações. Extrato de Contrato do Credenciamento 0001/2018. Contrato: N.º 0090/2020 Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para Prestação de Serviços de Exames Médicos Especializados, sendo o Atendimento nas Unidades de Saúde Estaduais, Municipais e Filantrópicas do Município de Três Corações/MG ou em Consultório Particular devidamente habilitado pra tal. Partes: Prefeitura Municipal de Três Corações X CDI – Clínica de Diagnóstico Por Imagem LTDA - ME. Valor: ATÉ R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Três Corações em 04/12/2020.

Três Corações, 15 de dezembro de 2020

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alzira Araújo Oliveira
Código Identificador:E9C442F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 181/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 129/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com menor taxa de administração, e implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota automotiva do Município de

Três Marias, veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, veículos conveniados e outros que vierem agregar a frota.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:D80AEF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 069/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2020

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de segurança e medicina do trabalho, para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme prazos e condições estabelecidos pela legislação no que se refere à saúde e segurança do trabalho, execução de exames complementares e outros, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 14 de dezembro de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:28533E72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2020 - PROCESSO N.º 2110/2020

No extrato publicado no dia 14/12/2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 2903, onde se lê "... despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica n.º: 0205041200000.076335041, ficha n.º 260...", leia-se: **"**... despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rubrica **n.º: 02050412220502.026339039, ficha n.º 271**...", permanecendo inalterados os demais dados. Data: 14/12/2020.

Três Pontas/MG, 14 de dezembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:50EB4E97

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080/2020 - PROCESSO N.º 2123/2020

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda à contratação da empresa Medtronic Comercial Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 01.772.798/0002-33, a fim de que a mesma possa fornecer bomba de insulina Medtronic Minimed 640G e seus insumos/componentes, objetivando atender as necessidades da paciente Patrícia Campos Mendonça, para dar cumprimento a determinação judicial anexa aos autos, no valor total de R$ 8.844,00 (oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais), consoante orçamento também anexos aos autos, despesa esta que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sobre a rúbrica n.º 0207031030220672.042339091 - ficha n.º 855, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas/MG, 11 de dezembro de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6BE22C11

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO N.º 148/2020 - PROCESSO N.º 1811/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o objeto do**Pregão n.º 148/2020 – Processo n.º 1811/2020**, realizado em 17de novembrode 2020, referente ao Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica, para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica, atendidos pelos programas sociais das Secretarias Municipais de Assistência Social da Criança e do Adolescente e Saúde, em favor das empresas: Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 304.150,00 (trezentos e quatro mil e cento e cinquenta reais) e Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Três Pontas, 17 de novembro de 2020

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:5BB87F29

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO N.º 148/2020 – PROCESSO N.º 1811/2020

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Cesta Básica, para fins de distribuição aos munícipes em situação de vulnerabilidade econômica, atendidos pelos programas sociais das Secretarias Municipais de Assistência Social da Criança e do Adolescente e Saúde. **Detentoras:** Mercearia Campos e Rabelo Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 25.836.495/0001-14, sendo o valor total estimado registrado: R$ 304.150,00 (trezentos e quatro mil e cento e cinquenta reais) e Moema Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.134.867/0001-28, sendo o valor total estimado registrado: R$ 62.100,00(sessenta e dois mil e cem reais). **Vigência:** 17/11/2020 a 17/06/2021.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FFEDCE2D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO ADENDO I DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2020

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que houve alteração no Edital de licitação para o **Aquisição de Portas de Alumínio Fosco (giro), Janela Basculante com Vidro e Persianas em tecido na cor azul, feitas sob medida e instaladas**, **mantendo-se** a data de abertura dos envelopes para o **dia 18 de dezembro de 2020**, **às 08 horas**. O Edital, bem como o ADENDO I, estarão disponíveis com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 15 de dezembro de 2020.

MARCOS HENRIQUE DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:2593898D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020 – PROCESSO Nº 139/2020.

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão 047/2020** – **Processo 139/2020**, realizado no dia **09 de dezembro de 2020**, referente à **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção em Ares Condicionados Split; Aquisição de Ares Condicionados Split** em favor da empresa **MARCRISANTOS COMERCIAL LTDA – ME,** inscrita sob o **CNPJ n.º 42.811.133/0001-98, o item 05, referente ao Lote 06,** sendo o valor de **R$ 7.599,99 (sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e os itens 07, 08, 09, 10, 11 e 12, referentes ao Lote 07,** sendo o valor de **R$ 7.999,97 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos),** perfazendo o **valor total de R$ 15.399,96 (quinze mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

Três Pontas – MG, 15 de dezembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:BAF96038

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 54/2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão Especial, composta pelos seguintes vereadores: **DALMO SALVIANO SANTANA -** PRESIDENTE; **VILMAR MARTINS -** SECRETÁRIO **E KÉZIA NOEMI GOMES -** RELATORA, para análise e emissão de parecer sobre o processo que resultou na resolução de nº 554 de 18 de Setembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Tupaciguara – MG 15 de Dezembro de 2020

ENIR FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:FE3A59C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP0077/2020

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0104/2020, Pregão Presencial nº. 0077/2020, Contrato Administrativo n°.0177/2020, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática para compor as instalações da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JARBAS DE SOUZA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência. Empresa: **COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME**, valor total de R$315,00 (trezentos e quinze reais). Dotação: 04.01.01.10.122.0003.10063.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 717 – Fonte 01.0002.0002.0002 – 01.0059.0059.0059. Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:3F71A622

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP0077/2020

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0104/2020, Pregão Presencial nº. 0077/2020, Contrato Administrativo n°.0178/2020, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática para compor as instalações da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JARBAS DE SOUZA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência. Empresa: **gerais comercio e serviços eireli me**, valor total de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais). Dotação: 04.01.01.10.122.0003.10063.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 717 – Fonte 01.0002.0002.0002 – 01.0059.0059.0059. Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:B960AB2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PP0077/2020

EXTRATO DO CONTRATO– A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o EXTRATO DE CONTRATO do processo licitatório nº. 0104/2020, Pregão Presencial nº. 0077/2020, Contrato Administrativo n°.0179/2020, objetivando a Aquisição de equipamentos de informática para compor as instalações da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DR. JARBAS DE SOUZA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência. Empresa: **P N D COMERCIAL LTDA**, valor total de R$146.648,50 (cento e quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Dotação: 04.01.01.10.122.0003.10063.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 717 – Fonte 01.0002.0002.0002 – 01.0059.0059.0059. Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2020. Vigência até 31 de dezembro de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:7C7BC05D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PROCESSO 0119/2020 PREGÃO PRESENCIAL 089/2020

Data da Abertura: 15/12/2020
Abertura da Sessão: 09:20

Objeto**: Aquisição de materiais de higiene pessoal para o fundo municipal de saúde, conforme ofício nº 0667/2020, nas quantidades e especificações do Termo de Referência.**
Empresas participantes: **LM COMÉRCIO LTDA.** Empresa Vencedora: **LM COMÉRCIO LTDA com o valor total de R$2.094,00.**

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

15 de dezembro de 2020. Tupaciguara/MG.

Publicado por:
Bianca Ferreira Alves
Código Identificador:ACAFC414

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA PP0088/2020

EXTRATO DA ATA – Processo Administrativo nº.0118/2020 – Pregão Presencial nº. 0077/2020 – Sessão Pregão Presencial
Data da Abertura: 15/12/2020
Abertura da Sessão: 09:00h
Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares para compor as instalações do Hospital Municipal Maria das Graças de Oliveira Silva, conforme ofícios: n.º 0540/2020 e n.º 0542/2020, através da Secretaria Municipal de Saúde de Tupaciguara/MG, nas quantidades e especificações do termo de referência.
Empresas participantes:
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI LTDA, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME.
Empresa Vencedora:
BEAGÁ HOSPITALAR EIRELI LTDA, M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA-ME.

ANA MELINE
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Roberta Alves Leal
Código Identificador:016961B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020

Aos dias 15 (quinze) de Dezembro de 2020, às 14:30horas o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste analisar e divulgar o julgamento das propostas técnicas, apresentadas no processo licitatório nº. 109/2020, Chamamento Público/Credenciamento nº. 005/2020, que tem por objeto a outorga de permissão, para a prestação dos serviços de transporte individual de passageiros, em veículos de categoria aluguel, na modalidade táxi, no Município de Tupaciguara/MG. A sessão pública datada de 07 de Dezembro de 2020 havia sido suspensa, para análise e julgamento das propostas apresentadas. Para fins de auxiliar os trabalhos foi pedido ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes que fosse efetuada análise e emissão de parecer acerca do julgamento das propostas técnicas apresentadas. Na data de 10/12/2020, o Secretário Municipal de Trânsito e Transportes emitiu parecer e quadro de pontuação anexos ao procedimento. Desta forma foi obtida a seguinte pontuação pelos licitantes que tiveram suas propostas aptas e classificadas:
141 - HUMBERTO RODRIGUES FERREIRA
95 - JAKSON DELFINO DA SILVA
85 - JAIR ALVES DA SILVA
71 - ANA RITA DIAS BRAGA
71 - ELIAS BATISTA DA SILVA
68 - ALEXSANDRA SOARES ALVES
67 - CLEBER DA SILVA JÚNIOR
65 - ALEX ALVES FERREIRA
65 - DIEGO CARDOSO BORGES
47 - EDGAR ALVES FERREIRA
42 - LUIZ MÁRCIO BATISTA
37 - TIAGO SILVA
35 - MARLENE JOSÉ DA SILVA
30 - DENES FRANCISCO DOS SANTOS
30 - ALEXSANDER FERREIRA OLIVEIRA
30 - LUIZ CLÁUDIO DOS SANTOS JÚNIOR
20 - FLAVIO REIS GENTIL
20 - VALDEIR SILVA SANTOS

Quanto a distribuição dos pontos, conforme se verifica as proponentes Cleber da Silva Júnior e Jair Alves da Silva, apresentaram proposta para o mesmo Ponto, qual seja, Praça Tancredo Neves L-09, levando em consideração que o proponente Jair Alves da Silva, possui maior pontuação, nos termos do item 7 e 8 do Título IX - Dos Procedimentos do Chamamento Público e do Julgamento, fica declarado como **vencedor para o ponto da Praça Tancredo Neves L-09 o licitante Jair Alves da Silva**, sendo classificado como segundo colocado o participante Celber Alves da Silva. Na oportunidade determino a publicação da presente decisão, para que se inicie o prazo recursal disposto no item 2, do Título X – Dos Recursos. Nada mais havendo, encerra-se a presente reunião e lavra-se a presente ata devidamente assinada por todos os membros, pelo Presidente.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:58871611

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ADJUDICAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Adjudicação do procedimento licitatório nº. 112/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 083/2020 objetivando a **Aquisição de equipamentos e bens permanentes, conforme resolução SES/MG N° 7.098, DE 08 DE MAIO DE 2020 conforme publicação no www.jornalminasgerais.mg.gov.br, -ANO 128- N° 096- 09/05/2020, de acordo com o oficio N° 298/2020, da secretaria Municipal de saúde de Tupaciguara/MG nas quantidades e especificações do termo de referência, ADJUDICO** o item do certame para as empresas**: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.24.143.445/001-99, perfazendo o valor global de R$4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **P N D COMERCIAL LTDA,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.38.502.504/0001-82 perfazendo o valor global de R$28.597,50 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:89703BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2020

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 120/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 090/2020 objetivando a aquisição de equipamento de informática para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde conforme emenda impositiva nº. 3.030/2019 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência ADJUDICO o item nº. 386038 pelo valor de R$32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais) para a empresa PND Comercial Ltda**.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:A31129AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA HOMOLOGAÇÃO

O Município de Tupaciguara torna público a Homologação do procedimento licitatório nº. 112/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 083/2020 objetivando a **Aquisição de equipamentos e bens permanentes, conforme resolução SES/MG N° 7.098, DE 08 DE**

MAIO DE 2020 conforme publicação no www.jornalminasgerais.mg.gov.br, -ANO 128- N° 096- 09/05/2020, de acordo com o oficio N° 298/2020, da secretaria Municipal de saúde de Tupaciguara/MG nas quantidades e especificações do termo de referência o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens objeto desse certame para as empresas **GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.24.143.445/001-99, perfazendo o valor global de R$4.488,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais). **P N D COMERCIAL LTDA,** inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº.38.502.504/0001-82 perfazendo o valor global de R$28.597,50 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:EE908074

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2020

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº. 120/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 090/2020 objetivando a aquisição de equipamento de informática para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde conforme emenda impositiva nº. 3.030/2019 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** do item nº. 386038 pelo valor de R$32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais) para a empresa PND Comercial Ltda**.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:D3A3E96B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.069, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Denomina o Canil Municipal de Tupaciguara/MG.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Canil Municipal Dr. Miler Mendes da Silva" o canil do Município de Tupaciguara/MG.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 15 de Dezembro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:5696DDFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.070, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui no calendário Oficial do Município de Tupaciguara o "Junho Vermelho", mês dedicado à realização de ações para conscientização de doação de sangue.

Autoria: Vereador Antônio Marques

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Tupaciguara, que o mês de junho seja designado como "Junho vermelho" dedicado a realização de campanhas e ações para conscientização de doação de sangue.
§ 1° O Símbolo da campanha e ações previstas na presente lei, será um laço vermelho, permitindo que órgãos públicos e particulares participem da divulgação decorando suas sedes, logradouros públicos e monumentos na cor vermelho.
§ 2° O encerramento será no último dia do mês de junho.
Art. 2° São objetivos da campanha "Junho Vermelho" a sociedade tupaciguarense sobre a importância da doação de sangue em nosso município.
Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 (noventa) dias, após a data de sua publicação.

Tupaciguara/MG, 15 de Dezembro de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:F4273715

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE ATA DE NÚMERO 069/20, 070/2019, 071/2019, 072/2019, 073/2019 e 074/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 043/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA MUNICIPAL, em favor das empresas:
DISTRIBUIDORA LOPES E AQUINO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 22.820.165/0001-42, pelo valor global de R$ 45.020,00 (quarenta e cinco mil e vinte reais).(Vigência da Ata de RP 18 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2020)
BRUNA MARIA FERNANDES RABELO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.821.050/0001-51, pelo valor global de R$ 122.050,00 (cento e vinte e dois mil e cinquenta reais).(Vigência da Ata de RP 18 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2020)
INFOLAB DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ sob o n° 02.799.407/0001-56, pelo valor global de R$ 158.760,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta reais).(Vigência da Ata de RP 18 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2020)
FRANCISCO A. FILHO, inscrita no CNPJ sob o n° 34.720.798/0001-68, pelo valor global de R$ 63.680,00 (sessenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).(Vigência da Ata de RP 18 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2020)
WESLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o n° 23.270.837/0001-56, pelo valor global de R$ 151.320,00 (cento e cinquenta e um mil e trezentos e vinte reais).(Vigência da Ata de RP 18 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2020)
POLO INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.560.722/0001-24, pelo valor global de R$ 78.125,00 (setenta e oito mil e cento e vinte e cinco reais).(Vigência da Ata de RP 18 de Outubro de 2019 a 17 de Outubro de 2020)
18 de Outubro de 2019

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:EA0EA545

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA RP

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Município de Ubaí/MG torna público, para conhecimento de todos O EXTRATO DE ATA DE NÚMERO 075/2019 e 076/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2019 – PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 044/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E PROJETOR (DATA SHOW) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor das empresas:
INFOLAB DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 02.799.407/0001-56, pelo valor global de R$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais).(Vigência da Ata de RP 29 de Outubro de 2019 a 28 de Outubro de 2020)
LÍDER COPY COMERCIO DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 07.309.477/0001-00, pelo valor global de R$ 22.178,00 (vinte e dois mil e cento e setenta e oito reais).(Vigência da Ata de RP 29 de Outubro de 2019 a 28 de Outubro de 2020).
29 de Outubro de 2019

MARIA HELENA MARTINS NETA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rita de Cássia Mendes Santos
Código Identificador:2E1C2EAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 106/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 106/2019, Pregão Presencial nº 051/2019, Contrato n° 395/2019. Partes: Município de Urucuia / LABORATÓRIO BRAGA E MAIA LTDA. Objeto: prorrogação de 28 de Novembro de 2020 até 27 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 27 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:B4E9A00D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 100/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, Contrato n° 389/2019. Partes: Município de Urucuia / GILBERTO RIBEIRO TRINDADE 08653034609. Objeto: prorrogação de 24 de Novembro de 2020 até 23 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 27 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:C25B3C29

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 100/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, Contrato n° 390/2019. Partes: Município de Urucuia / LUIS CARLOS CANDIDO DE MOURA - ME. Objeto: prorrogação de 24 de Novembro de 2020 até 23 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 24 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:A8329FA5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 100/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo nº 100/2019, Pregão Presencial nº 049/2019, Contrato n° 391/2019. Partes: Município de Urucuia / VALDELICE FERREIRA DOS SANTOS - MEI. Objeto: prorrogação de 24 de Novembro de 2020 até 23 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 24 de Novembro de 2020

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:BFD7E58D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 140/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 140/2017, Pregão Presencial SRP nº 073/2017, Contrato n° 467/2018. Partes: Município de Urucuia / ALDERICO DA SILVA LEMOS FILHO-ME. Objeto: prorrogação de 21 de Novembro de 2020 até 20 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 20 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:E7DF936D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 140/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Processo nº 140/2017, Pregão Presencial nº 073/2017, Contrato n° 468/2018. Partes: Município de Urucuia / LUCIANIA VICENTE DE ALMEIDA - ME. Objeto: prorrogação de 21 de Novembro de 2020 até 20 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 20 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:61C4A5ED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO 140/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG - Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo nº 140/2017, Pregão Presencial nº 073/2017, Contrato n° 467/2018. Partes: Município de Urucuia / RAUL VICTOR MENDES DA MATA 12724003608. Objeto: prorrogação de 21 de Novembro de 2020 até 20 de Novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Urucuia - MG, 20 de Novembro de 2020.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:17A8B52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
2º ADITIVO CONTRATO 01-2020

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 001/2020. Origem: Processo Nº 024/2019– Pregão Presencial Nº 018/2019. Objeto: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto aumento de valores, conforme a alteração da Cláusula Terceira do contrato inicial, que passará a ter a seguinte redação. Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo. Contratado: Atavoit Comercial Ltda EPP. Dos Valores: Diesel comum valor licitado R$ 3,613(Três reais sessenta e um três centavos), passará para R$ 3,905(Três reais noventa, cinco centavos) aumento de 8.08192....%; Etanol valor licitado R$ 3,018(Três reais um oito centavos), passará para R$ 3,28(Três reais vinte e oito centavos) aumento de 8,68124....%; Gasolina valor licitado R$ 4,827(Quatro reais um oitenta e sete centavos), passará para R$ 4,907(Quatro reais noventa, sete centavos) aumento de 1,65734....%; Diesel S10 valor licitado R$ 3,701(três reais setenta centavos), passará para R$ 3,996(três reais noventa e nove, seis centavos) aumento de 7,97081....% e Gás 13 kgs valor licitado R$ 75,33(Setenta e cinco reais trinta e três centavos), passará para R$ 84,87(oitenta e quatro reais oitenta e sete centavos) aumento de 12,66427....%. conforme art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Veríssimo MG, 14 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:15629BDD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
RATIFICAÇAO DISPENSA 03-2020

Prefeitura Municipal de Verissimo MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 050/2020– Dispensa de Licitação N° 003/2020, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre garantia de veículo Sprinter Microonibus 516, ano fabricação 2020 modelo 2021, cor branca, numero do chassi nº 8AC907857ME188866, Código do Renavan nº 412297, motor 163 cv, combustível diesel, Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo Desporte e Lazer do Município de Veríssimo MG, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, , referente Processo N.º 050/2020 – Dispensa Nº 003/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ: 61.198.164/0001-60, O preço proposto pelo referido proponente, conforme proposta anexada aos autos justifica a contratação pretendida, conforme demonstrado a seguir: - Valor global de R$ 4.667,47(quatro mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos), Vigência: da assinatura do contrato 12 meses de vigência..

Veríssimo/MG, 08 de dezembro de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:78683812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 220/2020 – PE Nº 059/2020. JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro julga vencedoras e habilitadas às empresas: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA para os itens: 01 e 24,TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO EIRELI para o item: 02, BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A para os itens: 03 e 29, DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS EIRELI para os itens: 04, 05, 09, 25, 27, 33 e 34, BH FARMA COMERCIO LTDA para os itens: 08 e 12, DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA para os itens: 18 e 28 e COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item: 19. Abre-se vista e prazo para recurso e contrarrazão.

VANDERSON MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E292C69D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 203/2020 – PE Nº 051/2020. AVISO DE SUSPENSÃO

A Pregoeira torna público aos interessados a SUSPENSÃO DO CERTAME, acima epigrafado, para que o Órgão Requisitante possa responder ao Pedido de Esclarecimentos. O Pedido de Esclarecimentos acompanhado da respectiva resposta; bem como, a nova data do certame serão disponibilizados nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:397F2974

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer,e o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO,a Errata do Resultado do Processo Licitatório nº 004/2020, Chamamento Público nº 004/2020, publicado no dia 14/12/2020. Categoria A. Proponentes habilitados, classificados e não selecionados para receberem premiação conforme cláusulas de desempate previstas no Edital. Onde se lê : Amanda Coelho Arruda. Leia-se: Francislane Aparecida dos Santos – 17 pontos. Onde se lê: Fernando Fernandes Lage Oliveira. Leia-se: Desconsiderar por motivo de proponente contemplado na Categoria B. Categoria B. Proponentes habilitados, classificados e selecionados para receberem premiação. Onde se lê: José Geraldo Barbosa Gonçalves. Leia-se: Desconsiderar por motivo de proponente contemplado na Categoria A.

MÔNICA REGINA DA CRUZ,
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Vespasiano – MG.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:EA986C7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura,Turismo e Lazer e do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, a lista do resultado avaliado pela Comissão de Avaliação, referente ao Editais de Chamamentos Público nºs 006/2020 " Cultura Urbana Periférica " , referente às premiações do AUXÍLIO EMERGENCIAL OFERECIDO PELO GOVERNO FEDERAL DIANTE DA PANDEMIA DO NOVO CORONA VÍRUS, conforme inciso III da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc. A partir desta publicação passam a correr os prazos recursais previstos no Edital.

MÔNICA REGINA DA CRUZ,
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Vespasiano – MG

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:06170842

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 006/2020 - "CULTURA URBANAS PERIFÉRICAS" PROPONENTES HABILITADOS, CLASSIFICADOS E SELECIONADOS PARA RECEBEREM PREMIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	HIP-HIPO SEGMENTO VOZES DA PERIFERIA	NOME DO(A) ARTISTA / CRITÉRIOS	TOTAL	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º	CLASSIFCADOS	Nayara Campos	18	R$ 3.100,00
2º	CLASSIFCADOS	Brenda Cristina Rodrigues Chaves	18	R$ 3.100,00
3º	CLASSIFCADOS	Roberland Martins Porto	14,50	R$ 3.100,00
4º	CLASSIFCADOS	Agape Augusto Leopoldino	14,50	R$ 3.100,00
5º	CLASSIFCADOS	Lucas Blandon Chaves	14,00	R$ 3.100,00
6º	CLASSIFCADOS	Carlos Junio de Freitas Cândido	13,50	R$ 3.100,00
7º	CLASSIFCADOS	Frederico Marques Cruz Silva	13,00	R$ 3.100,00
8º	CLASSIFCADOS	Pablo Soares Pires	11,00	R$ 3.100,00
9º	CLASSIFCADOS	Estevão Thiago dos Santos	11,0	R$ 3.100,00
10º	CLASSIFCADOS	Paulo de Tássia Freitas Santos	10,0	R$ 3.100,00
PROPONENTES INABILITADOS POR NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL				
-	Ana Clara da Silva Pires		-	-

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:888B0B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 006/2020 - "CULTURA URBANAS PERIFÉRICAS" PROPONENTES HABILITADOS, CLASSIFICADOS E SELECIONADOS PARA RECEBEREM PREMIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	HIP-HIPO ELEMENTO BRAK	NOME DO(A) ARTISTA / CRITÉRIOS	TOTAL	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º	CLASSIFCADOS	Thsumary Mendonça da silva	18,00	R$ 3.600,00
2º	CLASSIFCADOS	Fernando Fernandes Lage Oliveira	18,00	R$ 3.600,00
3º	CLASSIFCADOS	Ramon Lima Sampaio	15,00	R$ 3.600,00
4º	CLASSIFCADOS	Patrick dos Santos	15,00	R$ 3.600,00
PROPONENTES INABILITADOS POR NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL				
-	Gustavo Walece de Souza Macedo		-	-

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:728E7B26

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL EDITAL 006/2020 - "CULTURA URBANAS PERIFÉRICAS" PROPONENTES HABILITADOS, CLASSIFICADOS E SELECIONADOS PARA RECEBEREM PREMIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	HIP-HOP ELEMENTO GRAFITE	NOME DO(A) ARTISTA / CRITÉRIOS	TOTAL	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º	CLASSIFCADOS	Caio Gabriel Barreto Rodrigues Gomes	18,00	R$ 3.100,00
2º	CLASSIFCADOS	Jean Alexandre de Almeida Romualdo	15,00	R$ 3.100,00
3º	CLASSIFCADOS	Leonardo de Jesus Franco	13,00	R$ 3.100,00
PROPONENTES INABILITADOS POR NÃO ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL				
-	Carla Juliana Rocha Gripp		-	-

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:6CC9D05D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 233/2020 – DISPENSA 077/2020 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA no valor de R$981,00, MED CENTER COMERCIAL LTDA no valor de R$5.250,00, VIVA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI no valor de R$12.354,00, objetivando a aquisição de medicamentos,

LUIZ FELIPE CARAM,
Secretario de Saúde.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:8520E93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA – AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 13/2020 PROCESSO Nº 3992/2020. O Município de Viçosa-MG, nos termos da Lei de Licitações n° 8666.93, comunica aos interessados que estará procedendo o Chamamento Público para locação de um imóvel na área central, para sediar a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres. A data de entrega dos envelopes de Documentação e Proposta será até às 12h00min do dia 22/12/2020 no endereço, Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, CEP: 36.570-101, Viçosa-MG. O Edital pode ser retirado através do site www.transparencia.vicosa.mg.gov.br ou no Departamento de material, compras e licitações.

Viçosa, 15 de dezembro de 2020.

RENALDO DE FARIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:59E88339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 147/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 147/2020 – Contratado: MARIA DIAS DOS SANTOS PEREIRA-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES -Valor R$480.180,00-PAL-75/2020. Vigência:30/11/2020 A 30/11/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:173CAA5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 148/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 148/2020 – Contratado: HELBERT RAMOS VIEIRA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E

EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE USINA DE RECICLAGEM -Valor R$444.079,00-PAL-76/2020. Vigência:30/11/2020 A 30/11/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:2340A4DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 149/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 149/2020 – Contratado: M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE USINA DE RECICLAGEM -Valor R$3.200,00-PAL-76/2020. Vigência:30/11/2020 A 30/11/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D54C7F72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 151/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 151/2020 – Contratado: ANA PAULA MACIEL BARROSO-ME - , Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - Valor R$39.711,00-PAL-74/2020. Vigência:01/12/2020 A 01/12/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:35687A00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 153/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 153/2020 – Contratado: CANGUSSU COMÉRCIO DE PAPEL LTDA-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE -Valor R$29.203,40-PAL-74/2020. Vigência:01/12/2020 A 01/12/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AC31B6B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 154/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 154/2020 – Contratado: CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA - , Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - Valor R$21.010,10-PAL-74/2020. Vigência:01/12/2020 A 01/12/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:C9B788CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 152/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 152/2020 – Contratado: DOUGLAS ALVES SOUZA-ME -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - Valor R$30.018,65-PAL-74/2020. Vigência:01/12/2020 A 01/12/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:D715E206

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 150/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 150/2020 – Contratado: GUILHERME BATISTA DE MOURA -, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - Valor R$43.750,00-PAL-74/2020. Vigência:01/12/2020 A 01/12/2021.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:CD051A1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 155/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o seguinte contrato: 155/2020, - Contratado: **ELENICE DE SOUZA FERREIRA MAIA** – **Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoramento na identificação de ISSQN sobre tarifas e operações bancárias devidas por instituições financeiras e portos de atendimento, visando ressarcimento de créditos de forma administrativa e consensual– Valor: R$45.000,00_ PAL- 70/2020- VIGÊNCIA 01/12/2020 A 31/12/2020**.

DENISE FONSECA E SOUZA
Diretora Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:DDDFCD04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 3º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 69/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 3º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 69/2020, Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4E5D2DD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
TERMO ADITIVO Nº 03/2020 AO CONTRATO Nº 030/2018

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 3/2020 **ao Contrato n°**030/2018
Licitação n° 037/2018
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2018
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Logradouro: RUA URUGUAIANA n° 147 **Bairro:** JARDIM GLÓRIA
Cidade: JUIZ DE FORA **UF:** MG **Cep:** 36015-020 **Tel:**(32)3215-6796
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Objeto: 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	12	sv	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	8.583,78	103.005,36

Valor do Contrato: 94.800,00
Valor do Aditivo: 103.005,36
Data da Vigência do Contrato: 02/05/2019
Data da Vigência do aditivo: 31/12/2021

Data da Assinatura: 14/12/2020

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:CFC49ACE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 01

EXTRATO DE AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. **Aviso de Licitação. Processo n° 106/2020, Pregão Eletrônico nº 01/2020. Objeto:** Aquisição de um veiculo para estruturação da rede de serviços do suas(sistema único de assistência social) no município de volta grande, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão de disputa de preços será dia 30/12/2020 a partir das 13h00min. O EDITAL estará disponível a partir do dia 16/12/2020 às 12:00 horas, através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br **e** https://voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes**.** Informações pelo tel. (32)3463- 1232 e-mail: **licitacao@voltagrande.mg.gov.br.**

JOÃO VICTTOR ELIAS DA SILVEIRA
Pregoeiro.

Volta Grande, 15/12/2020.

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:FB793476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL - CONTRATO Nº 048/2020

Município de Borda da Mata. Processo nº 142/2020. Concorrência nº 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Avenida João Olívio Megale, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato nº: 048/2020; Contratada: Duro na Queda Construções Ltda. Termo aditivo temporal de vigência e execução, ficando a vigência e a execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar a partir de 16/12/2020. Findando em: 16/02/2021. Assinatura em: 15/12/2020.

Borda da Mata/MG, 15 de dezembro de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos Urbanos e Rurais e Meio Ambiente

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:6C33600A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 081/2020, na data de 08/01/2021, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 128/2020, objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa para futuras e eventuais instalações de pontos de internet descritos e especificados no anexo I, a serem instalados em prédios públicos em diversas localidades, dentre elas: Santa Cruz dos Godinhos, Dom Viçoso, São Francisco das Chagas, Granmogol e Turvão. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 50, Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-1124,

Ervália/MG, 15/12/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:245D39D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 136/2020

TOMADA DE PREÇOS N: 003/2020

PAULO ELIAS RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL de Lassance, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no Art. 25, III, Lei 8666/93 e art. 26 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 136/2020, **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA, DA ANTIGA CASA DO AGENTE DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.**

Lassance, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 121/2020

Processo Licitatório nº 136/2020, Tomada de Preços nº 003/2020

Contratante:**MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG**, CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:**GHS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº. 27.579.954/0001-57**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO E REFORMA DA ANTIGA CASA DO AGENTE DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LASSANCE-MG.**

Valor Global:**R$63.956,37(sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).**

Vigência:De 21/10/2020 a 31/12/2020.

Recurso Orçamentário: FICHA D-681 – CONSTRUÇÃO/AMPLICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

Lassance, 15 de Dezembro de 2020.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:18A2E081

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº356/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Planejar Consultores Associados Ltda

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em contabilidade e gestão pública, nas áreas de contabilidade pública, tesouraria, compras, licitações e contratos, patrimônio, almoxarifado, frotas, portal da transparência, controle interno e protocolo com o fornecimento de software.

Vigência: 31/12/2020 a 04/01/2021
Processo Licitatório nº102/2018- Tomada de Preço nº008/2018

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:08E11E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 57/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 57/2020 – Pregão Presencial nº 29/2020 – Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para proteção individual, destinado ao enfrentamento da COVID-19. Contratante: Município de Mato Verde–MG– Contratadas: Distribuidora Lopes Aquino Comércio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA – ME – Valor R$ 895.450,00; Kayque José Kentenich Dantas Mendes – Valor R$ 658.485,00; e Natalia Distribuidora LTDA – ME – Valor R$ 53.510,00– Vigência: 20/10/2020 a 20/10/2021.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:C05DB731

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– PROCESSO Nº 58/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE - MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO– Processo nº 58/2020 – Pregão Presencial nº 30/2020 – Objeto: Contratação dos serviços de exames laboratoriais destinado ao COVID-19. Contratante: Município de Mato Verde– MG– Contratadas: Freitas e Gomes Serviços de Analises Clínica LTDA – ME – Valor R$ 59.600,00; e Jesival Jadson Marques – Valor R$ 136.000,00 – Vigência: 02/11/2020 a 02/11/2021.

Publicado por:
Samuel Figueira de Souza
Código Identificador:EDAC704F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor da licitante; **MOVEIS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 25.275.318/0001-06, com endereço à Rua Cento e vinte e nove, nº 249, Santa Maria – Timoteo/MG, CEP: 35.180-140, Representada pelo Sr. Eduardo Alves dos Santos, CPF: 387.561.886-68, empresário, com o valor total de **R$ 26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). Processo Licitatório nº **118/2020,** Pregão nº **068/2020,** Registro de Preços **054/2020.** Registro de Preço para Futura e eventual aquisição de 20 mesas de refeitório para atendimento às necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Oratórios.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 09/12/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:6130E58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM torna público que as inscrições para participar do Projeto Proposto pelo Edital nº 052/2020, Dispensa nº 013/2020, Chamamento Público nº 003/2020, estão prorrogadas até o dia 17/12/2020, podendo os interessados realizarem a inscrição até às 17:00hs do precitado dia. Objeto: "INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO PLENA E EFETIVA DOS MESTRES E MESTRAS NA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS, ATIVIDADES, AÇÕES E INICIATIVAS QUE ENVOLVAM AS CULTURAS POPULARES POR ELES CULTIVADAS."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM torna público que as inscrições para participar do Projeto Proposto pelo Edital nº 053/2020, Dispensa nº 014/2020, Chamamento Público nº 004/2020, estão prorrogadas até o dia 17/12/2020, podendo os interessados realizarem a inscrição até às 17:00hs do precitado dia. Objeto: "FINANCIAMENTO REMUNERATÓRIO NÃO REEMBOLSÁVEL DE BOLSAS E MICROPROJETOS CULTURAIS, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR E INCENTIVAR ARTISTAS, E PRODUTORES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG."
O edital estará disponível no setor de licitações e na secretaria de Assistência Social. Informações (31) 3836-1130 ou prefeitura@passabem.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:FAB04473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 211/2020 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº: 4/2020

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE LICITAÇÃO

O município de Patrocínio/MG torna público, para conhecimento de todos, referente ao processo licitatório abaixo, que **fica SUSPENSA a data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, por prazo indeterminado**, para analises e possíveis adequações ao edital e anexos.

Processo nº: 211/2020
Modalidade: Tomada de preços
Edital nº: 4/2020
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO NAÇÕES, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2020.

RINALDO SANTOS DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7FC72720

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 12.171/2020

Portaria Nº 12.171/2020

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 24.823/2020.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **TATIANA HEVANI MARTINS DE LIMA**, do cargo de provimento efetivo de **Farmacêutico-Bioquímico**, Nível XII, Padrão 11, a partir de 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de dezembro de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E01561F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL- MG, torna-se público, na forma do art. 21 § 4° da Lei 8.666/93, motivado pela necessidade de adequação no edital, que o **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 131/2020,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020**, tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de sistema de registro eletrônico de ponto para atendimento de demanda Dpto. de Recursos Humanos da Prefeitura, com realização antes prevista para o dia 16/12/2020 às 09h00min, **será realizado no dia 29/12/2020 às 09h00min**. Edital adequado será inserido na aba "ALTERAÇÕES/NOTIFICAÇÕES" na sequência do edital já publicado no site: www.pedraazul.mg.gov.br.

Pedra Azul/MG, 14/12/2020

ROSALVO DE OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:71C4733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL - MG, torna-se público a realização do **PROCESSO LICITATÓRIO DE N° 137/2020,** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2020**, tipo maior oferta/lance, em 30/12/2020 às 09h00min, objetivando a concessão de uso de 24 boxes situado no mercado municipal. Edital com Informações complementares no site: www.pedraazul.mg.gov.br. Em 15/12/2020 –

ROSALVO OLIVEIRA FILHO
Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rosalvo de Oliveira Filho
Código Identificador:AF472564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Nº 184/2020 - Pregão Nº 132/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova-MG, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório 184/2020 Pregão 132/2020 cujo objeto é o Registro de preços para Aquisição de

suprimentos de informática. Esta anulação se dá por razões de interesse público.

Comunique-se às partes, nos termos legais e publique-se no local de costume.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:0E68178F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC 252/2020 Inexigibilidade nº 024/2020, Credenciamento - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação,Credenciamento, na forma presencial, conforme a seguir:

PROCESSO 252/2020 – Inexigibilidade Nº 024/2020 – Data: A partir de 05/01/2021 Protocolo dos Envelopes de Documentação, Término dia 30/12/2021. Credenciamento de Artista Solo, Banda ou Grupo Musical, e Locutor de eventos para apresentação de Shows e locução de eventos culturais realizados pela Administração Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para compor a programação artística musical do ano de 2021.

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA
Presidente da Comissão de Licitação

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:E018FA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Nº 112/2019 - Pregão Nº 079/2019. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, pelo período de 90 (noventa) dias, passando a vigorar até 05 (cinco) de março de 2021. Contratada: Centro ocupacional e Instituto Integrado de Medicina do Trabalho Eireli, CNPJ: 16.908.551/0001-98.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:FE5F6B1D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO 3º ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**
Empresa: **KLINGER MOREIRA VALLE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
Objeto do Contrato: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA, ABRANGENDO TODAS AS AREAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO - MG.

Data do Contrato: 19/10/2018
Valor do Contrato: R$: 132.000,00 (Cento trinta e dois mil)

***O* objeto do presente Termo Aditivo é alterar a cláusula de vigência contratual prevista no 2º termo aditivo previsto para finalizar em 16/10/2021, antecipando para até 31/12/2020.**
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido contrato e aditivo inclusive no tocante às justificativas.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 08 de dezembro de 2020.

LUCIMAR DA COSTA BITTENCOURT
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucimar da Costa Bittencourt
Código Identificador:880A646D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG TORNA PUBLICO - Extrato de retificação do Pregão Presencial SRP nº 045/2020. OBJETO: Contratação de empresa para Aquisições Futuras de Combustíveis (Óleo Diesel, Gasolina comum, Óleo Diesel S10, Etanol-(álcool)), para atender os Veículos da Frota Municipal e conveniados. Retifica-se – onde lê ... ABERTURA: HABITAÇÃO 16/12/2020 – PROPOSTA 16/12/2020 ... leia-se ... ABERTURA: HABILITAÇÃO 23/12/2020 – PROPOSTA 23/12/2020... Ficando inalteradas as demais cláusulas do edital do Pregão 045/2020.

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:8DA1E3CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 044/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG **PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 16 da Lei Federal n°: 8.666/93 com a nova redação dada pela Lei n°: 8.883/94, de 08 de junho de 1994, o Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Ferros/MG, torna público que as empresas **SARA DIAS DA ROCHA GUIMARÃES**, CNPJ: 07.142.012/0001-08, vencedora do item 42 perfazendo o valor final de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);**CARVALHAIS E VIANA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES,** CNPJ: 10.496.525/0001-13, vencedora dos itens 29 e 41, perfazendo o valor final de R$ 2.273,97 (dois mil e duzentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos);
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTENOVENSE LTDA - EPP, CNPJ: 42.893.222/0001-20, vencedora dos itens 03, 26, 27, 32, 45, 47, perfazendo o valor final de R$ 2.918,90 (dois mil e novecentos e dezoito reais e noventa centavos).**FVP COELHO**, CNPJ: 26.294.192/0001-80, vencedora dos itens 02, 06, 08, 09,10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 34 35, 36, 37, 38, 43, 44, 48, perfazendo o valor final de R$ 6.033,42 (seis mil e trinta e três

reais e quarenta e dois centavos);**DENTAL UNIVERSO EIRELI – EPP**, CNPJ: 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens 04, 05, 12, 17, 25 ,33, perfazendo o valor final de R$ 533,83 (quinhentos; foram vencedoras do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 087/2020 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 044/2020**, autuado em 25 de novembro de 2020, com a realização do julgamento das propostas no dia 08 de dezembro de 2020, homologado dia 15 de dezembro de 2020, razão pela qual será firmado o contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

São Pedro dos Ferros-MG, 15 de dezembro de 2020,

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:270BDBCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
EXTRATO DA ATA REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato da Ata de registro de Preço 093,094,095,096 e 097 PRC 087/2020 PREGÃO 044/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Com valor global para futura e eventual aquisição em R$ 18.960,12 (dezoito mil novecentos e sessenta reais e doze centavos). Ata na integra solicitar pelo tel. (33) 3352-1286 ou Email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA.
Pregoeiro Oficial

São Pedro dos Ferros/MG, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:FA4A80C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna público o 2° Termo Aditivo de tempo ao contrato 014/2020.

Processo Licitatório Nº 014/2020.
Tomada de Preços N° 001/2020.
Objeto: Contratação de empresa para restauração da estação ferroviária César de Pina - Tiradentes/MG.
Detentora:PÓRTICO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - ME **CNPJ:**18.269.930/0001-00
Fundamentado no Art.57 inciso II Lei 8.666/93

Tiradentes, 15 de dezembro de 2020

TOMÁS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:30C6B997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO - O Município de Tombos/MG e a empresa **AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** tem como objeto o aditamento de **R$ 36.242,96 (trinta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 219.929,03(duzentos e dezenove mil novecentos e vinte nove reais e três centavos), ao contrato n.º **042/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2020, TOMADA DE PREÇO n.° 010/2020**>

Tombos/MG, 30/11/2020

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:7DFBD457

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO - O Município de Tombos/MG e a empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME,** tem como objeto o aditamento de **R$ 31.992,14 (trinta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos)**, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 107.477,58 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), ao contrato n.º 044/2020, processo licitatório nº. 027/2020, tomada de preço n.° 011/2020 >

Tombos/MG, 30/11/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:335845FD

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO)TERMO ADITIVO - O Município de Tombos/MG e a empresa **EXPRESSO CONSTRUTORA LTDA – ME,** tem como objeto o aditamento de **R$ 10.589,22 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, sendo que o valor global atualizado do contrato passa a ser de R$ 86.812,44 (oitenta e seis mil oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos), ao contrato n.º 043/2020, processo licitatório nº. 028/2020, tomada de preço n.° 012/2020 >

Tombos/MG, 30/11/2020 >

LUCIENE TEIXEIRA DE MORAES
Prefeita

Publicado por:
Anielle Sathler Rodrigues
Código Identificador:1BA46ACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
EXTRATO DO CONTRATO 034/2020 - TOMADA DE PREÇOS 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA/MG – Extrato - Contrato Nº. 034/2020 – Tomada de Preço nº 001/2019. Objeto: Contratação de empresa para execução do saldo remanescente

referente a Ampliação para a Unidade Básica de Saúde Neuza Siqueira de Rezende Ferreira, em conformidade com as planilhas e projetos anexos. Vencedora com menor preço: Construtora. ALEXANDRE DE CARVALHO FREITAS SOB O CNPJ: 13.634.984/0001-04, com a proposta no valor global de R$149.626,63 (cento e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e três centavos). Prazo: 06 (seis) meses.

Ubaporanga/MG – 14/12/2020.

ARCELITO VALERIANO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arcelito Valeriano da Silva
Código Identificador:F7A20478

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG – Processo Licitatório 276/2020 – Inexigibilidade 10/2020 – Credenciamento 05/2020. Objeto: Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços Médicos (Médico do Trabalho para atuar na Policlínica, no cargo de Médico do Trabalho, em caráter excepcional e temporário, considerando a urgência no oferecimento da prestação dos serviços e a ausência de candidatos Referente ao Processo Seletivo 15/2020**.** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado/protocolado, a partir do dia 17/12/2020, das 07h30min às 11:00 e das 12h30min às 17:00, na Seção de Licitações e Contratos, localizado na Rua Osório Soares, 600 Independência, Vazante/MG. Edital completo disponível no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações.*

Vazante-MG, 15/12/2020

MARAIZA TAVARES OLIVEIRA
Presidente Substituta CPL – Portaria 157/2020.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:0CA22E08

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG -
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 16/2020 - CANCELAMENTO

EDITAL 16/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CANCELAMENTO

Edital de seleção pública para formação de banco de reserva destinado à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para a Prefeitura Municipal de Vazante, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição da República e Lei 1772 de 08 de março de 2019, no âmbito **DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, no desempenho das atribuições elencadas no artigo 48, da Lei 1699 de 22 de setembro de 2017, nos termos da Lei n.º 1772/2019, torna público o **CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO 16/2020,** na fase em que se encontra para adequações necessárias ao seletivo, com a inclusão de cargos e especialidades que não constaram no edital publicado. INFORMA aos interessados que será publicado novo processo seletivo oportunamente.

Vazante, 14 de dezembro de 2020.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:244C9348

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 087/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LA PRÓTESE BARBOSA E CIA LTDA – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 087/2017, cujo objeto é a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. Data: 11/12/2020 Vigência: 11/12/2021.
****

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 086/2017 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2017 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MEDEIROS E CERIBELI PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA-ME – OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 086/2017, cujo objeto é a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias. Data: 11/12/2020 Vigência: 11/12/2021.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:AC04ED9F

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022- 2020 - ALTERA PORTARIA N° 021-20 - CEDE SERVIDOR SISTEMA PRISIONAL

PORTARIA N° 022 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

"Cede servidor municipal à órgão público que relaciona e dá outras providências".

O Prefeito de Visconde do Rio Branco, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo art. 99, incisos II, 'a' da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1°- O artigo 1° da Portaria 021/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1° - Ceder o servidor ***SÍLVIO BENATTI NETO***, matrícula 9100, cargo médico especialista (10 hs), à Secretaria de Estado de Administração Prisional, ***Unidade Prisional de Visconde do Rio Branco-Minas Gerais***, com ônus (folha de pagamento) para o município, a partir de ***14 de dezembro de 2020***, nos termos da cláusula 2.1.4, do Termo de Compromisso SEAP-N.º 001/2018.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 11 de dezembro de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:7EA99F07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 033/2020, REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2020, PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2020, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FABRICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.
Empresa (s) Registrada (s):
ROGERIO BARBOSA 03460621605 - CNPJ: 24.145.581/0001-18. Valor Registrado R$ 65.016,00 (sessenta e cinco mil e dezesseis reais).

Vigência: 11/12/2020 à 10/12/2021.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:51CA2977

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE PREGÕES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG

Encontra-se abertona sede do **SAAE DE VIÇOSA-MG**, o **PregãoPresencial n.º 054/2020**, para contratação de pessoa física ou jurídica para a coordenação do Projeto Social da obra de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Viçosa/MG – Interceptor, Elevatória e Estação de Tratamento de Esgoto, no âmbito do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto do Ministério do Desenvolvimento Regional. Abertura do certame será realizada no dia **30/12/2020** às **09h00min**, na sala de licitações do SAAE, sito à Rua do Pintinho, S/N, bairro Bela Vista, em Viçosa- MG. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608, ou ainda pelo site www.saaevicosa.mg.gov.br.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente.

Viçosa, 15 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:3F5F45D8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 048-2020

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA-MG – PORTARIA N.º 048/2020. O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa-MG, Luciano Piovesan Leme, nomeado por intermédio da Portaria PMV nº 285/2019, de 04 de junho de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Lei Municipal nº 2427/2014, e com base no instrumento de Contrato Administrativo nº 06/2020, **RESOLVE: Artigo 1º -** Contratar temporariamente pelo período improrrogável de 120 (cento e vinte) dias a senhora ***ROBERTA CONDE DE ASSIS***, CPF: ***094.609.476-46*** para a função pública de **TÉCNICO EM QUÍMICA "F-I-0", desta** Autarquia, com o objetivo de exercer as funções do cargo em conforme as Leis Municipais nº. 810/91, 2.610/16 e 2.427/2014. **Artigo 2º -** O prazo para o exercício desta função é de 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, conforme Art. 5º Inciso III da Lei 2427/2014. **Artigo 3º -** A remuneração e a jornada de trabalho obedecerão àquelas fixadas para o respectivo cargo. **Artigo 4º -** Faz parte integrante desta Portaria o Processo Administrativo SAAE-VIC 131/2020. **Artigo 5º -** A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUCIANO PIOVESAN LEME
Diretor Presidente do SAAE,

Viçosa-MG, 15 de dezembro de 2020

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:8DD9B2C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 109/2020

CONTRATO Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

CREDENCIAMENTO Nº 006/2020

Aditivo 04

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ARCOS/MG**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA, com sede na Rua Jarbas Ferreira Pires, 255, sala 2, centro, Arcos/MG, CEP:35.588-00, Município/Estado, inscrito no CNPJ nº 05.743.478/0001-25, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DOS

SANTOS CARVALHO, portador da CI: m-8.055.086 e CPF: 004.970.896-10, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de: consultas ortopédicas – ambulatório; Avaliação cirurgia, consultas em trauma-redução de fraturas; Chamados de urgência e emergência no Hospital Municipal São Jose e dependências; Cirurgias ortopédicas de médio porte; Cirurgias ortopédicas de pequeno porte;

CLAUSULA SEGUNDA: ACRESCIMO E DECRESCIMO
2.1. Fica acrescido o valor de R$9.823,07 (nove mil, oitocentos e vinte e três reais e sete centavos), correspondente a 25% do contrato original, conforme quadro a seguir:

Lote	Qtde incial	Unidade de medida	Descrição	Vlr. Unit. (R$)	Vlr. Total (R$)	Acréscimo	Total
01	1.000	10meses	CONSULTAS ORTOPEDICAS-TRAUMA-REDUÇÃO DE FRATURAS - URGÊNCIA	44,00 (100 atendimentos p/mês	44.000,00		44.000,00
02	620	10meses	CHAMADOS DE URGENCIA/EMERGÊNCIA E EMERGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E DEPENDENCIAS	196,96	159.143,68	1.624,92	159.143,68
03	20	10meses	CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE MEDIO PORTE	761,26	15.225,20	3.806,30	19.031,50
04	30	10meses	CIRURGIAS ORTOPEDICAS DE PEQUENO PORTE	585,58	17.567,40	4.391,85	21.959,25
06	150	10 meses	CONSULTAS ORTOPEDICAS CLÍNICA- AMBULATÓRIO	43,91	86,82		86,82
TOTAL						9.823,07	245.846,17

2.2. O valor global do contrato passará a ser de R$245.846,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA:
3.1. A dotação para cobrir as despesas do aditivo são: 02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.39.36 (460/1340).

CLÁUSULA QUARTA:
4.1. Permanecem integras as demais clausulas do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 10 de dezembro de 2020.

_____
Contratante

LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C48B8D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00630/2020

DECRETO Nº 00630, de 30 de novembro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 29.122,00 (vinte e nove mil cento e vinte e dois reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.28.846.0001.0.005 - CONTRIBUICAO A AMM-ASSOC.MIN.DE MUNICIPIOS				
337041 - Contribuicoes	46		100	340,00
02.03.02.28.846.0001.0.006 - PAGAMENTOS DE SENTENCAS JUDICIAIS				
339091 - Sentencas Judiciais	60		100	3.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				

339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126		100	10.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	137		100	1.600,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	334	SAUDE	102	8.000,00
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	340	SAUDE	102	182,00
02.07.01.08.243.0013.2.056 - SUBVENCAO A CRUZADA PRO-INFANCIA				
335043 - Subvencoes Sociais	382	FMASOC	100	6.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**29.122,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.1.004 - AQUISICAO MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRACAO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	22		100	340,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
339093 - Indenizacoes e Restituicoes	58		100	3.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.009 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	101		100	10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.03.13.392.0003.2.012 - MANUTENCAO DAS FESTIVIDADES TRAD. MUNICIPAIS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	131		100	1.000,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	152		100	600,00
02.06.01.10.301.0009.1.034 - AQUISICAO DE VEICULO PARA SERVICO DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	327	SAUDE	102	8.182,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	6.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**29.122,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 30 de novembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:76D84656

DECRETOS
DECRETO Nº 00632/2020

DECRETO Nº 00632, de 03 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 91.519,43 (noventa e um mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35		100	3.902,43
02.03.02.28.846.0001.0.007 - RECOLHIMENTO DO PASEP				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	63		100	20.000,00
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	65		100	37.617,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	426	FMASOC	100	30.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**91.519,43**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27		100	3.902,43
02.03.02.28.846.0001.0.008 - AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA - BDMG				
329021 - Juros sobre a Divida por Contrato	64		100	37.617,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	82		100	20.000,00

02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**91.519,43**			
TOTAL DE RECURSOS	**91.519,43**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 03 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A661F23F

DECRETOS
DECRETO Nº 00634/2020

DECRETO Nº 00634, de 04 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 226.584,00 (duzentos e vinte e seis mil quinhentos e oitenta e quatro reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.12.361.0004.2.018 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	201	FEB.60	118	90.100,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205	FEB.60	118	46.700,00
319013 - Obrigacoes Patronais	207	FEB.60	118	24.200,00
02.05.01.12.367.0004.2.022 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	233	FEB.60	118	5.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.024 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRE-ESCOLA - FUNDEB				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	254	FEB.60	118	3.800,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	258	FEB.60	118	4.700,00
02.06.01.10.301.0009.1.031 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. P/ SERVICOS DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	486	COVID	154	52.084,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**226.584,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**226.584,00**
TOTAL DE RECURSOS	**226.584,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 04 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:C03090E9

DECRETOS
DECRETO Nº 00635/2020

DECRETO Nº 00635, de 04 de dezembro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 103.550,00 (cento e três mil quinhentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	35		100	3.900,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	109		100	23.200,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	117		100	10.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339030 - Material de Consumo	122		100	43.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	136		100	250,00
02.04.03.20.606.0003.2.013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	145		100	700,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	155		100	1.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	156		100	500,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	365	SEMINS	100	20.000,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	386	FMASOC	100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**103.550,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.03.01.28.846.0001.0.001 - MANUTENCAO CONVENIO - POLICIA MILITAR				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40		100	3.900,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	82		100	53.000,00
02.04.02.15.452.0002.2.010 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	106		100	23.200,00
02.04.03.13.392.0003.1.019 - INSTALACAO DO PARQUE DE EXPOSICAO				
449051 - Obras e Instalacoes	128		100	250,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
339030 - Material de Consumo	158		100	700,00
02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165		100	2.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	328	SAUDE	102	20.000,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	500,00
TOTAL DE RECURSOS	**103.550,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 04 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:DDF3383A

DECRETOS
DECRETO Nº 00636/2020

DECRETO Nº 00636, de 09 de dezembro de 2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 865, de 16 de Dezembro de 2020, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 301.800,00 (trezentos e um mil oitocentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3		100	4.300,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	25		100	1.000,00
02.03.02.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO FINANCAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48		100	1.900,00
02.05.01.12.361.0004.2.017 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	184	ENSINO	101	53.500,00
319013 - Obrigacoes Patronais	185	ENSINO	101	28.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	330	SAUDE	102	53.600,00
339030 - Material de Consumo	335	SAUDE	102	80.000,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	342	BLATB	159	71.600,00
02.07.01.08.243.0013.2.059 - ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	457	FMASOC	100	2.100,00
319013 - Obrigacoes Patronais	458	FMASOC	100	1.100,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	408	FMASOC	100	4.700,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**301.800,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0001.2.003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14		100	6.200,00
02.03.01.04.122.0001.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DPTO ADMINISTRACAO				

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	27		100	1.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	284	SEMINC	100	10.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339030 - Material de Consumo	286	SEMINC	100	10.000,00
02.05.04.12.361.0008.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	287	SEMINC	100	8.000,00
02.05.04.12.364.0008.2.034 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	289	SEMINC	100	53.500,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338	SAUDE	102	133.600,00
02.06.01.10.301.0009.2.037 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA - VINCULADOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	346	BLATB	159	71.600,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	412	FMASOC	100	4.700,00
02.07.01.08.244.0010.2.049 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319013 - Obrigacoes Patronais	414	FMASOC	100	3.200,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**301.800,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**301.800,00**			

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 09 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:7101A157

DECRETOS
DECRETO Nº 00638/2020

DECRETO Nº 00638, de 09 de dezembro de 2020

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito do Municipio de Bom Repouso - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;
Considerando a necessidade de mudança de prioridades dos gastos durante a execução e a inviabilidade técnica, operacional e econômica da execuçao do crédito;
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;e
Considerando as definições no inciso II do artigo 44, da Lei Municipal nº 00852 de 30 de julho de 2019; D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Aberto no orçamento vigente, conforme especificação abaixo, uma transposição no valor de R$ 206.450,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO GABINETE				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	504		100	1.000,00
02.04.01.04.122.0001.2.006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DPTO MATERIAIS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	505		100	250,00
02.04.02.15.452.0002.2.011 - MANUTENCAO ATIVIDADES DPTO OBRAS,VIACAO E SERV.PUB				
339030 - Material de Consumo	114		100	93.000,00
02.04.02.26.782.0002.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS E RODAGEM				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	126		100	4.000,00
02.04.03.13.392.0003.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TURISMO E CULTURA				
339030 - Material de Consumo	137		100	1.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	140		100	5.200,00
02.04.03.22.661.0003.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE INDUSTRIA E COMERCIO				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	506		100	3.000,00

02.04.03.27.812.0003.2.015 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	507		100	3.000,00
02.06.01.10.301.0011.2.051 - ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL EM SAUDE				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	365	SEMINS	100	96.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**206.450,00**			

Art - 2º : A transposição aberta na forma do artigo anterior será coberta com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0001.1.001 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	1.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.01.04.122.0001.1.005 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS DPTO MATERIAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	67		100	250,00
02.04.02.15.451.0002.1.012 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	80		100	3.000,00
02.04.02.15.451.0002.1.013 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICAS				
449051 - Obras e Instalacoes	82		100	12.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.007 - EXTENSAO REDE ELETRICA E ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	91		100	32.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.008 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
449051 - Obras e Instalacoes	93		100	20.000,00
02.04.02.15.452.0002.1.008 - PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	94		100	30.000,00
02.04.03.13.392.0003.1.042 - RESTAURACAO COMPLEXO NOSSA SENHORA DAS GRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	129	FUMPAC	100	12.200,00
02.06.01.10.301.0009.2.036 - SERVICOS DE SAUDE NA ATENCAO BASICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	338	SAUDE	102	96.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**206.450,00**			

Art-3º Este Decreto entra en vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Bom Repouso, 09 de dezembro de 2020.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:F721DF86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 233/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 38.304,61 (trinta e oito mil trezentos e quatro reais e sessenta e um centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	697	COVID	154	1.299,78
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	698	COVID	154	3.834,84
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	699	COVID	154	7.618,06
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	700	COVID	154	7.957,83
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	703	COVID	154	4.275,69
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	704	COVID	154	3.946,52
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	701	COVID	154	700,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	702	COVID	154	393,33
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	689	COVID	154	3.630,32
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	705	COVID	154	1.168,17
449052 - Equipamentos e Material Permanente	694	COVID	154	3.480,07
TOTAL DE CRÉDITOS	**38.304,61**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**38.304,61**
TOTAL DE RECURSOS	**38.304,61**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 11/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 11 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:2BF47C24

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 234/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 135.638,10 (cento e trinta e cinco mil seiscentos e trinta e oito reais e dez centavos),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.2009.3.040 - VALORIZACAO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR PUBLICO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	52		100	7.527,20
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	242		100	6.272,56
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	317	PSF	159	53.800,00
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	PSAUBU	159	16.800,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	PSAUBU	159	17.800,00
02.05.10.301.5002.2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	328	NASF	159	10.600,00
02.05.10.304.5004.2.131 - GESTAO DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	385	BLVGS	159	2.800,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	392	BLVGS	159	5.000,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	425		100	13.517,30
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	545		100	1.521,04
TOTAL DE CRÉDITOS	**135.638,10**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTIGENCIA				
999999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	63		100	28.838,10
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
339030 - Material de Consumo	303	BLATB	159	10.000,00
02.05.10.301.5002.2.142 - MAN. ATIV. PACS - PROG. AGENTES COMUNITARIOS SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	321	PACS	159	42.000,00
02.05.10.301.5002.2.144 - MANUT. ATIV. DO NASF - NUCLEO AS. SAUDE DA FAMILIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329	NASF	159	32.000,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
339030 - Material de Consumo	352	BLMAC	159	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.303.5005.2.015 - GESTAO DA FARMACIA DE MINAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	382	BLAFB	159	800,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	394	BLVGS	159	15.000,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	407	BLVGS	159	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**135.638,10**			
TOTAL DE RECURSOS	**135.638,10**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:9FB13C73

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 235/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 653/2019 - Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 664.036,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil trinta e seis reais),conforme discriminações:

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.04.122.1101.2.038 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	1		100	2.400,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2		100	52.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	3		100	10.955,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	29		100	5.600,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30		100	53.426,00
319013 - Obrigacoes Patronais	31		100	11.430,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	66	ENSINO	101	54.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67	ENSINO	101	61.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	68	ENSINO	101	13.040,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	91	ENSINO	101	12.053,00
02.03.01.12.365.3008.2.147 - MANUT. DAS ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	98	ENSINO	101	22.930,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99	ENSINO	101	5.835,00
02.03.01.12.367.3012.2.117 - MANUT. DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	106	ENSINO	101	9.740,00
02.03.02.12.365.3013.2.139 - MANUT. ATIV. COM O PRE-ESCOLAR - FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	130	FEB.40	119	8.903,00
02.03.02.12.365.3013.2.140 - MANUT. ATIV. COM A CRECHE MUNICIPAL - FUNDEB 40%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	134	FEB.40	119	11.320,00
319013 - Obrigacoes Patronais	135	FEB.40	119	2.421,00
02.04.17.512.6002.2.132 - COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	219		100	13.210,00
02.04.20.122.4001.2.101 - GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	234		100	10.669,00
02.05.10.122.5001.2.007 - GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	272	SAUDE	102	4.780,00
02.05.10.301.5002.2.018 - GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	298	SAUDE	102	93.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	299	SAUDE	102	22.800,00
02.05.10.301.5002.2.141 - MANUT. ATIV. DO PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	318	PSF	159	8.269,00
02.05.10.301.5002.2.143 - MANUT. ATIV. DO PSAUBU - PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	326	PSAUBU	159	2.470,00
02.05.10.302.5003.2.012 - GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	347	SAUDE	102	22.485,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	395	SAUDE	102	7.837,00
02.06.04.122.6005.2.078 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	417		100	49.117,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418		100	55.576,00
02.07.03.13.122.7001.2.028 - GESTAO DA SECRETARIA DE TURISMO				
319013 - Obrigacoes Patronais	505		100	2.360,00
02.08.27.122.8001.2.045 - GESTAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	537		100	9.520,00
02.09.05.08.122.9002.2.088 - GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	643	FMAS	100	12.740,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	644	FMAS	100	10.200,00
319013 - Obrigacoes Patronais	645	FMAS	100	1.950,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**664.036,00**			

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.04.122.0000.0.008 - AMORTIZACAO DA DIVIDA COM O INSS				
469071 - Principal da Divida Contratual Resgatado	25		100	18.955,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	36		100	9.520,00
02.02.04.122.2003.2.062 - GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	42		100	10.000,00
02.02.06.181.1103.2.157 - MANUT. DAS ATIV. COM A GUARDA MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	57		100	21.170,00
02.03.01.12.361.3001.2.069 - GESTAO DO ENSINO BASICO				
339030 - Material de Consumo	71	ENSINO	101	30.928,00
02.03.01.12.361.3002.2.115 - MANUT. DA INFORMATIZACAO DO SISTEMA EDUCACIONAL				

339030 - Material de Consumo	76	ENSINO	101	3.000,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	95	ENSINO	101	4.780,00
02.03.01.12.365.3008.2.057 - MANUT. DAS ATIVIDADES COM O PRE-ESCOLAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	97	ENSINO	101	2.360,00
02.03.02.12.361.3013.2.138 - MANUT. ATIV. COM O ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 40%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	117	FEB.40	119	22.644,00
02.04.17.512.6002.2.132 - COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	224		100	9.787,00
02.04.20.606.4002.2.114 - INCENTIVO A CAFEICULTURA				
339030 - Material de Consumo	253		100	1.000,00
02.04.20.606.4002.2.114 - INCENTIVO A CAFEICULTURA				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	254		100	1.000,00
02.04.20.606.4002.2.114 - INCENTIVO A CAFEICULTURA				
339035 - Servicos de Consultoria	255		100	1.000,00
02.04.20.606.4002.2.114 - INCENTIVO A CAFEICULTURA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	256		100	1.000,00
02.04.20.606.4002.2.114 - INCENTIVO A CAFEICULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	257		100	1.000,00
02.04.20.609.4003.2.021 - CRIACAO DO SELO DE INSPECAO MUNICIPAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	263		100	2.200,00

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 00235, de 14 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339030 - Material de Consumo	402	BLVGS	159	2.239,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	406	BLVGS	159	500,00
02.05.10.305.5004.2.020 - GESTAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	410	BLVGS	159	3.000,00
02.05.10.305.5004.2.160 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA NA SAUDE - VIGSAN				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	413	BLVGS	159	5.000,00
02.07.01.13.392.7007.3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC				
335041 - Contribuicoes	485		100	39.576,00
02.07.01.13.392.7007.3.022 - INCENTIVO A CULTURA LOCAL - FMC				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	486		100	50,00
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
339030 - Material de Consumo	496		100	1.000,00
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
339035 - Servicos de Consultoria	497		100	1.000,00
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
449051 - Obras e Instalacoes	498		100	19.117,00
02.07.02.13.695.7006.3.019 - SINALIZACOES TURISTICAS - FMT				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	499		100	14.000,00
02.07.03.13.391.7004.3.015 - REVITALIZACAO DOS BENS TOMBADOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	517		100	10.000,00
02.07.03.13.695.7002.2.033 - INCREMENTACAO DOS PONTOS TURISTICOS				
335041 - Contribuicoes	526		100	20.000,00
02.07.03.13.695.7005.2.039 - CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	529		100	10.000,00
02.07.03.13.695.7005.2.039 - CAPACITACAO DE EMPREENDEDORES				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	533		100	6.000,00
02.08.24.131.1102.2.170 - DIVULGACAO DA ACAO PUBLICA EM ESPORTE E LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	534		100	5.000,00
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				
339030 - Material de Consumo	548		100	22.000,00
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	549		100	5.000,00
02.08.27.812.8002.2.046 - DESPORTOS UNIFICADO				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	550		100	5.000,00
02.08.27.812.8002.3.024 - GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
339030 - Material de Consumo	552		100	5.000,00
02.08.27.812.8002.3.024 - GESTAO DE EVENTOS DESPORTIVOS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	553		100	5.000,00
02.08.27.813.8003.3.029 - GESTAO DE EVENTOS LAZER				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	565		100	20.000,00
02.09.01.08.244.9008.1.104 - AQUISI., DE VEIC. ADAPTADO PARA INCLUSAO ASSISTEN				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	614	FMAS	100	260.000,00
02.09.02.08.243.9007.2.153 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	615	FIA	100	1.000,00
02.09.02.08.243.9007.2.153 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
339030 - Material de Consumo	616	FIA	100	10.000,00
02.09.02.08.243.9007.2.153 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	617	FIA	100	30.000,00
02.09.02.08.243.9007.2.153 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	618	FIA	100	9.000,00
02.09.02.08.243.9007.2.153 - APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	619	FIA	100	2.000,00

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 00235, de 14 de dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.09.03.08.241.9003.2.112 - APOIO AO IDOSO				
339030 - Material de Consumo	625	FMAS	100	2.210,00

02.09.03.08.241.9003.2.112 - APOIO AO IDOSO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	626	FMAS	100	5.000,00
02.09.03.08.241.9003.2.112 - APOIO AO IDOSO				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	628	FMAS	100	1.000,00
02.09.03.08.241.9003.2.112 - APOIO AO IDOSO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	629	FMAS	100	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**664.036,00**			
TOTAL DE RECURSOS	**664.036,00**			

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 14 de dezembro de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:70FBF99E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 219/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir internamente, o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício SEMSUR/RH nº. 168/2020	0103014-7	SEBASTIAO MESSIAS ELIDIO	Auxiliar de Serviços	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria do Serviço Funerário e Cemitérios	Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Drenagem e Saneamento	07/10/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 14 de Dezembro de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:13415675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 234/2020

PORTARIA Nº 234/2020

Nomeia COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e com fundamento no art.51 da Lei Municipal nº 1691/2005,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR servidores para comporem a Comissão de Avaliação nas Unidades de Ensino, como especifica.

ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE GUAXUPÉ	
Sandra Lúcia Lepiane Tauil	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Zulmira Valente Ribeiro Sandroni	Membro indicado pela Chefia Imediata
Daniela Alves Madeira	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ DE SÁ	
Mírian da Silva Patente	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Carmen Sílvia Calicchio Gonçalves Silva	Membro indicado pela Chefia Imediata
Eloísa Helena Hermógenes	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DELFIM MOREIRA	
Sílvia Ribeiro Farah Charavallote	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Luiza Helena Beani Pereira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Rosângela da Silva Santos	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Jacqueline Ribeiro do Prado	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO	
Mírian Bueno Guimarães	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Elaine Cristina de Moraes Assis	Membro indicado pela Chefia Imediata (diurno)
Joana Darc Cruvinel	Membro indicado pela Chefia Imediata (EJA noturno)
Selma Heloisa Marques Senedese Ferreira	Membro eleito pelos Servidores (EJA noturno)
Maria Cristina Lúcio da Fonseca Neto	Membro eleito pelos Servidores (diurno)
Marilu de Souza	Membro eleito pelos Servidores (diurno)

ESCOLA MUNICIPAL D.OLÍMPIA FELIPPE DA SILVA	
Eliana Cecílio Ribeiro Vigatti	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Magalhães Elias	Membro indicado pela Chefia Imediata
Eliane Aparecida Borges	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Cláudia Aparecida da Silva Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL D. OLYMPIA LEITE RIBEIRO	
Ivone Vilas Boas	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Érica de Cássia Gonçalves	Membro indicado pela Chefia Imediata
Heloise Helena Aparecida Alves Maguim	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DR.CARLOS DE SOUZA RIBEIRO	
Aline Monteiro Melo Ribeiro	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Valéria Semar Rodrigues Oliveira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Bianca Gonçalves Mendes	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Vera Lúcia de Carvalho Garcia	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL WAGNER RIBEIRO MACÊDO	
Andréia Regina Silva Alexandre	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Sirlene Aparecida Júlio	Membro indicado pela Chefia Imediata
Eliana Cabral de Oliveira	Membro eleito pelos Servidores (manhã)
Carmem Lúcia Bento	Membro eleito pelos Servidores (tarde)

ESCOLA MUNICIPAL ELIAS JOSÉ DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)	
Suzamara Sarrassini da Silva	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Vera Lúcia Rossi	Membro indicado pela Chefia Imediata
Douglas Cristian Rodrigues Cruz	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL NOÊMIA COSTA MONTEIRO	
Terezinha das Graças Vilas Boas da Silva	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Lindalva Maria de Moraes Bueno	Membro indicado pela Chefia Imediata
Letícia Dias Menezes de Souza	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL EDUCADORA YOLANDA CONTI BERTONI	
Marci de Florio	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Ana Carolina de Paula Vieira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Carmem Lúcia Vieira da Silva	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª THEREZA BUFFONI	
Silvia Alves de Assis Martins	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Verônica Aparecida Xavier Silvério	Membro indicado pela Chefia Imediata
Marcus Paulo Barboza	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA	
Marta Maria dos Santos Silva	Chefia imediata do Servidor Avaliado
Ana Carolina Ribeiro Sandroni dos Santos	Membro indicado pela Chefia Imediata
Patrícia Aparecida Coimbra	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA CRUZ-PROFESSORA ALICE SMARGIASSI SILVA	
Maria José Costa de Oliveira	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Eliane Moreira Sarto Mendes	Membro indicado pela Chefia Imediata
Débora Cristina Soares de Vasconcelos	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA MARCELINA DA SILVEIRA-CRECHE CENTENÁRIO	
Sandra Silva de Barros	Chefia Imediata do Servidor
Nilvanda de Rezende Zoldan	Membro indicado pela Chefia Imediata
Letícia Cristina da Silva	Membro eleito pelos Servidores

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SERAFINA STAMPONE SMARGIASSI	
Maria Ângela Saher de Castro Ribeiro	Chefia Imediata do Servidor
Elizabete de Freitas Baldini	Membro indicado pela Chefia Imediata
Camila Aparecida dos Santos	Membro eleito pelos Servidores

CEMAE	
Norma Paula Felippe da Silva Matos	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Marli Irene Albo Souza	Membro indicado pela Chefia Imediata
Claudete Aparecida Inácio	Membro eleito pelos Servidores

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUAXUPÉ	
Deise de Castro Requena	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Roberta Avelino Gomes	Membro indicado pela Chefia Imediata
Gilda Maria Ribeiro	Membro eleito pelos Servidores

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO	
Sandra Aparecida da Costa	Chefia Imediata do Servidor Avaliado
Siomara Maria de Oliveira Ferreira	Membro indicado pela Chefia Imediata
Andréia Aparecida de Assis Pallos	Membro eleito pelos Servidores

Art. 2º Compete às Comissões de Avaliação proceder a avaliação dos servidores das unidades de ensino, utilizando as metodologias e os procedimentos elaborados pela Comissão de Gestão do Plano de Carreira, conforme os cargos ou funções a serem avaliados, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei complementar nº 1691/2005.

Art. 3º Os membros ora nomeado exercerão suas funções como de relevância pública e sem remuneração.

Art. 4º Quando os servidores que compõe a Comissão de Avalição forem submetidos à sua própria avaliação individual, a Comissão funcionará excepcionalmente com 02 (dois) membros.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de dezembro de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B3E4A44D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC - EDITAL 2

	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	OBS:
1	Marco Aurélio de Oliveira	50	Classificado	-
2	Elisângela Geralda Vieira	48	Classificado	-
3	Flávia Silva Souza Santos	46	Classificado	-
4	Margarete Correa de Paula Martins	38	Classificado	-
5	Geraldo Moreira	34	Classificado	-
6	Regina Aparecida Santos	32	Classificado	-
7	Abel Ferreira Marcelo	32	Classificado	-
8	Macimiano Vasconcelos Soares	31	Classificado	-
9	Magdala Garcia Peixoto	30	Classificado	-
10	Rosângela Balduino de Almeida Santos da Costa	30	Classificado	-
11	Raquel Aparecida dos Santos	29	Classificado	-
12	Ana Clara Teixeira dos Anjos	28	Classificado	-
13	Luciana Silvério do Couto Dias	28	Classificado	-
14	Cintia Mara de Souza das Graças Silva	28	Classificado	-
15	Delva Juliana Lino Nascimento	27	Classificado	-
16	Wander dos Santos Soares	50	Aguardando manifestação	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado
17	Jamerson Rezende Barcelos	50	Aguardando manifestação	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado
18	Rosilene Aparecida Mendes	50	Aguardando manifestação	Informar data de execução do projeto
19	Wir Caetano Francisco	50	Aguardando manifestação	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado
20	Ângela Maria Francelina Alves	48	Complementar documentos	Anexar comprovação de residência recente e informar data de execução do projeto
21	Max Vieira Santiago	44	Aguardando manifestação	Informar data de execução do projeto
22	Bruna Giardine Araújo	42	Complementar documentos	Anexar comprovação de residência anterior a fevereiro de 2020
23	Maria dos Reis Brito Araújo	42	Aguardando manifestação	Informar data de execução do projeto
24	Olenka Paiva Motta	42	Aguardando manifestação	Informar data de execução do projeto
25	Márcia Maria Teixeira dos Anjos	35	Complementar	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado e anexar portfólio/RG

			documentos	
26	Maria das Graças Valentim Silva	34	Aguardando manifestação	Informar mais detalhes sobre a execução do projeto
27	Ana Aparecida de Souza das Graças	33	Complementar documentos	Comprovar relação com o titular do comprovante de endereço - declaração
28	Elizabeth Madalena da Silva	33	Complementar documentos	Anexar comprovação de residência anterior a fevereiro de 2020
29	Edileia de Assis Moreira	32	Complementar documentos	Anexar comprovação de residência anterior a fevereiro de 2020
30	Ilza Santos Silva Reis	32	Aguardando manifestação	Informar mais detalhes sobre a execução do projeto
31	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	28	Complementar documentos	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado. Assinar documentos. Informar mais detalhes sobre a execução do projeto
32	Tanaina Henrique dos Reis Costa	25	Complementar documentos	Informar data de execução do projeto e assinar documentos
33	Maria Tereza Costa Santos	25	Aguardando manifestação	Informar mais detalhes sobre a execução do projeto
34	Flávia Nubia Vidal	0	Complementar documentos	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado. Anexar RG
35	Adenise Ladislau Martins	0	Desclassificado	Anexos não preenchidos e não atende o objeto do edital
36	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	0	Desclassificado	Falta de clareza e coesão impedem enquadrá-la no objeto do edital
37	Fernando Vinícius de Castro Bicalho	0	Desclassificado	Não atende o objeto do edital (aulas presenciais)
38	Guilherme Ferreira Gomes	0	Desclassificado	Prestador de serviço do Município. Impedimento conforme item 8.2 do edital
39	Ivanilde Rodrigues da Silva	0	Desclassificado	Prestador de serviço do Município. Impedimento conforme item 8.2 do edital
40	Junia Maria Silva Santos Moura	0	Desclassificado	Não atende o objeto do edital
41	Marcio Eder Muniz	0	Desclassificado	Falta projeto, além de documentos.
42	Sabriny Eliziária Rodriues da Silva	0	Desclassificado	Impedimento conforme itens 8.2 e 8.4 do edital - vínculo direto com profissionais que tenham vínculo de trabalho com o Município de João Monlevade

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:B910D951

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC - EDITAL 6

PESSOA JURÍDICA				
NOME		**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**OBS:**
1	Daniel Bahia Escola de Música	140	Classificado	-
2	Luciele Abrantes Rossi	135	desclassificado	Não é permitida compra de equipamento - não condiz com a proposição do edital
3	Flávia Nubia Vidal	135	Aguardando manifestação	Apresentar Alvará de Funcionamento e Certidão de FGTS
4	Agá Organização de Festas e Eventos	130	desclassificado	Os gastos com descrição de despesas não condiz com o especificado no edital.
5	LS Estrutura para Eventos	100	Aguardando manifestação	Esclarecer plano de contrapartida; Comprovante de endereço da empresa. CNAE's não se enquadram nos listados no Anexo I.
6	Vandinei Santos Fotografia	95	Classificado	
7	Kissussegu Eventos e Recepções	0	Desclassificado	CNAE's não se enquadram nos listados no Anexo I
PESSOA FÍSICA				
NOME		**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**OBS:**
1	Henrique Alves Perdigão	140	Desclassificado	Documentação apresentada está inconsistente. Declarou não ter sede, mas apresentar quitações de aluguel e monitoramento de imóvel. A previsão de despesas conflita com as declarações de quitações apresentadas

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:C5987AC5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO PRELIMINAR LEI ALDIR BLANC - EDITAL 5

NOME		**NOTA**	**SITUAÇÃO**	**OBS:**
1	Marcela Cristina Barreto	50	Classificado	-
2	Marcia Maria Teixeira dos Anjos	50	Classificado	-
3	Mark Júnior Vieira Santiago	50	Classificado	-
4	Marleyson da Cunha Pinto	50	Classificado	-
5	Mateus Américo Xavier Henriques	50	Classificado	-
6	Miguel Rogério Salomão	50	Classificado	-
7	Rangel Lelis Fernandes	50	Classificado	-
8	Ricardo Felipe Medeiros	50	Classificado	-
9	Wander dos Santos Soares	50	Classificado	-
10	Wir Caetano Francisco	50	Classificado	-
11	Raquel Aparecida dos Santos	34	Classificado	-
12	Fernando Vinícius de Castro Bicalho	27	Classificado	-
13	Geovan Ricardo Ferreira	26	Classificado	-
14	Jamerson Rezende Barcelos	50	Aguardando manifestação	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado
15	Cristiano Mitchel Geraldo Amadeu dos Santos	50	Complementar documentos	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado. Assinar documentos
16	Flávia Núbia Vidal	44	Complementar documentos	Se increveu em mais de um edital e precisa decidir qual projeto será executado. Anexar comprovação de residência recente
17	Manuel Gonçalves Carneiro Júnior	29	Aguardando manifestação	Informar a forma de seleção da escola e dos alunos
18	Cintia Ribeiro da Silva Guardiano	26	Aguardando manifestação	Informar mais detalhes sobre a execução do projeto
19	Roger Cesar	50	Desclassificado	Impedimento conforme itens 8.2 e 8.3 do edital - vínculo direto com servidor municipal
20	Iago Alexandre Abreu e Silva	50	Desclassificado	Impedimento conforme itens 8.2 e 8.3 do edital - vínculo direto com servidor municipal
21	Marcelo Manuel de Melo	38	Desclassificado	Impedimento conforme itens 8.2 e 8.3 do edital - vínculo direto com servidor municipal
22	Abel Ferreira Marcelo	0	Desclassificado	Não atende o objeto do edital
23	Adão Geraldo Marcelo	0	Desclassificado	Não atende o objeto do edital
24	Lilian Maria de Assis Viúdes Garcia	0	Desclassificado	Não atende o objeto do edital

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:DDC919CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018 4º TERMO ADITIVO DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014

DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL DE JOÃO MONLEVADE – ASSUME			**CNPJ: 05.783.206/0001-59**
ENDEREÇO: Rua Rodrigues Alves, nº 395, Bairro República			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F: MG**	**CEP: 35930-092**	**DDD/TELEFONE: (31) 98776-3163**
			E-MAIL: assumejm@outlook.com
			SITE.: https://www.facebook.com/pg/AssumeJM/about/
NOME DO PRESIDENTE: Lázara Maria da Silva			**CPF: 512.157.056-20**
			C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-6.821.352
ENDEREÇO: Rua Magalhães Pinto, nº. 164, Bairro Cruzeiro Celeste			
CIDADE: JOÃO MONLEVADE	**U.F: MG**	**CEP: 35931-107**	**DDD/TELEFONE:** (31) **99809-4987 E-MAIL: XXXXXXXXXXX**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal 13.019/2014 Decreto Municipal 112/2018			

OBJETIVO GERAL: Repasse financeiro para colaboração com o funcionamento do espaço de atividades ESPAÇO CONVIVÊNCIA, que oferece atividades de terapia ocupacional aos usuários do serviço de saúde mental da cidade de João Monlevade.

PÚBLICO ALVO

Usuários dos serviços de saúde mental do município.

JUSTIFICATIVA E DIAGNÓSTICO DA REALIDADE: A ASSUME propõe este projeto de trabalho, como uma proposta de atenção comprometida de fato com o desenvolvimento de novas formas de atenção, que melhorem a qualidade de vida e garantam o direito de cidadania dos usuários do serviço de saúde mental de João Monlevade. O Espaço Convivência surge nessa estrutura, como um espaço de expressão e criação, propiciador de inclusão social, onde o que se opera não é o tratamento por princípio, mas a oferta de atividades criativas e diferenciadas, relacionadas à cultura, sendo as oficinas seu elemento organizador.

TEMPO DE EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NA REALIZAÇÃO DA ATIIVIDADE DESCRITA NO PLANO DE TRABALHO

DATA DE CRIAÇÃO: **29/09/1997**	TEMPO DE EXPERIÊNCIA :23 (vinte e três) anos

OBJETIVO E RESULTADOS ESPERADOS:
As oficinas oportunizam mediante o trabalho e a expressão artística, espaços de socialização, interação, reconstrução e reinserção social. Nas oficinas o sujeito tem liberdade de se expressar, sendo capaz de lidar com seus medos e inseguranças, bem como de realizar trocas de experiências e de gerar renda.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

Promover a socialização do paciente junto à sociedade; oferecer oficinas de capacitação para os pacientes; oferecer atividades culturais e pedagógicas aos pacientes.

DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

META/OBJETIVO	MEIOS DE REALIZAÇÃO	PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO
Manutenção do Espaço Convivência	Pagamento do Aluguel e IPTU da sede do espaço convivência. Pagamento de despesas relativas aos gastos com água, luz, telefone, internet, incluindo instalação. Limpeza da Sede. Serviço Contábil e administrativo da sede do Espaço Convivência.	JANEIRO A MARÇO DE 2021
Disponibilização de atividades de artesanato, lúdicas, de lazer e socialização para as pessoas com sofrimento mental de João Monlevade no sentido de propiciar a cada cidadão, a chance de retomar a própria vida como sua e como sujeito, respeitando a singularidade;	Contratação de Monitores. Aquisição de materiais para as oficinas. Oferecimento de Lanches aos usuários.	JANEIRO A MARÇO DE 2021

DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

META/OBJETIVO	NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS	PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Manutenção do Espaço Convivência	Média de 15 pessoas mensais	Nota fiscal de pagamento de aluguel e comprovante de pagamento do IPTU Comprovantes de pagamento das faturas relativas aos gastos com água, luz, telefone, internet, incluindo instalação; Notas fiscais de comprovação dos gastos com a limpeza da sede, inclusos materiais e mão de obra; Notas Fiscais de comprovação dos gastos com Serviço Contábil e administrativo da sede do Espaço Convivência;
Disponibilização de atividades de artesanato, lúdicas, de lazer e socialização para as pessoas com sofrimento mental de João Monlevade no sentido de propiciar a cada cidadão, a chance de retomar a própria vida como sua e como sujeito, respeitando a singularidade;	Média de 15 pessoas mensais	Notas fiscais de pagamentos dos serviços prestados pelos monitores contratados Lista de presença dos usuários em cada oficina de artesanato realizada na sede; Notas fiscais de materiais adquiridos para as oficinas e para os lanches oferecidos aos usuários; Lista de presença de todas as atividades oferecidas aos usuários dentro e fora da sede, com a assinatura de todos os participantes;

DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO:
OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

• Auxiliar os usuários de saúde mental/emocional na continuidade dos tratamentos.

• Estimular a luta antimanicomial.

• Inserir o usuário no âmbito social.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Associação de Usuários de Saúde Mental Fundada em 1996 na cidade de João Monlevade, a ASSUME entrou na luta antimanicomial que percorre o Brasil, uma vez que os manicômios não podem ser considerados como forma de tratamento dos usuários de saúde mental. Desde o início, a inserção do usuário no âmbito social e o oferecimento de oficinas para geração de ocupação e renda têm sido suas principais atividades. Sua diretoria é formada por usuários (pessoas constatadas portadoras da deficiência mental) e voluntários.

A ASSUME é detentora de reconhecimento de utilidade pública municipal e estadual e está associada à RENILA (Rede de Internúcleos de Associações), tendo participação mensal no Fórum Mineiro de Saúde Mental, fórum este que através da RENILA organiza a manifestação no dia 18 de maio, dia nacional da luta antimanicomial.

A Rede Internúcleos de Luta Antimanicomial (RENILA), tem como elementos básicos e construtivos os núcleos da luta antimanicomial – organizações autônomas e militantes de portadores de transtorno mental, seus familiares, trabalhadores de Saúde Mental, etc, que empreendam efetivamente, a nível local ou estadual, as ações e os enfrentamentos exigidos pela construção de uma sociedade sem manicômios.

A estrutura do movimento é reticular, de acordo com os princípios que defende, e implica um grau de integração que demanda encontros periódicos e ações conjuntas dos seus núcleos integrantes.

A participação dos portadores de transtorno mental, nos núcleos locais como em âmbito nacional, como porta-vozes de suas questões e protagonistas da luta por seus direitos, é característica essencial e definidora da RENILA.

Atualmente está localizada na sede denominada Espaço de Convivência, que oferece aos usuários oficinas como forma de tratamento relativo à necessidade psicomotora, lazer e cultural, ou seja, laborterapia. As oficinas de tear, pintura, artesanato, dentre outras geram produtos com potencialidade para comercialização e complementação tímida de renda.

PERFIL DO PÚBLICO ATENDIDO:

Pessoas com transtorno mental, usuários dos serviços de saúde mental do município.
DEMANDA DA COMUNIDADE:

A demanda de procura dos serviços prestados pela ASSUME em favor da comunidade tem crescido a cada ano, sendo que neste sentido o número de pessoas atendidas pela instituição gira em torno de 15 a 20 usuários por mês.

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:

PRAZO DA PARCERIA: JANEIRO A MARÇO DE 2021
VALOR TOTAL DA PARCERIA: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

NATUREZA DA DESPESA:

pagamento de aluguel e impostos referentes ao imóvel;
aquisição de material de consumo;
aquisição de material de artesanato;
pagamento de serviços de terceiros;
pagamento de contas de água/luz/telefone e internet, inclusive pagamento das despesas de instalação dos serviços;
aquisição de gêneros alimentícios;

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R$ 4.600,00 Janeiro/2021	R$ 4.600,00 Fevereiro/2021	R$ 4.600,00 Março/2021

INFORMAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA

BANCO: BRASIL
Código da Agência: 2220-9
Número da conta corrente: 46.972-6

João Monlevade, 09 de dezembro de 2020.

LAZARA MARIA DA SILVA
Presidente da ASSUME – Associação de Usuários do Serviço Saúde Mental de João Monlevade

Conferido e Aprovado João Monlevade, **09 de dezembro de 2020**

CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL RESPONSÁVEL

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:DF69D483

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
RESULTADO FINAL - CHAMADA PÚBLICA 01/2020 - PREMIAÇÃO CULTURAL

EXTRATO DOS CLASSIFICADOS AO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO, CONFORME RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA 01/2020 – DMTC – LEI ALDIR BLANC - EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social – Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, após análise das documentações exigidas pela Comissão de Seleção nomeada na portaria Nº 1.168/2020, torna público o resultado da chamada pública 01/2020 – DMTC referente ao pagamento de prêmio em razão da seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artístico-culturais inéditos concebidos e executados por pessoas físicas ou jurídicas residentes/ domiciliadas na cidade de Lagoa Santa/MG.

Compromissário	**CPF/CNPJ**	**Categoria**	**Valor (R$)***
Patrícia Maria Hardy Sabino Lima	163930406-10	Artesanato	2.000,00
Carolina Lustosa de Andrade	068430966-11	Artesanato	2.000,00
Érica Flávia do Nascimento Gomes	048506556-88	Artesanato	2.000,00
Ramon Jorge de Oliveira	030989866-89	Artesanato	2.000,00
Ramon Jorge de Oliveira	030989866-89	Artesanato	2.000,00
Patrícia Maria Hardy Sabino Lima	163930406-10	Artesanato	2.000,00
Maria José Moreira Rodrigues de Almeida	254585316-04	Artesanato	2.000,00
Jack Lucas Machado Diniz	052584666-20	Artesanato	2.000,00
Marlon Tadeu Penido Cunha	051714326-78	Audiovisual	5.000,00
Maurício de Araújo Lima	355065716-15	Criatividade e Inovação	5.000,00
Marina Nunes de Lima Gravatá	096207257-51	Criatividade e Inovação	5.000,00
Luiza de Castro Lambert	117156816-90	Fotografia	2.000,00
Henrique Pires Franco Latorre	092044806-29	Fotografia	2.000,00
Marcos Gabriel de Freitas	144099706-31	Fotografia	2.000,00
Marlon Tadeu Penido Cunha	051714326-78	Fotografia	2.000,00
Maria José Moreira Rodrigues de Almeida	254585316-04	Gastronomia	5.000,00
Sandra Geralda Carmo de Freitas	559053316-34	Gastronomia	5.000,00
Myllene Aldry de Souza	814768766-49	Gastronomia	5.000,00
Piero Bagnariol	012618556-55	Literatura e outras artes	2.000,00
Luiza de Castro Lambert	117156816-90	Literatura e outras artes	2.000,00
Edgar da Conceição Ferreira	090380916-80	Literatura e outras artes	2.000,00
Fábio Gomides Santos	052546766-12	Manifestações Artísticas	4.000,00
Jack Lucas Machado Diniz	052584666-20	Manifestações Artísticas	4.000,00
Maurício de Araújo Lima	355065716-15	Manifestações Artísticas	4.000,00
Antera Francisca da Silva	359992336-15	Manifestações Artísticas	4.000,00
Alessandra Amália Visentin Ramos de Araújo	11.997.446/0001-59	Manifestações Artísticas	4.000,00
Luiz Paulo Vinagre Lima	082135386-17	Manifestações Artísticas	4.000,00
Simone Lucy Coelho Neves	092865686-14	Manifestações Artísticas	4.000,00
Alexandre Alves de Magalhães	551185346-15	Manifestações Artísticas	4.000,00
Andersen Viana	451959276-34	Manifestações Artísticas	4.000,00
Rafael Furst Bueno	014540006-94	Manifestações Artísticas	4.000,00
Saymon Maia da Costa	075739306-31	Manifestações Artísticas	4.000,00
Heverson Rodrigo dos Santos	096050156-84	Manifestações Artísticas	4.000,00
Mauro Henrique Lobo Ferreira do Carmo	037046756-60	Manifestações Artísticas	4.000,00
Adriane Alves Botelho dos Santos	010837486-61	Manifestações Artísticas	4.000,00
Carolina Lustosa de Andrade	068430966-11	Manifestações Artísticas	4.000,00
Daniel Henrique Pacele Mariano	148610956-03	Manifestações Artísticas	4.000,00
Ricardo Rodrigues Carvalho	091189536-11	Manifestações Artísticas	4.000,00
Gabriela Soares Vieira	136820116-41	Manifestações Artísticas	4.000,00
Cyntia Rodrigues de Oliveira	113745466-07	Manifestações Artísticas	4.000,00
Beatriz Veloso Apocalypse	912774856-15	Manifestações Artísticas	4.000,00
Fabiano Rodrigues Aires	067149966-16	Manifestações Artísticas	4.000,00
Myllene Aldry de Souza	814768766-49	Manipulação de Alimentos	5.000,00
Cássia Virgínia Soares de Paula	450958256-00	Oficina Educação Patrimonial	5.000,00
Luiz Augusto Pianetti Fonseca	512769506-59	Pintura em Tela	5.000,00
Eliane Leão Pianetti	915104576-15	Pintura em Tela	5.000,00
Alessandra Cecílio Fonseca	043001746-44	Projetos Culturais	5.000,00
Alessandra Cecílio Fonseca	043001746-44	Projetos Culturais	5.000,00
Belkis Amorim Lima	662646696-87	Projetos Culturais	5.000,00
Alessandra Amália Visentin Ramos de Araújo	11.997.446/0001-59	Projetos Culturais	5.000,00
50 Premiações		**11 categorias**	**Valor total: 184.000,00**

*Os valores serão repassados em parcela única aos compromissários.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:83124356

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

De acordo com o artigo 30, inciso IX e artigo 33, inciso III, alínea c, da Lei Municipal 3.713/2015 – que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Lagoa Santa/MG – fica homologada a listagem de artistas, trabalhadores da cultura, espaços, organizações e empresas culturais autodeclarados, inscritos por meio de plataforma digital disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, por meio da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura. Segue abaixo a lista organizada por inscrição que passa a integrar o Cadastro Municipal de Cultura de Lagoa Santa/MG.

	Cadastrados
1	Adriane Alves Botelho dos Santos
2	Aender Rodrigues Bazilio
3	Alessandra Amália Visentin Ramos de Araújo
4	Alessandra Cecílio Fonseca
5	Alexandra Povoa Furieri Curto
6	Alexandre Alves de Magalhães
7	Aline Cotosck de Oliveira Abreu
8	Ana Beatriz Apocalypse Vieira
9	Ana Clara Martins Lio Trópia
10	Ana Luísa Alves Ferreira
11	Ana Paula dos santos
12	Andersen Viana
13	André Luiz Rodrigues da Costa
14	Andreia da Conceição Araujo
15	Antera Francisca da Silva
16	Artur M
17	Beatriz Veloso Apocalypse
18	Belkis Amorim Lima
19	Carolina Dias Paiva Diniz
20	Carolina Lustosa de Andrade
21	Cássia Macieira
22	Cássia Virgínia Soares de Paula
23	Celso Júnior Batista
24	Cibele dos Anjos
25	Claudia Cardoso Dias
26	Claudia Gonçalves
27	Cyntia Rodrigues de Oliveira
28	Daniel Henrique Pacele Mariano
29	Douglas Rodrigues dos Santos Cordeiro
30	Edgar da Conceição Ferreira
31	Elaine Queiroz Novaes Soares
32	Eliane Leão Pianetti
33	Elizabete Moreira Alves
34	Erica Bruna Ferreira da Silva
35	Érica Flavia do Nascimento Gomes
36	Erick Henrique Martins Ferreira
37	Estela Costa Ferreira
38	Ester Póvoa Furieri Curto
39	Fabiano Rodrigues Aires
40	Fábio Gomides Santos
41	Fabricia Gatti Alves
42	Fátima Vieira da Cunha Pereira
43	Fernando Fonseca
44	Gabriella Soares Vieira
45	Gercino Alves Batista
46	Henrique Detomi de Albuquerque
47	Henrique Pires Franco Latorre
48	Heverson Rodrigo dos Santos
49	Ida Lomasso Guerra
50	Isabel Alves Corrêa de Abreu
51	Ivana Ferraz Almeida
52	Jack Lucas Machado Diniz
53	Janaína Gomes Starling
54	Jean Lucas Pacheco Teixeira da Cruz
55	Jefferson Henrique Duque Meinberg
56	Jhyeniffer Brayane de Siqueira Gonçalves
57	João Alves dos Santos
58	Larissa Alves Correa de Abreu
59	Luiz Augusto Pianetti Fonseca
60	Luiz Paulo Vinagre Lima
61	Luiza de Castro Lambert
62	Marcia Adriana dos Santos
63	Marcos Gabriel de Freitas
64	Maria Cristina Alves da Costa
65	Maria de Lourdes Oliveira Pinto
66	Maria José Moreira Rodrigues de Almeida
67	Marina Nunes de Lima Gravatá
68	Marlon Tadeu Penido Cuha
69	Mauricio de Araújo Lima
70	Mauro Henrique Lobo Ferreira do Carmo
71	Myllene Aldry de Souza
72	Nanci Batista Alves
73	Patricia Maria Hardy Sabino Lima
74	Piero Bagnariol
75	Rafael Franco Lopes
76	Rafael Furst Bueno
77	Ramon Jorge de Oliveira
78	Raul Bruno Mariano
79	Renata Ferreira dos Santos
80	Renata Starling Rodrigues

81	Ricardo Alexandre da Mata
82	Ricardo Rodrigues Carvalho
83	Rosália Selma de Faria Gomes
84	Rubia Fernanda santos Costa
85	Sandra Geralda Carmo de Freitas
86	Saymon Maia da Costa
87	Simone Aparecida Cardoso Oliveira
88	Simone Lucy Coelho Neves
89	Sune Mika Salminen
90	Walmir Rodrigues dos Santos
91	Wildimarques Pimenta
92	Yara Jorge Lustosa de Oliveira

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:23604276

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 2964, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.376.047,16 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 2659, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R$ 1.376.047,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.03 - ASSESSORIA JURIDICA			
01.03.04.122.0005.2.005 - MANUTENCAO ASSESSORIA JURIDICA			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36	0100	8.600,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65	0100	16.400,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	69	0100	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0117	6.900,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71	0100	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	72	0117	5.700,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	83	0100	8.000,00
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90	0100	1.000,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	84	0100	2.600,00
02.02.04.122.0005.2.196 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ALMOXARIFADO			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	91	0100	1.000,00
02.02.04.122.0005.2.013 - MANUTENCAO DO SERVICO ADMIN. COMPRAS E PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	86	0100	500,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.28.846.0007.0.029 - CONTRIBUICAO AO PASEP			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	115	0100	68.350,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.146 - MANUTENCAO DO SERVICO DE INFORMATICA			
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	123	0100	3.400,00
03 - SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO			
03.02 - SANEAMENTO BASICO URBANO			
03.02.17.512.2023.2.221 - OPERACAO E MANUT DOS SISTEMAS DE AGUA E ESGOTO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	0100	12.800,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	16	0100	4.200,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	18	0100	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20	0100	17.022,60
03.02.28.843.0005.0.012 - ENCARGOS OPERACOES DE CREDITO/PARCELAMENTO DIVIDAS			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	170	0100	43,56
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.361.0008.2.056 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - FEB.60%			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	275	0118	400,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276	0118	207.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	277	0118	68.059,00
04.03.12.365.0008.2.190 - MANUTENCAO CENTRO EDUCACAO INFANTIL - FEB.60%			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	285	0118	24.200,00

CRÉDITOS			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	0147	145.240,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	1034	0247	77.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	299	0147	20.700,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	327	0100	13.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	344	0100	9.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	350	0100	5.800,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	360	0100	4.000,00
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	373	0100	6.500,00
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	362	0100	600,00
04.07.13.392.0009.2.322 - MANUT PATRIMONIOS TOMBADOS E/OU INVENTARIADOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	375	0100	4.000,00
05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	429	0102	17.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430	0102	30.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	410	0159	25.300,00
05.02.10.301.0011.2.238 - MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	432	0102	9.400,00
05.02.10.301.0011.1.187 - AQUISIÇAO DE VEICULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICILIO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1007	0102	207.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1006	0155	76.000,00
05.02.10.302.0012.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452	0102	21.700,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	495	0102	4.200,00
05.02.10.303.0025.2.226 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	507	0102	550,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	666	0129	23.000,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	630	0129	21.900,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	668	0129	4.600,00
07.01.08.244.0015.2.121 - MANUTENCAO DO CRAS - CENTRO REF ASSIST SOCIAL			
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	632	0129	3.000,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	658	0129	1.000,00
07.01.08.244.0015.2.220 - ASSISTENCIA SOCIAL ESPECIALIZADA - CREAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	674	0129	800,00

CRÉDITOS			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	0100	5.500,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.06.181.0023.2.241 - MANUTENÇAO DO SISTEMA DE VIGILANCIA POR CAMERAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	709	0100	9.000,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	732	0100	2.400,00
08.02.15.452.0017.2.328 - MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO JUQUINHA BOTINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	745	0100	1.000,00
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	734	0100	1.700,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	781	0117	700,00
08.05 - SERVICO DE TRANSPORTE E TRANSITO			
08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	806	0100	9.100,00
09 - SEC. MUN. AGRICULTURA, DESENV. ECON.,MEIO AMBIENTE			
09.04 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
09.04.18.541.0022.2.130 - MANUTENCAO DO SERVICO DE MEIO AMBIENTE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	881	0100	79.732,00
09.04.18.541.0022.2.129 - MANUTENCAO DO HORTO MUNICIPAL			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	870	0117	700,00
09.04.18.541.0022.1.189 - CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO DE PARQUE MUNICIPAL			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	944	0260	57.750,00
TOTAL DE CRÉDITOS			1.376.047,16

Art. 2º. O(s) recurso(s) necessário(s) à abertura do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Classificação	Ficha	Fonte	Valor
01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01 - GABINETE DO PREFEITO			
01.01.04.122.0005.2.001 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	3	0100	5.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5	0100	9.000,00
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			
02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
02.01.04.122.0005.2.020 - MANUTENCAO REMUNERACAO SECRETARIO ADMINISTRACAO			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	76	0100	29.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	77	0100	8.600,00
02.02 - SERVICO DE COMPRAS E PATRIMONIO			
02.02.04.122.0005.2.197 - MANUTENCAO DO SERVICO DE GESTAO DO PATRIMONIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	100	0100	300,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	103	0100	1.500,00
02.03 - SERVICO DE RECURSOS HUMANOS			
02.03.04.122.0005.2.014 - MANUTENCAO SERVICO ADMIN. RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	107	0100	6.900,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	111	0100	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	112	0100	1.300,00
02.04 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
02.04.04.122.0005.2.195 - MANUTENCAO DO SERVICO DE CONVENIOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	138	0100	1.000,00
02.04.04.122.0005.2.194 - MANUTENCAO DO SERVICO DE ARQUIVO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	131	0100	2.200,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
03.01.04.123.0005.2.200 - MANUTENCAO GABINETE SEC. FAZENDA E PLANEJAMENTO			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	156	0100	200,00
03.01.17.122.2024.2.222 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1	0100	6.950,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	3	0100	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6	0100	640,01
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7	0100	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	12	0100	450,00
03.01.99.999.9999.9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	13	0100	5.169,99
03.02 - SERVICO DE CONTABILIDADE			
03.02.28.843.0005.0.013 - AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA			
4.6.90.71.00.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	171	0100	43,56
03.03 - SANEAMENTO BASICO RURAL			
03.03.17.511.2025.2.223 - MANUT DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	26	0100	145,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	27	0100	145,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
04.02 - EDUCACAO BASICA			
04.02.12.361.0008.2.115 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	235	0101	195.000,00
04.03 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS FUNDEB			
04.03.12.367.0008.2.203 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A APAE - FEB.60%			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	288	0118	31.654,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais	289	0118	6.905,00
04.04 - ENSINO GERAL			
04.04.12.306.0008.2.225 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - RECURSOS QESE			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	293	0147	14.000,00
04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	307	0147	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	308	0147	116.240,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	908	0247	77.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	309	0147	20.700,00
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	310	0147	5.000,00
04.05 - SERVICO DE PROMOCAO DA CULTURA			
04.05.13.392.0009.0.015 - SUBVENCAO SOCIAL A ENTIDADES			
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	314	0100	23.250,00
04.05.13.392.0009.2.071 - APOIO AS COMEMORACOES E FESTIVIDADES			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	325	0100	16.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	326	0100	1.500,00
04.05.13.392.0009.2.070 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	324	0100	2.000,00
04.06 - SERVICO DE PROMOCAO DO ESPORTE			
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	0100	34.532,00
04.06.27.812.0010.2.088 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	347	0117	2.000,00
04.06.27.812.0010.2.089 - APOIO A REALIZACAO/PARTICIPACAO EVENTOS ESPORTIVOS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	355	0100	4.500,00
04.06.27.812.0010.1.001 - CONSTRUCAO E MELHORIA INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	916	0260	15.000,00
04.07 - FUNDO MUNIC DE PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL			
04.07.13.392.0009.2.321 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA - FUMPAC			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	368	0100	600,00
04.07.13.392.0009.2.211 - MANUTENCAO DO CENTRO CULTURA DE LUZ - CINELUX			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	363	0117	4.500,00

05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.01 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			

05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386	0102	16.500,00
05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	423	0102	4.000,00
05.02.10.301.0011.2.234 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - BL. AT.BAS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	0159	2.200,00
05.02.10.301.0011.2.235 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - SAUDE			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	425	0102	12.000,00
05.02.10.301.0012.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	439	0102	53.200,00
05.02.10.302.0012.2.233 - MANUTENCAO CENTRO ATENCAO PSICO SOCIAL - CAPS/MAC			
3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	470	0159	15.710,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	475	0159	2.920,00
05.02.10.302.0012.1.089 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA UNIDADES DE SAUDE			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	448	0102	3.200,00
05.02.10.303.0012.2.326 - MANUTENÇÃO ACOES DE COMBATE E ERRADICAÇAO A DROGAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	484	0102	200,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	485	0102	550,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	490	0102	2.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	491	0102	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	492	0102	600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	493	0102	1.300,00
05.02.10.303.0024.2.049 - MANUTENCAO PROGRAMA PREVENCAO DST/HIV/AIDS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	489	0159	4.470,00
05.02.10.303.0024.2.228 - MANUTENCAO PROG PREVENCAO DST/HIV/AIDS-REC.PROPRIO			
3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	494	0102	300,00
05.02.10.303.0025.2.042 - AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA USUARIOS - SUS			
3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	496	0155	28.680,00
06 - SEC. MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
06.04 - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA			
06.04.08.243.0014.0.137 - APOIO A ENTIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE			
3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições	615	0100	20.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais	616	0100	25.100,00
07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.01.08.243.0014.2.240 - APOIO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇAO DE RISCO			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	622	0129	17.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	623	0129	7.900,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	678	0129	13.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	679	0129	8.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	680	0129	1.100,00
07.01.08.244.0015.2.327 - MANUTENÇAO LAVANDERIA POPULAR DA BIQUINHA			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	685	0117	2.000,00
07.01.08.244.0015.2.239 - MANUTENCAO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	681	0129	4.600,00
07.01.08.244.0015.2.176 - MANUTENCAO PROGRAMA IGD - BOLSA FAMILIA			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	663	0129	600,00
07.01.08.244.0015.2.154 - MANUTENCAO DOS SERVICOS SOCIOASSISTENCIAIS			
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	650	0129	1.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.01 - GABINETE SEC. MUNIC. OBRAS PUBLICAS E TRANPORTES			
08.01.04.122.0005.2.019 - MANUTENCAO GABINETE SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	700	0100	30.000,00
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0000.0.035 - ENCARGOS OPERACAO DE CREDITO - NOVO SOMMA URBANIZA			
3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	710	0100	30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PUBLICAS E TRANSPORTES			
08.02 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO			
08.02.15.451.0017.1.067 - URBANIZACAO DA ENTRADA PRINCIPAL - PORTAL DE LUZ			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	937	0260	8.544,59
08.02.15.451.0019.1.027 - CONSTRUCAO E REVITALIZACAO DE PRACAS E JARDINS			
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	936	0260	34.205,41
08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	735	0117	1.900,00
08.02.15.452.0019.2.079 - MANUTENCAO DE PRACAS E JARDINS			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	752	0100	2.400,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	758	0100	2.100,00
08.02.17.512.0018.2.237 - APOIO NA MANUTENCAO DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO			
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	761	0100	1.700,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	763	0117	1.600,00
3.3.91.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	765	0100	1.000,00
08.02.24.722.0005.2.085 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES			
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	769	0117	2.000,00
08.03 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA			
08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	778	0100	9.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	784	0100	1.300,00
08.04 - CEMITERIO MUNICIPAL			
08.04.15.452.0017.2.132 - MANUTENCAO CAPELA VELORIO E CEMITERIO MUNICIPAL			
3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	790	0100	2.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	793	0100	3.400,00
Total de anulação de dotação			1.050.604,56

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
Classificação	Fonte	Valor
100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS	0100	17.022,60
118 - FEB 60%	0118	261.100,00
155 - SUSEST	0155	47.320,00
Total de excesso de arrecadação		325.442,60
TOTAL DE RECURSOS		1.376.047,16

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Luz, MG, aos 3 de novembro de 2020.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:2647B799

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.649/2020

Lei nº 1.649/2020

*Altera a Lei n° 1.460/2015, e dá outras providências***.**

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 1.460/15 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 361. *Em razão do exercício regular do poder de polícia, bem como em decorrência da prestação de serviços públicos, serão cobradas pelo Município as seguintes taxas:*

(...)

IV- Taxa de Embarque – TE;

(...)

Art. 397- *A hipótese de incidência da Taxa de Serviços Urbanos é a utilização efetiva ou potencial dos serviços de coleta de lixo e de tratamento de esgoto prestados pelo Município ao contribuinte, ou colocado à sua disposição, com a regularidade necessária.*

§ 1º- *Entende-se por serviço de coleta de lixo a remoção periódica de lixo em imóvel edificado ou não.*

§ 2º- *O prédio em processo de edificação será tributado como um único imóvel não edificado enquanto não concluída a construção de alguma de suas unidades autônomas, momento a partir do qual a cobrança ocorrerá por cada unidade concluída.*

§ 3º- *Não está sujeita à cobrança da referida Taxa a retirada de entulhos, detritos industriais, galhos de árvores e similares, a limpeza de terrenos e, ainda, a remoção de lixo realizada em horário especial, por solicitação do interessado, os quais estarão sujeitos ao pagamento de preço público, estabelecido pelo Poder Executivo Municipal.*

(...)

Seção II
Da Taxa de Embarque – TE

Subseção I
Da hipótese de incidência
Art. 398-A- *A Taxa de Embarque é devida pelo uso da estação rodoviária de Mar de Espanha para o acesso ao serviço de transporte coletivo de passageiros.*

Art. 398-B- *O fato gerador da Taxa considera-se ocorrido com a venda do bilhete de passagem ao usuário do serviço na estação rodoviária de Mar de Espanha.*

Art. 398-C- *A incidência e o pagamento da Taxa independem:*

I- do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas;

II- da efetiva utilização do serviço de transporte.

Subseção II
Do Sujeito Passivo

Art. 398-D- *O contribuinte da Taxa é o usuário do serviço de transporte coletivo intermunicipal ou interestadual de passageiros.*
Art. 398-E- *A pessoa jurídica prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros, ou a pessoa a ela equiparada, é responsável pelo pagamento integral da Taxa na condição de responsável tributário, devendo fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação do lançamento.*

§ 1º- *Sem prejuízo do disposto no art. 51 deste código, o lançamento será de ofício quando:*

I- Houver atraso no envio da declaração de que trata o art. 398-I por período superior a 15 (quinze) dias;

II- A declaração for entregue incompleta ou com inexatidão, a critério da Fazenda Municipal.

§ 2º- *Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no parágrafo anterior e não dispondo a Fazenda Municipal de informações suficientes para o cálculo do montante do tributo devido, este será alcançado por arbitramento, com base na média declarada de bilhetes de passagens vendidos nos últimos 12 (doze) meses.*

Subseção III
Da Base de Cálculo

Art. 398-F-*. A base de cálculo da Taxa é de 01 (uma) Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM) por cada bilhete de passagem vendido.*

Subseção IV
Da Alíquota

Art. 398-G- *A alíquota da Taxa será de 1% (um por cento) de sua base de cálculo, apurada conforme o artigo anterior.*
Subseção V
Das Infrações e das Penalidades

Art. 398-H- *A falta de pagamento da Taxa no prazo de vencimento sujeitará o responsável tributário ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor devido do tributo acrescido de correção monetária e de juros.*

Parágrafo único. Em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber, a multa será de 100% (cem por cento) do valor do tributo suprimido ou reduzido acrescido de correção monetária e de juros.

Subseção VI
Das Obrigações Acessórias

Art. 398-I- *A pessoa jurídica prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros, ou a pessoa a ela equiparada, declarará mensalmente à Fazenda Municipal, até o dia 15 (quinze) de cada mês, o quantitativo de bilhete de passagens vendidos no mês anterior.*

§ 1º- *A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento.*

§ 2º- *Os erros contidos na declaração e apuráveis pelo seu exame serão retificados de ofício pela autoridade administrativa a que competir a revisão daquela.*

Subseção VII
Das Penalidades

Art. 398-J- *O não cumprimento do disposto no caput do art. 398-I implicará o arbitramento de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) de 01 (uma) Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM) por dia de atraso.*

Art. 2º- A tabela para a cobrança da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos constante na Lei nº 1.460/15 passa a vigorar conforme o anexo único.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c" da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, dia 10 de dezembro de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

tabela para a cobrança da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE INCIDÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (EM UFM)
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.	Anual	6
2	Indústria		
2.1	Indústria extrativa e de transformação	Anual	9
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	Anual	13
2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	13

2.4	Demais indústrias e fábricas.	Anual	8
3	Comércio		
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo.	Anual	9
3.2	Comércio varejista de jornais e revistas.	Anual	8
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	Anual	9
3.4	Lojas de departamento ou magazines.	Anual	9
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos.	Anual	18
3.6	Supermercado e congêneres.	Anual	18
3.7	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzaria, lanchonete, pastelaria. Padaria, confeitaria e similares.	Anual	9
3.8	Sorveteria.	Anual	8
3.9	Açougue, avícola e peixaria.	Anual	9
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres.	Anual	8
3.11	Comércio de laticínios e embutidos.	Anual	8
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação.	Anual	9
3.13	Comércio atacadista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais.	Anual	13
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos.	Anual	18
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo.	Anual	18
3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado.	Anual	52
3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	18
3.18	Outras atividades comerciais.	Anual	8
4	Serviço		
4.1	Construção civil	Anual	13
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo.	Anual	8
4.3	Correio e telecomunicações	Anual	9
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados.	Anual	8
4.5	Instituições financeiras.	Anual	27
4.6	Lotéricas.	Anual	8
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade	Anual	8
4.8	Serviços públicos concedidos	Anual	18
4.9	Educação	Anual	9
4.10	Serviços prestados por associações.	Anual	4
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos.	Anual	6
4.12	Oficinas em geral de qualquer natureza.	Anual	8
4.13	Locadoras de bens móveis.	Anual	6
4.14	Estacionamento.	Anual	6
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares.	Anual	13
4.16	Academias esportivas.	Anual	9
4.17	Discotecas, danceterias, boates e similares.	Anual	18
4.18	Bar com música ao vivo.	Anual	9
4.19	Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres.	Anual	6
4.20	Atividades recreativas, culturais e desportivas	Anual	6
4.21	Serviços funerários e conexos	Anual	9
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 50 leitos.	Anual	18
4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 até 250 leitos.	Anual	27
4.24	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais de 250 leitos.	Anual	36
4.25	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções.	Anual	9
4.26	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem.	Anual	4
4.27	Ótica.	Anual	6
4.28	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	18
4.29	Casa de repouso.	Anual	4
4.30	Clínica médica.	Anual	6
4.31	Clínica médico-veterinária.	Anual	6
4.32	Consultório odontológico.	Anual	6
4.33	Laboratório ou oficina de prótese dentária.	Anual	11
4.34	Fisioterapia; acupuntura; psicologia; fonoaudiologia.	Anual	6
4.35	Psicologia; fonoaudiologia.	Anual	6
4.35	Advocacia.	Anual	6
4.36	Contabilidade.	Anual	6
4.37	Economia.	Anual	6
4.38	Engenharia; arquitetura.	Anual	6
4.39	Farmácias de manipulação.	Anual	18
4.40	Atividades liberais ou não exploradas por pessoa física.	Anual	4
4.41	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores.	Anual	6
5	Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.		
5.1	Espetáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 5.000 pessoas.	Por evento	13
5.2	Espetáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 5.000 pessoas.	Por evento	18
5.3	Exposições, feiras e similares.	Diária	1
5.4.	Promotores de Exposições, Feiras e similares	Por evento	9
5.5	Eventos culturais de menor proporção, como pequenas atividades circenses, teatrais, etc.	Por evento	1
6	Atividades religiosas	Anual	4

Publicado por:
Rafael de Souza Lanini
Código Identificador:8B722754

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 017/2020

A Autoridade de Trânsito da Prefeitura Municipal de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 829/97 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN na Deliberação No. 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais - CETRAN -

MG, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de trinta dias contados desta publicação, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Muriaé - JARI Muriaé e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
1	Adilson Da Veiga	AG04925266	LRU1885	YAMAHA/XTZ150 CROSSER E	17/08/2020	16:18:56	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
2	Aldorico Veggi	AG04925270	HLO0103	FIAT/STRADA TREK FLEX	17/08/2020	17:04:30	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
3	Aline De Almeida H. L. Martins	AG04925222	MSO8630	I/VW SPACEFOX ROUTE	13/08/2020	16:20:34	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o passageiro de usar o cinto segurança	156,18	195,23
4	Aluizio Alo Pereira De Melo	AG04923336	MTW1233	I/HYUNDAI SONATA GLS	13/08/2020	13:57:35	PRACA JOAO PINHEIRO, 247	Parar sobre faixa destinada a pedestres	70,70	88,38
5	Amanda De Fatima Dos Santos Roch	AG04925273	LNQ4367	GM/CORSA WIND	19/08/2020	12:06:02	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
6	Amaral Advocacia Ltda	AG04923338	QWR6093	CHEV/ONIX PLUS 10TAT PR2	14/08/2020	14:08:19	RUA ALFREDO BICALHO, 123	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
7	Americo Francisco De Souza	AG04925215	LOY3370	I/PEUGEOT 206 14PRESENFX	13/08/2020	14:56:01	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
8	Ana Marcia De Oliveira Allo	AG04925262	AZQ5D55	RENAULT/LOGAN EXPR 16 M	17/08/2020	14:45:29	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
9	Anderson Freire Da Silva	AG04925205	LBM0762	FIAT/TIPO 1.6 MPI	13/08/2020	10:42:26	RUA PASCHOAL DEMARQUES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
10	Anderson Luiz Martins	AG04924415	PYX3455	HONDA/CG 160 FAN ESDI	15/08/2020	08:50:26	RUA HERMES DE ALMEIDA, 102	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
11	Andre Luiz Mendes	AG04925254	GNY2J00	VW/NOVO VOYAGE 1.6 COMF.	17/08/2020	12:37:37	RUA AFONSO CANEDO, 114	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
12	Anna Thereza Barroso De Souza Gu	AG04925242	DUB3483	GM/CORSA HATCH MAXX	14/08/2020	12:55:36	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
13	Baby Star Confccoes Ltda - Me	AG04925213	PXZ4431	VW/GOL SPECIAL MB	13/08/2020	16:25:12	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
14	Carolina Flores Abreu Freitas	AG04925208	OXI3313	CHEV/SPIN 1.8L MT LT	13/08/2020	14:48:23	RUA OSVALDO CRUZ, 211	Estacionar no passeio	156,18	195,23
15	Claudiane De Barros F.lima	AG04925265	GWI6839	VW/KOMBI	17/08/2020	16:10:30	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
16	Cleidiane Dias Da Silva Carneiro	AG04925235	KNS3655	VW/GOL SPECIAL	14/08/2020	13:06:45	RUA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
17	Com Rocha Dist De Elasticos E Te	AG04925268	QPH1700	I/VW AMAROK V6 HIGH AC4	17/08/2020	17:08:26	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio	156,18	195,23
18	Cristiano Silva Henriques	AG04924585	GZS6461	VW/GOL 1.0	17/08/2020	11:30:59	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
19	Dalylla De Aprigio Agostini Mari	AG04924315	GVZ2584	HONDA/CG 125 TITAN	15/08/2020	09:29:56	RUA PRESIDENTE ARTUR BERNARDES, 37	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
20	Darlan Getter Milane	AG04924577	KPA4436	TOYOTA/COROLLA GLI FLEX	13/08/2020	16:30:33	RUA ROSA FERRARI BRAZ, 21	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
21	Eduardo Vaz Pereira	AG04925240	HLD6863	YAMAHA/FAZER YS250	14/08/2020	13:09:58	RUA CORONEL DOMICIANO, 3	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
22	Edyelle Pacheco De Freitas - Cod	AG04925259	QOZ1142	FORD/KA SE 1.0 HA C	17/08/2020	15:30:28	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
23	Eletrica Radiante Mat Eletricos	AG04925211	OND6042	VW/9.160 DRC 4X2	13/08/2020	16:25:37	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
24	Embalagens Valverde Ltda	AG04925209	QOC1981	FIAT/STRADA HD WK CC E	13/08/2020	14:49:36	RUA OSVALDO CRUZ, 211	Estacionar no passeio	156,18	195,23
25	Evande Demarque	AG04925202	HNY0817	VW/POLO SEDAN 1.6	12/08/2020	17:01:43	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
26	Fabiani Martins Ribeiro Carvalho	AG04925257	PVZ8056	VW/NOVO FOX CL MB	17/08/2020	12:02:23	PRACA CORONEL TIBURCIO, 105	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
27	Flavia De Mello Neves	AG04925247	QQS7228	VW/VIRTUS CL AD	14/08/2020	11:32:33	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio	156,18	195,23
28	Flavia Ludmila Da Silva	AG04925269	LQT8F38	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	17/08/2020	17:05:08	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
29	Flavio Conholato Silva	AG04925216	KWT1507	VW/POLO SEDAN 1.6	13/08/2020	14:57:10	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
30	Flavio Tito Frota Soares	AG04923197	LZQ4916	VW/FUSCA 1300 L	15/08/2020	15:18:15	RUA PRINCESA IZABEL, 171	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
31	Gabriela De Souza Todesco	AG04925258	HNY1716	HONDA/BIZ 125 ES	17/08/2020	15:31:23	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 127	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
32	Gisele Da Silva Santos	AG04924605	PUP2010	HONDA/PCX 150	14/08/2020	11:11:17	AVENIDA FRANCISCO CARLOS MACHADO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
33	Giselle Vardiero Filo	AG04925264	OQL7274	VW/FOX 1.6 HIGHLINE GII	17/08/2020	15:22:51	PRACA JOAO PINHEIRO, 164	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização	156,18	195,23
34	Gustavo Luiz Da Silva Souza	AG04925228	LNJ2160	VW/GOL SPECIAL	14/08/2020	12:36:23	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
35	Gustavo Luiz Da Silva Souza	AG04925229	LNJ2160	VW/GOL SPECIAL	14/08/2020	12:36:17	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
36	Gustavo Marques Ferreira	AG04923337	HLM3806	HONDA/CG 125 FAN ES	13/08/2020	11:55:01	RUA FRANCISCO NAVARRO CARRETERO, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
37	Helbert Ribeiro De Oliveira	AG04924584	FCK7906	HONDA/CIVIC LXR	17/08/2020	11:51:21	PRACA CEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio	156,18	195,23
38	Heloisa Helena Barros Giacomini	AG04924319	QIL9574	HYUNDAI/IX35 GL	15/08/2020	10:00:26	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 345	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos	104,13	130,16
39	Ida Helena Fava Nunes	AG04925261	PVD2427	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	17/08/2020	14:45:42	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
40	Jairo Ramos Rodrigues	AG04925232	GVJ4220	IMP/ASIA TOWNER SDX	14/08/2020	12:48:30	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
41	Joao Andre Ferreira Carneiro	AG04925204	PPE4I76	I/M.BENZ GLA200	13/08/2020	10:03:23	RUA AFONSO CANEDO, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
42	Joao Paulo Alves Vieira	AG04925236	HFH5796	VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS	14/08/2020	15:07:57	AVENIDA MAESTRO SANSAO, SN	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23

43	Jocemar Gredilha Coelho	AG04925239	LPW1767	CHEVROLET/CLASSIC LS	14/08/2020	11:34:18	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 35	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
44	John Westher Siqueira Lourenco	AG04924581	AJT8C22	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	14/08/2020	11:30:32	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 304	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
45	Josiane Aparecida Tomaz Vieira O	AG04925248	HDX4843	HONDA/NXR150 BROS ES	14/08/2020	14:43:43	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
46	Julio Cesar De Oliveira Messias	AG04925230	GZA2278	IMP/FIAT SIENA ELX	14/08/2020	12:41:23	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
47	Karine De Oliveira Godinho	AG04925256	MSQ9903	I/FIAT SIENA ELX FLEX	17/08/2020	12:48:10	RUA AFONSO CANEDO, 114	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
48	Lilyan De Abreu Buda	AG04925217	EAU6740	FORD/FIESTA FLEX	13/08/2020	15:50:54	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
49	Luana Carius Barboza	AG04924579	HNZ6759	FIAT/UNO VIVACE 1.0	14/08/2020	12:18:30	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 275	Estacionar no passeio	156,18	195,23
50	Lucas Otavio Augusto	AG04925267	HMW9111	HONDA/CG 150 FAN ESI	17/08/2020	16:36:48	RUA JOSE AUGUSTO DE ABREU, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização	156,18	195,23
51	Lucimar Da Silva Dias	AG04923198	KNO3309	GM/CORSA SEDAN MAXX	16/08/2020	08:27:20	AVENIDA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Bloquear a via com veículo	234,78	293,47
52	Luisa De Fatima Ferreira Dala Paula	AG04925260	PWW1680	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LS	14/08/2020	11:27:57	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
53	Luiz Felipe Valentim	AG04924582	HAP7876	YAMAHA/YBR 125K	14/08/2020	16:04:42	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 621	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
54	Manoel Jose Da Silva	AG04924586	KRZ4097	HONDA/CG 160 FAN	17/08/2020	12:16:13	RUA DR AFONSO CANEDO, 76	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal	104,13	130,16
55	Marcelo Dias De Oliveira	AG04925255	QRI6H24	JEEP/COMPASS LONGITUDE F	17/08/2020	11:46:14	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
56	Marcio Teixeira	AG04925212	HNY1138	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	13/08/2020	16:25:18	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga	156,18	195,23
57	Marco Antonio Da Silva	AG04924578	PWS3435	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	14/08/2020	13:17:42	PRACA SAO PAULO, SN	Estacionar no passeio	156,18	195,23
58	Marcos Paulo Manso	AG04925224	LLW1505	VW/POLO SEDAN 1.6	13/08/2020	12:23:09	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
59	Maria Da Conceicao Pereira	AG04924591	ERT1913	I/HYUNDAI VELOSTER	17/08/2020	14:49:47	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial	234,78	293,47
60	Maria Juliana Rumpler Teixeira	AG04924320	PYR0350	HYUNDAI/HB20 1.6M COMF	15/08/2020	14:43:46	AVENIDA JUSCELINO KUBISTCHECK, 1062	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização	156,18	195,23
61	Maria Lourdes De Lima	AG04924726	HNB8512	VW/FOX 1.0 GII	18/08/2020	18:10:44	RUA AMADOR PINHEIRO DE BARROS, SN	Avançar o sinal vermelho do semáforo	234,78	293,47
62	Maycon Douglas Da Silva	AG04925207	LQR5G98	TOYOTA/COROLLA XRS FLEX	13/08/2020	14:45:12	AVENIDA BENEDITO VALADARES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
63	Mb2 Comercio De Piscinas Ltda Me	AG04925226	QNJ1926	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	14/08/2020	12:30:52	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
64	Mecanica Super Truck De Muriae L	AG04925220	HNY0379	VW/SAVEIRO 1.6 CE	13/08/2020	16:04:53	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
65	Metalaco Comercio De Metais Ltda	AG04924589	QXY8E09	TOYOTA/COROLLA XEI 20	17/08/2020	15:16:58	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 101	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização	156,18	195,23
66	Moacir De Oliveira	AG04925225	LQO2I42	VW/FOX 1.6 GII	14/08/2020	12:28:25	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
67	Moises Candido Da Silva Filho	AG04925219	QVC8I40	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	13/08/2020	16:01:44	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
68	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS S.A	E100000870	QUQ3965	CHEV/ONIX JOY	26/11/2020			Multa, por não identificação do condutor infrator, imposta à pessoa jurídica	234,78	293,47
69	Nacional Veiculos Ltda	AG04925263	KWO5I25	MMC/L200 TRITON HPE D	17/08/2020	14:45:45	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 172	Estacionar no ponto de embarque/desembarque de passageiros transporte coletivo	104,13	130,16
70	Paula De Paula Casotti	AG04925201	PPY1170	RENAULT/CAPTUR INTEN 16A	12/08/2020	16:13:43	RUA PASCHOAL DEMARQUES, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla	156,18	195,23
71	Paulo Roberto Medeiros Barbosa	AG04925210	OMF0373	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	13/08/2020	14:49:36	RUA OSVALDO CRUZ, 211	Estacionar no passeio	156,18	195,23
72	Pierre Barros Oliveira	AG04925218	LNC3565	VW/GOL 16V	13/08/2020	16:00:16	RUA SOUZA CASTRO, 60	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran	156,18	195,23
73	Porto Seguro Companhia De Seguros Gerais	AG04924317	OPS8213	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	15/08/2020	09:34:22	PRACA JOAO PINHEIRO, SN	Dirigir sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança	70,70	88,38
74	Priscila De Oliveira Paiva	AG04924590	MTS3165	VW/POLO SEDAN 1.6	19/08/2020	09:28:32	RUA JOAO DORNELAS, 268	Estacionar no passeio	156,18	195,23
75	Rayssa Alice Silva Cortes	AG04923661	LSG5995	YAMAHA/YS150 FAZER ED	16/08/2020	15:30:13	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 228	Conduzir motocicleta/motoneta/ciclomotor transportando criança menor de 7 anos	234,78	293,47
76	Rayssa Alice Silva Cortes	AG04923663	LSG5995	YAMAHA/YS150 FAZER ED	16/08/2020	15:30:07	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 228	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete	234,78	293,47
77	Sandra Maria M Da Costa Oliveira	AG04924580	GZS7802	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	14/08/2020	12:17:23	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 275	Estacionar no passeio	156,18	195,23
78	Sebastiao Afonso Monteiro Basilio	AG04923660	LLQ5968	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	15/08/2020	16:39:35	RUA SILVERIO CAMPOS, 333	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47
79	Sebastiao Jose Ananias Da Silva	AG04923200	OPR4256	FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4	16/08/2020	08:52:27	AVENIDA ALFREDO PEDRO CARNEIRO, 137	Bloquear a via com veículo	234,78	293,47
80	Tarcisio Neves Cardoso	AG04925246	PWX8150	VW/NOVO FOX CL MB	14/08/2020	11:31:56	RUA DR LIDIO BANDEIRA DE MELLO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
81	Thiago De Oliveira Silva	AG04922070	QNW4696	HONDA/CG 160 TITAN	18/08/2020	14:10:05	RUA CORONEL DOMICIANO, SN	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
82	Tiago Milani Borges	AG04925271	PWA8385	VW/GOL TL MC S	19/08/2020	12:04:25	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
83	Unidas S.a	AG04925221	QXK4610	CHEV/ONIX PLUS 10TAT LT1	13/08/2020	16:05:24	RUA SOUZA CASTRO, 60	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
84	Vania Aparecida Toledo	AG04923664	OWP8799	VW/NOVO GOL 1.0	16/08/2020	15:46:39	RUA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 228	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular	104,13	130,16
85	Veloso E Pereira Ind. E Comercio	AG04925206	QQU4691	VW/11.180 DRC 4X2	13/08/2020	13:23:35	RUA SIMEAO FERES, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre	156,18	195,23
86	Virginia Carolina Ferreira	AG04925227	OLW4949	VW/FOX 1.0 GII	14/08/2020	12:32:49	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
87	Vitor Paulo De Souza	AG04925214	PXC4451	I/SHINERAY XY 50 Q	13/08/2020	14:51:28	RUA SOUZA CASTRO, 60	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda	104,13	130,16
88	Wagner Nery De Souza	AG04925231	HKQ4473	I/CHEVROLET CLASSIC LS	14/08/2020	12:45:17	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23

89	Wellington Pereira De Almeida	AG04925233	PVQ1066	VW/UP MOVE MA	14/08/2020	13:00:02	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança	156,18	195,23
90	Wesley Schimidt Nunes	AG04925249	HFQ9931	HONDA/CG 150 TITAN KS	14/08/2020	14:44:21	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração	156,18	195,23
91	Zaquel Jose Garcia	AG04925241	HDN0048	HONDA/CG 150 TITAN EX	14/08/2020	13:20:17	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, 90	Dirigir veículo segurando telefone celular	234,78	293,47

Muriaé, 14 de Dezembro de 2020.

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:98E6C523

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 018/2020

A Autoridade de Trânsito do Município de Muriaé, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, ou porque não comprovou a entrega das Notificações de Autuação por Infração de Trânsito aos destinatários, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Muriaé

Ordem	Nome	Nro. AIT	Placa	Marca/Modelo	Data	Hora	Local da Infração	Infração
1	Adriano De Souza	AG04926863	MWR5709	GM/PRISMA MAXX	24/11/2020	15:49:10	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 200	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
2	Alcione Giraldo Alvarez Goncalve	AG04926569	PUK0839	I/FORD EDGE V6	24/11/2020	11:43:05	PRACA SAO PAULO, 15	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
3	Ald Automotive Sa	AG04924753	FPV7298	FORD/KA SE PLUS 1.0 SD C	24/11/2020	21:39:03	RUA DOUTOR ALVES PEQUENO, 195A	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
4	Alex Lima Viana	AG04926846	PWC9I76	I/FORD FOCUS TI AT 2.0SB	20/11/2020	11:22:52	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 15	Avançar o sinal vermelho do semáforo
5	Alex Siqueira Dias Da Silva	AG04926894	KOA5918	FORD/FIESTA FLEX	28/11/2020	17:00:20	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 390	Dirigir veículo segurando telefone celular
6	Alexandre Drumond Dos S Junior	AG04926871	KYM4132	VW/8.160 DRC 4X2	24/11/2020	11:42:43	RUA SAO PEDRO, 31	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
7	Ana Flavia Cunha Crespo	AG04926885	MSY5266	I/TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	24/11/2020	16:42:15	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
8	Ananias Aparecido Nunes De Sousa	AG04926854	PYB4B74	HONDA/CG 160 FAN ESDI	20/11/2020	15:01:06	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
9	Andre Antunes Ribeiro	AG04926872	KON4658	HONDA/CG150 FAN ESDI	24/11/2020	14:28:32	PRACA JOAO PINHEIRO, 10	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
10	Angela Maria Pereira Assanti	AG04926574	PZU0905	CHEV/PRISMA 1.4AT LTZ	26/11/2020	13:55:48	PRACA CEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
11	Angelo Eduardo Simao Couri	AG04926571	KUH6561	HONDA/NX-4 FALCON	24/11/2020	16:00:20	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 30 Oposto	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
12	Antonia Da Cruz Ferreira	AG04926886	HOK2606	CHEVROLET/CELTA 1.0L LS	24/11/2020	16:43:54	PRACA CORONEL TIBURCIO, 4	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
13	Aparecida Da Conceicao Pereira	AG04926850	PZI0829	FORD/KA SE 1.0 HA B	20/11/2020	11:55:07	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
14	Aparecida Ramos De Oliveira Andr	AG04927002	OPO3510	VW/NOVO GOL 1.0	28/11/2020	15:38:06	RUA ATAULFO ALVES, 50	Estacionar na contramão de direção
15	Armando Alves Machado	AG04924347	PVD3733	VW/SAVEIRO CS TL MB	29/11/2020	00:44:05	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 284	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
16	Automoveis Leste De Minas Ltda	AG04926844	PZR1B23	I/CHEV CRUZE LT NB AT	20/11/2020	11:03:12	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 385	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
17	Bradesco Leasing Sa Arrend Mercantil	AG04926865	HNY1430	CHEVROLET/CLASSIC LS	24/11/2020	16:07:18	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
18	Braulio Querino Da Fonseca Junio	AG04923361	GWE7774	HONDA/CG 125 TITAN	01/12/2020	08:18:54	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 404	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
19	Bruno Lima Malafaia	AG04923355	LML4693	VW/NOVO GOL TL MCV	26/11/2020	13:18:39	RUA VALDEMAR VAZ PEREIRA, 55	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
20	Carlos Jordan Araujo Damasceno	AG04926883	HMM8768	VW/KOMBI ESCOLAR	24/11/2020	16:24:42	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 123	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
21	Carlos Rovani C Cunha Junior	AG04927003	KZU6014	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	28/11/2020	15:38:42	RUA ATAULFO ALVES, SN	Estacionar na contramão de direção
22	Celio Cerqueira Dornelas	AG04926861	PYU7757	CHEVROLET/ONIX 1.4AT LT	26/11/2020	08:40:52	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
23	Claudio Lino De Carvalho	AG04926845	OEY8338	VW/GOL 1.0 GIV	20/11/2020	11:05:20	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
24	Comercial Ana Paula De Muriae Lt	AG04926576	QWU0595	CHEVROLET/S10 LTZ DD4A	26/11/2020	14:02:51	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 645	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
25	Cremildo Jose Ventura	AG04926898	JRL6931	GM/CORSA HATCH MAXX	28/11/2020	21:28:07	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 91	Em movimento, deixar de manter acesa a luz baixa durante à noite
26	Cristiano Martins Batalha	AG04923878	QXX3032	CHEV/ONIX PLUS 10TAT NB	01/12/2020	11:09:18	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
27	Danilo De Assis Silva	AG04924911	NWF9531	HONDA/NXR150 BROS ESD	27/11/2020	11:54:32	PRACA DORNELAS, SN	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
28	Delcidio Alves De Faria	AG04926889	KUF4295	VW/7.90 S	26/11/2020	13:42:16	RUA JOSE MAXIMO RIBEIRO, SN	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
29	Distribuidora De Vidros Muriae L	AG04926860	HEO5383	GM/MONTANA CONQUEST	26/11/2020	13:54:39	RUA GIL MOREIRA, 53	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
30	Eliane Angelino Neto	AG04926843	KPQ9765	VW/NOVO VOYAGE 1.0	20/11/2020	10:59:53	RUA ITAGIBA DE OLIVEIRA, 12	Deixar o condutor de usar o cinto

								segurança
31	Fernando Correa Silva	AG04926879	QMS4118	I/TOYOTA HILUX CDSRXA4FD	24/11/2020	16:02:21	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
32	Francisco Manoel Carpinetti Ferreira	AG04926884	KQB3A00	VW/SAVEIRO CE CROSS MA	24/11/2020	16:24:18	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 374	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
33	Geovana De Fatima Mota	AG04926881	QPG2955	HONDA/NXR160 BROS ESDD	24/11/2020	16:03:05	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
34	Gislaine Dos Santos Souza	AG04926566	PWZ4110	I/CHARMING BRAVAX BX50CC	24/11/2020	13:02:44	RUA PEDRO DIMAS, 225	Dirigir veículo segurando telefone celular
35	Graziella De Melo A Da Silva	AG04923363	LNW3434	VW/GOLF	01/12/2020	08:18:46	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 404	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
36	Hudson Henriques Da Silva	AG04926888	LQM2826	VW/GOL 1.6	24/11/2020	19:01:18	RUA ANGELO TOMAZINE, 59	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
37	Isabela Carvalho Lourenco	AG04926842	OXK0121	FIAT/SIENA ESSENCE 1.6	20/11/2020	10:58:13	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 385	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
38	Ivan Ferreira Da Silva Filho	AG04926849	LLE8730	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	20/11/2020	12:15:38	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 741	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
39	Jaci Licurgo Da Fonseca	AG04924635	PVO2928	VW/NOVO FOX TL MA	02/12/2020	08:06:18	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
40	Jackson Barbosa Silva	AG04927004	GQV4B30	FIAT/UNO MILLE EP	28/11/2020	15:39:19	RUA ATAULFO ALVES, 28	Estacionar na contramão de direção
41	Jcar Veiculos De Muriae Ltda	AG04923358	QXF2121	FIAT/TORO VOLCANO AT9 D4	27/11/2020	23:18:28	RUA SAO JOSE, 25	Estacionar no passeio
42	Joana Darc Do Nascimento Setta	AG04926867	KXV0435	VW/POLO 1.6	24/11/2020	16:11:23	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
43	Joao Batista De Morais	AG04926893	LTG7815	FIAT/MOBI LIKE	26/11/2020	14:05:21	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
44	Jose Antonio Francisco Neto	AG04926848	HHR8353	FORD/ECOSPORT XLT	20/11/2020	12:48:55	RUA LIDIO BANDEIRA DE MELLO, 600	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
45	Jose Henrique Vieira De Melo	AG04924754	NTE9905	I/FORD FOCUS 2.0L HA	25/11/2020	13:05:01	RUA DR AFONSO CANEDO, 113	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
46	Jose Luiz Santana Souza	AG04926878	HCX0824	YAMAHA/YBR 125K	27/11/2020	12:51:35	RUA SIMEAO FERES, 133	Dirigir veículo segurando telefone celular
47	Jose Luiz Santana Souza	AG04926895	HCX0824	YAMAHA/YBR 125K	27/11/2020	12:51:09	RUA SIMEAO FERES, 133	Dirigir veículo segurando telefone celular
48	Josiane Silva Da Mata	AG04926841	KWO2718	GM/CELTA 2P SPRIT	20/11/2020	10:40:19	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
49	Josmar Camilo De Faria Motta	AG04926856	KYV1115	I/GM CLASSIC LIFE	20/11/2020	15:02:51	RUA PASCHOAL BERNARDINO, 161	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
50	Julio Cesar Proba	AG04926870	GQR6936	VW/CROSSFOX GII	24/11/2020	16:55:10	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 655	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
51	Jussara Aparecida D Souza	AG04924633	ODN0307	CHEVROLET/S10 LTZ DD4	24/11/2020	14:50:27	AVENIDA CONSTANTINO PINTO, 5	Avançar o sinal vermelho do semáforo
52	Kassia Distribuidora Ltda Me	AG04926880	OWS6590	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1P	24/11/2020	16:03:13	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar ao lado ou sobre marcas de canalização
53	Larissa Da Silva De Oliveira	AG04926876	OLT4474	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	27/11/2020	12:42:18	RUA SIMEAO FERES, 133	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor com os faróis apagados
54	Lepagus Comercio De Cereais Ltda	AG04923364	OWU2003	VW/FOX 1.6 GII	01/12/2020	13:50:23	RUA OSWALDO CRUZ, 98	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
55	Lidiane Maria De Oliveira Silva	AG04926897	GWZ6759	FIAT/PALIO FIRE	28/11/2020	20:50:44	RUA NICOLAU TARANTO, 79	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
56	Localiza Rent A Car S.a.	AG04926579	QUX3827	RENAULT/SANDERO SZE16MT	28/11/2020	16:41:43	RUA DR SILVEIRA BRUM, 85	Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial
57	Loop Pijamas E Bolsas Ltda	AG04926899	OWT2557	CHEVROLET/ONIX 1.0MT LT	27/11/2020	15:03:31	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 621	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
58	Lucia De Oliveira Souza	AG04924349	HIW6640	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	30/11/2020	20:19:18	RUA MARCIANO RODRIGUES, 311	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
59	Luciana Monteiro Barcellos Lopes	AG04923359	KRR7808	VW/JETTA CL AB	29/11/2020	13:58:09	AVENIDA ALTINO RODRIGUES PEREIRA, 702	Estacionar no passeio
60	Luis Alberto Moreira Viana	AG04923992	QMQ9819	FORD/FIESTA 16SE	25/11/2020	21:07:51	RUA JOAO CRISOSTOMO, 2	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
61	Luiz Carlos Dos Santos	AG04926577	QNZ3205	VW/VIRTUS MF	27/11/2020	15:03:31	PRACA CEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
62	Luiz Claudio De Andrade	AG04923354	OXK5902	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4	26/11/2020	13:18:37	RUA VALDEMAR VAZ PEREIRA, 55	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
63	Magda Myrian Pecanha Vieira Soares	AG04926882	HNH3I16	I/CHEVROLET AGILE LT	24/11/2020	16:21:59	AVENIDA MAESTRO SANSAO, 236	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
64	Manoel Augusto Da Silva	AG04923365	PVS4587	VW/NOVO FOX TL MA	01/12/2020	15:45:54	RUA CORONEL PEREIRA SOBRINHO, 68	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
65	Marcel Vinicius De Queiroz	AG04926862	OWM1701	FIAT/STRADA WORKING CD	24/11/2020	14:39:33	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 631	Usar no veículo equip c/ som em volume/freqüência não autorizados pelo Contran
66	Marcelo Alan Sousa Lima	AG04924344	OXF3180	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	29/11/2020	00:54:30	AVENIDA DR PASSOS, 700	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
67	Marcelo Alan Sousa Lima	AG04924345	OXF3180	HYUNDAI/HB20 1.6M PREM	29/11/2020	00:57:00	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 700	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
68	Marcos Aurelio Braga	AG04926575	KXI2A85	I/LR DISCOVERY3 TDV6 HSE	24/11/2020	16:30:13	PRACA CORONEL TIBURCIO, 74	Estacionar no passeio
69	Maria Das Gracas Magalhaes Schel	AG04926892	QXU2D58	FIAT/ARGO DRIVE 1.0	26/11/2020	14:05:51	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 513	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
70	Maria Ribeiro Dias Sousa	AG04927001	HAM3856	FIAT/STRADA SPORTING CE	27/11/2020	17:09:42	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, SN	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
71	Maria Rita Leite	AG04926866	PWM4729	CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ	24/11/2020	16:09:37	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
72	Maria Rosely De Paula Baiao	AG04926877	HCJ0436	GM/CELTA 2P SPRIT	27/11/2020	12:49:48	RUA SIMEAO FERES, 133	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
73	Marina Flores Abreu	AG04926864	LRC8217	I/VW SPACEFOX HIGH. GII	24/11/2020	16:04:14	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 85	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
74	Marlene Afonso De Souza	AG04926573	HLM3849	HONDA/NXR150 BROS ES	28/11/2020	16:05:14	RUA ATAULFO ALVES, 111	Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro s/ capacete
75	Mauricio Silveira Mendes 05972443678	AG04923357	GXS0669	FORD/CARGO 815	27/11/2020	06:00:33	RUA FRANCISCO GOMES CAMPOS, 159	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla

76	Mauro Cesar Da Cunha Valentim	AG04923356	PVY5410	HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR	27/11/2020	06:00:00	RUA FRANCISCO GOMES CAMPOS, 159	Estacionar em guia de calçada rebaixada destinada à entrada/saída de veículos
77	Mauro Jose Da Rocha	AG04926570	MSA5796	VW/GOL 1.0	24/11/2020	15:13:43	RUA PRINCESA ISABEL, 11	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
78	Michelle Cunha Giannichi	AG04926900	KRY8C74	VW/NOVO GOL CL MBV	27/11/2020	15:03:59	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 621	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
79	Odacir De Oliveira Milani	AG04924350	HJI0994	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	30/11/2020	21:28:24	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 426	Ultrapassar pela contramão linha de divisão de fluxos opostos, contínua amarela
80	Paulo Da Silva Rosario	AG04926887	HEF2J31	FORD/FIESTA FLEX	28/11/2020	13:45:27	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396 Oposto	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
81	Paulo Mello De Carvalho	AG04923360	LQG2624	VW/SAVEIRO 1.6 CS	29/11/2020	14:06:10	RUA VILA VALENTIN, SN	Transitar pela contramão de direção em via com duplo sentido de circulação
82	Pedro Henrique Bouzada Fraga	AG04926858	OWP0222	I/MMC LANCER 2.0	20/11/2020	16:40:18	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 186	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
83	Pedro Henrique Bouzada Fraga	AG04926859	OWP0222	I/MMC LANCER 2.0	20/11/2020	16:40:12	RUA DESEMBARGADOR CANEDO, 186	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
84	Poliana Furtado Montezano	AG04926568	LMB9A31	HYUNDAI/HB20S 1.6A PREM	26/11/2020	10:47:31	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 396	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
85	Rafael Armando Moreira Da Silva	AG04926567	QMS3428	VW/NOVO VOYAGE CL MBV	26/11/2020	09:35:46	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Dirigir veículo utilizando-se de telefone celular
86	Robson Mendes De Moraes Junior	AG04924755	KRX8574	HONDA/XRE 300	25/11/2020	22:30:39	RUA PRINCIPAL DE CAPETINGA, SN	Estacionar na pista de rolamento das estradas
87	Robson Paschoal Do Nascimento	AG04924634	HHA3298	YAMAHA/YBR 125K	29/11/2020	17:03:04	TRAVESSA TATAO LADEIRA, 68	Estacionar no passeio
88	Ronaldo Alves Evangelista	AG04926891	KOF5566	FIAT/UNO ELECTRONIC	26/11/2020	13:57:27	PRACA CORONEL TIBURCIO, SN	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
89	Ropecas De Muriae Ltda	AG04926868	OWQ2270	HONDA/CG 125 FAN KS	24/11/2020	16:25:03	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 852	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ñ mot qdo iniciada travessia s/sinaliz
90	Rosilene De Oliveira	AG04926851	HDK2045	GM/CELTA 4P LIFE	20/11/2020	12:25:31	RUA VICENTE CASCELLI, SN	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
91	Rosseline Carlos Pereira	AG04926578	LLE2922	VW/CROSSFOX GII	27/11/2020	15:09:28	AVENIDA NILO PACHECO DE MEDEIROS, 46	Estacionar no passeio
92	Sader Torres Marum	AG04923362	QQL0424	FORD/KA TIT AT 1.5 SD C	01/12/2020	08:18:21	AVENIDA SILVERIO CAMPOS, 404	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
93	Sebastiao Vitor Cota - Epp	AG04926896	QXA8727	I/TOYOTA RAV4H 25L S 4WD	28/11/2020	16:13:31	PRACA CORONEL TIBURCIO, 102	Estacionar no passeio
94	Sidneil Leandro De Araujo	AG04924348	LNU1974	HONDA/CBX 250 TWISTER	29/11/2020	00:44:13	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 284	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
95	Silvoni Pacheco De Paula	AG04924632	JTU7394	IMP/VW GOL SPECIAL	24/11/2020	14:12:01	RUA MAESTRO SANSAO, SN	Estacionar em desacordo com as posições estabelecidas no CTB
96	Sudario Amorim Carneiro	AG04926890	QOH8003	FIAT/TORO VOLCANO AT D4	26/11/2020	13:47:40	RUA MARECHAL FLORIANO, 186	Estacionar no passeio
97	Tairone Dione Senna Secundio	AG04924346	NYO6359	I/HYUNDAI I30 2.0	29/11/2020	00:43:37	AVENIDA DOUTOR PASSOS, 284	Estacionar em desacordo com a regulamentação especificada pela sinalização
98	Terezinha Fortunato Barroca	AG04926572	QNA8437	HONDA/FIT EXL CVT	24/11/2020	16:02:27	RUA BARAO DO MONTE ALTO, 83	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de curta duração
99	Valdeci Martins Silva	AG04926875	LQH2243	GM/MERIVA JOY	27/11/2020	12:41:19	RUA SIMEAO FERES, 133	Dirigir veículo segurando telefone celular
100	Valdeson Ferreira De Araujo	AG04926857	GWU6528	YAMAHA/YBR 125E	20/11/2020	16:24:23	RUA CORONEL DOMICIANO, 3	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
101	Valdirene Ribeiro De Souza	AG04923993	PYM5461	YAMAHA/YS150 FAZER SED	26/11/2020	10:40:17	PRACA JOAO PINHEIRO, 138	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
102	Vicente De Paula Lopes De Siquei	AG04926869	PUZ9921	VW/NOVO FOX CL MB	24/11/2020	17:03:25	AVENIDA MONTEIRO DE CASTRO, 655	Deixar o condutor de usar o cinto segurança
103	Vicente Montezano Neto	AG04927005	KXV8166	I/VW JETTA 2.0	02/12/2020	12:22:03	AVENIDA BENEDITO VALADARES, 436	Estacionar no passeio
104	Vitoria Aparecida Milani	AG04926852	PWS2272	HONDA/CG 160 TITAN EX	20/11/2020	14:30:31	RUA CORONEL DOMICIANO, 51	Ultrapassar pela direita, salvo qdo veíc da frente der sinal p/ entrar esquerda
105	Welington Candido Rodrigues Fran	AG04926873	HLM2864	HONDA/CG 150 FAN ESI	24/11/2020	15:19:58	RUA GUILHERME DE ABREU LIMA, SN	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
106	Willian F. Costa De Abreu Lima	AG04926847	GZB2688	VW/GOL 1.0 GIV	20/11/2020	11:54:57	PRACA JOAO PINHEIRO, 231	Deixar o condutor de usar o cinto segurança

Muriaé, 14 de Dezembro de 2020

IVANIN PIMENTEL DE PAIVA
Autoridade Municipal de Trânsito

Publicado por:
Thaís Rocha Vargas
Código Identificador:50FAD7CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
LEI Nº 1.940, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA EMERGENCIAL DE FOMENTO AO SETOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° Fica instituído o Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural do Município de Nova Ponte/MG, que estabelece critérios e normas para o fomento do Setor Cultural local, estabelecendo os critérios e normas de recebimento dos recursos financeiros destinados para este fim, a serem aplicados em situações de emergências e que afetem diretamente o funcionamento deste Setor.

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – **projeto cultural**: forma de apresentação das propostas culturais que pleiteiam recursos previstos nesta Lei;

II – **agente cultural proponente**: a pessoa física ou jurídica de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, domiciliada ou estabelecida, em ordem respectiva, no Município diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado pelo programa instituído por esta Lei;

III – **incentivador ou contribuinte**: a pessoa física ou jurídica contribuinte doImposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e/ou Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no Município de Nova Ponte /MG que venha a transferir recursos mediante patrocínio, doação ou contribuição a favor de projetos culturais especificados nesta Lei;

IV– **patrocínio:** repasse de numerário e em caráter definitivo a favor de projetos culturais especificados nesta Lei, com retorno de imagem para o incentivador (patrocinador).

V– **contribuição ou doação**: transferência gratuita de numerário, sem ônus e em caráter definitivo, a favor de projetos culturais especificados nesta Lei;

VI – **subsídio -** é um auxílio, uma ajuda, um aporte, um benefício. É um valor monetário fixado e concedido por órgãos públicos, para manutenção de atividades de interesse público.

VII – **produto do projeto**: o resultado do projeto, concretizado de acordo com o objetivo apresentado na proposta para a avaliação e aprovação;

VIII – **contrapartida**: é uma ação ou um conjunto de ações que o agente cultural proponente deve oferecer em troca do incentivo público/fomento que está recebendo por meio desta Lei.

VIX- **cultura digital** - o conjunto de práticas, costumes e formas de interação social as quais são realizadas a partir dos recursos da tecnologia digital, como a internet e as TICs — tecnologias de informação e comunicação;

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural tem como objetivo:
I – fomentar, valorizar e apoiar a difusão da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades das diversas regiões do município de Nova Ponte /MG, principalmente nas emergências e que afetem diretamente o funcionamento deste Setor.

II – manter o desenvolvimento cultural em todo o município, buscando a superação das desigualdades locais (territoriais e sociais);

III – assegurar as condições de formação, produção, circulação da expressão cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades do município, ampliando o acesso à fruição e à produção de bens, serviços e conteúdos culturais a todos sem qualquer distinção;

IV – desenvolver a economia criativa, o mercado criativo, a manutenção e geração de emprego, a ocupação e renda, estimulando as relações trabalhistas estáveis e a formalização profissional;

V - valorizar o saber dos mestres de culturas tradicionais, os portadores de conhecimentos práticos, os pesquisadores, pensadores e estudiosos da cultura.

CAPÍTULO III
DO ENQUADRAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 4ºO Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural atenderá, nos períodos de emergências e que afetem diretamente o funcionamento do Setor, as pessoas físicas e jurídicas com ou sem fins lucrativos, assim como os grupos, coletivos constituídos e consolidados e sem a formalização jurídica e, por meio de dois mecanismos:

I - subsídio mensal para manutenção das atividades e dos espaços de fruição, dos grupos e coletivos artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força da emergência; e

II - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços de fruição, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§1º o inciso I deste artigo, não contempla pessoas físicas isoladamente, e, quando concedido a grupos e coletivos artísticos e culturais, constituídos, consolidados e sem a formalização jurídica,deverão ser representados por um de seus membros, observando a necessidade de apresentação de carta de anuência de todos os integrantes, juntamente com o documento de Cadastro de Pessoa Física do representante – CPF;

§2º o inciso II deste artigo se destina às pessoas físicas e jurídicas e aos grupos e coletivos constituídos e sem a formalização jurídica.

CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS CULTURAIS

Art. 5º As propostas culturais a serem apresentadas nos editais de credenciamento e planos de trabalho para o Inciso I e, para os editais para o Inciso II do Artigo 3º a serem beneficiados pela presente Lei, no âmbito do Município de Nova Ponte /MG, deverão estar enquadrados nas seguintes áreas:

I – artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;

II – audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias, cultura digital e congêneres;

III – artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico e de moda, fotografia e qualquer processo análogo ao da fotografia, artes gráficas, arte de rua e congêneres;
IV – música;

V – literatura, obras informativas, obras de referência, revistas, catálogos de arte e congêneres;

VI – preservação e valorização do patrimônio material e imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;

VII – áreas culturais integradas.

Parágrafo único. As áreas listadas neste artigo não excluem outras expressões culturais não aludidas ou que venham a surgir e que estejam aptas a serem contempladas por esta Lei.

CAPÍTULO V
DAS RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES

Art. 6º Não poderá ser concedido por meio desta Lei o fomento a propostas culturais apresentadas para os editais de credenciamento e planos de trabalho para o Inciso I e, para os editais para o Inciso II do Artigo 3º:

I – que tenha obras, produtos, eventos ou outros decorrentes, destinados ou circunscritos a coleções particulares ou circuitos privados que estabeleçam limitações de acesso;

II - de agente cultural proponente que tenha cumulativamente recebido outros incentivos fiscais municipais;

III - dos quais sejam beneficiários:

a) os próprios contribuintes incentivadores, seus cônjuges e/ou parentes de primeiro grau, ou empresas de que sejam sócios ou titulares, no caso de pessoa física, que opere firma constituída em seu nome;

b) empresas incentivadoras, suas coligadas ou controladas, incluídas as filiais e representações no Município de Nova Ponte /MG, no caso de contribuinte pessoa jurídica;

c) o contribuinte que tenha se aproveitado, indevidamente, dos benefícios previstos nesta Lei ou constantes de outras Leis Municipais concessivas de benefícios de qualquer natureza.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar equipe de pareceristas em quantidade e pelo tempo necessário ao cumprimento do fomento de projetos culturais desta Lei, conforme disposto nos Editais de Fomento a serem lançados, ou a compor uma Comissão de Avaliação de Projetos - CAP, composta paritariamente, com 04 membros representantes do Poder Público e Sociedade Civil.

§ 1º Caso opte pela Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, seus membros deverão ser nomeados pelo prefeito municipal, para um período de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida uma única recondução subsequente.

§ 2º Os membros da Comissão de Avaliação de Projetos – CAP, se constituída, observarão a gratuidade dos serviços dos represented do Poder Público e, gratuidade ou remuneração para os representantes da Sociedade Civil, se assim estipular o Edital de Fomento em vigência, observando o preço de mercado para a atividade de parecerista técnico em avaliação de projetos.

Art. 8º Os critérios de avaliação e aprovação dos projetos culturais apresentados aos Editais de Fomento desta Lei, serão determinados nos respectivos Editais.

Art. 9º O procedimento de avaliação dos projetos culturais apresentados aos Editais de Fomento será simplificado, visando a democratização do acesso aos beneficiários, garantindo celeridade na concessão do recurso principalmente nas situações emergências e que afetem diretamente o funcionamento deste Setor.

§1º considera-se procedimento simplificado, para fins deste artigo, aquele cujas fases tenham prazo de duração reduzido, iniciando-se com a fase de classificação e julgamento das propostas, e, posteriormente, realizando-se a fase de habilitação, a ser disciplinada por regulamento próprio.

§ 2º O Poder Executivo, promoverá, para fim de avaliação dos projetos culturais fomentados por meio desta Lei, a utilização do regime jurídico simplificado.

CAPÍTULO VII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

Art. 10 Visando a universalização do acesso cultural dos diferentes indivíduos, grupos e comunidades das diversas regiões do município de Nova Ponte /MG, atingidas nas situações emergências e que afetem diretamente o funcionamento deste Setor, a presente Lei estabelece no âmbito do município o procedimento simplificado de apresentação e prestação de contas para todos os projetos culturais fomentados por meio desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo publicará uma Instrução Normativas com as formas de prestação de contas, observando o regime jurídico simplificado e orientando os seus procedimentos.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Para o desenvolvimento dos projetos culturais fomentados por esta Lei, deverão ser realizados obrigatoriamente no Município de Nova Ponte /MG e deverá usar, prioritariamente, recursos humanos, técnicos e materiais disponíveis no município, exceto quando houver comprovada indisponibilidade e/ou muita diferença de precificação dos serviços em favor de outros prestadores de outras localidades.

Art. 12 Na divulgação dos projetos culturais fomentados por esta Lei deverá constar obrigatoriamente a referência do Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural e apoio da Prefeitura do Município de Nova Ponte /MG.

Art. 13 O Programa Emergencial de Fomento ao Setor Cultural terá duração indeterminada, contando a partir da publicação da presente Lei.

Art. 14 Fica autorizada abertura de crédito adicional especial para a execução desta Lei através das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO .....:	**02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE .....:	**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
FUNÇÃO .....:	**13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO .....:	**392 – DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA .....:	**0022 – GESTÃO DE POLÍT. DE INCENT.A CULTURA NO MUNICÍPIO**
ATIVIDADE .....:	**2.0417 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - CULTURA**
CATEGORIA ECONÔMICA.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
GRUPO DE NATUREZA .....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
MOD. DE APLICAÇÃO .....:	**3.3.50.00.00 – TRANSF.A INSTIT. PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS**
ELEMENTO DA DESPESA.....:	**3.3.50.41.00 – CONTRIBUIÇÕES**
FONTE DE RECURSOS .....:	**162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)**
VALOR .....:	**R$ 15.000,00**

ÓRGÃO .....:	**02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE .....:	**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
FUNÇÃO .....:	**13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO .....:	**392 – DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA .....:	**0022 – GESTÃO DE POLÍT. DE INCENT.A CULTURA NO MUNICÍPIO**
ATIVIDADE .....:	**2.0417 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - CULTURA**
CATEGORIA ECONÔMICA.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
GRUPO DE NATUREZA .....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
MOD. DE APLICAÇÃO .....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
ELEMENTO DA DESPESA.....:	**3.3.90.31.00 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**
FONTE DE RECURSOS .....:	**162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)**
VALOR .....:	**R$ 5.000,00**

ÓRGÃO .....:	**02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE .....:	**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
FUNÇÃO .....:	**13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO .....:	**392 – DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA .....:	**0022 – GESTÃO DE POLÍT. DE INCENT.A CULTURA NO MUNICÍPIO**
ATIVIDADE .....:	**2.0417 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - CULTURA**
CATEGORIA ECONÔMICA.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
GRUPO DE NATUREZA .....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
MOD. DE APLICAÇÃO .....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
ELEMENTO DA DESPESA.....:	**3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. FÍSICA**
FONTE DE RECURSOS .....:	**162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)**
VALOR .....:	**R$ 101.994,70**

ÓRGÃO .....:	**02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE .....:	**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
FUNÇÃO .....:	**13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO .....:	**392 – DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA .....:	**0022 – GESTÃO DE POLÍT. DE INCENT.A CULTURA NO MUNICÍPIO**
ATIVIDADE .....:	**2.0417 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - CULTURA**
CATEGORIA ECONÔMICA.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
GRUPO DE NATUREZA .....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
MOD. DE APLICAÇÃO .....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
ELEMENTO DA DESPESA.....:	**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA**
FONTE DE RECURSOS .....:	**162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)**
VALOR .....:	**R$ 5.000,00**

ÓRGÃO .....:	**02 – PODER EXECUTIVO**
UNIDADE .....:	**12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**
FUNÇÃO .....:	**13 – CULTURA**
SUBFUNÇÃO .....:	**392 – DIFUSÃO CULTURAL**
PROGRAMA .....:	**0022 – GESTÃO DE POLÍT. DE INCENT.A CULTURA NO MUNICÍPIO**
ATIVIDADE .....:	**2.0417 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID 19 - CULTURA**
CATEGORIA ECONÔMICA.....:	**3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES**
GRUPO DE NATUREZA .....:	**3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES**
MOD. DE APLICAÇÃO .....:	**3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS**
ELEMENTO DA DESPESA.....:	**3.3.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANC.A PESSOAS FÍSICAS**

FONTE DE RECURSOS .....:	**162 – Transferência de Recursos para aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)**
VALOR .....:	**R$ 5.000,00**

Art. 15 O Poder Executivo procederá a regulamentação da presente lei, naquilo que se fizer necessário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da sua publicação.

Art. 16 Caso as dotações orçamentárias sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Art.17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 15 de dezembro de 2020.

ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ
Prefeito Municipal

ILSON BELCHIOR FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:99E988B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2020

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, O IPSEM E O DAEPA.

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, , pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **DEIRÓ MOREIRA MARRA**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº 491.320.596-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, neste ato representado por sua Diretora Presidente **NEUSA MARIA FERREIRA**, brasileira, inscrita no C.P.F. nº 847.555.396-68, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **IPSEM**; e

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, neste ato representado por seu Superintendente **RONALDO CORREIA DE LIMA**, brasileiro, inscrito no C.P.F. nº 183.306.496-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DAEPA.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1. Compete ao **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**:

a) Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
b) Elaborar e publicar edital de pregão presencial para a contratação de instituição bancária;
c) Firmar contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária vencedora do processo licitatório que tenha apresentado a maior oferta;
d) Receber os recursos a serem pagos pela Instituição Bancária em decorrência contrato.
e) Transferir a cota parte ao **IPSEM** e **DAEPA**, conforme cláusula quarta deste Termo.
f) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária.
g) Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a Instituição Bancária.

2.2. Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:

a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.

c) Repassar mensalmente à Instituição Bancária os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **IPSEM** e ao **DAEPA** o valor auferido com licitação, de acordo com a tabela abaixo:

Órgão	***Percentual sobre o total***
Prefeitura	87%
IPSEM	4,3%
DAEPA	8,7%
TOTAL	**100%**

4.1.1. De acordo com a tabela, dos recursos recebidos em decorrência do procedimento licitatório, caberá 87% ao **MUNICÍPIO**, 4,3 % ao **IPSEM** e 8,7% ao **DAEPA**.

4.2. A transferência dos recursos financeiros relativos à quota parte do **IPSEM** e do **DAEPA** dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento pelo **MUNICÍPIO** dos valores pagos pela Instituição Financeira contratada.

4.3. As receitas oriundas deste convênio, serão destinadas a seguinte dotação orçamentária: 1.3.6.0.01.1.1.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo e o cumprimento das cláusulas contratuais do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira vencedora da licitação.

5.2. Ao gestor do convênio representante do **MUNICÍPIO**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas corresponderá à apresentação do contrato de prestação de serviços firmado com a Instituição Financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento, comprovante de pagamento do valor contratado e comprovante de transferência dos valores devidos ao **IPSEM** e **DAEPA**.

9.2. A prestação de contas será apresentada pelo **MUNICÍPIO** aos gestores do **IPSEM** e **DAEPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio, 01 de dezembro de 2020.

Município De Patrocínio/MG
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Patrocínio
NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio
RONALDO CORREIA DE LIMA
Superintendente

PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DOS PARTÍCIPES:	
I - **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG**	CNPJ: 18.468.033/0001-26
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 – Cidade Jardim	
REPRESENTANTE LEGAL: Deiró Moreira Marra	
CPF:	RG:
ENDEREÇO:	
II - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM**	CNPJ:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF:	RG:
III - **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA**	CNPJ:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF	RG
2. OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a contratação de Instituição Bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.	
3. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal de Patrocínio é composta pelo próprio Município (Prefeitura Municipal), pelo IPSEM e pelo DAEPA. Com a iminência do vencimento do contrato de prestação de serviços de processamento da folha de pagamento, surge a possibilidade de abertura de processo licitatório para a contratação de uma única instituição que faça o processamento dos três órgãos municipais. A realização do processo em conjunto proporcionará um contrato mais atrativo para a instituição financeira, que passará a contar com a movimentação financeira mensal da folha de pagamento dos três órgãos municipais e como clientes, todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas. Com isso, espera-se obter melhor oferta. A realização da licitação em conjunto também diminui custos administrativos com a realização do próprio processo.	
4. DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO: Dos valores a serem recebidos caberá a cada um dos partícipes uma quota correspondente ao número de seus servidores, nos seguintes percentuais: Prefeitura: 87% IPSEM: 4,3% DAEPA: 8,7%	
5. DAS OBRIGAÇÕES: Para alcançar o objeto do presente convênio caberá a cada partícipe realizar as seguintes obrigações: **5.1.** O Município de Patrocínio: a) Elaborar, com auxílio do IPSEM e do DAEPA, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio; b) Elaborar e publicar edital de pregão presencial para a contratação de instituição bancária; c) Firmar contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária vencedora do processo licitatório que tenha apresentado a maior oferta; d) Receber os recursos a serem pagos pela Instituição Bancária em decorrência contrato. e) Transferir a cota parte ao IPSEM e DAEPA, conforme cláusula quarta deste Termo. f) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária. g) Fiscalizar, com auxílio do IPSEM e DAEPA, a execução do contrato com a Instituição Bancária. **5.2.** Compete ao IPSEM e ao DAEPA: a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência. b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato. c) Repassar mensalmente à Instituição Bancária os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços. d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.	
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio terá duração de 60 meses, período previsto para a contratação da instituição bancária.	
7. CRONOGRAMA: 30 Dias – Realização do processo licitatório e contratação da Instituição Bancária 60 Dias – Recebimento dos valores e prestação de contas e início da prestação dos serviços e fiscalização pelos partícipes.	
8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO: Recebidos os valores a serem pagos pela Instituição Financeira contratada, o MUNICÍPIO fará o repasse ao IPSEM e DAEPA no prazo de até 03 (três) dias úteis.	

Patrocínio, 01 de dezembro de 2020.

Município De Patrocínio/MG
DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais De Patrocínio
NEUSA MARIA FERREIRA
Diretora Presidente

Departamento De Água E Esgoto De Patrocínio
RONALDO CORREIA DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:206B464D